

A REFORMA DAS CADEIAS

EM

PORTUGAL

RESPOSTA

AO PONTO PROPOSTO PELA FACULDADE DE DIREITO

DA

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

«Como devam ser entre nós reformadas as cadeias?»

POR

A. Ayres de Gouvêa



COIMBRA

IMPRESA DA UNIVERSIDADE

1860

AO

SEU PARTICULAR AMIGO

O ILLUSTRISSIMO E EXCELLENTISSIMO SENHOR

SEBASTIÃO JOSÉ DE CARVALHO

CONDISCIPULO NA UNIVERSIDADE

E COLLEGA NO INSTITUTO

D.

O author.

Meu bom amigo,

Ponho em tuas mãos este escripto, não para que m'o agradeças, senão para que m'o leias com aquella tua reconhecida perspicacia e, notando-me as faltas, me abras ensejo a reparal-as. Entre amigos não comprehendo favores.

Embora feito a par de trabalhos de tão encontradas naturezas, com prazos improrogaveis, e sem tempo para nenhuma lima ao provar na imprensa o manuscripto, mais do que das faltas me arreceio, ainda assim, dos erros; porque estes podem indiciar ideias que não tive, mascarando as que effectivamente pensei. Isto o peor.

Eu fui sempre de pôs o coração e a cabeça. Não segui os tractadistas, nem lhes vindimei as suas vinhas. Antes de principiar, fechei-lhes as obras e, sempre que houve de tomar d'elles uma simples phrase que fosse, indiquei-o, apontando o logar. Desadorno implumar-me com pennas de pavão.

Não sei se apresentei ideias novas:— sei que bastantes as não li nunca. Menos sei se d'um modo novo:— recordo, apenas, que, entre nós, são rarissimos os escriptos n'este assumpto.

Mas para que vou eu com estes discursos! A mim cabe-me sómente dizer com o nosso melindroso Bernardim Ribeiro, no começo do livro das saudades, « Quem me manda a mim olhar por culpas, nem por desculpas? O livro ha de ser do que vai escripto n'elle.

Se, porém, a qualquer ideia menos vulgarisada se afferrar alguém, para vir com impugnação d'inexequibilidade, d'utopia, responder-lhe-hei singelamente com Gallileu — « e pur si muove! »

Coimbra, 15 de Junho de 1860.

Direito. — Fundamento do direito de punir.

Direito. — Desviando as accepções vulgares e desphilosophicas, e abraçando o direito no seu todo synthetico e como corpo doutrinal, é a *sciencia da condicionalidade ao fim do homem*. Esclareçamos-lhe, em succinta análise, o contheudo.

Condicionalidade é a somma dos meios ou condições successivas e necessarias: successivas no tempo ou no espaço; necessarias na essencia ou no attributo. — Se duas condições não fossem dominadas por successividade, seriam uma: se a condição não fôsse necessaria, estaria fóra do quadro do direito.

A possibilidade e faculdade d'alienação d'uma condição não se comprehende em sciencia de direito puro ou philosophico. O direito não é uma liberalidade, uma concessão, uma prodigalidade; é um principio insito, um elemento essencial, uma condição necessaria. O *jus non est debitum sed facultas* é uma phrase ôca de sentido ou mentirosa.

Fim é a realisação do destino determinado pela natureza particular do

ente. Todo sêr tem um destino, tende irresistivelmente ao seu fim. Dos dois grandes grupos de sêres—os intelligentes e os inintelligentes—estes têm o seu fim em serem racionalmente aproveitados como meios d'aquelles, e aquellas na plenitude harmonica do seu incessante desinvolvimento, com o concurso positivo e negativo dos seus pares.

Concurso positivo, porque todo ente intelligente tem direito ás condições necessarias para a sua existencia, para o seu desinvolvimento e para realisar o seu natural fim e, portanto, a não as possuir, incumbe aos outros por direito prestar-lh'as. Se lh'as não prestassem, não alcançava o fim, não se desinvolvia, ainda mais, não podia existir. A natureza, creando, tinha um trabalho absurdo; porque creava para matar logo; — realisava a fábula de Saturno, devorando os filhos á nascença. Os senhores das condições eram os Titans, que lhe impunham este acto para lhes não gerar compartes ou herdeiros.

E concurso negativo, porque, como ente intelligente, é essencialmente livre e igual aos demais da mesma cathogoria, e tem porisso direito a não ser impedido por elles no seu racional tender ao complemento do seu destino e, por conseguinte, dá-se nos outros por direito a adstricção de o não estorvarem irracionalmente, indireitamente. — Desconhecer e negar a positividade no direito e afirmar-lhe só a negatividade, exclusivamente, é castrar-lhe uma parte essencialissima, a mais fecundante, é mentir-lhe a natureza.

Vismbrar na positividade do direito confusão d'elle com a moral é não enxergar, nem levissimamente, as qualidades singulares que os individualisam. A moral mira á intenção que é como perfume celestial do acto; — o direito a este só e em si como condição. O direito ordena o necessario, a moral louva o superfluo. Uma sociedade regida por sós principios de moral não podia ser senão de anjos e inaperfeicavel; regida por sós principios de direito sómente pôde ser de homens e, conseguintemente, progressiva.

Os factos da mãe amamentar o filho, da parochia educar a familia, do municipio illustrar a parochia, do concelho concorrer para a desinvolução do municipio, do districto empregar meios para o harmonico desinvolvimento do concelho, e do Estado fazer e reiterar, sem tregua, serviços ao districto, são positivissimos e de direito. E, todavia, comprehende-se n'elles o organismo social.

O crear os engeitados, o amparar os desvalidos, o instruir os ignorantes, o hospitalisar os enfermos, o medicar os orates, o corrigir os delinquentes, o

ministrar a cada individuo uma propriedade, congruente á necessidade de sua natureza, são, igualmente, positivissimos e de direito.

Já assim o alcançam verdade as mais adiantadas sociedades, onde pela acção do Estado se fundam e multiplicam rodas-d'expostos, refugios, escolas, hospitaes, casas d'alienados, cadeias, institutos de trabalho. E, contudo, n'isto se encerra a existencia hominal.

E ninguém se aventure a dizer, que todos estes e os incontaveis connexos factos positivissimos, e que em si abrangem a humanidade no tempo e no espaço, fluem directa ou indirectamente da moral. O Estado obra pelos seus principios de direito.

Se dimanassem da moral, seriam, como dizem, incoagiveis e, portanto, era facultativo á mãe o desmamentar o filho e desamparal-o a morrer de fome, á parochia o deseducar a familia, ao municipio o desillustrar a parochia, ao concelho desconcorrer para a evolução do municipio, ao districto inempregar meios para o harmonico desinvolvimento do concelho, e ao Estado o prestar serviços ao districto. — Como pretender o engeitado com os gemidos creação, o desvalido com as lagrimas amparo, o ignorante com a vontade instrução, o enfermo com as úlceras hospital, o orate com os disturbios medicina, o delinquente com o maleficio cadeia, e todo individuo com a sua natureza e a fome uma propriedade, se o direito o não determinava e a moral apenas o aconselhava? Repulsante absurdo!

— No direito, pois, ha positividade e negatividade. — Na moral intencionalidade.

O conteudo das palavras *sciencia* e *homem* não nos exige esclarecimentos.

Tomando agora o direito, demittidas tambem accepções desphilosophicas, por cada elemento condicional, é o *principio necessario ao desinvolvimento*. *Necessario*, porque onde acaba a necessidade, resultante da natureza do ente, acaba o direito.

Este não nasce do trabalho, da liberdade, de contracto; não é modificavel, variavel, voluntario. Nasceu com o homem e rege-o, não é regido: nasceu, como a sua intelligencia, a sua liberdade, sôbre as quaes o homem não tem acção, seu principio de vida.

É homem, tem direito, como tem coração, sentimento, cabeça, memoria; porque o direito é o primeiro principio para a existencia, satisfazendo as ne-

cessidades. A necessidade, pois, não fictícia, não caprichosa, mas a só resultante da natureza própria, é o titulo fundamental do direito.

Ora, a necessidade deve preencher-se, satisfazer-se, aniquilar-se pela realisação do direito, porque d'outra fórma ella existia, elle não se desinvolvia, antes stacionava, retrocedia, destruia-se, o que é absurdo. O homem não nasceu para a morte, senão para a vida:—o homem sem se desinvolver é a intelligencia sem pensar, o corpo sem variar, a materia sem movimento, impossiveis.

O direito deve, por conseguinte, realisar-se, sem que possa estorval-o o arbitrio infundado de ninguem. O *principio necessario* resolve-se, pois, em *volição d'um individuo concatenada á adstricção d'outro, transformando-se ambas nas oppostas pelo não-uso d'aquella.*

Esclareçamos, emque de carreira, um pouco mais.

Existente o homem, existe inevitavelmente necessidade, e deve existir a condição adequada e privativa a satisfazel-a. Se fôsse possível a não existencia d'esta, a natureza tinha gerado um ente incomprehensivel, impossivel. Com a necessidade vem unida, inseparavel, a pretensão da condição propria a anniquilal-a, satisfazendo-a, ou a *volição*, o querer.

Esta volição sómente pôde ter logar em face d'outro ente d'identica natureza. Perante a materia bruta ou perante os sêres inintelligentes não pôde dar-se: ahi o querer funde-se com o realisar, ou, melhor, não ha querer objectivo, expresso, apreciavel.—D'onde, o direito, no effectuar-se, é todo, é essencialmente relacionalidade; suppõe sempre, mais que o sujeito da pretensão, um sujeito da condição.

O homem isolado, unico, no tempo e no espaço, a ser possível phantasia-o assim, teria direito, como teria liberdade; mas puramente em potencia, como faculdade: porque tudo o que quizesse fazer o podia fazer e o faria, quasi inconscientemente, como o respirar, o crescer, o definhar-se. Apparecia a necessidade, apresentava-se a condição e... tomava-a... ¿Que poderia obstar-lhe, para elle pela sua natureza provar o seu direito, a sua liberdade? Seria o Robinson Crusóe na sua ilha solitaria, indisputado, indisputavel, senhor e escravo, bastando-se em tudo e apenas bastando-se. Volição e effectuação confundiam-se-lhe no fructo que tomava, no ponto em que repousava, na extensão a que levava olhos. Liberdade e licenciosidade, direito e indireito, ou justiça e injustiça, moralidade e immoralidade eram-lhe uma só e

uniforme ideia, se o eram ou, melhor, se o poderiam ser a quem nunca vivesse em sociedade.

Dado, por consequencia, o individuo e com este a necessidade e com esta a volição, deve n'outro, quemquer que seja, unidade ou sociedade, dar-se acção ou omissão, que a esta corresponda sufficientemente; para não deixar de satisfazer-se aquella e impedir, consequentemente, o natural desinvolvimento d'elle. N'este acto ou facto, assim ligado, adstricto, concatenado á necessidade, está a realisação da *adstricção*; e esse acto ou facto, visto como necessario para o desinvolvimento, deve preencher-se, quer o sujeito da volição o pretenda ou despreze, quer o da adstricção tente esquivar-se ou negar-se a prefazel-o.

Se tal não fôsse, e a vontade, o capricho individual, singular, prevalecesse, elevando-se a principio determinante, indomavel, dar-se-hia, necessariamente, uma quebra, uma atrophiação no desinvolvimento humano. — Isto seria indireito.

A humanidade é um organismo que se desinvolve harmonicamente. O mundo encerra em si quantos elementos necesarios, cabaes para isso. Fóra d'elle o nada ou o infinito, ambos, egualmente impossiveis ou inuteis; inapreciaveis.

Todos os homens são racionaes, livres, eguaes. A natureza d'um não póde exigir impossiveis em relação ao mundo ou aos seus semelhantes; — seria natureza inhominal, incomprehensivel, absurda.

Ora, pretender condição, segundo a sua natureza, e não ser satisfeita, é insultar a Omnipotente-Omnisciencia, negar, com a inexecuqencia, a possibilidade d'atingir o fim racional. Á humanidade, pois, cabe satisfazer-lh'a para não intorpecer a harmonia universal. — Ordena-o o direito, como fundamento da liberdade e egualdade de todos, como principio do desinvolvimento harmonico de todos, como impulso racional de todos para realisarem o fim que a sua natureza indica, e a que os destinou a previdente Providencia. Todos, portanto, devem cumprir o direito.

Mais; se cada homem não pretende a condição necessaria ao seu desinvolvimento, se obtida a não utiliza, conforme sua natureza o requer, aos outros incumbe rigorosamente constrangel-o. Se o não fizessem, ficava ahi um hiato na desinvolução do individuo, um defraudo no adiantamento geral. Isto contraria o direito.

Quando tal não fôsse dictame evidentissimo, demandal-o-hia o bem, o progresso do passado, transmittido ao presente para o herdarmos, sem prejuizes, ao futuro. O esforço preterito, para termos o bem actual, obrigar-nos-hia a contribuir para o vindouro. O bem não se compensa com mal. A humanidade é a transmissão de todas as forças mútuas através do tempo.

Mas é dictame evidentissimo do direito, porque este ordena que todos se desinvolvam, se aperfeiçoem, realizem o seu destino, sem exceição de ninguém, em nenhures, e por circumstancia ou consideração nenhuma. O direito é um principio universal, immodificavel, como todas as leis naturaes. Ora, se qualquer rejeitasse a condição necessaria ao seu progredir, levantava a liberdade sôbre o direito, tornava aquella superior a este, quando é de intuição e de demonstração, que a liberdade não domina o direito; antes é regulada, auxiliada por elle. Mais ainda; arvorava a liberdade propria, individual, sôbre o direito commum, geral: a sua vontade particular des-toaria no público concérto. Tal o dislate em toda a sua nudez.

Demonstrada assim a idiosincrasia do direito, manifesto fica que, se a volição e a adstricção devem impreterivelmente preencher-se, ao sujeito d'esta incumbe o constranger o d'aquella a que a effeítue, como ao d'aquella o d'este a que não se esquite. A correlação é completa. Á sociedade ou ao Estado, que a representa, cabe velar que assim se faça.

O sujeito da volição tem necessidade singular de que a condição se cumpra, e o da adstricção póde tê-la tambem singular, e tem-na, com effeito, geral, consoante as ideias que hemos expellido.

Dois singelos exemplos clarearão o resto; — primeiro:

{ O pae tem volição de educar o filho e adstricção de o educar } *direito*
 { E o filho tem volição de ser educado e adstricção de se educar }

Só na somma d'estes factos é que se descobre plenamente realisada a ideia complexa de direito. A inexecuência d'um adultéra e anniquilla todos os outros; — segundo:

Julio deve a quantia x a Lucio:

Lucio tem volição de receber x de Julio } termo recto
 E Julio tem adstricção de pagar x a Lucio }
 Julio tem volição de fazer receber x a Lucio } termo inverso
 E Lucio tem adstricção de receber x de Julio } *direito*

Isto em pura philosophia; e sómente a effeituação de todos estes elementos verifica o direito.

Assim, este não permite a Lucio perdoar a Julio a quantia devida. Se elle o fizesse, indicava que ella não era condição necessaria ao seu desinvolvimento e, consequentemente, era extranha á esphera do direito. As generosidades, as prodigalidades não lhe pertencem. Demais, exige de Julio que não se dê por perdoado, que não retenha em si uma condição não sua, que salde a sua divida; embora Lucio, crendo-a depois desnecessaria ao seu desinvolvimento, lance o dinheiro a rebatinhas.

Julio diz a Lucio «não preciso, não quero esta somma, tome-a que lh'a devo:» e Lucio volta-lhe «tambem eu não necessito, não desejo, guarde-a que lh'a não recebo.» Qual dos dois mais louco, segundo as ideias vulgares da soffreguidão insaciavel d'haveres?—qual dos dois obrando em rigor do direito?—É evidente a resposta, com tudo quanto levámos exposto, se não discutido e demonstrado.

Direito de punir.—Tomando-o similhantemente d'alto e como corpo de doutrina, é a *sciencia das condições necessarias para o restabelecimento do direito violado com o delicto*. É um ramo, uma parte particular da sciencia geral da condicionalidade ao fim natural do homem e, portanto, fundamentada nos mesmos principios, com identicos preceitos, com não differentes conclusões.

Delicto é o facto singular do individuo, o qual, generalizado em axioma e vigorando irreductivel, anihilaria absolutamente o direito.

Reservando para o capitulo seguinte esquadrinhar e expôr sua origem, vemos que os seus effeitos são a) patentear do delinquente o seu estado indireito, b) subtrahir ao delinquido condição juridica, e c) á sociedade o repouso, que é tambem condição, gerando-lhe desconfiança, receio. É mistér, por consequencia, desfazer tudo isto, restituindo o equilibrio precedente, para que não fique ahí uma lacuna no desinvolvimento social. Assim, por meios convenientes e efficazes, o delinquente deve ser reintegrado no seu estado verdadeiro, o delinquido na posse da condição subtrahida ou na equivalente, quando aniquilada, e a sociedade no seu socego.— Isto o que proclama o direito, para que possa seguir por diante o harmonico desinvolvimento de todos.

¿Mas em quem, fundamentalmente, essencialmente, se dá esse direito? po-

derão ainda perguntar-nos. Responderemos categoricamente, dá-se no homem e unicamente no homem, no ser intelligente e livre, como todos os outros direitos, como todo direito. Tal pergunta, porém, ousámos firmemente esperar-o, não nol-a fará ninguém depois de meditado e acolhido verdade quanto encerram, em germen, as páginas anteriores e, principalmente, se, como nós, despirem d'antemão preconceitos d'escolas e opiniões do vulgo.

O fundamento do direito de punir é a natureza do homem. — O direito de punir é uma condição para o desinvolvimento, e para attingir o destino racional.

O ir buscar-lhe fundamento na justiça divina é, conscios da torpeza, quererem esconder as mãos ensanguentadas nas victimas de penas barbaras, attribuindo-as a Deus. N'este systema (se não ha pejo em lhe dar tal nome) finge-se justiça do céu o furor feroz de derramar sangue: o juiz é o delegado de Deus, o carrasco o substituto do anjo S. Miguel. O tribunal adaptado a tal systema é a inquisição. Insulta-se a Divindade, imputando-lhe o crear seres para expirarem em pavorosas hecatombes.

Baixados os olhos dos céus, ir procural-o no estado ou mesmo na sociedade, se é proceder menos hypocrita, não é, sem dúvida, menos estólido. Como conceber-se que a somma encerre mais do que as parcellas que a constituem, ou elementos diversos dos d'aquellas? Se o direito não está n'um homem, como ha de estar em dez, em cem, em mil, em milhões, quando todos têm identica natureza?— Ao Estado, como representante de cada membro da sociedade, incumbe pervigilar a effeituacão do direito; mas este não nasce, por certo, d'elle. O ter de o auxiliar e, para isso, d'empregar os meios conducentes não é ter o fundamento. O Estado instrue, instituindo escolas, e ninguém diz que exista n'elle o fundamento do direito d'instrucção; dirige, harmonizando a liberdade dos cidadãos, e ninguém prova que n'elle exista o do direito de liberdade; equilibra o progresso social, mantendo a egualdade em todas as espheras d'actividade e ninguém inculca que funde elle o direito de egualdade, e assim por diante em todos seus multiformes factos. N'uma palavra, nem no Estado, nem na sociedade, reside o fundamento do direito de punir.

Com a cognominada *justiça absoluta*, chega-se á conclusão de que o último homem que existisse sôbre a face do globo deveria morrer enforcado, se practicasse um crime:— com a alcunhada *justiça social*, o chefe do Estado,

ainda que trucidé cruelmente um cidadão, é inviolavel e sagrado! Havé n'isto vislumbre, o mais erradio, de direito, do elemento eterno, superior, sancto, para o desinvolvimento do homem e consecução do destino racional?

Mas, quer com estes systemas e theorias, quer com todos os outros que desconhecem radicalmente o fundamento do direito de punir, e, sôbretudo, com os relativos, não temos nada que ver. São falsos, são infundados. E, como bem escreveu o nosso distincto criminalista, o sr. Doutor Levy «o verdadeiro systema não pôde deixar de ser absoluto; se a punição é um direito, o seu principio forçosamente ha de ser absoluto; porque absoluto e universal é todo o direito em seu principio, em seu fim e em seus effeitos.»

— Em resumo; o direito de punir tem o mesmo fundamento, que todos os outros direitos—a natureza humana.

Considerando agora o direito de punir, não como sciencia, senão como elemento particular, é a *condição necessaria para o desinvolvimento entorpecido pelo delicto.*

Algumas palavras d'explanação.

O desinvolvimento do homem principia com a conceição e termina no **finamento**, enchendo-lhe todos minutos d'esse periodo. Não é um facto isoladô no espaço e n'um ponto da existencia. Compenetra-a toda. Cada um e todos os seus actos e factos devem tender para elle, para o conseguimento do seu fim, **exactissimamente** nos limites da sua natureza. A sua volição, bem como a adstricção correlativa dos seus semelhantes, não pôde, directamente, mirar outro alvo.

Se, porém, n'um momento, por qualquer causa, pondo-se d'encontro ao seu racional desinvolvimento ou pensando-o mesmo util e até necessario a si, pela satisfação da sua paixão, practica facto que, sôbre manifestar o seu antagonismo com o destino humano, entorpece, contraria ou impossibilita o desinvolvimento d'outrem, aos seus eguaes incumbe reconduzir aquelle, pela pena, e este, com a reparação, ao caminho de seus desinvolvimentos. Todo individuo tem volição de que o desinvolvimento de todos seja sem quebra, continuo, completo:—todo individuo tem a adstricção correlativa.

O direito preceitua, que o delinquente seja rehabilitado para o conseguimento do seu destino pela pena. A possibilidade do direito de punir dá-se em todo homem. A effectividade d'elle no proprio delinquente.

Mas, poderão rotineiros dizer-nos, o direito de punir ou não existe, como piamente acreditâmos, no delinquente ou, se quiser acariciar-se a futilissima phantasia de que existe, é inutil. a) Não existe; porque a pena é um soffrimento, um mal terrivel e seria, quando menos, absurdissimo asseverar que o homem tivesse direito a males, a soffrimentos. b) Seria inutil; porque é um direito e, portanto, facultativo e então o delinquente não o utilisaria, nem poderia ser constrangido a isso.

Responder-lhes-hemos:

a) A pena não é um soffrimento, um mal, senão um balsamo, um bem. Mal, soffrimento, n'accepção em que vós o tomaes, é tambem o trabalho incessante, fragoso, aterrador da instrucção, desde as lagrimas infantis com o *abc* na eschola até ás vigalias do sabio sepultado vivo no seu gabinete; é-o egualmente a fadiga de moirejar, sem treguas e através de mil embaraços, os meios de sustentar e amparar os seus; é-o não menos o de fazer-se amputar uma perna gangrenada... e, todavia, todos estes males, soffrimentos, a que continuaremos a chamar bem, balsamo, emque peze a quemquer que seja, são rigorosissimamente direitos e existem nos individuos, que estudam, que trabalham, que gemem no leito da doença. Por que não ha, pois, de ser a condição necessaria para a regeneração d'um criminoso um direito e existir n'elle? Não vemos razão de negativa. Não a ha. O ser custosa, molesta, a condição não é bastante para alterar-lhe a essencia.

b) Não é inutil; porque o direito, como já o declarâmos, não é facultativo e, portanto, não poderia furtar-se a utilisal-o. O não-uso da volição resolve-a em adstricção e esta n'aquella. Todos conclamam, que os *direitos absolutos* (na phrase vulgar) são inalienaveis e não estão sujeitos á vontade do individuo. E não será o proprio direito um *direito absoluto*, a primeira das condições necessarias para a vida, para o desinvolvimento, para a plenitude do destino racional e, por consequencia, egualmente e absolutamente inalienavel? Não comprehendemos o philosophar dos sectarios da rotina. O direito deixa de ser o que é, sendo como elles o indicam. Nas conclusões que lhe sacam, illogicamente, para o ajustar aos factos sociaes, chega mesmo a ser repulsante. O facto não é cadinho do direito.

Adiante; todo individuo tem a adstricção de practicar factos que não estorvem o desinvolver d'outrem. Se os practica, é porque transforma em si a adstricção em volição e, consequentemente, occasiona n'esse outrem transfor-

mação correspondente. Para restituir o estado e curso anterior, que era o verdadeiro e philosophico, destruindo essa transformação irracional, pernicioso, deve empregar-se a pena e a reparação.

Pena é a condição necessaria para reconduzir ao caminho do seu destino superior o individuo por qualquer subjectiva causa transviado. *Reparação* é a condição necessaria para reconduzir ao caminho do seu destino superior o individuo desviado por qualquer causa objectivamente malefica. A primeira deve attingir, inteira e immediatamente, o delinquente e só a elle; a segunda deve attingil-o, até onde possivel e mediatamente, preenchendo o resto a sociedade.

Não nos aperta discutir aqui estes dois importantissimos sujeitos. Da pena fallaremos adiante em capitulo especial: os principios da reparação não fazem parte do ramo de direito, que nos occupa.

Não obstante, sempre confessaremos ácerca d'esta, que immediatamente e intimamente á sociedade incumbe por direito satisfazel-a. O prejuizo material do facto nocivo é uma calamidade no adiantamento social, como um incendio, um desastre irreparavel. Lesante e lesado continuam a ter natureza humana e, porisso, direito ás condições necessarias. Tirar ao lesante as que lhe são necessarias, para indemnizar o lesado, é desconhecer-lhe a natureza e impedir-lhe o alcançar o seu fim. Prival-o do superfluo, se o tiver, isso sim, é de direito. Como a sociedade é a troca mutua de forças, d'auxilios, como n'ella se capitalisa o adiantamento total, como ella lucra com o maximo desinvolvimento de cada um, a ella cumpre, em direita compensação, reparar as contrariedades.

Isto mesmo o poderíamos affirmar em pena de não haver convenientemente illustrado em tempo o delinquente, e de não haver concorrido por todos os seus infinitos meios, e como era de direito, para prevenir racionalmente a lesão lastimada.—Larga nos correria aqui a penna, se objecto nos fôsse pertinente.



Origem dos delictos. — Qualidades geraes das penas.

Venhamos, agora e antes de mais, a um ponto em que todos os extremos de solicitude serão sempre poucos, todos os estudos do homem parecerão sempre mesquinhos, toda a experiencia descobrirá sempre falhas. Vamos entrar os limites d'uma sciencia, para a qual estão hoje voltados espiritos os mais esclarecidos e que, como o Protheu da fábula, escapa e se esvae nas conclusões, quando mais evidentes se nos antolham. É a physiologia; é a sciencia da vida, a interpretação do verbo creador.

Extranho aos graus honorificos das escholas n'este vastissimo campo dos humanos conhecimentos e estudando-a apenas por curiosidade, é de ver que póde cair-nos da penna mais d'uma expressão incorrecta, que aos entêndidos será facil emendar. — Pedir venia para ellas não é supplicar que nos tolerem erros ou mentiras. A verdade primeiro.

Isto posto, entremos com desassombro.

O criminoso não tem sido estudado. Mal que o crime tem logar, seu author é riscado, para logo, da communhão social: não se lhe reconhece mais

um direito, não se lhe cumpre mais uma obrigação, não ha a minima *at-tenção* com elle: atira-se para o calabouço, para a enxovia, para a masmorra, surgindo de lá exclusivamente na occasião de comparecer ante o tribunal de justiça, d'onde sairá para a calceta, o degrêdo ou o patibulo. Sondar-lhe, dia a dia, os motivos que o compelliram a meditar e realisar o *facto culposo*, investigar-lhe a sua natureza individual, e dar-se perfeita conta das *circumstancias* que o involviam na sociedade, nunca se fez, nem mesmo se pensou nunca que se devia fazer. O delinquente soffre uma *metamorphose* impossivel; deixa socialmente o reino hominal e é classificado no animal; não é um homem, é um tigre.

Que ninguem venha, pois, dizer-nos que vivemos em engano, considerando-o como enfermo n'um certo grau e n'uma particular especie d'*alienação*. A sciencia physiologica ainda não se atreveu com as paredes, humidas, negras e infectas, dos carcerees. Tem vivido sua curta vida á sombra dos *cyprestes* dos cemiterios, nos theatros anatomicos, nas enfermarias dos hospitaes e nas casas d'*alienados*; tem perguntado ao morto o *segrêdo* da vida, ao doente as *condições* da saude, ao louco o que seja o *juizo*; mas ainda não investigou no *parricida* a piedade filial, na *infanticida* o amor materno, no *salteador* as *noções* do meu e do teu; emfim, ainda não estudou no individuo viciado o principio da virtude — Os trabalhos de Porta, de Gall, de *Blumenbaeh* e d'alguns outros, mais devem lançar-se á conta de *timidos ensaios*, de tentativas minimas, do que á de principios demonstrados, *verdades axiomaticas*, como convinha em tão ponderoso assumpto.

Nem a physiologia se aventurou até agora a fazel-o, nem a sociedade lh'o permittiu: o tumulto dos vivos é vedado pelo carcereiro e sagrado pela lei. A *phrenologia* pôde desenterrar a caveira esbrugada, medir o craneo dos justicados colhido em molde de gêsso; mas não lhe é consentido apalpar a cabeça do *reincidente*, tomar o pulso ao *prêso*. Dê-se a este um parco alimento qualquer, commum a todos, mau grado a differença de sexos, d'*edades*, de *constituições* e de *delictos*, reforcem-se bem os muros e grades que o encerram e, por muito favor, cubra-se-lhe a nudez, que a sociedade já considera isso bastante e receia usar, abusar mesmo, de *demasiada caridade*, de *prodigalidade*, para com quem villamente a *desmerece*. Ir além é *desservir* a humanidade. Este o *facto*; estes os *preconceitos*; e por sem *dúvida* temos que dos mais absurdamente repulsantes dos nossos tempos.

Mistér é, comtudo, que acabe isto, o máu obrar e o peor pensar; que passe ao mundo das tradições para nunca mais reaparecer na historia. Nos lenhos transportados dos bosques á praça pública para servirem de forca, de patibulo, devem enxertar-se garfos de moralidade, que produzam fructos de civilisação e não hastes de selvajaria d'onde pendam cadaveres d'homens. A sociedade não deve alimentar-se com cadaveres de seus filhos. As raizes d'esses lenhos, volvidas arvores, devem ser regados pelo orvalho do céu e não pelo sangue dos desgraçados. O sangue não é bebida da sociedade. A cadeia não é redil, nem a praça pública açougue. O delinquente é um homem e como tal deve ser olhado, um enfermo e d'ahi a convidar-nos assistencia; ainda mais, um alienado e, porisso, a obrigar-nos compassiva solitudine.

Firmemos pé no terreno.

A vida é a manifestação da materia organizada em actividade propria. Quem a produz? como a produz? para que a produz? Questões são futeis no nosso proposito. Valeriam o mesmo que perguntar á materia ¿porque existe? N'esta os embates, as attracções, as repellencias, as modificações, succedem-se incessantes. Isto o que nos importa saber e sabemos.

Esta condição essencial da vida nos revela, mais ou menos perfeitamente, mais ou menos profundamente, ora harmonia, desinvolvimento, sanidade, ora desharmonia, embaraço, enfermidade. Estes estados, pelos quaes passam todos os sères vivos, variam infinitamente e revestem o complexo de circumstancias que singularisam o individuo no seu grupo, e o momento na sua existencia.

Considerado o homem, aqui a harmonia chega a produzir-se em genio, o desinvolvimento em virtude, a sanidade em robustez; alli a desharmonia a manifestar-se em idiotismo, o embaraço em crime, a enfermidade em morte. Entre estes pontos ficam os infinitos cambiantes dos individuos, e em cada um d'estes assignam-se os innumerados connexos com os instantes da sua passagem entre o berço e o esquife. Em tal época o homem apparece-nos vīgorando, em tal outra debilitando, n'esta hora divisando-se com uma ideia luminosa, n'aquella bestialmente obtuso, n'este momento propenso a fazer bem e logo ardendo por levar a cabo uma acção má. Que cada um dos que me lêem se consciencie e dir-me-hão, se érrro. Qual o homem que, reflectindo-se, affirmará que nunca jámais, em instante algum, teve a vontade de practicar uma acção virtuosa, se pensou senhor d'uma ideia esplendida, se conhe-

ceu vigoroso, se recebeu stupidificado ou se sentiu inclinado a effectuar um crime, violando um leito conjugal, forçando uma donzella, subtrahindo uma coisa alheia, assassinando um inimigo? Que venha, que surja o homem que, em maior ou menor escala, com mais ou menos força, se não sentisse um momento presa d'estes desejos, ou d'um qualquer dos seus infinitos cambiantes, e cairemos a seus pés como ante o unico milagre da creação. Tal ente não o ha; porque serfa o absurdo da natureza. Se o proprio infante, ao cair nos braços da parteira, podesse revelar-nos o que sente, achal-o-hiamos molde d'um d'estes estados.

Ora, sendo isto assim, como é, como não é possivel deixar de ser, pela propria natureza do homem, incumbe á sociedade, em cujo gremio existe, esquadriñar e applicar os meios para que este estado do individuo não perturbe o organismo geral. Ordena-o o direito que attende, proporcionalmente e sempre, no tempo e no espaço, ao individuo social na harmonia da humanidade. E é isso, effectivamente, o que tem feito, melhor ou peor, com a escola, a cadeia, o hospital e a *oratória* ou rilhafoles. Um facto, porém, nos assombrou e assombra, ao meditarmos n'estes quatro estabelecimentos imprescriptiveis em toda boa sociedade; — é o da maneira como é considerado o individuo n'um d'elles, a cadeia. Na eschola o individuo é recebido com carinho, com devoção, com paternidade; no hospital é acolhido com brandura, velado com solicitude, tractado com piedade; na *oratória* chega mesmo a ser tomado com lagrimas de affectiva mágua: — se trucidou mãe estreme-cida, se estrangulou filho humildosissimo, se bebeu o sangue de irmão col-laço, e queridissimo, a mágua requinta-se á mais dedicada angústia; — o facto horrendo é-lhe perdoado, ou nem mesmo chega a ser perdoado, porque, já antes d'isso, está esquecido; os cuidados envolvem-no completamente; — e, se d'ahi a horas, a dias, a mezes, o presumem restabelecido, devolvem-no sem sombra de labeu á sociedade. Pelo contrario, o homem que forçou uma mulher, subtrahiu objecto alheio, insultou um magistrado, ou anda vadio, depois de atravessar os horrores do carcere, com todo o cortejo da pena actual, é lançado fóra com um ferrete que o distinguirá continuamente entre os seus eguaes, bem que possa vir e venha mais restabelecido do que aquelle.

Porque tal facto? — É porque, erradamente, se crê e assevera que todo crime de todo individuo provém de vontade esclarecida, conscienciosa, e é calcu-

lado só para fazer mal e pelo mal. E applica-se identica pena a quantos praticam identico delicto, porque se affirma que essa vontade na passagem da subjectividade passiva á activa é identica em todos os individuos, em todos tem o mesmo mobil.

Repugna-nos acceitar verdade tal pensar.

O delicto não provém da vontade conscientemente irracional de fazer mal absolutamente pelo mal. O delinquente, quando obra, calcula buscar-se um bem, uma qualquer satisfação de vingança ou d'outra paixão perversa, mas sempre, a seus olhos e para si, um prazer, um bem.

A natureza humana apresenta tendencias tão caprichosas que mais não é possível. Algumas são difficilmente corregiveis.— Se fordes a Windsor Castle e vos metterdes de gôrra com os guardas que mostram o castello, ouvireis que um dos filhos da rainha tem uma irresistivel tendencia para a rapina: é uma pèga humana. Se nascesse na infima posição social, seria um *pick-pocket*, um ratoneiro, e quem sabe se viria a ser um salteador. Ao mesmo tempo é d'uma afeição sensibilissima; parecia que o coração se lhe espedaçava ao despedir-se de sua irman que ia esposar-se na casa reinante da Prussia: as lagrimas affogavam-no. Os guardas, entre outras occurrencias, sabem isto, porque a rainha teve um dos filhos alli detido em carcere privado durante algum tempo, por ferir outro em lucta infantil, mas raivosa bastante.

Visitando Westminster-new-Bridewell tivemos occasião de vêr alli um rapaz de quinze annos que desde a infancia manifestou egualmente irresistivel tendencia para o furto. Tinha estado já dez vezes prêso em differentes cadeias inglezas: sabia ler, escrever e contar, mui soffrivelmente. Mal sahia da prisão, cumprida a sentença, mettia-se a caminho para outra cidade ou villa e continuava a entregar-se á sua paixão. Pedindo ao guarda para nol-o mostrar, fallamos-lhe a desvio e censurando-o no tom mais attrahente, respondeu-nos com as lagrimas nos olhos « *but I can't help stealing* » mas se não posso deixar de furtar! — Phrenologicamente a nossa inspecção não podia ser longa, mas, digam espiritalistas o que quizerem, convencemo'-nos de que havia ahi alguma coisa a estudar, e tanto, que, se meios e licença as podessemos conseguir, tomavamos aquelle rapaz para ver se podiamos estudal-o e reformal-o. Como os furtos, até agora, não têm sido senão de pequeno valor, o tempo de condemnação tem sido breve. Que o malditoso tinha grande medo

á cadeia, vê-se pelo facto de mudar immediatamente de logar. E bem estreado n'apparencia era elle, até muito lindo (a).

O mesmo, que se dava com o filho da soberana ingleza, dá-se tambem, segundo é voz pública, com o d'um illustre personagem francez. Não sabemos, se são verdades taes factos; mas o que sabemos, mas o que todos sabem, mas o que a experiencia diaria confirma é que estes ou outros, d'egual ou semelhante natureza criminosa, se dão no seio das familias. Aqui apparece uma criança com inclinação para o furto, alli uma com ella para briga sanguinosa com seus irmãos ou domesticos, acolá outro com propensão para mentiras pre-fudiciaes, além ainda outro com ella para maltratar os animaes. Do nosso rei D. Miguel se conta que, já mancebo sahido da puericia, se entretinha a maltratar animaes, chegando um dia a ser encontrado arrancando as tripas a uma galinha viva com um sacarolhas.—Multiplicar aqui factos d'esta ordem seria receiar inacreditavel o que mais que muito sabido é de todos.

E isto não sómente nos moços, senão que tambem nos homens.

Mas então, se o individuo obra assim impulsado, adeus, liberdade humana! adeus, principio eterno e divino, por onde são aquilataveis a bondade e maldade das acções! Devagar com a conclusão. A liberdade não fica aniquilada; não existe mesmo absolutamente dominada. Pelo contrário; o facto é livremente realisado: o homem conhece, ou desconhece, que faz n'isso uma acção má; mas fal-a com reflectida liberdade, com plena determinação, pelo gôso que n'ella encontra, pelo bem seu que n'ella espera fruir. Agora, a rasão, porque a faz e a reitera, é porque os meios com que se procura combatel-a, afastal-a, não são os proprios. Queremos atacar equal acção em diferentes individuos com mesmeidade d'elementos, o que é antiphilosophico e, portanto, impotente. Cada ente com a natureza geral tem a particular, distincta, sua. Identica molestia em diversos sujeitos requer quasi sempre, se não sempre, diverso tractamento. A quem furta diz a lei positiva seja applicada a pena *a*. Eis ahí a inconveniencia, a desrazão. A lei deveria dizer «ao individuo que teve tal motivo, seja applicada tal pena» e conforme com aquelle variar esta.

Os philosophos penalistas, como sôbre todos pontos, levantam ruidosa ce-

(a) Sousa Azevedo, fallando da *casa de detenção* de Veneza, diz a pag. 78 do seu Relatório: — «O objecto saliente que alli encontrei foi um rapaz de 12 annos, filho de gente honesta e trabalhadora, que se achava preso por mais de cem furtos de diversos generos e qualidades, e que nas suas revelações havia denunciado muitos cumplices que já estavam em poder da justiça.

«N'aquella idade e com paes vivos, admira tanta sequencia de malversação.»

Se quizessemos accumular exemplos sacados d'autores extranhos, fóra um nunca acabar.

leuma de disputações sôbre o da origem do delicto. Das duas escholas, os da espiritualista, sem deixarem de demasiar apodos aos adversarios, perseguem-na, rejeitando a experiencia, no principio espiritual, inapreciavel, immortal, — a alma. N'ella tudo, e d'ella dimana tudo, no ajuizar d'elles. Principio distincto, unico, celeste, é, em todos os séres humanos, identico. E d'ahi o axioma de que as acções são identicamente imputaveis em todos os individuos. — Estabelecido, com maiores ou menores modificações, este alicerce fundamental, vêm as questões da proporcionalidade da pena e interminaveis. E como não serem-no? quem jámais descobrirá proporção entre um elemento material, visivel, e um espiritual, invisivel? — Deixemo-los, pois, comsigo mesmos, admirando-os de longe na tarefa impossivel.

Com não menos ardidesa digladiam os da eschola materialista. Para estes a origem do maleficio está na desordenada constituição physica do ente. Não carecem d'arrojar-se, sem norte, á pesquisa e consideração d'um principio abstracto, inatingivel, absoluto. Palpam no cerebro o organo gerador do mal, anatomisam-no e descrevem-lhe com o feitio a norma da sua acção. — Aqui, embora difficilimo d'apreciar, tudo é sensivel. Com os contrários desviemos tambem estes, louvando-os nas observações valiosas.

Não acatâmos aphorismos d'escholas, como não blandiciâmos sequazes. Emittimos o nosso parecer; eis ahi tudo. Temos sempre benções e votos para a aurora e nem sempre lagrimas e saudades para o crepusculo.

Para nós, a origem do delicto está na natureza humana, no complexo de seus elementos e na desharmonia d'elles. Esta nasce com o individuo ou adquire-se pelo meio em que vive, pelas circumstancias que o rodeiam. Um só factó, ás vezes, a produz e momentaneo. A causa que a produz n'um, nem sempre a produz n'outro e nunca a produz absolutamente identica. Não ha dois entes absolutamente os mesmos.

Como cria monstros physicos, a natureza cria monstros moraes, e physicos e moraes conjunctamente. Cria um homem sem uma perna, como sem a faculdade da memoria, sem um braço como sem a do juizo, aqui rachitico como alli desamoravel, este homem todo mulherengo no corpo e no espirito, aquella mulher toda virago nas fórmãs e nas inclinações, agora um vulto, quasi sem a figura humana, que se arrasta de rastros na terra, logo um demente varrido ou furioso. Entre estes specimens contam-se por milhões as dissimilhanças. — Cada ser é vasado n'um molde, do qual sáe, quebrando-o.

Que sem-razão, pois, que allucinação, não é a nossa, que lastimámos o coixo, o maneta, o cego, o monstro physico, porque não anda, não vê, não gosa as dilicias do universo e carregâmos com todo o péso d'odio, d'insulto, de tortura, o coixo e o cego moral que não se eleva e não contempla a harmonia da razão!

O crime não nasce nunca de vontade directamente esclarecida; não pôde-nascer. Dimana, exclusivamente e inclusivamente, da particular natureza complexa do criminoso, da desharmonia, congenita ou adquirida, d'ella. O delicto é uma necessidade, o delinquente é um enfermo.

Completemos o nosso pensamento:—o crime para o criminoso é como a virtude para o virtuoso, a feridade para o tygre, o veneno para a vibora, a poesia para o poeta, — resultado da sua natureza.—; Oh! horror! horror!— exclamarão unisonos quantos chegarem a este ponto,— oh! insultantissimo absurdo! *que degrada e avilta o homem, reduzindo-o a torpe máchina, que ultraja a Providencia, fazendo recahir sobre ella a responsabilidade do malfeitor!* Assim conclamarão, accrescentando «para conhecer o justo basta o senso-commum.»

Agora, pondo este de parte, pelo não considerarmos moeda corrente em transacções de philosophia, inquiriremos nós ¿e não degrada e avilta o homem imaginal-o e affirmal-o livre e perverso, intelligente e insano, devendo querer o bem e praticando o mal? e não ultraja a Providencia fazendo recahir sobre ella a existencia do leproso, do monstro physico que arrastam com o corpo defórme vida miseravel, vida d'angústias ininterrompidas? e isto dando de barato os milhares e milhares d'insanos, d'orates. Mas nós não questionâmos; não devemos questionar.—Verdade ou falsidade, evangelisamos a nossa convicção, sem pedir a ninguem que a accite. E esta proclama-nos que tudo quanto existe, o que nós chamâmos bem e o que denominâmos mal, só da Providencia nasce; e, embora inescrutavel por nós, com um fim sublime na harmonia da creação. Se não, como explicar os monstros moraes, e os physicos, e os physicos e moraes de nascença, o veneno no verme e no fructo, a epidemia que devasta o infante aos scios da mãe e o adulto no requintar extremos de caridade? Digam-no'-lo sem subterfugios, sem mysticismos, como nós expomos rasgada e plana a nossa convicção.

Pois empedra-se o cálculo e arraiga-se o cancro nas entranhas, ossifica-se o coração, e gera-se o hydrocephalo, ainda nos mais sollicitos em hygiene,

nos mais largos em boas obras e de sanctidade, e não ha de dar-se que a intelligencia se desvaire n'uma de suas faculdades, que o sentimento se corrompa, que a harmonia moral se desharmonise, no intelligente, no bondoso, no justo? Myope vista a que só vê a loucura, quando completa e não enxérga que ha graus infinitos entre esse estado e o directamente racional!

Repetimos: — o delinquente é um enfermo; o delicto a resulta d'essa enfermidade: — mais; é practicado livremente; mas a liberdade entra ahi buscando um bem, uma satisfação: — finalmente, a rasão está alterada, muito ou pouco, em alguma coisa; a natureza complexa do homem desharmonizou-se.

Seja, porém, qual mais philosophica suspeitem a origem do maleficio, venhamos ás conclusões, isto é, aos meios de debellar essa existencia anormal — as penas.

Ouçamos primeiro as duas escholas fundamentaes.

Dado o delicto, que pede o materialista para o delinquente? — Castigo.

Que supplica o espiritualista? — Castigo.

Que indicaremos nós, confórme a direito? — Cura.

Qual é a pena maxima que louva o materialista? — A forza para morte.

Qual a que exalta o espiritualista? — A forza para morte.

Qual afirmaremos nós, segundo direito? — A penitenciaria para vida.

O materialista, rejeitando a ideia de crime e declarando que o scelerado obrou fatalmente, devia repellir a pena. Não o faz. Acceita aquelle como um facto fatal e esta como uma fatal consequencia. Diz que a pena é um novo crime, mas irmanmente necessario. Não chora o primeiro, nem lastima o segundo. Mata o malvado, enforcando-o, como o Spartano a criança defórme, expondo-a. São sêres mal organizados, não prestam.

O espiritualista, elevando-se para o vago, para o insondavel e referindo á alma, substancia infinita, todas as acções, avulta e engrandece a infracção. Repugnancia, vilipendio, odio, são o cortejo com que a acolhe; insulto, tortura, morte, o com que a despede. De mãos postas para Deus, tropeja, fulmina o desgraçado. Enviando-o ao patibulo, acompanha-o de sacerdotes e d'orações e esquartera-lhe o corpo, para mais promptamente subir a alma a receber condemnação no seio immenso do Creador que o baixou á terra. Não tem em apreço nenhum o corpo. Que é elle, se não um pouco de barro

torpe? — Porisso, que viva ou não em pestilente calabouço, é-lhe indifferente.—Admiração é que, para primarem de logicos, não inculquem, como os Stoicos, um todos os crimes, e que epilguem todas as pendencias de proporcionalidade do castigo com um unico — o assassinato legal.

Agora nós.

É d'experiencia constante que as affecções moraes affectam o physico do homem e as physicas o moral.—É d'experiencia constante, e axioma em sciencia, que a materia é essencialmente mudavel.

Uma angústia incomportavel branqueja madeixas d'azeviche, enferma braço musculoso, prostra, como abrazado de raio, o robusto. Uma doença faz perder a memoria, uma pancada accidental na cabeça o juizo, uma molestia o sentimento, a affeição, o amor. O valente e temerario volve-se poltrão e tímido, desfallece mesmo, com noticiarem-lhe o trespassso de filho estremecido, d'esposa carinhosa; o poeta, o musico, o pintor, o sabio, o romancista enclosura-os por vezes a casa-d'alienados (a).

Prosigamos.

O atomo é essencialmente constante, unico, na sua natureza e fórma, e essencialmente mudavel, activo, na sua posição. Immodificavel na sua essencia percorre o espaço, atravessa o tempo.

Da variada aggregação d'atomos vem a variedade dos sêres pelas moleculas. O atomo é sempre o mesmo e egual a si: a molecula quasi sempre deve ser diversa: a aggregação d'ellas sempre.

Não ha dois sêres, no espaço ou no tempo, absolutamente identicos. A natureza não se repete, não repousa.

Corre por ahi uma biologia doutrinando, que o homem de sete em sete annos é, totalmente, ser differente. Nenhum dos atomos precedentes áquelle período existe já n'elle.— Não venerâmos exactidão no termo de sete annos, porque lh'a desconhecemos: apoiâmos o princípio, porque a experiencia o sanciona, proclamado pela razão.

Pela inspecção diaria sabemos que o composto do homem se altera e re-funde.—O rosto dos quatorze annos não é o dos vinte, como este não é o dos trinta, nem este o dos quarenta e, assim, por diante: — egualmente, todo o corpo em todas suas partes.

(a) Supputam-se por dezenas, se por centenas as não conhecem os doutos na materia, obras que archivam e discutem factos d'esta ordem. Lembrâmos, entre outras; = *Rapport du Physique et du Moral de l'homme*, par P. J. G. Cabanis, *membre de l'Institut*.

Conhecemos tambem que na intelligencia se dá o mesmo. — O pensar dos quinze não é o dos vinte, como o d'estes não é o dos vinte e cinco, nem o d'estes o dos trinta e, assim, successivamente.

Similhantemente, se nos patenteia nas paixões. O homem dado a prazeres venereos, ao jogo, á ebriedade, a rixas, a altercações, a questionar tudo, a não dizer nada, apparece-nos, passado maior ou menor tempo, ora com as inclinações contrárias, ora com as mesmas, mas muito modificadas. E se chega a mudar o meio em que lidava, as pessoas com quem convivia e até a auzentar-se do paiz, então reaparece-nos ás vezes outro, completamente outro.

Emfim, com experiencias physiologicas, em que quasi assistimos diariamente á incorporação da materia, é manifesto que esta se substitue no corpo. Taes são muitos remedios e alimentos; e sirva de singular exemplo a alimentação com a ruiva dos tintureiros.

Temos, portanto, que o homem se altera e transmuda na essencia e na fórma, no physico e no moral.

Continuemos.

O criminoso é um ente anormal. Criminosos ha de havel-os sempre. — A perfeição completa é extramundana.

Alçae um patibulo em cada trivio, em todas encruzilhadas de caminho, em cada canto das ruas; mesmo, se tanto quereis, architectae uma masmorra em cada habitação e, não obstante, tereis crimes; porque o crime é da imperfecta natureza humana. Fundae casas-d'orates, hospitaes, escholas em todos os pontos do globo e, sem embargo, haverá loucuras, doenças, ignorantes.

O direito dogmatiza, que incumbe esquadrihar e applicar as condições necessarias para o aperfeiçoamento do individuo, para o desinvolvimento social, para a humanidade attingir a sua plenitude harmonica, o seu fim. O delinquente tem direito ás condições para o seu aperfeiçoamento, a ser curado da sua especial enfermidade, a ser corrigido do seu estado indireito. — E quaes são ellas? Um bem calculado regimen moral e physico, que o transfigure n'outro ente.

As nossas actuaes cadeias transmudam-no, mas para pessimo, para infernal. Ahi não existe, nem de leve, o elemento moral; e o physico, por tal arte se não os governantes em conserval-o hediondo, que mais e muito, para activar a enfermidade, do que para guarecel-a, é geitoso.

E, sendo o homem constantemente mudavel, moral e physicamente, como

póde imaginar-se que um criminoso qualquer, o author da mais nefanda **malvadez**, sujeito a um regimen conveniente moral e physico, não se volverá outro homem, passado maior ou menor periodo? E será a feitura d'esse regimen para os penalistas sonho febricitante, como para os alchymistas a conversão dos metaes em ouro? Não no cremos; antes o contrário; vendo o como assenta já axiomas a medicina no sarar enfermos physicos nos hospitaes e insanos nos rilhafoles. E que outra coisa, se não enfermo, é o criminoso? Acuda, pois, a physiologia a estudal-o, e a medicina e a illustração moral a saral-o.

Nem venham os preocupados com ideias velhas, nem os tacanhos, vozear-nos aos ouvidos, que as experiencias contrariam, quanto vamos alvitrando. Rir-nos-hemos, se nol-o permittirem, escutando-os.

Aonde as archivadas experiencias? É uma asseveração estupidamente immoral, indigna ou ignorante. Qual o homicida, o salteador de profissão ou outro qualquer individuo, a quem paixões infames, indireitas, compellissem a iniquidade diabolica e que, durante cinco, dez, quinze annos, sujeito a esclarecidas prescripções do regimen penitencial, tornou com os mesmos ruins sestros, com a mesma desharmonica natureza, ao seio da nova sociedade em que foi reintegrado? Como, pois, appellar para experiencias, se as não ha ainda? Qual o tractado de physiologia ácêrca dos criminosos? onde o exemplo d'homem regrado durante uma duzia d'annos pelo systema penitenciario? — Futil é nosso contender ante a inopia dos contrários.

O homem não tem uma só faculdade; não obra por um só mobil. A pena por conseguinte deve tender mais harmonicamente áquelle, que melhor parte teve na acção. Se o factio mau proveio mais da razão, deve a pena mirar mais a illustrar, se do sentimento a moralisar, se da vontade a dirigir.

Finalmente, resumindo; a origem dos delictos está no desarranjo da natureza complexa do homem. É congenito ou adquirido. A condição para o debellar, produzindo a harmonia do organismo, do individuo completo, é a pena. Esta deve ser medicatriz, vivificante, aperfeiçoadora.

A humanidade caminha para a vida, para a perfeição, para Deus: as sombras do caminho devem illuminar-se, não entenebrececer-se.



Intimidação. — Denúncia. — Compensação da innocencia perseguida.

Bem que o não esperemos, e menos o temamos, é possível que alguém, não attentando devidamente em todas e cada uma das nossas asserções, mas tomando tredamente um ou outro periodo, nos alcunhe de maligno apóstolo, de diabolico reformador, prégando que o mais espantoso delinquente é apenas um enfermo, digno de toda a compaixão e caridade, e com direito a medicação espiritual e corporea, a corregimento, a aperfeiçoamento. Expondo-nos assim, buscará, talvez, sacar de nossas palavras por illação, embora obviamente falsa, que o nosso modo de considerar a criminalidade e a penalidade vicía e extingue um dos mais importantes caracteres da pena — a intimidação, — se é que mesmo não veste o delicto de côres seductoras. É possível que, com maior ou menor apparatus de frases, e mais ou menos ás claras, venha o combate a este terreno, e, pois que nos lembra, preveniremos já d'aqui o êrro.

Vejamos, porém, primeiro, se a intimidação é boa.

Cifra-se ella no receio que a todos aperta, observando o soffrimento d'outrem, imposto pela lei escripta, Esta, na parte penal e nos tempos que correm, condemna sempre a soffrimento, e, o que é peor, irracional, indireito. O mêdo é, portanto, naturalissimo.

O estado de intimidação é fraqueza, acanhamento, limitação. O estado de direito é vigor, desinvolvimento, ampliação. — A intimidação não é condição necessaria para o conseguimento do fim humano. A intimidação, portanto, é má.

Se a sociedade visse que o delinquente era, simplesmente e como devia ser por direito, corrigido, vivificado, acabava a intimidação: não havia fundamento racional para ella. Ninguem tinha temor de ser melhorado moralmente, quando sua natureza se pervertesse e delinquisse: — ninguem tem temor de ser curado physicamente ou restabelecido intellectualmente, quando a epidemia o abata ou a intelligencia o desampare.

A intimidação nasce da bruteza das penas actuaes. Mau principio jámais originará bom resultado. A lei actual é crua, inflexivel, irracional. Dá a lembrar a therapeutica que prescrevesse que a todo homem, a quem accidente imprevisito fracturasse uma perna, um braço, a cabeça, lhe fossem amputados esses membros: — a nossa prescreve que se reduzam, se saem e, se possivel, a ponto de não conhecer-se o callo, de não descobrir-se a cicatriz.

A intimidação não é condição necessaria; e é um facto inutil.

A feridade nas penas encrucece, não morigera. — O sacrificio de Mattos Lobo não intimidou Maria José. A historia demonstra, até á saciedade, o nada do que se denomina, em systemas penaes, intimidação.

Dando, porém, tudo isso de barato e acolhendo-a como elemento que, contra nosso discorrer, deva entrar em sciencia penal, especialmente com a falsa apreciação que lhe fazem, propugnâmos que o nosso systema a não aniquila, á não destrue; — reforça-a antes e muito. — A opinião que se possa formar da natureza do criminoso, do estado em que o desejamos considerado não diminue um apice sómente o rigor da disposição da lei penal: — a sentença que o condemna cumpre-se da mesma maneira, ou elle seja olhado com infamia, ou com caridade. Demais, ninguem desconheça (e importa aqui confessal-o) que o nosso primeiro brado, o vigorosissimo entre todos, é que, desde a minima até á maxima pena inclusivè, devem todas ser satisfeitas em

rigorosissimo systema cellosa. E será isto entibiar, falsear isso que, com o nome de intimidação, tanto anhelam? Bem longe estamos de o suspeitar sequer.

Todo individuo sabe que, practicando um facta legalmente punivel, **morre**, temporariamente, para a sociedade, para a familia, para a liberdade, para toda e qualquer comunicação com o mundo em que vivia, e em que realizou o maleficio, e baixa solitario, havendo unicamente ao lado a voz e conselho da religião, a um tumulo, do qual poderá resuscitar só quando mundificado, reformado e moralizado. Ha n'isto visos de afroixar a intimidação? Se ella é myster, e para apreciar-se em direito, póde nunca inventar-se mais terrivel do que a d'este sequestro absoluto da sociedade, da familia, de quanto lhe era delicias na vida? Por certo que ninguem de consciencia e lavado ânimo o affirmará.

Aproveitar o delinquente para produzir com torturas n'elle intimidação na sociedade é repugnantissimo a direito. O delicto não lhe destrue a natureza de homem, de racional, de fim para si.

A capa de aviltamento, de menoscabo, que lançâmos sôbre os hombros do malfeitor, para nada serve. Irrita o mal ao desventurado, e não aterra ninguém mais. A maldade existirá sempre.

Affadigam-vos anhelos de sêrdes prestimosos sob o ponto de vista penal? Dae vida perenne á lei: — que attinja todo delinquente sem excepção; que os haveres, a influencia, a posição, não sejam no ambito da sua esphera consideração nenhuma; que ella, immodificavel n'uma unica letra de suas disposições, se execute identicamente no opulento e no mendigo, no nobilitado e no plebeu, no testa coroadada e no pé descalço; que o vagabundo que furtou um pão, o juiz que chatinou a justiça, o sacerdote que violou o leito marital, o ministro que delapidou as riquezas públicas, o soberano que insultou o vassallo, lhe estejam, igual e irresistivelmente, sujeitos; n'uma palavra, que todo o que realisar um facta punivel tenha d'antemão absoluta evidencia de que não poderá esquivar-se á sua acção. Esta sim que é a vida philosophica e sancta da lei; isto sim que são dictames incontrastaveis de direito; com isto fluirá a tranquillidade social e seu progresso; e a isto podereis então, com melhor conselho, se não com menos incongruencia, baptisar de intimidação. Isto e só isto sim.

Appellidar-nos-hão ainda diabolico reformador, apostolando a mentira? — Não nos agastaremos, e iremos nosso caminho, propagando mais, que com

o **nosso** principio de amor, de caridade para com o delinquente se levanta a **denúncia** a virtude humanitaria, a uma das primeiras virtudes sociaes. Que ella seja direito, mais d'um philosopho o negam, desarrasoadamente.

A denuncia é uma condição indispensavel ao descubrimento da verdade. E como em direito todos devem contribuir para elle com quanto hajam, com a denuncia o devem fazer. A verdade é a columna de fogo do progresso; e este o estadio por onde se arremessa a humanidade para a perfeição última. Todos devem pôr ao ôlho do sol quanto souberem. — Que todos se instruem com o saber de todos: — que o trabalho synenergico de todos a todos seja proficuo. O direito é universal, harmonico.

O criminoso é um enfermo: o crime uma necessidade: a pena um remedio: o carcere um hospital. — Furtar-se a reconhecer estas verdades é revelar indirectamente um vicio ou desillustração da intelligencia, um preconceito bebido na barbaridade de tempos que fôram; é não olhar a luz com medo de cegar. Pois é bem tempo, é mais que tempõ d'acabar com a ideia **affronta**, d'ignominia contra o delinquente. Não cansaremos de repetir **esta** verdade, uma das primeiras a pensar-se bem, muito bem, em direito **pena**; — que todo o cortejo de repugnancia, d'odio, d'infamia e de tudo mais com **que** tomamos o malvado, ainda não impediu isso o minimo dos crimes.

E quem sabe, se terá antes augmentado o numero? Bem de presumil-o por certo. Ao homem uma vez delinquente e repellido e vociferado pela **so-**ciiedade recrudescelhe, por este facto, a enfermidade moral e eil-o em cata le novos delictos. É, pois, mais que tempo de acabar esta opinião, **tão falsa** quanto prejudicial, de considerar o criminoso. Entremos na verdadeira estrada e convençamo'-nos de que é apenas um enfermo. E d'este convencer não resultarão senão bens, emquanto do êrro passado não tem manado senão males.

E um dos bens e, sem dúvida, um dos maiores, será o olhar-se a **denúncia** d'um crime como facto não sómente justo e direito, o que de essencia elle é, mas tambem caridoso: — não se denuncia para sujeitar o denunciado a **castigos** barbaros e caprichosos; denuncia-se para expurgar um vicio moral, para o correger com meios humanos e caritativos: o **carcere** não é uma en-covia mephytica, é um **hospital racionalmente** construido: o denunciado não arrastará alli pesados grilhões, não ouvirá blasfemias de malfeitores, não será

corrompido physica e moralmente, nem sahirá afinal com o stygma de vilipendio: muito pelo contrário, ficará livre dentro da sua enfermaria com todos os commodos possiveis, isolado de toda a influencia corruptora do seu espirito e corpo, suavizado continuamente pela voz moralisadora da religião e sahirá, logo que a sua reforma se manifeste plena. Quem depois d'isto haverá escrupulos de denunciar, espontaneamente e para logo, o auctor d'um factio punivel? O mesmo valera e fôra, que não querer denunciar ao conselho medico de qualquer hospital um leproso ou individuo affectado de molestia contagiosa.

O viandante encontra em seu jornadaear o incendiario, lançando fôgo a uma seára e reduzindo a cinzas o sustento de familia proba e laboriosa; um amigo descobre occasionalmente o seu amigo, cego de cubiça, practicando um roubo que desgraça cidadão prestante; o filho vê na calada da noite ir seu pae, velado em sombras, apunhalar cioso sua mãe, trucidar irado seu irmão; e nenhum se atreve a correr de prompto denunciar o factio á justiça, a qual, vindo a sabel-o tarde, já não pôde capturar o facinoroso evadido! Que de males resultantes d'esta omissão de direito! o terror, como de besta fêra damnada, em toda a sociedade pela certeza de que anda foragido um delinquente que, acossado por todos os lados, pôde d'istante a instante, esporeado pela necessidade, vir assaltal-a d'improviso; o susto profundo do proprio que presenciou o maleficio, receiando que procure desfazer-se d'elle com o fundamento de que lhe seja inflexivel testemunha, se fôr capturado; a impossibilidade de restabelecer o estado anterior ao crime, saldando a lesão, sem ser ouvido o condemnando; finalmente, entre muitos outros pontos, a impossibilidade de reformar, de corrigir, e rehabilitar o mesmo delinquente!... Medite-se bem n'isto.

A denúncia é um direito e, consequentemente, universal. Não medra ahi escusa de concorrer para o desinvolvimento hominal, a quemquer que seja. Todos, em todos os tempos, e em todos os logares, são membros da humanidade, parcelas a computar na harmonia do universo.

«Oh! mas um filho não deve nunca denunciar seu pae, nem o pae denunciar o filho, o marido sua consorte, nem a mulher o seu homem» bradar-nos-hão os sectarios das ideias velhas, aterrados e tremidos nos sentimentos piedosos do seu coração «isso é desnatural, repugnante, immoralissimo e clama aos céus!» Já em todas as actuaes legislações da Europa culta havia-

mos cabal resposta a estes infundados pranteares; porque em todas ellas os paes, os filhos, os irmãos, os esposos e todos os propinquos, são constrangidos a declarar, sob juramento, quanto souberem e pelos seus depoimentos se faz obra; e ou as leis, dictas civilisadas, exorbitam e obrigam á práctica d'uma immoralidade, d'uma injustiça, ou as lamurias dos contrários são de todo irritas.

Não attribuiremos, porém, a este direito principio consignado nas legislações, por esse só facto, todo o pêso que merece, visto poderem ellas, tambem n'este ponto, como em tantissimos outros, errar torpemente. Mais nos pede o ânimo, muito mais a razão, tudo e devidamente o direito;—que aquilatemos a justeza do elemento legislado. Isso o que vamos deduzindo logicamente do principio incontroverso do progredir humano, para Deus com os theologos, para a perfeição moral com os espiritualistas, para o goso com os materialistas, mas tudo progredir; e do controverso sim, se não desprezado, mas não menos racional, de respeitar o criminoso como enfermo. Purifiquem o maleficio da tacha d'infamia, que nenhuma utilidade patrocina, e que nada estorva á existencia d'outros, transformem em hospital o carcere e a denúncia, agora desprezível e a confranger corações honestos, ascenderá no público conceito a mais que justiça, a virtude, a caridade christan. O filho delatará o pae assassino, como o delataria hydróphobo, buscará leval-o para a cadeia moralisadôra, como, louco e furioso, o desejaria em cuidadissima casa d'orates.

Não vos agasteis, almas pias e contemplativas! O coração do pae anda répobro, na alma vão-lhe negrumes infernaes, no rôsto não lhe luz o lume da face do Senhor, entre a cohorte do «ide, maldictos!» irá fulminado o misero. Pois bem; a tempo lhe acode o filho com a delação. Mãe caridosa e toda desvelos, toma-o a justiça, ameiga-lhe as iras, espanca-lhe as trevas, illustra-lhe o ânimo, illumina-lhe a frente; vem lavado em lagrimas o arrependimento, ridente o confôrto lhe acena candidas esperanças, e na hora suprema o «vinde hemdictos!» soar-lhe-ha no côro dos anjos. São os espinhos refflorindo em rosas. O pae, se pae é o malvado foragido, o pae volve ao filho, o esposo á familia, o cidadão á sociedade, o homem á humanidade, o direito segue magestoso, o embaraço momentaneo desfal-o o esforço de todos, preenchendo a lacuna; emfim, o desinvolvimento hominal reconsegue a harmonia. Tudo isto occasionou o filho, o esposo, o cidadão, o homem, com a denúncia.

Que venham murmurar-nos ser «a vilania d'um acto tal da parte do filho,

sentimento gravado por Deus no coração de todos!» hão de conceder-nos que se nos não varra da mente dúvida da murmuração, e que diverso ajuizar nos fortifique. Esse segredar é o lemma d'um preconceito; porque taes gravuras no coração nada têm de plausivel: são phantasiadas *aguas-fortes* que nenhum physiologista descobriu, nem descobrirá nunca, opiniões que variam d'individuo a individuo, e de posição a posição. Temos boa prova da verdade ou existencia d'estas gravuras naturaes no selvagem d'Aveyron, quanto ao ente rude e de nossos dias e, quanto ao espirito polido e d'outras éras, no asseverar do grande philosopho peripatetico «que dos homens uns são naturalmente livres, e outros naturalmente escravos!»

Os sentimentos moraes do homem são-lhe productos da sociedade, da civilisação. Germinam, crescem, enfloram, fructeam por ella, e com ella. A piedade para os paes, o amor para o consorte, a dedicação pelos filhos, o sacrificio pelos amigos, a equanimidade no julgar, a hombridade na desgraça, e todos quantos sentimentos magnanimos, nobres, imponentes, exalçam o homem civilisado, mal podem descobrir-se em péco embrião no selvagem. Com o desinvolvimento social vem tudo isso, e virão, no porvir, muitos outros, que apenas se enxergam longinquos. A profunda reformação que lhes trouxe o christianismo, sepultando os baixos sentimentos antigos, são prova hyperconvincente.

A denuncia, não como sentimento vil, mesquinho, diabolico, para offender, para martyrisar, para infamar, mas como sentimento elevado, caridoso, angelico, accendrando-se no direito, buscando o bem, a refórma, o consólo ao denunciado, e a paz, e o adiantamento á sociedade, virá tambem um dia como o maná, com bençãos dos homens e favor do céu. Ousâmos esperal-o firmemente. Com as apprehensões actuaes cheira isto a delirio....—mas o futuro traz no seio um mundo novo, mais grandioso, mais esplendido que o do Colombo e do Gama; porque é um mundo d'idejas, de sentimentos, de reconstituição social, d'engrandecimento do homem. A denuncia então, como a Magdalena, ascenderá das fezes da deshonra á virtude....

Cerrado ahi esse thema que tantos pensamentos nos gerava, e aqui transcreveriamos, se páginas fossem estas só a elle consagradas, um outro não menos summo nos seduz attenções,—o da retribuição ao innocente perseguido.

Como assim! um innocente perseguido legalmente. Que repugnantissimo conceito!

A justiça symbolisa-se com os olhos vendados. É uma torpe imagem. Fere como cega. O seculo por vir preferirá Argos para emblema; olhos sempre vigilantes e aos centos.

O homem, desgraçadamente, não é senão muito atreito a errar por natureza. A falsidade reveste por vezes uma tal apparencia de verdade que illude totalmente. A lei, portanto, ainda depois do mais escrupuloso exame, pôde ferir e tem ferido, inda mal, com todos os seus effeitos o innocente, crendo em purissima consciencia castigar o culpado. ¿Que se ha feito até agora, quando tal desgraça occorre? — Que se deve fazer no futuro?

O que se tem feito é o mais terrivel, o mais abominando de todos os escandalos. O innocente condemnado tem cumprido integra a sentença! e nem só n'um seculo, nem só n'uma nação, nem só uma vez, o cadaver estrangulado no barbaro pôtro, tismado na canibal fogueira, esganado na brutal força ou decapitado na sanguinaria guilhotina, hão sido epilogo do drama injusto! Quando no decorrer de tempo, mais ou menos largo, vem revelação inesperada descobrir a verdadeira verdade, desinthronando a apparente, o juiz fecha os olhos, cerra os ouvidos, e responde, que a justiça não podia enganar-se. Isto é monstruoso, iniquo.

Tão forte, porém, é a verdade, tão palpaveis e repulsantes hão sido as repetidas injustiças, este sacrilegio social tem aterrado tanto os espiritos, que, desde muita antiguidade, bem que a medo e comprimido, s'escuta resfolgar fóra um brado. Então desce o palliativo temporario, individual, inefficaz, attende só a um facto, sanctifica uma só excepção. O rigor da lei amolga-se ahí ante a lucidez da prova d'innocencia, a sentença condemnatoria é revista e annullada, o falso-delinquente solto. A sociedade exulta, julgando haver cumprido quanto lhe cabe.

E, todavia, tal não ha. A annullação da sentença e a soltura não bastam. É mister encher o vacuo que medeia entre a captura e a restituição á liberdade, sempre que o individuo não paga com a vida a exigencia da falsa-justiça.

O homem innocente foi colhido ás mãos, roubado á familia, cuja era amparó e lustre, aos filhos que educava, á esposa que alimentava e estremecia, e foi sepultado no carcere. Hora atraz d'hora, dia após dia, mez sôbre mez,

e annos e annos ahi esteve resistindo com o esforço da propria innocencia. Raia a alvorada da soltura, e que encontra sabindo? Os haveres, adquiridos com suores honestos, alheados e perdidos, a consorte prostituida pela fome, ou esmolando maltrapida de porta em porta, os filhos vagueando ao acaso sem arrimo, sem instrucção ou já embrenhados nos atalhos do vicio, os amigos, que o honravam, evitando-o desconfiados, os meios, que lhe prestavam trabalho, fechados ou extinctos, e enfim, todos os elementos da sua vida individual, familiar e social, impossiveis ou difficilimos!

É imperioso acudir a apagar esta torpêsa.

A sociedade deve protecção a todos seus membros. O crime, como toda acção, é individual. A familia não deve, até onde racional, soffrer com a culpa d'um de seus individuos.

Assim, logo que este é separado d'ella pela prisão, ao Estado incumbe velal-a pela policia, e melhor ainda, pela creação d'institutos particulares. N'outr'ora, havia-os para propagar a fé em plagas longinquas, pagava-se para resgate dos captivos. ¿Será menos humano, menos celestes, o educar na fé os filhos de pae ferido da justiça na propria patria, o resgatar-lhe a familia captiva da miseria? Nem muito pedimos, aconselhando o que já tem fóros de cidade, e é trivialissimo nos Estados-Unidos, na Inglaterra e na Prussia. N'estes paizes as sociedades particulares, affervoradas em zêlo christão e obras de caridade, multiplicam-se diariamente, e dilatam-se por todos os pontos, levando consôlo e alimento ao corpo e ao espirito.

Não nos distrahamos, porém, considerando de parte a familia, e volvâmos a olhar sómente o proprio criminoso-innocente, que n'elle vae a ideia de familia, de sociedade, d'humanidade.— A justiça pública, que injustamente o defraudou, deslocando-o da sua esfera d'actividade, deve resarcil-o, recollocando-o. Difficultoso é o negocio? Não o negâmos; mas, difficuldades, não são impossibilidades.

Estabelecido o sacratissimo principio de que o innocente deve ser compensado, arquemos com aquellas, para que no grémio dos adversarios haja menos motivos a objecções.— ¿A quem, segundo direito, compete compensação? Até onde estender-se? Quaes os meios melhores a serem empregados?

Tomando o primeiro themã, desde já declarâmos, que só, e exclusivamente, ao verdadeiro innocente compete a indemnisação do soffrimento injusto. Não

basta o não poder provar-se culpado, é mistér que se evidencie a innocencia completa, a rigorosa injustiça da acção da justiça. — Isto, felizmente, assim se realisa, quando entre particulares. A lei permite ao réu declarado innocente reclamar do author damnos e perdas. Mas, porque não se faz o mesmo, quando entre um individuo e a sociedade? Variará acaso de natureza o direito por dar-se n'um cidadão ou em muitos?

Tão irrefutavelmente discute a materia A. Bonneville (a), que nos permittimos transcrevel-o. «Em vez de A, supponde que a accusação é intentada por 10, 20, 50 individuos, reunidos no mesmo interesse; evidentemente, estes accusadores *collectivos* ficarão sujeitos á mesma responsabilidade, e ás mesmas obrigações que o simples cidadão.

«Em lugar de 50 cidadãos supponhâmos uma agglomeração de individuos, um municipio, por exemplo. Poderiam as perdas-e-damnoss ser pronunciadas contra este municipio? — Sim; porque o municipio, obrando como *parte civil*, está submettido ás mesmas obrigações e á mesma responsabilidade civil a que o simples cidadão.»

«Em vez d'um municipio, supponde um concelho, um districto, uma provincia; mudar-se-hão os principios? — Não.

«Emfim, supponde a acção intentada por todas as provincias reunidas, isto é, pela sociedade franceza inteira; os mesmos principios serão evidentemente ainda applicaveis...

«É inadmissivel que a justiça possa vir dizer ao innocente accusado: se a perseguição fôsse intentada por um simples cidadão, dever-se-vos-hia compensação; mas nada se vos deve, porque a perseguição é feita por *todos os cidadãos reunidos*, isto é, pela sociedade.»

Pôsto isto, refuta nos cinco §§ seguintes as precipuas objecções:

«1.º Para justificar ou explicar esta ímpia conclusão, vir-me-hão dizer, que era bem mistér dar aos cidadãos garantias contra os accusadores *particulares*, perseguindo com a cegueira do interesse ou da paixão, em quanto que estas são inuteis em face do ministerio-público, perseguindo friamente por mero *interesse social*?

«Respondo, que estas condições de tranquillidade e de impassibilidade, seguindo as quaes se exercem as perseguições feitas em nome da sociedade, deveriam ser uma razão de mais, para que a sociedade não commettesse erro.

(a) *De l'amélioration de la loi criminelle*, par A. Bonneville: Paris; Cotillon, editeur; 1855.

Mas, dês que se suppõe o êrro, que importa haver sido commettido com ou sem paixão, com maior ou menor reserva? o prejuizo não deixa em nada de ser o mesmo; não basta á sociedade o defender cada um de nós contra os actos damnosos dos outros cidadãos, é preciso que saiba preservar-nos, e pelo menos compensar-nos das suas proprias faltas.....

«Porque condemna a sociedade nas custas do processo o declarado criminoso: é, responde o legislador, a titulo d'indemnisação, a titulo da reparação das despesas que a sociedade foi obrigada a fazer para a perseguição e convicção do culpado!

«Acho isso justo. Mas então, se o *culpado* deve á sociedade reparação do prejuizo pecuniario, resultante da sua propria perseguição, como, pelo seu lado, não ha a sociedade de reconhecer no accusado, declarado innocente, o direito, não menos manifesto, d'exigir d'ella a reparação do damno que lhe causou a sua perseguição indevida?

«§ 2.º Mas, dizem, estas perseguições são desgraça inseparavel da justiça humana; todo cidadão deve soffrel-a, a troco da protecção que a sociedade lhe presta.

«Se este principio é verdadeiro, pergunto-vos, porque o não applicaes a todos os prejuizos que impõe a sociedade para interesse geral? Porquê essas indemnisações aos jurados e ás testemunhas que desloca? Porquê indemnisar os proprietarios que expropria para utilidade pública.

«O thesouro ainda não imaginou desquitar-se d'elles, oppondo-lhes, como compensação, a protecção que a sociedade lhes presta.

«§ 3.º Accrescentam, que indemnisar o accusado, que fôsse solto por innocente, seria em certo modo reconhecer o *êrro* da justiça, e que d'ahi resultaria enfraquecimento na consideração á magistratura!

«Como assim? quereríeis que se recusasse a reparação conhecida justa, para não abalar a consideração do magistrado perseguidor? Não vêdes que n'esse systema era necessario tambem, para honra do ministerio público, que os tribunaes condemnassem indistinctamente todos os indiciados perseguidos! visto como a absolvição é tão perniciosa á pretendida consideração do magistrado, como o seria a concessão d'indemnisação.....

«§ 4.º Insistem e dizem, que o systema de reparação estabeleceria, entre os absolvidos, injusta distincção; porque, ao lado das absolvições, com innocencia reconhecida, teriamos uma somma d'absolvições puras e simples, col-

locando os inculcados n'uma situação intermediaria entre a culpabilidade e a innocencia, e constituindo, porisso, uma sorte de negação de justiça.

«Esta objecção tem ainda menos valor que as precedentes; porque attenta contra o que ha menos attentavel: a mesma natureza das coisas.

«Não ha para os accusados senão tres eventos judiciariamente possiveis: a condemnação, a declaração d'innocencia, a dúvida.

«Nos dois primeiros casos, a justiça pronuncia irrevogavelmente; no terceiro devia, logicamente, adiar e abster-se.

«Mas, por generoso pensar, quiz a lei, que a dúvida aproveitasse ao accusado; que n'este caso fôsse solto. Sendo assim, achaes mau o indemnisar o innocente solto, porisso que não indemnisámos o solto *por falta de provas*? o tractar melhor a innocencia verificada, do que a innocencia duvidosa? Parece-vos injusta esta distincção?

«Não advertis, pois, que desde tempo immemorial existe esta mesma distincção em todas as perseguições exercidas pelas partes civis? Não vêdes que ha ali absolvidos a quem a injustiça concede perdas e damnos, recusando-as a outros? Porquê esta differença a respeito d'individuos *egualmente soltos*? É que uns justificaram verosimilmente sua completa innocencia do facto e da perseguição, e os outros de modo nenhum o fizeram.

«Que ha n'isto de singular, e quem teve nunca a ideia de criticar esta differença de resultados?

«Ora, porque cessaria de ser natural e justa nas perseguições exercidas pelo só ministerio público, o que é considerado tal nas das partes civis?

«Não vêdes que, pelo contrário, se ha no mundo coisa intoleravel e iniqua, é o confundir n'uma mesma declaração d'absolvição, pura e simples, a innocencia *reconhecida*, e o culpado absolvido por *falta de provas*?.....

«§ 5.º Emfim, dir-me-hão, seria novo e consideravel encargo para o Estado esta indemnisação!

«Novo, sim, como toda divida longo tempo desconhecida, e que acabámos por satisfazer. Consideravel, não. As perseguições indevidas, a respeito d'accusados completamente innocentes, são felizmente rara excepção... De resto, direi com um antigo chanceller-mor *«que importa a questão de dinheiro, se é uma questão de justiça?»*.

E continúa discutindo e historiando a materia, como o poderíamos também fazer, se a não julgáramos plenamente demonstrada, e que é impossivel objec-

ção séria contra a compensação ao innocente reconhecido. Entrâmos, portanto, no segundo ponto. — Até onde deve esta estender-se?

Mais d'um opinará que a compensação deve ir até repôr no estado primitivo o innocente. Honesto e laborioso, lidava seus negocios, estremecido e desvelado, educava a sua familia, pobre ou rico, vivia na penuria ou na opulencia; e o Estado, dirão, deve apagar toda a injustiça, ainda nas minimas miudezas, restabelecendo em todos ápices a situação anterior.

Isto, porém, não passa d'um sonho irrealisavel. Restituir o estado anterior absolutamente, é absolutamente impossivel. A mesma natureza o estorva, o repelle. O tempo é o primeiro modificador de tudo. E não ha sustê-lo. O innocente, arrancado á sua vida e lançado no carcere, tinha uma esposa extremosissima; vendo-se separada, e tão injustamente, de quem tão seu, a angústia embrechou-se-lhe no coração, e abriu-se-lhe aos pés a sepultura. Como resuscita-a viva para vir abraçar o esposo, ao sahir do tribunal, absolvido por innocente? Artifice e buscado de freguezes; estes, pela necessidade, criaram na ausencia novas relações, e apertaram-nas. Como desdaldas ou partil-as para os reconduzir ás antigas ligações commerciaes? Opulento, a sua vasta fortuna, não a velando, foi deteriorada por descuidosos administradores, por successos que evitaria livre. Como reconstruill-a? Ha, por conseguinte, condições impossiveis de restabelecer; o estado precedente não volta, como não volta o dia d'hontem.

A compensação deve estender-se até onde racionalmente possivel. A sociedade deve recompôr, com elementos os mais semelhantes, a situação anterior.

Dê-se, porém, que os não haja. N'este caso, cumpre-lhe sómente ministrar ao innocente as condições necessarias para o seu desinvolvimento. A perda de quanto possuia superfluo cáe unicamente sôbre elle. Foi uma desgraça, como a d'um incêndio. A sociedade, seguindo direito, não attende a superfluidades.

Mas cabe advertir que as condições necessarias são sempre conforme a natureza adquirida do innocente. Se era um sabio dado a estudos, meios para livros e viagens e experiencias ha a ministrar-lhe; se um negociante, meios para crédito e transacções mercantis; se um pae de familia, recursos para continuar convenientemente a educação de seus filhos; se um nobre, para reaparecer com a farda pura; e identicamente nas mil circumstancias sociaes. A justiça expulsou-o da sua esphera d'actividade, reintegre-o racionalmente a

justiça: não lhe prodigalise excessos, mas não o demóva do fim a que tendia a sua natureza e habitos e posição. As condições necessarias não se resumem em dar-lhe de comer, senão que nas proprias e condignas ao seu estado antecedente, e á continuação do propósto desinvolvimento harmonico.

Manifestado, d'est'arte e o mais succintamente possivel, o nosso pensamento ácerca da extensão da compensação, passemos ao terceiro topico: — Quaes os modos melhores para effectuar esta.

Questão é ella toda práctica e, que, porisso, evitaríamos tocar, se não houvessemos d'emittir alvitre que prende com o objecto principal de todo este escripto. É elle, que para a parte da compensação material deve contribuir o trabalho dos criminosos nas cadeias. Logoque este esteja methodicamente organizado, ha de haver ahi um lucro, ousamos esperal-o; visto como todo homem póde ganhar mais do que o seu só sustento indispensavel. — A primeira applicação d'elle deve ser para as pedidas compensações.

Não rejeitámos, todavia, antes approvámos tambem, o que já dispõem legislações; como, por exemplo, o art. 5.º do cap. VI, do Codigo Penal Siciliano: «As multas, assim como as sommas em caixa, provenientes de garantias, obrigações ou fianças, ou do preço dos objectos confiscados, serão destinadas ao pagamento dos damnos e interesses, e das custas principalmente, em favor dos innocentes, perseguidos por êrro ou por calúnnia em questões criminaes; e depois, em favor das partes lesadas, indigentes, no caso em que os culpados, que segundo a lei devem satisfazer uns e outros, não tenham meios.»

E ainda sôbre estes venham outros quaesquer que os acolheremos com gôsto. É obra de justiça, e para obras taes tudo é bemvindo.

Finalmente, quanto á outra parte não menos importante, a da compensação moral, ahi nenhuns tentamens são sem valia, e acima de todos cresce a maxima publicidade pela imprensa. Conclame-se a todos os ventos a innocencia, ouçam-na todos os ouvidos, convença todos os espiritos. — Taes os nossos votos e as razões de direito.



Distinção de sexos e de edades. — Reincidencia. Jury médico.

Assim como a mesma molestia, em diferentes individuos, aconselha ao medico intelligente e perito diverso tractamento, e a mesma molestia no mesmo individuo, em vária idade, o não prescreve menos; assim tambem, em penalidade, a dissimilhança de sexos e a desigualdade de edades deve produzir, necessaria e racionalmente, distincção no apreciar o feito máu e, por consequencia, na determinação da pena ajustada. As leis vigentes como que primam, n'este assumpto, de deficientissimas.

O individuo, para quem a lei legisla, e a quem tem em vista, é o homem (*vir*), não a mulher (*mulier*), desde os vinte e um annos, ou epocha do predominio racional, até aos sessenta, ou principio do periodo debilitante, no estado generico ou que constitue a generalidade de ser homem, não descendo sequer ás gradações principaes, que tornam o *homo* homem, o genero especie. Circumstancias attenuantes e aggravantes, nos codigos que as admittem, a esse se reportam. Para todos os restantes séres, que povoam o quadro da especie humana, e que a lei penal deve reger, falham disposições proprias, singulares ou, mais ou menos, revestidas de generalidade para cada um dos varia-

dos e distinctos grupos, que mui facil e de razão, se não quasi de intuição, é ahí distancearem-se.

E um dos primeiros, o primeiro sem dúvida, abarcando separada, inconfundivel, ametade do genero humano, é o grupo *fêmima*. Que cegueira ha sido esta, que tem feito identificar na pena dois séres tão diversos, debaixo de todos os aspectos, quer anatomica, quer physiologica, quer moralmente? Ente mais fraco, menos instruiavel, mais apprehensivo, mais sensivel, trabalhado de doenças periodicas, nucleo da familia, e destinada a existencia completamente dissimilhante, só torpe ignorancia, culposo descuido, podia enfileiral-o sob a mesma série de considerações e a mesma pena. Seus delictos são, cem vezes contra uma, resultado de mobil differente do que instiga o homem, e pedem sempre particular apreciação.

O amor que gera a familia, berço da sociedade, o ciume que a cimenta e une cada vez mais, e todo o séquito de sentimentos de maternidade ou de esposa, mostram-se, no maior numero de casos, os directos incentivos de seus maleficios. Do mais commum entre ellas—o infanticidio,— raro practicado sem as lagrimas da propria criminosa, muito mais nos devemos imputar a nós a culpa, pelas preoccupações de deshonra, que lenta e arteiramente lhes infiltrâmos, depois de obtida a satisfação de nossos immoraes desejos, do que a ellas, ludíbrio da sociedade, desprêzo do proprio amante traiçoeiro, e que abafam a victima voltando o rôsto. Demonstrae á mulher que a maternidade é a sua primeira honra, e extinguireis na mesma hora o crime, podendo omittir-lhe a pena no codigo.

Além de que, quantas mulheres numerâmos assassinas de profissão, ou salteadoras, ou incendiarias, ou infamadas com os crimes mais vulgares e mais monstruosos do homo? Não desconhecemos que, alguma vez, a fêmima toca o requinte da depravação, e chega a effectuar horrores, cuja narração, é de si, para gelar ardencias de sangue, para infundir pavor em peitos equanimés. A Maria José, esquatejando sua mãe, vive exemplo na memoria contemporanea.— Ainda assim, se esmiuçarmos, não perfunctoriamente, todas as causas e circumstancias; proximas e remotas, hemos de descubrir alfim, que, pelo menos, em tres quartas partes do numero d'estes, impulsou activo o mobil que apontâmos. É a amante furtando para se enfeitar aos olhos do amado, é a mãe roubando para alimentar o filho, perjurando para lhe afastar males, é a esposa envenenando a amasia que lhe desvia dos braços o mari-

do, dos filhos o pae, da familia o chefe; desvendam-se ao cabo actos, directa ou indirectamente, connexos com estes.

Sôbre esta distincção capital, que da natureza provém, duas outras se erguem logo com não diversa origem; — vale primeira o estado morbido que, durante certos dias dos mezes, desde o desabrochar dos quatorze ou quinze annos até desfolharem os cincoenta, altera e opprime a mulher: — é segunda a menor aptidão para se illustrar intellectualmente, aggravada com o desmazêlo com que a defraudâmos na educação. Não querer tomar conhecimento d'estas circumstancias será tudo, menos respeitar os dictâmes da razão, sancionar os productos da experiencia.

N'aquelle estado, as faculdades moraes da mulher agitam-se perturbadas: é um periodo de evolução, de reorganisação. — Inutil e louco o arcar com a evidencia.

Pelo defraudo de luzes, e desaso natural, não é somenos injustiça o equiparal-a na pena. As Saphos, as Marquezas de Alorna, as Girardins, admiram-se excepções.

Com este grupo geral e mais importante da fêmeina, que incumbe, racional e accuradamente, subdividir nos parciaes que estas doenças periodicas, e a tibieza propria da intelligencia, a falta de idade de reflexão, e a idade de decadencia moral e physica, tão na sustancia indicam e ordenam, vem imperioso o que encerra a existencia humana desde o termo em que, abrolhando a razão, se pôde commetter o primeiro delicto, até ao limite em que, nos casos ordinarios, devemos presumil-a bastante, para que a imputação caia completa sôbre o malditoso. Como o da fêmeina, não tem este grupo da puericia sido, felizmente, desprezado em attenções por legislacão nenhuma, embora não hajam ellas sido nem bem pensadas, nem melhor consignadas: — mais têm reconhecido o facto, do que avaliado o alcance.

Por último, vem ainda um outro grupo geral, até hoje totalmente esquecido: — o da idade em que a força physica e moral vão successivamente diminuindo. Que lei, que codigo statuiu nunca que uma avançada idade fôsse, pelo menos, circumstancia attenuante do delicto? E, sem embargo, é facto de observação diaria que, com o correr dos annos, ultrapassada a méta da virilidade, e entrada a existencia no periodo da velhice e, por força maior, na da descrepidez, a razão humana se altera, se enfraquece, se annulla. É a luz que, bruxuleando á mingua de oleo, vae extinguir-se.

N'essas edades a reflexão não presta á razão todo o auxilio dos annos vigorosos: por vezes mesmo torna-se aquella quasi inapreciavel. As apprehensões, os temores, as deslembranças, avultam e multiplicam-se. O que vae nas faculdades intellectuaes, o que se observa de fraqueza na constituição physica, reproduz-se irmanente nas faculdades moraes.

Se ha séres que, já bem adiantados no último quartel da vida, poetisam como Francisco Manuel do Nascimento, escrevem como Voltaire, pensam como Newton, ou se correspondem como Humboldt, são esses excepções que a lei positiva mal póde attender; porque mais assombram, do que se comprehendem e analysam. Se, porém, n'essas mesmas naturezas privilegiadas entrarmos com esmeradissima investigação, havemos de convencer-nos, esmerilhando bem, que a sua reflexão n'esse periodo octogenario é muito menor, as suas produções, propriamente n'essa idade concebidas e executadas, são muitissimo inferiores e, sôbretudo, que pussillanidades pueris os assaltam a cada instante. É o grande crysol, ainda com residuos de ouro; mas já todo gretado, e a receiar partir-se de todo. Da maior e melhor parte, mesmo do que elaboram menos defeituoso n'essa idade tiveram, sem dúvida, a concepção da grandiosa ideia na epocha de vigor. Quedou-lhe lá adormecida, incubada. São as faiscas do espantoso fogo passado, scintillando a espaços, ao través das cinzas. O corpo, a força physica, jaz então alquebrada sem remedio.

Capitulo de não inferior magnitude á d'este, das diversidades de sexo e d'idade, e que convida egual solicidade ao legislador consciencioso, dimana da reincidencia.

Quer provenha de deformidade, difficilmente modificavel, na organização do criminoso, quer de novas paixões e desarranjos, depois de satisfeita legalmente a condemnação da ou das anteriores, quer mesmo do renascimento do vicio antigo, ou quer emfim,—e esta causa até agora mais geral,—do inappropriado e, portanto, inefficaz methodo de que lançamos mão, para regenerar o individuo justamente ferido pela pena do seu delicto, ha caracteres que, durante a vida, a justiça têm de fazer recomparecer em face dos tribunaes, e de recondemnar, em virtude da lei, uma sôbre outra vez. É o cancro, a hydropisia, o cálculo que, havendo sido feita com esmeros de habili-dade a operação, se reproduz novamente. A cadeia foi, por certo, optimo hos-

pital; tenteou, medicou, sanou. Não comportam, porém, forças humanas prevenir sempre desvios da natureza.

A pena primitiva e os meios physicos e moraes, que affectaram esses entes summiram-se-lhes obliterados da memoria e, com as novas circumstancias, que agora os constringem na sociedade, um novo factó, previsto e condemnado pela lei, veio ferir a justiça, affligir o municipio e entorpecer a direita harmonia da humanidade. Á medicina moral incumbem de novo seus bons officios. Os preceitos do direito formulam identico tractamento. As causaes são as mesmas e obvias. É um enfermo e só mais desgraçado, pois que maior porção da existencia lhe passa em expurgação.

Esse novo factó lastimando, ou é da mesma natureza especial do anterior remido, ou d'uma completamente differente. Em ambas estas hypotheses, a penalidade deve variar. O maleficio reveste n'este caso menor gravidade, do que n'aquelle: vê-se que o vicio não é singularmente identico, antes distincto e sem ligação immediata; não assim no outro caso: ahi observa-se a inefficacia da primeira applicação, ou a maior tendencia da deformidade a reaparecer. É mister, pois, n'um e n'outro, atacar o mal com forças adaptadas; maiores contra o primeiro, do que contra o delicto unico, particular; mas muito maiores contra o segundo, indomado.

Permittam-nos aqui um esboceto d'applicação, o qual patenteará, lucidamente nosso sentir.

Tomando esses dois factos, dar-lhes-hemos o nome vulgar de *reincidencia*; —distinguindo tambem o primeiro com o nome especial de *reincriminação*, e o segundo com o de *reculpação*. Assim pôsto, deve entender-se *reincriminavel*, quem, havendo perpetrado tal ou tal crime, de tal ou tal cathegoria, e soffrido a pena determinada, repete feito da mesma especie particularissima d'essa cathegoria, v. g., quem na dos «*crimes particulares*» e no genero «*pessoaes*» e na especie «*individuaes*» e no grupo «*integridade physica*» reitera sôbre a perpetração d'ũa morte a d'um barbaro espancamento, a não ser mesmo outra morte, ou um ferimento mortal, ou vice-versa: — e *reinculpavel*, quem practica um delicto de diversa cathegoria, v. g., quem castigado pelo crime «*politico*» de comprar votos em eleições ou d'impedir a votação, leva a effeito o «*público*» d'insultar o magistrado no exercicio de suas funções, ou de falsificar a sentença lavrada.

Ora, como um codigo de leis penaes deve, em nosso entender, ser compar-

tido, —primeiramente, em cathogorias, *a*) crimes politicos, *b*) crimes públicos, *c*) crimes particulares; —segundamente, cada uma d'estas em generos; por ex., a de crimes politicos em *a*) contra a integridade interior do Estado, *b*) contra a integridade exterior do Estado; —terceiramente, cada um d'estes em especies; v. g., o da integridade interior do Estado em *a*) integridade moral, *b*) integridade physica; —e quartamente, cada uma d'estas em grupos que virão, por consequinte, a consistir de crimes da mesma natureza; por ex., a da integridade moral em *a*) contra o chefe do Estado, *b*) contra auctoridades politicas, *c*) contra cidadãos; —crêmos, em virtude d'isto, necessarias, e denunciâmos acertadas as disposições no theor das seguintes :

Art... Ao bisincidente reculpado accrescer-lhe-ha á pena 1 grau

» ... » tresincidente » » » 2 »

» ... » bisincidente recathegorado » » » 2 »

» ... » tresincidente » » » 4 »

» ... » quatrincidente » » » 6 »

» ... » bisincidente reingenerado » » » 3 »

» ... » tresincidente » » » 6 »

» ... » quatrincidente » » » 9 »

» ... » quintincidente » » » 12 »

» ... » bisincidente reincidente » » » 4 »

» ... » tresincidente » » » 8 »

» ... » quatrincidente » » » 12 »

» ... » quintincidente » » » 16 »

» ... » sextincidente » » » 20 »

E continuar assim n'esta proporção até onde fôr mistér. —Expliquemos as palayras :

Chamamos *bisincidente*, *tres*, *quatri*..... o que é julgado reu segunda, terceira, quarta vez, etc., —*reculpado* aquelle a quem se prova delicto de diversa cathogoria: —*recathegorado* o que perpetra crime do mesmo genero, mas de differente especie; —*reingenerado* o sentenciado por maleficio da

mesma especie, mas de differente grupo; — reincidente o que effectúa delicto do mesmo grupo.

Duas objecçõesitas estou já d'aqui mirando, que me lançarão em rosto ociosos apologistas do státuquó. Primeira; — «que, a ir a pena n'essa ascendencia, viria ponto em que o reincidente n'um crime somenos a haveria mais grave do que um scelerado, um homicida, o que fôra injustiça.» — Não ha ahí sombra de dúvida no principio, mas êrro e crassissimo em concluir que seja injustiça. A pena é para regenerar. Se a primeira, a segunda, a terceira, a decima, sempre augmentando em intensidade, não regeneram, devemos afrouxar o tractamento, ou desesperar da regeneração possivel? Quantas vezes um typho violento e assustador desaparece em breves dias para nunca mais tornar, emquanto que leve incommodidade continúa por mezes, por annos, zombando d'esforços de sciencia e pericia? Completada a regeneração não ha ahí mais pena e, pelo contrario, deve durar incessante até se completar. O assassino pôde regenerar-se n'um anno, e o ratoneiro nem em dois, em dez, em vinte. Será, pois, justo que reintegremos este ainda vicioso na sociedade após curto praso, facil pena, e que retenhâmos aquelle solitario, corrigido, moralizado, ainda por largos annos? A pena não deve ser cêga, estúpida. Como o restabelecimento physico frustra remedios, a regeneração moral extingue penas. Conservar um individuo em pena, depois d'evidente regeneração, é insultar o direito, defraudando d'um elemento a harmonia social.

Segundo; — «que nunca os abalisadissimos entre os philosophos penalistas alvitram d'esta sorte.» — Contra tão ponderosa objecção curvâmos humildosissimamente a cabeça, e ferimos o peito. Ignoravamos que a sciencia houvesse já pronunciado a última palavra.

Afastemos, porém, impugnações, e prosigâmos, confessando, pois que viemos a este bosquejo práctico, o custo de calcular anticipadamente a exactão e exequibilidade d'estes preceitos. Isso conhecemos nós. Mas o conhecimento de que é difficil, muitissimo difficil, alcançar perfeita ou, pelo menos, muito melhorada uma instituição, não deve nunca ser incentivo, nem razão, a despresal-a ou a conserval-a imperfeita. Porque é muitissimo trabalhosa, fragosissima tarefa, sem dúvida, o conseguir um codigo minucioso a todos os respeitos, com complicados pontos, para dar, administrar miudamente a justiça, a pena a cada crime individual, deve ou pôde isso ser desculpa a sancionarmos injustiças? Raciocinar d'est'arte e, bem peor, obrar assim, é o

mesmo que concordar em que, por não podermos, através de quantos desejos nos salteiem, alongar a vida humana por mais um minuto do que está marcado, devemos afogar á nascença os nossos filhos, se é que nos não devemos esganar a nós mesmos.

Nunca roçará no excesso quanto empenhemos em distribuir racional justiça. A cada um segundo suas faculdades. Pena a cada delinquente, consoante o vicio, a desharmonia de sua complexa natureza.

Ha individuos tão mal conformados congenitamente, ha allucinações, tão monstruosas quão momentaneas, que pasmam, assombram, espantam o observador aterrado. No *Herald* dos Estados-Unidos, lêmos agora esta medonha noticia: — «*A tragedia Gouldy*. Francisco A. Gouldy, tentou assassinar seu pae, sua mãe, e seu irmão; e em seguida suicidou-se, espedaçando-se o cranéo com um tiro (a). Isto é apenas um specimen dos muitos factos semelhantes que annualmente regista a imprensa. Tomâmos este por havermos a gazetta entre as mãos, como poderíamos tomar centos d'outros, egualmente horripilantes, que temos lido.

Ora, quem, lendo esta singela narrativa, não vê n'esse infeliz Gouldy uma allucinação sanguinaria? Precisava sangue, necessitava destruir, alagando-se em sangue. Era uma enfermidade, como a do delirante que, no ardor da febre, se morde, se esfaqueia, se espedaça.

Este miserrimo ente, se conseguisse matar seu pae, sua mãe, seu irmão, saciando a sêde febril, e fôsse trazido perante o tribunal, haveria inevitavel condemnação de morte, abrir-se-hia mais um espaço na valla do cemiterio, retingir-se-hia de sangue a libré do carrasco. E, todavia, quem aporfiará que esse estado de violenta desharmonia não cedesse, com cêdo e para nunca já-mais reattacar o desgraçado, a um tractamento methodico, a uma pena esclarecida? Negue-o, quem nega as tachas do sol por não alcançar vê-las a olho nú, quem nega fundo ao oceano por não descer até lá.

Convencido, pois, profundamente, tanto pela rasão, quanto pela analyse e meditação dos factos diarios, de que em todos os delictos ha sempre, com maior ou menor, mais ou menos sensivel, influencia, um mobil, fundado na propria natureza particular do individuo accusado, cujo a lei não poderá nunca

(a) The Gouldy tragedy. Francis A. Gouldy attempted to murder his father, mother, and brother, and then committed suicide by blowing his brains out with a pistol.

fazer-se, miuda e distinctissimamente, cargo, nem o jury *commum* aquilatar, devída e conscientemente, a influção, ousámos, para remediar, até onde o podem os conhecimentos actuaes, propôr, juncto ao jury *commum*, apreciando a existencia e circumstancias do facto material, externo, a creação d'um jury *physiologico*, para ponderar o quanto esse mobil contribuiu cegamente, instinctivamente, irresistivelmente, offuscando a intelligencia, para a perpetração do acto lastimado.—Se grandes, se immensas refórmhas ha ainda a realisar em direito penal, não é esta, por certo, a de menor monta.

Torpe a philosophia, traidor o ministro, tres e mil vezes villão e refece o sabio, o apostolo, o propheta da sciencia, que doutrinam a apathia, a irreformabilidade. A nós impulsa-nos incontrastavelmente o progresso, a luz, a verdade.

Em direito penal, o elemento historico é uma anomalia; em todos os ramos de direito é um parasita a absorver a seiva do adiantamento. O direito penal deve exclusivamente alimentar-se com o elemento philosophico. Investigar, meditar e applicar, são as condições do seu melhoramento, destruindo os preconceitos, derruindo as instituições caducas, pulverisando a mentira, o erro, a injustiça.

Este jury *physiologico*, que recommendámos, assistindo aos depoimentos das testemunhas, ás provas produzidas pelo accusador, interrogando e inspecionando o préso, questionando todos, e vendo repintar ante si toda a tóla do facto e seus incidentes, póde ser e será, com effeito, o primeiro auxiliar e o mais azado para justiça, imparcial, humana, esclarecida. Elle o unico a poder decidir rectamente o estado moral do individuo no momento do delicto; se livre, illustrado, intelligente, obrou maliciosamente e em que grau; se cego, impellido, ignorante, obrou sem discernimento, instinctivamente, e debaixo de qual influencia animal. Isto o que a rasão inculca; isto o que abençoá o direito.

Ora, já que ahí atraz exarámos, emque de carreira, alguns traços practicos, dê-se-nos que egualmente o façamos aqui, porque melhor destaquem os contornos do nosso pensamento.

Nos grandes centros de população diríamos dever ser composto este jury medico de professores cathedrauticos e substitutos de physiologia, de medicos e cirurgiões dos hospicios d'alienados e dos hospitaes de todas as ordens pias, e, emfim, de todos os mais intelligentes cultores da arte medica, revesando-se,

substituindo-se ou sorteando-se. O numero de seus membros, nem o alteámos superior a cinco, nem o abaixámos inferior a tres.

Quanto a alvitres para o constituir, sem sobrecarregar com gravames a pública fazenda, lembrámos os seguintes: — a) que podem todos os medicos e cirurgiões ser excluidos d'entrar na pauta geral dos jurados e serem arrollados n'uma especial, d'onde sejam sorteados os necessarios; — b) que podem em Lisboa, Porto e Coimbra ser tirados de professores na Faculdade de Medicina da Universidade e nas escholas medico-cirurgicas; — que podem ser tomados dos medicos e cirurgiões de todos os hospitaes publicos e particulares no reino; — emfim, qualquer meio com bagatella de despeza produzirá este magnifico melhoramento. Um modico honorario nos dias e pelo tempo empregado, a isenção d'algun outro encargo público menos importante e, sóbretudo, menos especial, ou estímulo semelhante, servirão admiravelmente.

Razão especiosa para esquivanças não ha hi abrir-lhe logar. Todo cidadão deve concorrer com todas suas posses para o bem social, geral. A sociedade é uma familia complexa; e a humanidade uma complexa sociedade.

Mas os discipulos d'Hippocrates não recusarão o encargo humanitario, não mentirão o mestre. Elles os anjos tutelares da saude, desde a gestação nos seios maternos até á descida aos seios da terra, sabem como é singular, nobre, providencial a sua missão. Se contribuem para a vida, contribuam para a justiça, que não é menos vida. A bençã do que se ergue restabelecido do leito, do que sae com juizo da casa d'orates, não na humedecem lagrimas mais sanctas, não na acompanham votos mais gratos, do que a do infeliz, descendo com vida a escada da fôrça, ou vendo fechar ante si as portas do carcere.

Concluida a audiencia, cerrado todo o debate judicial e enquanto que o jury ordinario delibera, segundo o uso, em sala separada, o jury physiologico deve fazer o mesmo n'outra sala. Deliberado o jury commum e apresentada a sua decisão, deve então apresentar-se a do medico. Como a este unicamente incumbe o apreço physiologico é manifesto, que uma antinomia pôde suppôr-se apparecer, quando o jury ordinario exhibir em decisão, que o facto não está provado e aquelle julgar que foi acompanhado de tal ou tal estado physiologico. A hypothese opposta não é antinomica, porque n'esse caso, provado o facto, ficava sem sequencia o estado physiologico do sentencendo.

Ora, para não se dar mesmo essa antinomia e porisso que a sua deliberação não versa, nem peza nunca sóbre a existencia do maleficio, o que ex-

clusivamente compete ao jury commum, deve o jury physiologico formular sempre a sua decisão com character hypothetico: assim; — «Se *tal* delicto teve logar, estava o delinquente em *tal* estado physiologico.»

O accordam d'este jury singular terá por consequencias o aggravar até seis graus acima a pena statuida para o crime provado e abrandal-a até seis abaixo, devendo resolver, precisamente, por maioria de votos, quantos os graus a diminuir ou a accrescentar. Se o numero de membros fôr par, o juiz terá, em caso d'empate, voto decisivo, ou, melhor, elegerão d'entre elles um presidente com voto de desempate.

A deliberação por unanimidade póde fazer com que a pena seja cumprida em oratia, toda ou d'ella o tempo que considerar conveniente, ou, com o tractamento e regimen que determinar, na cadeia commum. O accordam deverá, pois, ser assim declarado: — «Se tal maleficio houve logar, ao malfeitor, em tal estado physiologico, ser-lhe-ha a pena diminuida (ou augmentada) *tantos* graus e d'ella *tantos* mezes e sob *tal* regimen passados em casa de dementes.»

Oh! o que! pois é possivel!..... exclamarão os rotineiros.

Ávante! pelo direito, pela humanidade, por Deus!..... bradar-lhes-hemos nós.

Rasões e não exclamações, principios e não factos, verdades e não costumes, são a unica moeda de lei em philosophia.



Penas actuaes. — Projecto de lei contra devedores estrangeiros.

A pena de morte... horror! O homem usurpando a Deus as suas attribuições, á natureza os seus direitos, ao progresso o seu curso, e friamente, conscienciosamente, covardemente.

Despotas, legisladores, juizes, carrascos, fuziladores, prosegui na vossa obra de destruição, de exterminio, que não extinguireis o assassinato, o roubo, o crime, sem anniquilardes a natureza humana, a humanidade. O vicio está n'ella, e revelae-lo vós mesmos. Que outra coisa sois vós, se não assassinos? Que outra coisa evidencia a vossa ferocidade no pedir o sangue e a cabeça do criminoso, se não o vicio sanguinario da vossa organização?

Hypocritas! sois como o pae que tem prazer em lacerar as carnes do filho a titulo de castigo. Decepae, decepae cabeças e cabeças de delinquentes; não de pular-vos, como as da hydra de Lerne.

E daes a esse pasto, que vos delicia os instinctos, o sancto nome de *pena!* Mas não vêdes que nenhum dos requisitos, que vós mesmos confessaes dever possuir a pena, se dá n'essa monstruosidade? Cumpre que seja, dizeis vós,

divisível, correccional, apreciável, exemplar, duradoira, popular, reparável, remissível, igual, moralisadora, analoga, proporcional, e não sei quanto mais, se mais ainda. Ora, terá o assassinato-juridico alguma d'estas qualidades? Certo que não.

a) Não é divisível. — Se propria para o parricida, como sê-o para o que matasse paes e filhos, toda a familia, ou que, como Nero, anhelasse na humanidade uma só cabeça, para levar-lh'a cerce d'um golpe? Dividi, applicae mais e menos, dando sempre a morte!

b) Não é correccional. — Correjam lá um cadaver! Ao menos a inquisição era logica, affirmando a purificação pelo fogo.

c) Não é apreciável. — Se a vida é considerada para muitos o summo dos bens, a morte não é olhada por todos como o maximo dos males. Não vêdes milhares e milhares jogarem, rindo, a vida nas guerras, nas viagens, em incontaveis empresas arriscadas? Não archivaes nos vossos livros o facto das seis inglezas, que preferiram a morte, a irem para a Nova Galles? Quantos annos vão já volvidos desde que em Portugal houve o último homicidio legal, e quantas duzias de suicidios contaes desde então para cá? Convencei-vos, pois, de que ha soffrimento mais apreciável do que a ideia de morte.

d) Não é exemplar. — Mattos Lobo, justicado, não impediu bem depressa a Maria José. Toda a historia penal comprova a falta d'esta qualidade. As hecatombes humanas têm sido numerosas, contínuas, e os crimes têm continuado.

e) Não é duradoura. — O enforcado não estrebuxa mais de vinte minutos. O guilhotinado, o garrotado, o decapitado, o fusilado, ainda em menos tempo são cadaveres.

f) Não é popular. — Se houve tempos em que a opinião publica a asseverava boa, vão já bem distantes. Hoje é muito o contrário. Em Allemanha, a execução capital tem logar perante meia duzia de empregados sómente, e no recinto da cadeia, sem que mesmo os outros presos o saibam.

g) Não é reparável. — Reparem lá a morte a um morto! Aonde o galvanismo que o resuscite vivo?

h) Não é remissível. — Perdõem lá a um morto innocentemente! Que aproveitou ao secretario de Estado, Francisco de Lucena, justicado em 18 d'abril de 1643, o ser depois declarado innocente? Que série de exemplos podiamos aqui adduzir!

i) Não é igual. — Se não ha dois homens absolutamente eguaes, como de certo não ha, será nunca possível racional egualdade? «Matou? morra!» é o vosso apophthegma. Mas não vêdes, que o matador tinha vinte e cinco annos e o matado cincoenta, que aquelle educa uma familia e este era celibatario, que aquelle é ignorante e este era um sabio, e que entre ambos nem moral, nem physica havia identidade. Não vêdes isso e, portanto, chamaes igual a morte que fere dois individuos tão diversos.

j) Não é moralisadora. — Bella phantasia a de querer moralisar um defuncto! Antepôr a lamina da guilhotina á página da Biblia! Sagnar o patibulo em altar! Substituir o confessorio pelo potro, e honrar no sayão o sacerdote maximo da républica! — E galante moralisação para os espectadores a de vêr derramar sangue!

l) Não é analoga. — Analogia sómente pôde dar-se em séres ou coisas que possam relacionar-se. Mas entre homem estúpido e homem intelligente, entre o forte e o fraco, o velho e o novo, não sabemos que tal possa.

m) Não é proporcional. — A morte só é proporcional á morte como talião, porém, não como nenhuma outra coisa. Sêde, pois, logicos; pague o ólho o ólho, a destruição a destruição, o mal o mal. Sôbre o crime venha egual crime. — E sêde logicos até o absurdo: quando qualquer practicar duas mortes, enforcae-o duas vezes; quando tres ou quatro, tres ou quatro vezes.

Ora, se é mâniafesto que o assassinato-legal não tem nenhuns requisitos que os proprios defensores exigem na pena, para que dar-lhe tal nome? Chamae-lhe pasto á vossa perversidade, mas não pena; dizei-a gôso para vós, mas não elemento de direito.

Depois de tudo, e quando acoissados por todos os lados, vem ainda, para não perderem esse seu feroz prazer, com a extrema objecção: «a pena de morte é necessaria no estado actual.» Necessidade uma torpeza, um mal? Stolidia intelligencia a que não conhece, que todo mal é uma perda, um obstaculo e que a humanidade só pôde progredir para o bem pelo bem! Mas é um mal, retrucam, que traz bem, como o da amputação de membro gangrenado. Mentís, mentís como villões que sois e manifestaes em vossos instinctos: a comparação é indigna. Na amputação ha bem para o individuo e para a sociedade, na morte sómente mal para ambos, como vimos, recorrendo os doze requisitos apontados.

Em seguida ao assassinio-legal vem a pena de *trabalhos-publicos*, e estes vitalicios ou temporarios. Antes de mais, concedam-nos desde já declarar, que repulsâmos em principio toda pena vitalicia. A pena é um remedio e acaba com o restabelecimento da enfermidade. Prescrevei a um homem, que foi atacado de febre ou de sesões, que tome quinino toda a sua vida ou que nunca mais se erga do leito, jámais transponha o limiar do seu quarto. Galante a medicina que assim receitasse!

Dizemos que a rejeitâmos em principio, visto como casos pôde haver em que naturezas refractarias, excepçoes, a requeiram continuamente. Ha doenças que ludibriam canceiras da medicina, como caracteres que frustram esforços de moralisação. A pena só acaba completada a regeneração, nunca antes d'este termo. Não pôde nunca philosophicamente descrever-se á priori a sua duração para individuo nenhum e para nenhum delicto.

Ainda mais; um crime leve pôde exigir pena mais longa do que um crime horrendo. O vicio somenos d'um ente apresenta-se ás vezes mais tenaz do que o profundo d'outro. A apoplexia quasi fulminante acontece curar-se, sem deixar vestigio, e em menos tempo do que uma affeição hemorrhoidal, ou outra ainda de menor circumstancia. A loucura furiosa desaparece em pouco tempo para não mais voltar, e a fraqueza de juizo, de leve consequencia, zomba do conselho mais práctico, da sciencia mais experimentada. A duração, por conseguinte, da pena não deve nunca statuir-se peremptoria, immodificável, pela grandeza do delicto. A pena necessaria ao parricida pôde dever ser menos longa do que a precisa ao salteador, ao incendiario, ao ladrão.

Abrâmos, porém, mão d'este ponto que assaz hemos dicto para indicar o nosso parecer, e tomemos o dos trabalhos publicos. — Se a pena de morte, nos dilacera o coração pela bruteza, pela ferocidade que revela, esta não angustia muito menos pela immoralidade e aviltamento que patenteia. Trabalho, sim, e a todos os presos, como a todos os homens; mas trabalho sem *affronta*, sem escarneo, para refôrma, para moralisação, e não gerando e desinvolvendo desvergonhamento, supplicamo'l-o nós, necessita-o o delinquente, ordena-o o direito. O que, porém, não ordena este, nem necessita aquelle, e nós oppugnâmos, e a moralidade social repulsa, é que seja feito na praça pública, á luz do sol, á vista dos cidadãos honestos, originando a falsissima ideia de que o trabalho é castigo, é baixeza, é vilania.

O trabalho é vida, é honra, é progresso. A isto accresce que o trabalho do

criminoso é medicação, allivio, curativo.—E, sôbretudo, não ha descobrir razão a minima, nem sequer d'interesse pecuniario, que aconselhe a publicidade. O trabalho é tão lucrativo á sombra como ao sol, dentro d'um edificio como no meio da rua.

Além de que, a propria rasão de ganho avisa, que os delinquentes não devem ser empregados, como entre nós, sómente em calçar as ruas; entre muitos, por tres capitaes motivos: 1.º porque o trabalho assim palestrado e aborrecido nada funde; 2.º porque poucos são pedreiros, e ninguem lhes ensina o officio; e 3.º porque as obras assim malfeitas para logo demandam nova tarefa, realisando em pedra a fábula do tonel das Danaides, ou muito melhor a de Sisypho.

Encerrae-os, pelo contrário, em cellas: ahi cada um trabalhará na industria que sabe, amará o trabalho como lenitivo da sua solidão, applicar-se-ha sem ocio a elle, amestrando-se de dia para dia, e o resultado será o triplo, o quadruplo do valor a estimar nos obras das calçadas. Alçamo'-nos em azas d'imaginação? Respondam as cadeias cellares de todos paizes com as estatisticas do trabalho ahi realisado.

Consequentemente, rejeitâmos os trabalhos-publicos, como elemento de penalidade e magôa-nos lêr o art. 118 da nossa Revisão do Codigo Penal, que resa assim: «Os trabalhos publicos, serão cumpridos nos estabelecimentos penaes do reino ou das possessões ultramarinas, sendo o criminoso durante o dia, empregado nos trabalhos ou obras públicas *fôra do estabelecimento* ou nas suas dependencias, e durante a noite encerrado dentro d'elle.» E tanto mais nos desgosta, quanto não podemos atinar com razão para este prescrever trabalho fôra do estabelecimento, nem no'l-a indica o preambulo da mesma Revisão.—Foi a rotina, o costume indecoroso, que prevaleceu sôbre a verdade, sôbre a justiça.

Os trabalhos publicos, de si immoralissimos, trazem ainda, para requinte, nova immoralidade—a calceta, a gargalheira, as correntes. O misero dá a lembrar o urso, a fêra apresentada nas praças, nos circos. No cantão de Berne alugam-no, como uma besta de carga, para serviço dos particulares! Em levassãem pela manhan da cadeia acorrentados, tirando carros, e com a constante gargalheira lá marcham atravez da cidade! Entre nós e em Hespanha, o arô da calceta, uma vez posto, é soldado e só será dessoldado com o termo da condemnação, por longa ou breve que seja!

Felizmente, esta estúpida pena de trabalhos *publicos* já acabou em Inglaterra, em França, na Prussia, na Belgica, e em quanta nação se preza de civilisada. Agora, existe sómente entre nós e em dois ou tres dos mais barbaros e atrazadissimos paizes.

Alguns escriptores, quando entalados na argumentação contra a pena de morte, aconselham esta para a substituir. É consagrar a immoralidade perpétua, o vilipendio contínuo, no logar da feridade instantanea, da selvajaria passageira. Não discernimos qual das duas mais torpe, menos direito, mais opposta ao desenvolvimento social.

Entre os povos adiantados a pena de trabalhos publicos converteu-se na de trabalhos forçados. Com os mesmos inconvenientes e injustiça d'aquella quanto á duração, com mais aspereza pelo duro da tarefa, aniquilla o pessimo da immoralidade ostensiva, o que já é grandissimo bem. Satisfaz-se dentro do recinto da prisão. Havendo nós inabalavel convicção de que todas as penas devem ser reduzidas a uma—a de prisão—não impugnâmos a de trabalhos forçados, senão no modo, na applicação; e isso clarear-se-ha no decurso d'este escripto.

Depois d'estas penas apontam codigos a de degredo. O malfetor é transportado para solo diverso, sob diverso ceu, em clima distante. Nem todas as nações a legislam, por que nem todas senhoream colonias longinquas, possessões incultas que lhes demandem braços.

Quando methodicamente applicado e precedido de convenientes preparativos, este elemento de penalidade pôde offerecer algumas excepcionaes vantagens. Pouquissimas, comtudo, e não totalmente de direito, a não ser com individuos de certa natureza. Como ha doenças refractarias a cura em dados logares, que se desvanecem com a mudança d'ares, assim ha caracteres de tão pronunciada tendencia que, ainda depois de regenerados competentemente viriam facilmente a recahir, se fossem repostos no mesmo meio e circumstancias sociaes em que haviam vivido e onde perpetraram a primeira falta. Para estes, e exclusivamente para estes poucos, é direito o degredo; e podem suas forças prestar serviços ás colonias. Com todos os outros é indireito semelhante processo.

Ninguem hoje deixa d'aconselhar que para o delinquente poder ser degradado é urgente que, previamente, soffra em isolamento um certo prazo da

pena para se corrigir e moralisar. E, sómente depois d'esta provação, alvitram o degredo. Mas uma de duas; ou o scelerado está, depois d'este espaço da pena, plenamente corrigido, reformado, moralizado, ou não. Se sim, é injusto continuar a penal-o, navegando-o para o logar do degredo; se não, é igualmente indireito ir derramar peçonha de crime no seio das colonias. A isto não ha fugir. Nem sabemos que deva haver, nem que haja, latitudes ou longitudes proprias e cabaes para acoitarem a escoria da sociedade.

O modo, porém, como até agora tem sido applicada e executada esta pena não a apresenta menos barbara, do que qualquer das que apontámos anteriormente. O misero tem chegado a ser veniaga chatinada na mão dos juizes! Enviado ao longe é convertido em escravo branco. Ora, ao Estado não assiste direito d'explorar em beneficio proprio o delinquente que, antes de tal e acima de tudo, é homem. E depois a vida que leva n'essas longissimas terras na convivencia de criminosos d'egual jaez! — Assim, entre nós, sentenciar a degredo é votar á mais immoral depravação. Não é pena, é embrutecimento.

A Gram-Bretanha, que por tantos annos vomitou cohortes e cohortes d'estes perditissimos nas suas numerosas dependencias, em tão distinctas e affastadas regiões, acaba de dar o grande passo d'extinguir este meio penal, dando assim testemunho valioso do seu adiantamento e da conta em que tem o criminoso. Não mais o filho da primeira nação do mundo levará a mancha do delicto fóra da patria. E, sem embargo, a carencia de braços nas possessões britannicas é mais que reconhecida e sentida. Mas entre a injustiça e a utilidade não ousou ella vacillar. Quando attingiremos o ponto de seguir desafrentados n'esta esteira?

Colonisemos a nossa Africa com individuos livres e honestos, escrevamos com a relha do arado na página d'essas terras «liberdade, moralidade, civilisação» aproveitemo'-la para irmãos cujo character os póde arrastar a delinquir, ficando no seio da patria, e que, fôrros ahi d'influções damnadas, serão bons cidadãos; mas não arrebanhemos para lá desalmados, não a convertamos em foco de podridão moral, que no'-lo não merece. Façamo'-la digna da mãe patria, digníssima da humanidade, do progresso. Quando carecemos tantos braços no continente, em todas as nossas provincias, que nenhuma tem sufficientes e quasi todas se lastimam com pouquissimos; quando lamentámos acertadamente a emigração para o Brazil, que nos absorve os mais robustos;

ousámos alçar voz para condemnar indistinctamente e em chusmas a de-
gredo! Louca a ideia, mais louca a declamação, louquissimo o facto.

As nossas colonias não nos têm sido uteis ou, pelo menos, tão uteis quanto
podiam ser, em rasão da raça infezada que as habita. De paes a filhos desce
a maior cópia do vicio. Quem lida lá regenerar os degradados desassistidos
de todo o conselho religioso, desamparados de toda a semente de virtude?—
Tal como a effeituámos, a pena de degredo é uma monstruosidade.

Em seguida a esta pena é de vezo entre os authores tomar a de banimento
pela qual o cidadão, é expulso da patria e não, como na de degredo, enviado
para uma ou outra das colonias.—A sociedade, expulsando um cidadão, dá
a lembrar a mãe repellindo de si filho que lhe viveu nas entranhas, o que
é atroz, execravel.

Com o Sr. Silva Ferrão, pensámos que, «é sempre um acto de crueldade
arremessar um cidadão sôbre uma terra extranha, e esse procedimento passa
de cruel a ser atroz, se o banido é obrigado, por falta de recursos, a men-
digar um bocado de pão. A necessidade pôde conduzil-o á practica de cri-
mes que nunca teria podido commetter, nem mesmo conceber, de outro
modo.

«É tambem um acto offensivo ás relações d'amizade ou de boa vizinhança,
á grande lei da solidariedade entre as nações, que uma á custa das outras
alije para ellas os proprios malfeitoses.»

Porisso, as mais adiantadas, desconhecem este elemento de penalidade. A
Gram-Bretanha não repulsa seus filhos. Delinquendo alli, alli são corrigidos.
A familia castiga o membro turbulento, mas não o expelle fóra do lar: o en-
fermo não amputa o braço para lhe curar a chaga; une-o antes a si cada
vez mais.—Banir um irmão, um patricio, é, muitas vezes, condemnar á lou-
cura, ao suicidio, pela nostalgia. Rejeitámos, portanto, e em todos os casos,
tal pena.

Uma outra que, como a de degredo e a de banimento, desloca o criminoso
do sitio, onde practicou o maleficio, é a de destêrro, pela qual vai d'um para
outro concelho, d'uma para outra provincia e para um assignado local, se con-
finado; ou meramente lhe fica interdicta esta ou aquella cidade, este ou
aquelle povoado, se simplesmente desterrado, como sómente statue a Revisão
do Codigo, no art. 137.º «O condemnado a destêrro será obrigado a sahir e

conservar-se fóra da comarca, em que tiver commettido o crime; mas, sem que na sentença possa ser obrigado a residencia n'um local determinado.»

Eis a primeira pena, de quantas hemos referido, que acolhemos francamente; pois, como diz o Sr. Silva Ferrão: «A pena do destêrro póde ser util e moralisadora, porque é realmente um remedio para corrigir certos crimes, certas propensões, mas que tem causa ou incentivo ou influencias locaes: Livre o delinquente do contacto com certos consocios, provocadores, ou de más companhias, que o desvairam, que o corrompem ou incitam, vê-se obrigado a procurar, pelo seu trabalho ou pela sua industria, honestos meios de subsistencia, e, para esse fim, escolhe o logar, em que o exercicio da sua profissão, lhe seja mais proficuo; ou livre da presença dos seus inimigos, não tem occasião de se deixar arrebatado pelos sentimentos de vingança e, com o tempo e a reflexão, vae esquecendo e abandonando qualquer mau proposito.» É, pois, o degredo como a mudança d'ares em medicina. Este clima atrophia, enerva tal, ou tal individuo, esta sociedade afraça, deturpa a moralisação d'este ou d'aquelle sujeito; prescrevm-lhe que deixe esse clima, que desampare essa sociedade. Isto é bem feito, e já recebe benções na applicação; não, todavia, como pena principal, senão que como accessorio, ou melhor como complemento d'uma penalidade racional.

Desde alguns poucos annos a cá, ensaiam, em Inglaterra ir diminuindo a duração da pena, por meio d'um como destêrro. Logo que o director da cadeia colhe em si convicção de que o delinquente vae, sem desvio, caminho de regeneração, baixa-lhe um bilhete permissivo que, soltando-o dos muros da prisão, o conserva ligado em trabalho livre por todo restante tempo da condemnação n'esta ou n'aquelle localidade. Se escorrega no minimo delicto, se mesmo indica tendencia a não proceder socialmente bem, é-lhe para logo cassada a permissão e reentra a cadeia; se, pelo contrário, firme segue moralizado, vão perdendo vista d'elle, a ponto de quasi se desconhecer civilmente o termo da sentença. Os elogios a este methodo sôam de todos os lados e cathegoricos da Irlanda.

Alteando nós o destêrro a pena propria, sómente o aproveitamos, como tal, para casos singulares, e em que se dêem bem sensíveis as condições indicadas; não assim, como modificação de pena principal; porque n'esse caso, como em Inglaterra, o aconselharamos para todos. E então cabia-nos aqui muito dizer; e, entre mais, lembrar que a todo regenerado, que passou largo

tempo em prisão, por crime gravissimo, devêra, não só aconselhar-se sempre, e, em certas circumstancias, forçar-se a mudar de terra, senão tambem a mudar de nome, a deixar todo, ou, pelo menos, parte do que tinha, e pelo qual era conhecido do mundo no tempo do delicto, e tomar outro. O homem velho morreu com a entrada no carcere; a sua sahida regenerado para a sociedade é um nascimento; o fim da pena é o momento d'um novo baptismo social.

Tambem não esqueceramos apontar que ao regenerado, que soffreu longa pena, além do destêrro, se qualquer circumstancia o indicar, deve o Estado empregar-o em algumas das suas multiplices officinas, consoante o officio que aprendeu e exerceu na cella. Este homem, incubado desde longos annos, perdeu todas as relações e habitos sociaes: a sociedade em que entra agora é-lhe quasi de todo nova. E o Governo tem sempre estradas, arsenaes, alfaiaterias para os uniformes militares, e sem outros estabelecimentos em que o possa, e o deva empregar.

Um como destêrro pôde mesmo tornar-se necessario, para o regimen das cadeias. Referimo'-nos ao transporte d'encarcerados, d'uma para outra nos varios angulos do paiz. Por quaesquer causas afluem a tal prisão em Lisboa mais individuos do que comporta; escolha-se um numero equivalente ao excesso, e levem-se para a de Béja, ou de Coimbra, ou do Porto, e indenticamente em todas. Nenhuma deve receber mais do que lhe cabem. As crianças destinadas ás colonias agrarias devem ser para lá dirigidas de qualquer provincia, que venham. Similhantermente os decrepitos.

Na série de penas que, após estas e de menor gravidade, ordenam os tradistas, apparece a de mulcta, e as que vão ferir o criminoso no exercicio do seu emprêgo, profissão ou officio. Accolhendo-as ambas na essencia, nem sempre o faremos na applicação.

A mulcta só deve haver logar, quando não fôr subtrahir ao condemnado condições necessarias ao seu desinvolvimento; ao passo que, se elle frue superfluidade, deve cortar muito e muito mais largamente por elle o primeiro emprêgo dos haveres, não immediatamente necessarios, do delicto; e, sem contenda, a reparação civil do prejuizo occasionado pelo delicto; e só em segunda instancia vem o cercear n'elles pela mulcta para os gastos da justiça com tribunaes, cadeias, colonias, policia, e mais organismos urgentes. Lan-

çada quasi á tóa, como entre nós, ferindo menos vezes o abastado do que o mesquinho e nunca subindo á altura dos teres superfluos d'aquelle, é a nossos olhos digna d'absoluto desprezo.

Com a perda ou suspensão d'emprêgo publico e a inibição d'exercer profissão ou officio menos casado nos corre o ânimo. Taes penas só em casos muito excepçionaes podem e devem infligir-se. A sociedade, o Estado, não é assistido do direito de tirar a ninguem o emprêgo ou officio d'onde auferê condições para a sua existencia, seu desinvolvimento. Se delinqué, castigue-o, corrija-o, mas não o impulse á penuria, ao crime, pela necessidade. Tirar trabalho com lei!! Se A prova inhabilidade em tal cargo, se B defraudou a caixa pública quando thesoureiro, seja A posto em officio ou cargo que lhe condiga, seja B corrigido da sua natureza avarenta, para reentrar no thesouro. Lá está a cella, o tempo, os regimens, e os cuidados dos directores, medicos, capellães e guardas para lhe infundirem moralisação.

Dicto isto, que presumimos o sufficiente para no íntimo se conhecer o vicio das maiores penas, até o presente consagradas, ainda nos codigos de maior nomeada, e não menos para esboçar nosso sentir ácêrca d'ellas; entremos agora, desprezando algumas outras miudas, na apreciação de duas, que sobrepensadamente guardâmos para o fim; — a da perda dos direitos politicos e a de prisão. — Uma e outra d'estas penas apparecem em varios codigos, ora temporarias, ora perpetuas. E com admiração vemos, que a primeira não tem cabida no livro primeiro da Revisão do nosso Codigo Penal, unico que, por ora, podêmos haver á mão; por quanto ahi se diz no art. 81.º § 3.º, que as penas para crimes politicos são:

- a) Reclusão em fortaleza.
- b) Expulsão do territorio portuguez.

Rejeitando em ambas estas especies de penas, como em todas e quaesquer, sem excepção, a perpetuidade, *á priori*, que de maneira alguma se compadece com a philosophia, não alcançâmos penetrar, terminante e incontrovertidamente, o porquê a citada Revisão demittiu este elemento de penalidade. Foi a nulla importancia attribuida até aqui a esta casta de delictos? Seria o julgar-se tudo ou, pelo menos, o melhor de tudo legislado no decreto de 30 de setembro de 1852? Calariam no conselho dos revisores as impugnações

ruidosas contra esta pena? Se muito nos não embaie a imaginativa estas razões e, quiçá, outras concorreram para o facto.

Não o defenderemos nós; porque diverso nos é o pensar. A perda temporaria ou, melhor, a suspensão de exercicio dos direitos politicos ou d'um ou mais d'elles não só a recebe sem repugnancia, senão que mesmo a exige para completo, o quadro da penalidade. Como em certas especies de alienação é coarctado o exercicio d'um ou d'outro direito civil, assim tambem, dado certo crime politico deve ser estorvado, durante o tempo conveniente, o gôso do direito correspondente ou d'outro, que melhor se julgue. Se A é perdulario tira-se-lhe a administração de seus bens: e por que não ha, por exemplo, a lei de impedir a B o direito de voto, se quiz corromper C a votar contra sua opinião? Não aventámos causal plausivel para o contrário. Isto contribuirá para o respeito do direito politico, para a moralisação do individuo, para a harmonia geral.

Em nosso entender a penalidade politica germina ainda embryonaria. E não nos apanha agora de salto esta convicção, que de ha muito a temos, como evidencia o breve trabalho, que nos permittimos estampar no fim d'este escripto, suggerido pelo nosso distinctissimo professor de direito criminal, o ill.^{mo} e ex.^{mo} sr. Basilio Alberto de Sousa Pinto. — Já vão corridos annos sôbre elle, e ainda não encontrámos razão que nos demovesse.

Passando á outra especie de pena «a de prisão» que poderemos dizer que cada uma das páginas antecedentes o não tenha já indicado? Historiar o que se ha feito e continúa a fazer-se no nosso pobre Portugal? oh! mas isso é atrocissimo, infame, execravel. Calemo'-nos, calemo'-nos, que sobe a côr ao rosto; e aproveitemos antes o ensejo para tres coisas das quaes a primeira tributar cordeacs emboras á commissão revisora do codigo pelo bom que consignaram ácerca d'esta pena e, sôbretudo, por se decidirem tão peremptoriamente pelo sancto principio de contínuo isolamento. Não temos palavras dignas a descrever o nosso jú bilo. Louvores e muitos e francos e perennes por haverem cerrado ouvidos a falsas caridades é quanto nos é dado dizer-lhes.

Seja segunda o lembrar áquelles, que não têm pejo d'inculcar a necessidade da pena de morte pelos gastos da de prisão perpétua, que ainda ahi, sem perderem nada d'immoralissimos, são irracionaes os seus argumentos. Logo que circumstancias extraordinarias, muito extraordinarias, aconselhem

a prisão perpétua, o encellado, instruído n'um officio, pagará largamente todas as despesas. Não ha braço amestrado que o não faça, compensando o alimento, os vestidos e a morada. Além de que, esses taes são mui poucos para haver de colher o argumento de recciavel dispendio perante uma nação. Em Inglaterra, por exemplo, são justicados de doze a desoito annualmente. Tomando a média temos quinze e calculando que poderiam viver, tambem termo médio, vinte annos em prisão, achamos trezentos individuos. Ora, a Inglaterra não tem posses para alimentar 300 individuos? Isto não se discute. Em Portugal não excederiam trinta a quarenta. Finalmente, supponhamos mesmo que não podessem trabalhar, que nada trabalhassem, e que, em vez de quarenta, fossem cem ou duzentos; porventura não creamos nós e não sustentamos hospitaes d'entrevados, d'orates, de lazarus, que enfermam durante toda a vida? Por certo. Como pois, argumentar e, peor ainda, obrar diversamente com o entrevado moral?! Repetimos, que isto não se discute, não pôde discutir-se.

Como terceira e última, vendo que entre nós não ha prisão para dividas, dê-se-nos o suggerir, harmonisando assim as relações internacionaes, o seguinte

PROJECTO

Art. 1.º—O subdito de qualquer nação, onde os portuguezes podem ser prezos por dividas, pôde, por equal facto, sê-lo em Portugal, a requerimento de crédor portuguez.

Art. 2.º—O espaço do tempo de detenção, o valor das dividas e os regulamentos particulares ao caso, serão os mesmos que os determinados no paiz a que pertencer o devedor.

Art. 3.º—A não haver cadeia especial, ficará sujeito a todos os regulamentos internos d'aquella para onde fôr mandado.

Crêmos, que ninguem nos pôde levar a mal o incitar a que os estrangeiros sejam entre nós tractados como nos tractam nos seus paizes.



Accessorios do homicidio-legal.

Não discutimos a pena-de-morte, o assassinato-legal. No capítulo precedente, roçámos apenas, e muito de carreira, o assumpto. — Está esgotado o debate, produzidas as opiniões e argumentos, e acatada a san doutrina. O principio esplende salvo em chuveiros de luz da verdade, o facto virá com a acção benefica do tempo.

Jubila e ennobrece-nos contemplar Portugal, tomando n'este ponto a vanguarda da civilisação e da humanidade; e ennobrece-nos e jubila tanto mais, quanto vamos a mil respeitos no extremo couce. Entre nós, as sentenças a execução-capital valem ornatos superfluos na penalidade, não exprimem realidade imminente. O condemnado palestra e ri na enxovia com o carrasco...

O carrasco! que nome! como alma e coração se debatem em extremos de angústia ao lembrar d'este só nome, symbolo da maior e mais repulsante infamia social!

O carrasco! — Arrancar á sociedade, ao municipio, ao abraço carinhoso da familia um homem, a quem uma paixão perversa, insulto recalçado ou, talvez,

momento de cegueira levaram a praticar uma atrocidade e, em vez de lhe mostrar a hediondez da acção, de o instruir, de o moralisar e, por meio do conveniente castigo, o regenerar para a familia, para o municipio, para a sociedade, encarceral-o em masmorra pestilente, prival-o dos lenitivos da religião, gerar-lhe ou desinvolver-lhe instinctos sanguinarios, alimentar-o como a panthera em jaula, para, de quando em quando, lhe lançarem entre as mãos um seu semelhante, que póde mesmo ser seu parente ou ter sido seu amigo, seu bemfeitor, para lhe arrancar morosamente a vida, esganando-lhe a garganta e sentindo-lhe até á derradeira as palpitações do coração; não será, debaixo de todos os aspectos e considerações, a mais repugnante, asquerosa e bestial impudencia da lei? A ignominia dos pecuniosos senhores romanos, mandando engordar as moreias das suas alvercas com corpos d'escravos, será mais barbara do que esta? Os refinamentos, impossiveis de cruezas, que a espaços a imprensa periodica bosqueja practicados nos Estados do sul da União Americana, para castigar e aterrar os escravos, compungindo todos os corações, ainda os mais callejados, terão negrura, que valha a pleitear com o nosso requinte de anti-humanidade? Respondam-nos os Torquemadas da epocha, se a Providencia Divina, para flagello e expiação de culpas, permittiu a taes monstros succederem-se até nós.

No nosso caso, ha aquelle mesmo prazer feroz que tinham os Dioclecianos de Roma, fazendo alimentar as bestas feras, os leões do Atlas, os tigres da Hircania, que haviam despedaçar no Amphitheatro os membros dos christãos inermes. Ainda mais. Estes, perturbando as crenças religiosas do colossal imperio, encontravam alli a morte nas garras d'um sér naturalmente carniceiro, mas sem intelligencia; emquanto que o condemnado ao espectaculo de sangue nas sociedades actuaes, estorvando momentaneamente uma qualquer parte, e minima, do organismo público, recebe a morte das mãos d'um seu semelhante, por natureza intelligente e, só por calculada malvadez da sociedade, condemnado a ensopar-se em sangue.

Ha carrascos que têm vivido vinte, trinta e mais annos em exercicio assiduo do seu mestér! que têm subido quarenta, cincoenta e mais vezes os degraus da força! alguns mesmo têm sentido cançar-lhes os braços na tarefa d'um dia, se truculentas paixões politicas arrastam á praça pública duzias de cidadãos, cujo unico crime é a dedicação pela patria, o amor ao bem-estar da humanidade! Depois, quando já velhos e bem conhecidos, quando já a sua

natureza está completamente domesticada, a ponto d'achar prazer no officio, ou de não conhecer, pelo menos, repugnancia, dão-lhe liberdade! Esse ente, que de todo já perdeu a nobreza d'homem, — do sêr feito á imagem e similhaça de Deus e em cuja face refulge o lume divino — conservando sómente as formas geraes exteriores, vem sentar-se nos bancos das tabernas a polluir com o contacto, a perverter com a vista e a instigar com as conversas ao crime os miseraveis, que alli enxameiam e crapulam. Ao sahir pela manhan da cadeia, aonde tem aposento para as noites, dão-lhe um talher de que é obrigado a servir-se nas refeições do dia. Que exquisita prevençãõ! — não querem que os seus beijos toquem o copo por onde outrem quererá beber, mas não lhes importa que sua palavra corrupta se verta em todos os ouvidos. — A vibora pôde vomitar o mortifero veneno em toda planta; mas não lhe é permittido na passagem roçar o corpo inoffensivo por nenhuma areia.....

Caso último, poderíamos colhel-o do segundo quartel d'este seculo na pessoa de João Branco, o algoz dos malayenturados da Praça-Nova; mas valhamos com a sua palavra conhecida o sr. A. G., no n.º 175 da *Gazeta dos Tribunaes*. Diz, com a mimosa penna: «Outro exemplo mais recente é d'um carrasco do Porto, de nome André Alemão. Tinha sido sentenciado a pena última, por ter morto, quasi casualmente, o padrasto. Obteve o ser carrasco, e exercitava o seu officio do modo que julgava mais humano, abbreviando, quanto lhe era possivel, aos padecentes as angústias do passamento, tendo estudado em levar á perfeição o seu officio em favor dos executados, e fazendo d'isso mesmo grande timbre. Na cadeia practicava muitos actos de virtude, e tão dado era aos exercicios de religião e d'espírito, que até um frade carmelita tinha por costume dizer — que desejaría ser André Alemão á hora da morte. Quando pela idade e molestias se impossibilitou de fazer execuções, deixavam-no andar solto, mas, quando sahía á rua, os que passavam, mudavam todos de caminho e iam-se pelo lado oppôsto: — este homem por signal usava do cabello á *sansemonianna*, e como então chamavam á serambeque. Um dia veio este desgraçado pedir uma chicara de café a uma loja de bebidas, trouxe-lh'a o moço á porta da rua, onde o infeliz a bebeu, e concluido, fêl-a logo alli pedaços, não lhe aceitando dinheiro. Conta-se além d'isso d'este homem, que chamava trabalhar com honra o abbreviar os instantes da vida aos justicados.» Se nos fôsse permittido convidávamos o leitor a fazer repáro, sôbre a suavidade do dizer, nos factos de haver condemnação ao canibal officio de

carrasco por uma só morte e, *quasi casual*, e de alçar tanto o ânimo para exercício de religião e d'espírito. Um homem d'estes, carrasco!

Entre a série d'horrores que vamos, ao de leve, recopilando, um ha que em repugnancia vence quanto possa fabular-se; — é o da posição do carrasco no acto lugubre d'enforcar. Com a mão esquerda segura na corda que da trave superior da força vem atar-se á do pescoço do padecente, e com a direita mettida no seio a contar-lhe as palpitações do coração, estar a cavallo n'elle, convertendo-lhe os braços em estribos, é realmente postura vergonhosa, estúpida, e que chamariamos degradantemente bestial, se julgássemos classificação condigna a tão diabolico acto. Com que fim será que assim se prescreve em Portugal a execução do sacrificio legalizado? A guilhotina ou o garrote não matarão tão bem? Será a força mais exemplar? — Oh! desviemo'-nos de fazer considerações em assumpto que de todo as rejeita, e digamos, chamente e com rosto sereno, o que devemos dizer, e é, que isto é prova do nosso vergonhoso atrazo, até em relação aos nossos vizinhos castelhanos. Allí foi este costume abolido por Fernando VII: e continuou e continúa a ficar entre nós! e blasonâmos de sermos sempre menos sanguinarios do que os nossos irmãos da Peninsula iberica? Por Deus que o sômos; mas não sempre.

Em Inglaterra, a execução não tem este lado repugnantissimo, toda enforcar como é; e sendo dos poucos paizes, que nos lembra, a irem comnosco n'este infernal meio. O sayão depois d'engatar a extremidade da corda enlacada ao pescoço do supplicando, na ferrea haste atravessada, d'onde este deve ficar pendente, retira-se e vae por detraz, sem ser visto por ninguem, nem mesmo ver o padecente tocar ãa mola que faz fugir de repente debaixo d'este a taboa em que está, ficando assim para logo suspenso no ar. É o proprio desgraçado que a si se enforca.

Nos Estados-Unidos segue-se geralmente o mesmo que na antiga mãe patria, como de fresco acaba de recordar-nos com eternas agonias a descripção do supplicio de John Brown, o martyr da liberdade dos escravos, a quem não valeram nem a sombra immortal d'Washington nem a palavra inspirada do primeiro poeta do mundo. No trucidar, porém, d'estes é só norma o capricho do senhor, se não muita vez a feridade do pobileu e gentalha amotinada que, zombando das leis, arrebatam o mísero e o condemnam e torturam, segundo mais lhes praz. Vocabulo até inventaram elles, que lh'o não dava lingua nenhuma, e intraduzivel ficará, para designar este insulto ás leis e á hu-

manidade; é—*to lynch*. Nem se presume que phantasiámos, associando torpezas á liberal America. Nem vislumbre d'isso; a realidade deixa em mortecôr o meu debuxo. E, para que nem reste sombra de d'úvida, aqui traduzimos, acompanhando-o o texto, um specimen que temos á mão. Duzias, centos, poderíamos transcrever que todos os dias vem á luz pela imprensa. É do *Herald* de New-York: são dois factos n'um só dia; duas noticias na mesma columna.

Queima de assassinos negros.

«Estado d'Alabama. A *Gazeta* de 24 ult. dá a seguinte conta do assassinato de Wiley Jenkins por Milford, seu escravo, e a subsequente execução do assassino pela queima:

O morto goza a reputação d'haver sido, sem mesmo uma falta, um benigno e humano senhor. No dia anterior ao assassinio, J. chibatou ou fez azoragar Milford por uma contravenção, e teve-o em ferros ou fechado até segunda feira de manhan, em que foi ter com elle, e tirando-lhe a cadeia lhe disse, «vae para o moinho e para o trabalho». O rapaz replicou algum tanto imprudentemente, e J. disse-lhe, que se não parasse com a insolencia lhe dava a deitar a baixo, com um cadeiado; e volveu costas para ir-se embora. O rapaz agarrou então um machado que lhe estava perto, atirou golpe á cabeça de J. que foi a terra, largou o machado, e ia-se já para casa quando que pára, reaproxima-se, retoma o machado, despede-lhe um ou duas pancadadas na cabeça e, afastando-se para breve distancia, senta-se, sem fazer nenhuma tentativa d'escapar-se.

Reunida sob aviso, na quarta feira, uma assembleia pública de cidadãos, indistinctamente, para assentarem o que devia fazer-se ao negro, appareceu a proposta de ser queimado vivo, e duzentos a trezentos votando accordes por ella. N'essa tarde, ás tres horas, em presença de quinhentas pessoas, foi prêso a uma arvore e queimado.

Immediatamente, antes de lançar-se-lhe o fogo, confirmou em todos os pontos a exposição supra. E accrescentou tambem; que havia determinado matar seu senhor algum tempo antes—que o t'el-o vergalhado no dia antecedente não fôra instigação para o acto brutal—que tinha já a navalha aberta na algibeira para o executar, quando seu senhor viesse solta-lo; mas que o coração lhe fraqueára—que, porém, quando elle lhe disse que, a não parar com a

insolencia, lhe batia a deitar por terra, arremettêra então a realisar o cruel proposito.

O cadaver cessou completamente de dar signal de vida dois e meio minutos depois de ser lançado o fogo.

Um facto semelhante em Missouri.

A 24 último, Simão B. Thornhill, residente perto de Troy, Mo., castigou por mal procedido um de seus negros. O negro atirou-se ao senhor com uma grande navalha, e esfaqueou-o, causando-lhe em dois dias a morte. O negro foi preso para Troy e mettido na cadeia. O acontecimento causou muita sensação no districto, e no sabbado uma grande multidão de pessoas junctas em Troy invadiram a cadeia, arrastáram para fóra o assassino, e despacharam-no queimando-o» (a).

Isto é para fazer gelar d'horror, e nem sabemos se mais pelo facto em si,

(a) BURNING OF NEGRO MURDERERS.—The Union Springs (Ala.) Gazette of the 24th ult. gives the following account of the murder of Mr. Wiley Jenkins by his slave Milford, and the subsequent execution of the assassin by burning:—

The deceased has the reputation of having, even to a fault, been a kind and humane master. On the day before the murder, Mr. J. had whipped this boy, Milford, or had him whipped, for some misdemeanor, and had him chained or locked till Monday morning, when he went to him, took off his chain, and told him to «go to the mill and go to work.» The boy made some impudent reply, when Mr. J. told him if he did not stop his insolence he would knock him down with a lock, and turned to walk away. The boy then took an axe that was lying near and struck Mr. J. on the head, and knocked him down, dropped the axe and walked away a few steps, then turned and went back, took the axe and struck him three times more on the head and retired a short distance and sat down, making no attempt to escape.

A public meeting of the citizens, indiscriminately, was called on Wednesday, to determine what should be done with the negro, when the proposition was made to burn him alive, every one, to the number of two to three hundred, voting for it. That evening at three o'clock, in the presence of five hundred persons, he was chained to a tree and burned.

Just before the fire was set he confirmed the above statement in every particular. He stated also that he had determined to kill his master some time before—that his having him whipped the day before had not instigated him to the brutal deed—that he had his knife open in his pocket to do the deed, when his master should come to unfasten him, but his heart failed him—but that when he told him if he did not stop his insolence he would knock him down, he then proceeded to execute his fell purpose.

The culprit ceased to show any signs of life two and a half minutes from the time the torch was applied.

se pela sem-ceremonia, com que é contado. Joven America, tão opulenta de liberdade, de vida, de trabalho, quando se te apagará esta nodoa de sanguinaria fereza?

Nos demais povos e nações variam ainda infinitamente as satanicas artes de tirar a vida; assim, em Hespanha é o ferino garrote, em França a prompta guilhotina, em Allemanha a carniceira decapitação a cutello sôbre o cepo. Visitando as cadeias da Europa, tivemos occasião de vêr em mais d'uma os cruentos apparatus. O vestuario tambem varia nos diversos paizes e, por vezes, em o mesmo paiz nos differentes crimes.

Estudando a prisão de *la Roquette*, entrámos a saleta aonde o executor conduz o padecente para ahi lhe rapar á navalha o cachaço, afim de que a lâmina da guilhotina nada encontre que a retarde de cortar cerce a cabeça, e para lhe vestir, quando convém, a alva e lhe prender com uma corda as pernas unidas e as mãos atraz das costas. No crime, para que o legislador grego não statuiu pena, julgando-o impossivel, vae o padecente para o supplicio com alva, pés nús e pela cabeça um veu negro, que lhe é tirado no momento de o debruçarem no banco da guilhotina. O attentado contra a vida do monarcha é considerado parricidio, e porisso assim foram os infelizes Orsini, e Pierri, de quem Napoleão, o pequeno, ficou voluntario testamenteiro... Nos outros crimes vae o suppliciando com seu vestido costumado, sem veu e só seguramente amarrado.

O carrasco em poucas partes tem, como entre nós, vestido proprio. Em França, por exemplo, na terrivel occasião citada d'Orsini, e Pierri, estava de fraque preto, calça de côr e chapéu alto na cabeça.

E... mas antes de ir por diante, archivando cruexas que o assassinato juridico faz nascer, dê-se-nos o contar aqui o que, vizitando a *Roquette*, nos occorreu. Tendo curiosidade de ver o carrasco, perguntámos:

«Em qual sala está o carrasco?

— Mas como?! não vive cá, nem em Pariz.

A SIMILAR AFFAIR IN MISSOURI. — On the 24th. ult. Mr. Simon B. Thornhill, who resided near Troy, Mo., punished one of his negroes for misconduct. The negro then rushed on his master with a large knife, and stabbed him, which caused his death in two days. The negro was taken to Troy and confined in jail. The affair caused much excitement in the confinity, and on Saturday a very large number of persons collected at Troy, repaired to the jail, took the murderer out, and lynched him by burning.

«Em que cadeia está então?

— Não está em cadeia nenhuma.

«Como assim!?

— Está em sua casa no municipio de...

Quedâmos em estúpido pasmo com a quasi revelação da nossa ignorancia ou absoluto esquecimento (e oxalá se nos não deparasse nunca ensejo de desesquecer) da natureza do sayão francez, e então soubemos minuciosamente, e, crescendo-nos o assombro, o que seja esta entidade sanguinaria dos codigos barbaros. O carrasco francez é um cidadão livre no gôso de todos seus direitos civis e politicos, que accumula á sua industria vulgar a de cortar cabeças a semelhantes seus, guilhotinando-os. Como um fogueteiro, por exemplo, a quem encomendâmos artificios de fôgo para abrilhantar uma função, vem postar suas peças e, ardidias, levanta os esteios, onde prendeu a attenção dos espectadores, e parte, assim vem o carrasco, trazendo consigo seus operarios, madeiras e instrumento bem afiado, ergue o tablado, arma a guilhotina, prepára o guilhotinando, executa-o e, finda a tarefa, desarma tudo, **carrega** o trem em sua companhia, e vae para sua casa com o salario ganho **rir** com sua mulher, aguardando novo convite! Muito leitor portuguez não entende bem isto, porque o não crê, é impossivel que o creia e sem embargo, **é** singelissima verdade. Qual o filho do nosso paiz que acceitaria tal emprego, tal industria a não ser, por infernal aberração, um Boi de Coja, um **J. Brandão**? E jactam-se de nos chamarem barbaros!

E não se presume que um só ente tão desprezivel poderia achar-se em toda França. Acham-se duzias: cada *cour imperiale* (especie de Tribunaes de justiça, abrangendo dois, tres ou mais departamentos) conta um algoz, pelo menos. Quando ha mais d'uma execução a fazer no mesmo lugar, são chamados collectivamente os de duas ou tres *cours*, para se auxiliarem, alem dos seus criados que vem trabalhar nos preparativos. Na scena fatal d'Orsini estavam dois com dois criados.

Agora uma ridiculissima mercê concedida por lei ao sayão francez. O seu nome official é «*exécuteur des hautes œuvres — exécuteur de la haute justice*» executor de actos elevados, executor da alta justiça. Que ninguem ouse appellidá-lo verdugo «*bourreau!*» Se o fizer, pôde elle querellar por injúria, chamando o temerario aos tribunaes. Querem mais torpe máscara de mentira sôbre a torpissima frente do homicida-legal?

Mas, agora, digam-nos os moralistas que defendem, tenazmente, a pena de morte, digam-nos esses homens que se alcunham religiosos e que a clamam como exemplar, como necessaria, como justa e até como sancta, ou como o que mais quizerem e quem á luz da religião, do christianismo, ficará responsavel perante o Divino Sêr pela alma do algoz cada dia tornada mais negra, mais assassina, mais condemnavel? Dir-nos-hão por acaso, que elle proprio, a quem a sociedade, em seu cruento desvario e feridade, constringe a ser feroz, e cujo primeiro crime, com agonias de sincera e aturada penitencia, podia achar perdão ante a Magestade Omnipotente? Ninguem no'lo virá segredar, a não ter alma tão baixa como a d'elle.

N'este esboçar infamias sociaes no repugnante espectaculo do assassinato juridico, uma outra contradicção nos salta á penna: — é a hypocrisia ou o escarneo com que mandámos acompanhar o padecente por dois clerigos, supplicando-lhes e esforçando-lhes todos os cuidados de conselhos, d'allívios, d'orações em bem da sua alma, ao passo que lhe pômos ao pé o carrasco. A este o desprezo, a abjecção continuada, áquelle todos os esforços e elevação a Deus no momento! Tal factio que será mais, hypocrita, sacrilego ou atheu?

Quem nunca jámais no seculo vindouro confiará bastante em sua critica, e na sinceridade dos escriptores actuaes, para acreditar a série de horrores de que lançámos mão n'este nosso, para perpetrar o drama legal de sangue? Um unico mais será de sóbra para os assombrar. Seja esse o modo de amestrar o verdugo novel para a execução. — Levantado o patibulo, é elle conduzido na calada da noite, entre boa peça de tropa, ao logar da pavorosa scena, em meio da praça pública, levando ás costas um mono de palha, um espantalho do tamanho de homem, e com elle se exercita, enforcando-o uma e outra e mais vezes, até se confessar perito. Quem porá crença n'isto? Quando é que a barbaridade do sêr, que se orgulha de feito á imagem e semilhança de Deus, tocou tal ponto de degradação?

Depois, ai do mal-aventurado que não aproveitou completamente do instructivo exercicio, e ao practicar a monstruosidade, ou por ignorancia ou por descuido, ou por fraqueza, deixou de primar n'ella! Lá o aguarda no seu medonho antro, chamado enxovia, o carcereiro, para o mandar carregar de ferros e esmagar em algêmas, e assim na longura de muitos dias o castigar da incuria ou desfirmeza, e fazer-lhe avivar na memoria, que para outra vez lhe não são soffridos, nem longes de compaixão, nem desleixos involuntarios.

Durante a hora ou horas, que o pretendido justicado agoniza no hospital, são-lhe a elle prohibidos alimentos de qualquer natureza! E, pelo contrário, nos dias em que aquelle está no oratorio e até ao momento de o empurrar, redouçando-se no ar, é brindado com gallinha e vinho e dôces! Poderá attingir vôo de imaginação mais requintada prova de sentimento anti-humano? de degradação social? .

Tomemos ainda a mão em caso gravissimo, que vão elles tão cerrados e numerosos por este matagal de torpezas, que mais do que colhel-os nos custa fadiga estremar os horrendissimos. Seja o da possibilidade de innocencia ño sujeito votado pela lei a verdugo. Mas, por Deus! dir-nos-hão fulminados os leitores, é nunca jámais crível, que a lei assim se engane? Facto d'este seculo estabelecerá por nós, não a possibilidade, se não conhecidissima e familiar a certeza, que em meio de nós e na capital foi a monstruosidade. Eil-o: Expirante o seculo passado, um probó cidadão de Lisboa, de officio ourives, topado de noite ao pé de cadaver esfaqueado e sanguento, houve condemnação de morte natural em forza levantada e, ou por falha de provas inarguiveis ou por necessidade do tempo, vagado o diabolico mestér de carrasco, cahiu-lhe a sorte de preencher-o. Dez longos annos o viram no nefando papel, chorados de continuo com lagrimas de sangue, e innocente.

Conte, em nosso lugar, o abominavel successo a precipitada penna do illustre advogado lisbonense: «O verdadeiro matador, porém, confessou á hora da morte o tél-o sido, e que Turibio» (assim havia nome o desventurado) «era innocente. Sua sentença foi revista e annullada e, em consequencia, mandado soltar. Arrastou na mizeria os seus dias que lhe faltavam da vida, que consumiu em desgostos, objecto infeliz do asco e aborrecimento geral, e solitario no meio da sociedade. Pedia esmola pelas portas, e um dia, tendo baido á do Juvenal portuguez, o famoso Nicolau Tolentino, este que o conhecia, estremecendo e arripiando-se-lhe os cabellos, lhe perguntou, com aquella sua graça e sainete inimitavel, que nem ainda assim o largava; — *Dar-se-ha caso que Vmc. ande agora enforcando por casas particulares?*»

Asserenado o riso d'este chiste, se ha ahí rôsto em que assome, lendo tanta vileza legal, novo assumpto nos requer censura e, se possivel, mais azêda ainda. ¿Com que intuito a execução na praça pública, e o carrasco exposto ás olhadas de todos? — Entre as máculas da nossa citada REVISÃO DO CODIGO PENAL, apresentada em 4 de julho de 1859 ao governo de S. Magestade, tão

prima e irrealisada em tantos pontos, não é por certo das de menor monta a contida no art. 117.º ordenando, que a pena de morte «Sera executada em logar público da cidade ou villa em que tiver sido proferida a sentença de 1.ª instancia, ou do logar em que tiver sido commettido o crime, como a sentença designar.»

¿Por desgraça vigora ainda no ânimo dos illustrados revisores, que a publicidade da execução aproveita para moralisação dos espectadores? ou foi unicamente a rotina que os levou a consignar tal disposição? Não podemos acabar connosco, que acceitemos a primeira: seria quasi insulto, collocando-os muito abaixo das suas reconhecidas capacidades. Em nosso ajuizar, houve simplesmente mão n'isso, além do execrando costume patrio, o exemplo de França e de Inglaterra; mas não vista nenhuma de intimidar, de civilisar, de moralisar. É impossivel, absolutamente impossivel, que mirassem semelhante fim.

E, todavia, era-lhes facil para procederem d'outra sorte, afóra os dictames da razão, e a experiencia constante, o exemplo de Allemanha, onde a pena de morte não é executada publicamente. — Não sabemos, com franqueza o declarâmos, não aventâmos mesmo o porquê assim obraram.

Depois d'este facto... Basta de torpezas! Levantemos o braço que já cansa escrever tantas baixezas sociaes, tantos incentivos de immoralidade.

**As nossas cadeias. — Sua refórma temporaria.
Projecto do ministro da Justiça.**

As nossas cadeias... oh! as nossas actuaes cadeias foram-nos herdadas immediatamente da inquisição. Os sentimentos de piedade, de compaixão, de humanidade, embotou-no'-los, quasi completamente, essa instituição a mais barbara, a mais brutal de quantas têm podido, em delirio de sangue, imaginar homens barbaros e de quantas a historia archiva. Afizemo'-nos a presenciar na praça pública, perante as purpuras e arminhos de toda a côrte e banhados pelos suaves olhares de muita dama gentil, fanatisadas e deshumanisadas pelo clero, centos de irmãos nossos, expirando a vida entre labaredas; afizemo'-nos a ouvir, diariamente, a narração das agonias infernaes que, debaixo das lugubres abobadas de seus subterraneos latibulos, requintava o caivete, a tenaz candente, a polé; afizemo'-nos a vêr surdir, de quando em quando, do fundo d'esses lobregos antros para a luz do dia, centos de cadaveres vivos, de espectros de homens, a quem era interdicto o revelarem, que fôsse em sonhos, uma unica das scenas em que haviam sido actores, comparsas ou espectadores; afizemo'-nos ao desaparecer, a cada hora, do seio

las familias, d'um e outro e outro de seus mais respeitaveis membros, sem hes descortinarmos o rasto, sem nos abalançarmos mesmo a querer proccual-o; afizemo'-nos a tudo isso e, a final, julgavamo'-lo justo, necessario, moral, sancto. — Philippe II celebra paz com a França, e em memoria de tão ubiloso acontecimento decreta um auto-de-fê, ao qual concorre tudo quanto avia de nobilitado sob o sceptro d'um dos mais poderosos monarchas, que jámais esmagou mais povos! Os gritos dos condemnados valem canticos de alegria, o fulgor das fogueiras o scintillar de artificios de polvora! Não ha mistér trazer factos e explanações para assumpto tão familiar.

Os poucos que nunca se afizeram, que não se afariam nunca, os rectos pensadores, os corações fortes, sabendo que o sacrificio da sua vida, se ou-sassem levantar brado contra a preversão, seria inglorio e inutil para despe-
daçar a mascara da hypocrisia e do fanatismo, só buscavam o unico lenitivo que lhes restava, o chorarem nas longas horas de insomnia pela calada da noite os desvarios e as infamias dos homens.—O povo, esse fazia o que faz sempre: folgava em frente dos esplendores da nobreza, beijava a fimbria do hábito ao frade inquisidor, ria e applaudia as imagens diabolicas das carochas, acervava voluntariamente a lenha das fogueiras, careteava ao estorcer do justicado e vinha depois para a taberna ou para o soalheiro commentar as peripecias do dia, almejando outro, para assim esquecer melhor as miserias proprias.

Estes successos, repetidos de paes a filhos, durante a longura de seculos, tornaram, por assim dizer, consubstanciada com as duas nações da nossa península a repulsante ideia da necessidade, justiça e mesmo moralidade de tractar o prêso, condemnado á morte, como pasto para os instinctos pervertidos e selvagens. Pelo costume com estes, e pelo exemplo do pavoroso e sanguinario tribunal com todos, o procedimento canibal desceu dos condemnados á morte a quasi todos, se não a todos os infelizes. O prêso foi considerado abaixo de escravo, o criminoso abaixo de besta-féra!

Hoje, meu Deus! estamos, com levissimas modificações, no mesmo pé de ideias. A verdade ainda não matiza de rosicler a alvorada do novo dia. Susurra ahi apenas um murmurinho de ideias que tentam sahir para a luz, como de flores palpitantes no gômmo nascente. Acanhadas portarias e um projecto de réforma acanhadissimo, artigos nas gazettas, ou qualquer bagatella sem alcance, sem nexo, é tudo quanto ha a inventariar. Os factos, porém, continuam no mesmo.

Se, para comprovar a plenissima verdade d'esta asserção, nos exigem amostras, uma só fallará por todas. Eil-a: — Sabeis o que é a cadeia da Relação do Porto, essa masmorra posta no coração da cidade, de cujas paredes transudam diariamente, como de vasta officina e eschola de crimes, mil factos perversos? Sabeis como os facinorosos alli estão accumulados ás duzias e duzias nas profundas enxovias? Sabeis como lhes é tolerado, desde o romper d'alva até ao cerrar da noite, o estarem recebendo e trocando, através das triplicadas grades das janellas, com amasias e cúmplices não-capturados, vasilhas de vinho e aguardente, armas defezas, instrumentos de toda a especie, que não poucas vezes utilizam em tentativas de evasão? Sabeis tudo isto? — e, ainda mais, sabeis (como com semelhantes factos, e entre tal gente, é para logo vizível, e como noticiam os periodicos), que travam lá dentro brigas horribéis em que se esfaqueiam e até se matam, sem que os soldados das sentinellas se aventurem a descer a esses antros? — Pois bem; se sabeis como é sabido tudo isto, não ignoraes, talvez, o como, a final, se consegue suspender ou terminar o raivoso conflicto: — Aberto o alçapão superior, unica entrada da enxovia, um ou dois sacos de cal em pó são de chofre despejados: esta, batendo no chão, ergue-se em nuvens suffocadoras: todos os prêsos, culpados ou não no sanguento tumulto, estão, passados poucos minutos, prostrados, a não ficarem por dias enfermos... Basta! Conheceis nada tão repugnante? Haverá hoje em qualquer das nações da Europa, com justeza de se julgar as ultimas, quem accredite tal? Não o suppomos.

Internemo'-nos, para melhor clareza, em algumas miudas feições. E, tomando, como primeira, a do feitio dos edificios, incumbe declarar que nenhum tem a minima das condições necessarias a attenuar-lhe a nota de desprezível. Em nenhum ha a precisa segurança, como a cada instante attestam as repetidas fugas, e não obstante o repellente exterior de repetidos varões de ferro, de acumados e solidos cantos de granito; em nenhuma a ventilação indispensavel, pelas esguias e erguidas frestas no logar de janellas, pelos acanhados e torcidos corredores, pelo local de todas no seio das povoações, e pelo massiço das muralhas interiores, occasionando por isso continuas doenças; em nenhuma se dilatam pateos de passeio, e nenhuma, afóra o Limoeiro em Lisboa, e a Relação no Porto, tem bica d'agua para bebida e lavagem, de portas a dentro.

Se d'estas primeiras condições geraes dos edificios baixâmos olhos ás de

maneio interior, ai, Deus! o que descobrimos: tudo immundicie! as paredes negras, ou jámais caídas ou sómente de annos a annos, espessas teias de aranha cubrindo os tectos, bacios de despêjo infectando todos os cantos por falta de cloacas ou estas porquissimas, sem luz, sem agua, no meio das enxovias, tarimbas corridas com putridas enxergas, emfim, immundicie e immoralidade. D'ha annos a esta parte alguma coisa se tem buscado fazer para melhorar este estado, tanto no Limoeiro, como na Relação; mas, desgraçadamente, tão pouco e em mais d'um ponto tão mau que não sabemos, se melhor fôra não lhe haver posto mão. Solharam-se algumas enxovias; muito bem: substituíram-se, porém, as tarimbas communs, em que as enxérgas e cobertas, durante o dia, arejavam, por pequenos leitos que, mal o prêso se ergue, fecham encaixotados com a roupa contra a parede; e isto é muito mau para a saude.

Deixadas estas primeiras feições, que já de si avultam pessimas as nossas cadeias, e voltando-nos para os seus regimens e vida, ahí é que não ha phrase bastante para dar cópia, e menos em relêvo, como convinha, do desregrado e absurdo e execravel. Portugal não alimenta o prêso, não o veste, não o instrue, não o educa, não o moralisa! De que servem, pois, as cadeias, entre nós? De reter ao menos os malfeitores, os sclerados? Nem siquer isso. Hontem em Beja, hoje em Vizeu e todos os dias sôa de todos angulos do paiz noticia de haverem escapado, não um ou outro, senão ás duzias e dos mais aterradores facinorosos! O para que prestam, e muito e ás mil maravilhas, é para aperfeiçoar o criminoso, convertendo-o de vadio em ladrão, de ladrão em salteador, de salteador em assassino. As nossas cadeias tanto montam como bem calculados alfobres, para crearmos individuos para calcetas, para degradados e mesmo para nos saciarem a sêde de sangue, perneando na fôrca. Cada hora marca um largo passo n'esta senda.

Ora, se isto acontece no coração das cidades e das capitaes, o que não vae de desordem, de deshumanidade, no meio das provincias. Se a caridade d'algun aldeão abastado lhe não accode, se a Misericordia local não tem meios, lá definha o misero a pouco e pouco. Aqui um carcereiro aproveita-se d'uma preza, alli um malvado consegue, por dadivas, se possui alguns vintens, corromper aquelle e a cada instante vem para a rua, acolá uma creança e um homem dormem na mesma cama... Fingimos? percorram as cadeias, não como ministros de estado, não avisando um mez antes, e convencer-se-hão de que

não estamos a excogitar fingimentos, de que mesmo não trasladamos metade do que por lá vae.

Urge, portanto, promptissima reforma e radical. E desde já nos cumpre dizer que, em nossa opinião, nenhuma, nem uma unica, das nossas cadeias presentes póde, nem deve ser aproveitada. É mistér nivelal-as primeiro com o solo, que não fique pedra sôbre pedra, e construir depois, desde os alicerces, fábricas ajustadas ao fim: ou, ainda melhor, vender esses edificios e principiar pela escolha de locaes apropriados, fóra dos seios das povoações. Todas ahi estão encravadas e é esse um dos primeiros males.

Como, porém, essa urgentissima reconstrucção é impossivel. no breve espaço que fóra para desejar, importa acudir desde já com alguns dos mais imprescriptiveis meios, entre os quaes alvitramos:

a) Que os municipios vistam e alimentem todos os presos, dando-lhes carne, pelo menos, tres vezes na semana. O alimento deve ser de boa qualidade, bem cozinhado e só o strictamente necessario.

b) Que todo prêso, exceptuando sómente caso de doença, trabalhe no officio que souber ou do melhor modo que poder, para compensar ao municipio os gastos.

c) Que todo prêso seja de todo barbeado semanalmente, lave rosto e mãos duas vezes por dia e tenha o cabelo da cabeça cortado á escovinha.

d) Prohibição completa de tabaco e de vinho ou qualquer bebida fermentada. Agua em abundancia.

e) Prohibição completa de fallarem com ninguem pelas janellas. Permissão, apenas, de receberem duas visitas por semana.

f) Separação completa de cama a cama.

g) Luzes sufficientes em todas enxovias durante a noite e rondas do carcereiro. Luz em todo compartimento em que exista mais d'um encarcerado.

h) Não permittir nunca a convivencia de sós dois, quer de dia, quer de noite.

i) Aproveitar os pequenos quartos para encerrar um só prêso; v. g., os treze que ha na cadeia de Coimbra.

j) Augmentar o ordenado aos carcereiros e tornal-os responsaveis pelo cumprimento d'estes e similhantes preceitos.

Embora pareçam de mui pequeno momento estes poucos alvitres, tão fa-

reis de effectuar, e já hoje, que bastava simplesmente querel-o o Governo, é nossa firme opinião, que os resultados seriam maravilhosamente bellos. Que dispendio pôde haver com levar isto á prática? Apenas alguns centos de mil réis, se tanto, em todo o paiz. E com estes vedar-se-hiam essas escandalosíssimas relações do encarcerado com amasias, com parceiros do crime, ao través das grades, dando e recebendo instrumentos prohibidos, comprando aguardente e licôres, ministrando até planos para roubos, friamente calculados no ocio das enxovias. Que de vezes não sahem d'alli delincamentos de assaltos em casas que conhecem, de assassinatos de homens que sabem ricos! Espantam-nos os factos e não queremos atinar com a causa immediata!

Vedar-se-hiam em parte as torpidades, as impudicicias que, durante a noite especialmente, affrontam as paredes d'esses escondrijos infernaes. Os nossos ministros ignoram-nas, porque ignoram quasi tudo quanto convinha saber. Para que, porém, nos não taxem de inventor d'ellas, apoiar-nos-hemos em nomes respeitaveis. Seja Carlos Lucas quem nos diga ou, melhor, quem lhes diga a elles, porque nós não carecemos de ouvir por extranha via o que conhecemos tambem pelo estudo e investigação propria: «Escutei e observei eu mesmo de noite o que se passa nos dormitorios communs: recolhi e contraprovei factos.... com que revelarei a libertinagem d'esses dormitorios levada até ao commercio e á tarifa dos leitos; visto como a vizinhança d'um recém-detido se mercadeja e se paga: então mostrarei essas paixões que parecem escandecer-se na libertinagem entre detidos do mesmo sexo com uma exaltação, um frenesi, que a imaginação do romancista seria incapaz de conceber e descrever em delirios do coração humano.» Apresente-se em face d'este L. Marquet-de-Vasselot, seu antagonista, exclamando: «Oh! grande Deus! *Anche io son pittore!*.... tambem eu poderia lançar, através d'algumas páginas ardentes de luxuria, essas horrendas e devoradas imagens, esboçadas de naturezas ebrias pelas infernaes alegrias de que fallaes! Porque tambem eu escutei, tambem eu vi, tambem eu senti...»

Mas isto que elles dizem dos dormitorios em commum, e que lá pôde parecer muito, é pallido bosquejo, do que vae pelas nossas enxovias, e nao de noite simplesmente, senão que a toda hora do dia. A obscenidade ultrapassa ahi, quanto é dado traçar no espirito, excitada pelas bebidas, pelo nosso clima mais ardente, pela maior devassidão e pela permissão dos carcereiros.

Deixemos, porém, este ponto para não maguarmos o leitor desgastando todo o veu á realidade.

Vedar-se-hia tambem, com essas poucas prescripções indicadas, a immundicie maior que affoga os desgraçados, produzindo-lhes vermes por todo o corpo, essas barbas esqualidas que primam em ostentar ás grades, essa negrura de rostos que os simelha demonios. E nem se figure, que pedimos superfluidade, pedindo limpeza; porque é ella uma das primeiras prescripções d'hygiene, uma das primeiras exigencias para saude, como a experiencia demonstra. Bom alimento, regular trabalho, ar sadio, e mesmo fato conveniente para resistir ás variações e rigores das estações, nem sempre obstam doenças, sem limpeza do corpo e da roupa. — Cremos impertinente esclarecer verdades.

A necessidade de limpeza é axioma d'hygiene.

E, todavia, que effectuamos nós, por emquanto, n'este ponto, em relação aos prêsos das nossas cadeias? nada, absolutamente nada. Que o prêso entre limpo ou sujo, lavado ou não, haja de demorar-se dez dias ou dez annos, é consideração completamente indifferente, ou, melhor, não chega mesmo a ter as honras de consideração. Quem nunca se lembrou de mandar distribuir agua nas cadeias, para lavagem dos presos? que carcereiro nosso o fez, não dizemos diariamente, mas semanalmente? qual o encarcerado que, findo um mez de cadeia, torna a lavar sequer o rosto? Permittam-nos que digamos isto e com esta claresa, porque é purissima verdade, e nós impozeremos a todos de estampar n'este escripto quantas verdades, mais necessarias, nos occorressem connexas com o thema. Se algum o faz, decorrido esse periodo, e já adormecidos os habitos que levava da sociedade, é mera devoção. Exige-se, porventura, a alguem que o faça? Não, nunca! O criminoso na enxovia é a besta-fêra no seu antro. A sua immundicie é d'um asco repellente no último ponto! E todos, os que o deviam saber, ignoram isto; porque jámais se atreveram a roçar a casaca agaloada, as vestes de seda, pelos muros d'essas vivendas.

É por isto, por este absurdo desregimen, que alli grassam ininterrompidamente doenças, que d'alli se arreceiam a cada hora epidemias, e que alli entram e se demoram assoladoras as que vêm de fóra. A cadeia é o primeiro fóco de corrupção moral e physica, no nosso paiz. E, comtudo, era tão facil volvel-a outra....

Em todas as nações civilizadas, o logar primeiro que todos, onde o prêso vae conduzido, mal cruza o limiar da prisão, é o quarto de banhos. Ahi o recebe commoda banheira, e agua e sabão lhe purificam o corpo. Quasi todos mezes, e não raro com menor espaço, ahi volta, não obstante lavar todos os dias o rosto, todas semanas os pés, e a cada hora as mãos.

Mais se vedaria o defraudo de todos esses braços indolentes para o trabalho... Emfim, seriam tantas as vantagens com estas singelas prescripções que, estando certo de não conseguir memoral-as todas, deixamos essas como mais que sufficientes, para instigar, quem deve decretar esses quasi independentes melhoramentos, a que os não procrastine.

Novo assumpto, intimamente ligado com este nosso clamar refôrmas, nos atalha aqui o passo.—É a PROPOSTA DE LEI ORGANICA DE PRISÕES, apresentada na sessão da camara dos deputados, de 29 de fevereiro do corrente anno, pelo ministro e secretario d'estado dos negocios ecclesiasticos e de justiça, o Sr. João Baptista da Silva Ferrão de Carvalho Mártens.

O nome de seu auctor, o sustancioso da materia, os numerosos trabalhos já realizados na Europa e na America, e de ha muito tempo, as publicações continuas, a descrevel-os, a impugnal-os, a louval-os, os estudos a que haviam convidado a proceder o Sr. Manuel Thomaz de Sousa Azevedo, o estado das nossas cadeias que, desdenhando refôrmas de vulto, por impossiveis, aconselham radical creação, tudo se dava mãos, para que a proposta apparecesse menos imperfeita, menos mesquinha, e muito mais ajustada com os dictames da sciencia, e com os axiomas da práctica. Embalde! é um triste documento que dá a lembrar, até no sabôr do estylo, chata traducção de qualquer acanhado projecto francez d'ha vinte annos atraz. Se por elle houvesse, desgraçadamente, de fazer-se obra, ia Portugal consumir centos de contos de réis, que em breve accusariam pura perda os funestos resultados. Todo reformar como é o nosso calamitoso estado, não pôde obter, ainda assim, aos olhos da sciencia, mais que os fóros de palliativo incongruente.

E, comtudo, ao ministro sobram-lhe luzes de theoria, a sua vasta intelligencia é proverbial, e sabido e confessado o seu methodo constante d'aprofundar as questões, de haurir-lhes quanto contém em brilhantes consequencias. Como, pois, explicar o feito? Se não temeramos que alguém, adultorando-nos a lizura da intenção, rastreasse pico de sal onde o não lançamos,

pendiamos agora para applicar-lhe o *quandoque bonus dormitat Homerus*, que nos veio á bôcca, como expressão sincera do enleio em que nos põe a grandeza da intelligencia e a mesquinhez do conceito, o viçoso da arvore e o pêco do fructo!—Afaste-nos Deus a realisação, trazendo-nos na discussão das camaras, e no melhor meditar do ministro, substituição condigna.

Para explorar-lhe algumas das falhas anatomisemos a proposta rapidissimamente.

No Titulo 1, inscripto «*Da divisão e classificação das prisões*» adverte-se para logo que não falla das dos rapazes, das raparigas, dos decrepitos e invalidos. Ora, não deverão estas várias especies d'individuos estar sujeitas em prisão distincta? sim, que fôra irracionalissimo e immoralissimo submettel-os á mesma casta de correcção e regimen dos adultos? Decididamente: seria mentir vergonhosamente, quanto nos estão ensinando com a prática todos os paizes. Prisões exclusivas de rapazes, desde a primeira puericia até aos dezoito annos, ahi existem por toda a Europa e na America. Conhecem-no todos; e não é permittido suspeitar que o ignorasse o ministro. De invalidos, ainda agora anda com a mão em nova fábrica a Inglaterra, no sitio d'Woking.

Quererá, por acaso, o ministro que continúe a ver-se debaixo do mesmo tecto, e burlando as prescripções de completa separação, essa torpissima convivencia d'homens com creanças? Entrae ahi a cadeia de Santa Cruz e lá topareis um quarto encerrando tres homens feitos, e tres rapazes entre doze e dezeseis annos.... Dir-se-ha, para desculpa, que tinha em vista outra proposta para essa especie de cadeias? Mas então como poz n'esta o pomposo e geral rotulo da lei organica das prisões, e veio no art. 39.º fallar de divisão entre adolescentes e adultos? Não penetrâmos o mysterio. Todavia, quer-nos parecer, pela leitura de toda a peça, que o ministro nem siquer pensou um instante, como a importancia do assumpto o exigia, n'estes elementos a penar, a correger, a instruir com meios diversos, e em locaes de condições completamente singulares.

Lastimado isto e, pondo de lado os quatro primeiros artigos do titulo, nos quaes determina a divisão e destino das cadeias, que nos parecem inutilmente profusas, encontrâmos o «art. 5.º Em cada districto de relação no continente do reino haverá uma prisão penitenciaria». Este só dizer sobra para divulgar o atraso da ideia geral, que presidiu á feitura d'este trabalho.

Que entenderia por prisão *penitenciaria*? acaso não devem todas ser penitenciarias? não é unica e exclusivamente para reformar pela pena, que são todas e quaesquer cadeias? O Sr. Ferrão, deixou-se ir pelas denominações antigas de penitenciarias e não-penitenciarias, ou *commons*, sem se lembrar que isso significava as reformadas e as não reformadas, a ideia nova e o facto velho. Iam então graves as contendas, digladiavam-se o principio da luz com o das trevas, as aspirações do futuro e as recordações do passado mediam-se face a face, e a verdade, como sempre acontece, arcava com difficuldades insanas. Havia ahi as cadeias d'outras éras, ainda solidissimas na construcção, bellas no aspecto, veneradas por todos, e maguava ter de derruir tudo isso para reerguer, á voz da sciencia, tudo de novo e com nova traça. Havia mil obstaculos e procrastinava-se, porisso, a execução, contemporisando com as necessidades.

Mas entre nós que nenhuma das edificações actuaes preenche fim util, nem pôde ser aproveitada por consideração alguma, e que hemos de fundar tudo novo desde os primeiros alicerces, querer postar-nos no ponto de vista de ha vinte annos é certamente atraíçoar o progresso. E, depois, se houvera, ao menos, a defender a proposta qualquer considerando de economia para a riqueza publica...! Mas se nem isso, que tanto é o custo d'umas como d'outras, ou antes menor o das de isolamento!

No titulo II, inscripto «*Das despezas e dotação das prisões*» nada nos permittimos apontar, que materia é extranha ao nosso fito. Busque o Governo os meios e quaesquer que sejam, para obra de tal magnitude, applaudil-os-hemos. — Ainda assim, se adiante se nos abrir ensejo, utilisal-o-hemos para emittir alguns alvitres.

O titulo III, não obstante a importancia «*Da administração interna das prisões*» sem a qual futeis virão a ser quantas reformas imaginaveis, porque é o palladio de toda a organização, nada diz, ou tão vagamente, tão pobremente, que vale por nada. Copiemo'l-o:

«Art. 14.º O pessoal da administração interna das prisões será fixado nos respectivos regulamentos, que n'esta parte ficarão dependentes da approvação das côrtes.

«Art. 15.º Os deveres e attribuições das pessoas que fazem parte da administração interna de cada prisão serão fixados pelos respectivos regulamentos internos que o governo fica encarregado de fazer.

«Art. 16.º Ao governo pertencerá em todo o caso o direito de superintendencia e fiscalisação que poderá exercer pelo modo que julgar mais conveniente.»

Quem lendo isto não alcança, para logo, o indefinido d'estas disposições, que em summa se poderiam reduzir todas a uma: — *O governo fará tudo...* E, todavia, é n'este passo da administração que rebenta o escolho gravíssimo! Indagar e assignar o numero do pessoal administrativo, qual a capacidade do director, suas attribuições, ordenado e residencia, quaes as do medico e cirurgião, dos capellães e mestres, e suas complicadissimas funcções; tractar das enfermarias, das escholas, dos passeios, do sustento, do vestido, e tantos outros pontos momentosos; marcar os officios divinos, legislar a existencia de capella; indicar a quantidade de guardas e vigilantes em relação á dos presos, statuir que na secção feminina sómente mulheres hajam de ser occupadas de todo o maneiio; emfim, dar a proposta uma ideia, por succinta, por levisssima que fôsse para esclarecer o systema que segue, eis o que de todo em todo não faz! Podia indicial-a n'uma palavra e não quiz ou não... Não se avente que desejaramos ahi de plano os regimentos miudos: já se vê que não: é isso sustancia de volumes, como prova o *codigo das prisões em França*; mas anhelaramos que nos dissesse: *O pessoal da administração interna das prisões* entre tal e tal numero com taes circumstancias (as generalissimas) *será fixado, etc.*

Evitando, pois, este *titulo* que nada nos aclara, tomemos para o IV, «*Das prisões municipaes e districtaes*» que resa assim:

«Art. 17.º O trabalho para os presos em cumprimento de pena correccional é obrigatorio:

«§ 1.º O producto d'este trabalho será dividido em duas partes eguaes, uma das quaes pertencerá aos presos, e outra á dotação da prisão.

«§ 2.º O sustento dos presos fica a cargo da prisão.

«Art. 18.º Para todos os outros presos o trabalho é facultativo.

«§ unico. Serão porém obrigados a pagar a despeza que na prisão se fizer com a sua sustentação, se não preferirem fazel-a á sua custa.

«§ 1.º Quando não quizerem ou não poderem pagal-a, serão obrigados a trabalho, tanto quanto bastar para a satisfazer.

«§ 2.º Se o producto do trabalho de cada um, sendo esse trabalho regular e permanente, não bastar para occorrer á sua respectiva despeza, será o

que faltar pago pelos respectivos cofres, municipal ou districtal, sem que os presos possam ser debitados por mais coisa alguma.

«Art. 19.º Quando a prisão tiver logar em virtude de prevenção ou accusação por crimes cuja pena possa ser maior, conservar-se-hão os presos separados.»

Se, como vimos, nada nos dizia o titulo antecedente, este diz-nos muito e pessimo. É um acervo de ideias antiquadas, indireitas, irracionaveis. Principia por determinar que o trabalho é obrigatorio para uns e facultativo para outros presos, o que, em philosophia, não póde deixar de ser taxado de absurdo. Todo o homem é obrigado a trabalhar; o trabalho é a condição primeira do desinvolvimento hominal.

O homem é ser social: a sociedade é troca de serviços: o serviço é resultante do trabalho. Como o homem pensa, sente, e se nutre, assim deve trabalhar. O trabalho é-lhe tão necessario á vida, como o ar que respira, o empregar olhos em ver, o beber sons nos ouvidos: é o producto d'um dos sentidos — o do tacto.

Como, pois, tirar um homem ao municipio e encarceral-o sem trabalho? Ha ahí vislumbre de direito? Por ventura, o ocio não é um defraudo á sociedade, um crime? E não castigam justissimas leis a vadiação? — E quereis vós então, sr. ministro, sanctifical-a, legalisal-a, dentro dos muros da cadeia? — Ridiculo o preconceito que assim enerva legalmente o braço do homem!

Diz alguem, sem reflexionar, que ao indiciado, cuja innocencia ou culpa não estão ainda provadas, não deve distribuir-se trabalho. Sancto Deus! rechacemos bem longe o disparate. O trabalho é de todos e para todos: o trabalho não é castigo, é necessidade; não é affronta, é virtude. A innocencia de ninguem não é titulo para deixar de trabalhar. Pois o não practicar crimes exime alguem de compensar pelo trabalho os mil bem-estares com que a sociedade o cerca constantemente e o acompanya desde o acto da geração até ao respeito do seu tumulto? Com certeza que o não cremos.

Mas cumpre advertir que dos indiciados são rarissimos aquelles que demonstram directa e plenissima a sua innocencia: quasi todos são condemnados ou absolvidos por falta de provas. E então, porque a justiça não pode provar o crime, segue-se que ha elle de viver inerte? Não atinamos com a razão, bem que saibamos que assim se practica em mais d'um paiz, seguindo a rotina. — Finalmente, ou o indiciado vem a evidenciar a sua innocencia ou não:

no primeiro caso entrará na compensação, que se lhe deve, todo o fructo do trabalho que houver executado; e no segundo terá ido pagando com elle a despeza.

Censurámos no titulo anterior a falta de esclarecimentos; aqui temo'-los para nos mostrarem o destino do producto do trabalho, que será metade para o prêso, no que de fôrma alguma concordámos. A sociedade não lhe deve metade, nem um terço, nem um quarto; deve repôl-o moralizado no gôso das suas necessarias condições præcedentes. A este pôde bastar um quinto, áquelle nem ametade. A cadeia não é um instituto industrial que pague salarios; deixemos essa exploração á França; — é um hospital, em que o trabalho é meio e não fim.

O § unico e 1.º e 2.º do art. 18.º são a quebra de todo o regimen accurado.

Deixando-os, porém, sem commento, e notando de passagem, que não ha descobrir em toda a proposta quaes os meios para obrigar ao trabalho, o que é pecha insanavel, entrámos no art. 19.º para n'elle achar, com mágua, os traços primeiros do seu systema prisional, que é — em regra — o da associação de dia e de isolamento nocturno. — Suspendámos aqui a analyse d'este lamentavel documento. Não é mistér nem mais uma palavra para o repellirmos totalmente, absolutamente, sem tréguas, nem excepções. Não ha em nós condescender com este viciosissimo fundamento. Contra associação e classificações tem ido todo o nosso discurso e continuará sempre contra.

Envão, chorado Sousa Azevedo, ergueste a tua illustrada voz em bem do systema cellar, mostrando o que ia na Europa culta, envão! o sr. ministro cuspiu-te a memoria! Do fundo do seu gabinete, sem haver nunca estudado uma prisão racional, julgou-se competente para traçar a norma das nossas cadeias, e veio á luz com essa monstruosidade.

Envão todos os inspectores geraes de cadeias nos varios reinos, envão todos os directores clamam e conclamam actualmente em favor do systema cellular, envão todas as cadeias em construcção, e todas as projectadas em toda a Europa são n'esse systema, envão! Se o sr. ministro entendesse inglez e allemão, citar-lhe-hiamos os nomes e os ultimos escriptos de todos os inspectores geraes e directores, para comprovar-lhe o que dizemos. Mas, assim, pedimos-lhe só que leia a memoria publicada ha dois annos pelo inspector geral das cadeias belgas, e que se encontra no tomo VII das *memorias coroadas*

pela academia real das sciencias d'aquelle paiz. É o sr. Ed. Ducpetiaux quem falla e a opinião d'este homem, sr. Ferrão, vale a ouvir-se.

Emvão os illustres revisores do nosso Codigo Penal adoptaram a separação individual contínua, declarando-o cathegoricamente como «o primeiro e mais importante ponto na constituição das penas,» emvão! E, todavia, ha n'elles nomes que rivalisam em conhecimentos com o do sr. Ferrão.

Debalde, debalde tudo isso, e sôbre tudo isso a sciencia e a experiencia diaria. O sr. ministro quiz a gloria de resuscitar uma ideia caduca e hoje condemnada por todos os practicos! quiz, mas esperâmos em Deus que lhe não logrará a realisação. Seria encravar n'um dos mais momentosos assumptos o progresso da nossa pobre patria. Que lá por fóra se vejam ainda cadeias de systema associado, comprehende-se. Estavam bons os edificios, custava muito a reconstrucção completa, as opiniões não assentavam de todo in-controversas e então era menos inconsequente ir a pouco e pouco. Mas entre nós, que temos de refazer tudo, decretar hoje uma organisação viciosa e vociferada!

Isto não se discute.

Emfim, a proposta não nos diz uma só palavra de *soltura provisoria*, o maravilhoso e racionalissimo processo complementar do direito penal! nem uma unica.

Desgraçado Portugal, que não tens um ministro!

Cadeias cellulares.

O principio de separação contínua entre os criminosos é uma verdade discutida, analysada pela sciencia, illustrada pela prática e já hoje assente como axioma. Voz que se erga conscienciosa e instruida para pedir ou aconselhar a reunião do scelerado com o scelerado, quer seja por paridade de delicto, quer por similhaça de edades, não ha hi ouvil-a. Uma ou outra, que ainda, a raros intervallos, se escuta, vem sempre ou dominada de apprehensões de falsa caridade ou desajudada dos fructos da experiencia.

Associar delinquentes é insultar o primeiro fim do direito penal, mentindo a possibilidade de moralisação. Associar indiciados ou pronunciados, como faz a irreflectida proposta do nosso ministro da justiça, é inverter todos os dictames de direito, depravando o que póde estar bom pelo contacto do mau. Este unico ponto da alludida proposta indireitissimo e immoralissimo basta para dever condemnal-a, sem appellação possivel.

O criminoso isolado póde correger-se, é provavel que se correja; associado não só não é provavel, senão que não póde: — uma e outra coisa as com-

*

provam exuberantemente os factos diarios. «A prisão commum, diz Sousa Azevedo, é uma sociedade de criminosos que conversa dia e noite, em que se pervertem os não pervertidos e se amestram os já devassos e viciosos. As façanhas do crime, os meios de o executar, os ardis para illudir a justiça e escapar ao castigo, são os assumptos predilectos. O mais immoral é o mais eloquente, e todos prestam deferencia á sua mestria e erudição.» E depois d'isto atalhem o mal, se podem, com a lei do silencio. Completa burla! é impossivel mantel-o.

Ouçamos o mesmo: «Esse silencio é uma perfeita chimera, as communicções tornam-se inevitaveis e já ninguem acredita na possibilidade de as cortar.

«O prêso tem uma astucia incrivel, é um genio creador e inventor, quando pretende illudir os superiores e communicar com os companheiros; não ha sagacidade que lhe resista. Quando o individuo concentra em um ponto toda a sua attenção e intelligencia, fica sôbre os outros com decidida vantagem; é o que acontece aos presos. As precauções são inuteis, as ordens uma superfluidade; elles hão de corresponder-se sempre que se avistem ou se reunam. Se lhes prohibem as palavras, uzam de signaes ou de acenos e de qualquer modo podem satisfazer o seu designio. Com relações estabelecidas, nada ha que esperar da sua refôrma ou correcção e menos ainda da disciplina.»

«A prisão cellular, continúa elle n'outra parte, é o contrario. Cada prêso na sua cella não vê, nem ouve os companheiros e troca por essa sociedade perigosa uma outra benefica e moralisadora. Os directores, capellães, mestres e facultativos, além d'outras pessoas e associações, visitam diariamente os presos, dão-lhes bons conselhos e interrompem-lhes a monotonia e a solidão. Se é essencial que o prêso não esteja sempre só e entregue a si, essa distracção consegue-se pelas visitas, trabalho, instrucção moral e religiosa, leitura e passeio. Ninguem dirá, que para a vida e saude é indispensavel a reunião de assassinos e malfeitoses.»

Pondo, portanto, de lado, como materia averiguada, a preexcellencia do systema cellular continuo sôbre o de associação de dia com encellamento nocturno, passemos a traçar as condições para o effectuar, notando, previamente e de caminho, duas observações. — Primeira :

Que nos esquivamos o lavor de historiar as successivas phases, que têm percorrido os methodos de aprisoamento, por ser thema vulgar em quasi todos os escriptos, dados á luz da estampa nos ultimos vinte annos, ácêrca de cadeias

de systema penitenciario. Qualquer ahi póde ver, onde vão buscar a origem do isolamento constante, os trabalhos executados nos Estados-Unidos, os debates vigorosamente feridos em França e, passo a passo, as conquistas, em cada paiz, da ideia nova ou renovada sôbre a rotina irreconciliavel e caduca. — Segunda:

Que a falta absoluta de tempo nos não permite expôr miudamente, discutindo até á saciedade, todos os numerosissimos pontos do philosophico systema, illuminados com as experiencias e conselho d'um cento, pelo menos, de directores, medicos e capellães com quem tivemos o prazer de practicar na nossa visita ás cadeias das nações civilisadas da Europa. Mas que d'essa falta nos não fica angústia irreparavel, por havermos já dicto, quanto com mais especialidade cumpria, na nossa *Resenha das principaes cadeias da Europa* e por nada termos de muito particular e novo a acrescentar. Ainda assim, para auxilio de quem quer que seja, que dedicado se vote ao estudo d'este importante ramo da pública administração, aqui lhe offerecemos um breve catalogo de obras que lhe serão valioso subsidio.

RELATORIO APRESENTADO AO MINISTERIO DA JUSTIÇA, em 20 d'outubro de 1858, pelo juiz de direito, ajudante do procurador regio da Relação de Lisboa, Manuel Thomaz de Sousa Azevedo.

Dicto, dicto, *apresentado em 20 d'abril de 1857*, pelo mesmo.

DE LA RÉPRESSION PÉNALE, DE SES FORMES ET DE SES EFFETS. *Rapport fait à l'Académie des sciences morales et politiques par Mr. Béranger, membre de l'Institut, président à la cour de cassation*—Paris, 1852—1855.

NOTE SUR L'EMPRISONNEMENT CELLULAIRE ET SUR LES CAUSES QUI ONT FAIT RENONCER A SON APPLICATION EXCLUSIVE EN FRANCE, par *Leon Vidal*. Paris, 1853. Este opusculo é notavel pela compendiosa bibliographia das prisões até essa epocha, que apresenta no fim, e sôbre tudo por encerrar todas as infundadas razões contra o isolamento. Para quem conhece o systema, a leitura d'elle é a melhor reputação possivel.

AVANT-PROJET SUR LE REGIME DES PRISONS EN BELGIQUE; *exposé des motifs et appendice*, 1854.

DES CONDITIONS D'APPLICATION DU SYSTEME DE L'EMPRISONNEMENT SEPARÉ OU CELLULAIRE: par *Ed. Ducpetiaux*, Bruxelles, 1858.

JUDICIAL STATISTICS; ENGLAND AND WALES: *presented to both houses of Parliament by command of her Majesty*.

REPORTS OF THE GENERAL BOARD OF DIRECTORS OF PRISONS IN SCOTLAND.

REPORTS OF THE GOVERNOR, CHAPLAIN AND SURGEON OF THE LIVERPOOL BOROUGHS PRISON. Estes relatorios são importantissimos, porque seus autores dirigiram por muitos annos a cadeia d'associação, e ha quatro annos regem a de isolamento.

CRIME: *its amount, causes and remedies*; by *Frederic Hill*. London, 1853.

Die Einzelhaft nach fremden und sechszährigen eigenen Erfahrungen im neuen Männerzuchthause, in Bruchsal, vom den Director desselbes J. Süesstin. Heidelberg, 1855.

Ausschutzbbericht an die gesetzgebende Versammlung Gefangnisnenbaubetreffend. Francfort, 1856.

Das System der Einzelhaft. Stimme eines Gefangenen über Zuchthäuser; von G.—F. Schlatter. Manheim, 1856.

Die Gefängnisverbesserung insbesondere die Bedeutung und Durchführung der Einzelhaft in Zusammenhange mit dem Besserungsprinzip nach den Erfahrungen der verschiedenen Strafanstalten; von Dr. K. J. Mittermaier. Erlangen, 1858.

Afóra esta curta lista, ha centenas d'escriptos dignissimos; mas, como adverte Duceptiaux, o só enumeral-os fazia volumosa brochura. Entre outros são considerados com maior attenção os relatorios e obras de G. de Beaumont, A. de Tocqueville, de Metz, Bluet, Moreau-Christophe, Bérenger, Aylies, Ferrus, Lélut, Chassinat, Haron-Romain, Bucquet, cavalleiro do habito de Christo, etc., em França; — de Crawford, W. Russel, coronel Jebb, Adshhead, Field, Burt, etc., em Inglaterra; — de Howe, Lieber, Sumner, etc., nos Estados-Unidos; — de Julius, Varrentrapp, de Jagemann, principe de Biron-Curland, J. de Wurth, Dietz, etc., em Allemanha; — do principe Oscar, defuncto rei da Succia e Noruega, Holst, David, etc., na Noruega, e na Dinamarca; — de Den-Tex, Suringar, etc., na Hollanda; — do marquez Perrigiani, Peri, etc., na Toscana; — de Vegezzi-Ruscalla, commendador de Christo, etc., na Sardenha; etc.

Vingado, pois, com tão famosos escriptores o sancto principio do isolamento

contínuo entre delinquentes e batidas, com argumentos da sciencia deduzidos do estudo do homem, e com os resultados practicos nos numerosos estabelecimentos penaes da Europa e da America, todas as objecções por mais especiosas que hajam apparecido, sómente nos resta agora bosquejar algumas das mais importantes condições materiaes e moraes a preencher para cabal effeetuação d'uma completa refórma, na nossa patria. Sem ellas bem calculadas e excellentes, se não vem fatal descredito ao systema, o que já não é possível, attenta a convicção de todos os espiritos intelligentes e versados; são, contudo, muito para receiar embaraços que o deturpem, produzindo-se bom o que devêra ser optimo, e máu ou menos bom o bom e util.

A primeira, nas nossas circumstancias, é a da *localidade*.

As cadeias não devem erguer-se no coração das povoações. Erguendo-se em meio da labutação industrial do povo, ao lado d'habitações todas honestas e pacificas, alertarão incessantemente a consciencia pública com lembrar-lhe a ideia de crime. Isto não tem nada de proveitoso. Julgais intimidar com a vista do edificio prisional, e colheis em resultado, com ter esperto o conceito do delicto, uma quebra constante na tranquillidade social que tão benefica é para o seu adiantamento. — Este o particular, e mais valioso motivo a recommendar a edificação das cadeias fóra dos seios das povoações, bem que seja o mais desattendido por menos sensível.

Mas, além d'este, dois ha por todos apreciaveis, visto como tocam mediata e immediatamente na caixa pública. São a salubridade que d'ahi dimana e o menor custo do terreno, sendo arredado para os arrabaldes.

Encravada entre ruas, cujas casas crescem em altura por cima do muro externo da prisão, a aragem torna-se menos pura, a ventilação menos franca e, soffrendo d'isto, os presos cáem na cama, e vem a sociedade a alimentar-os e a medical-os, sem que possam resarcir coisa alguma com o trabalho. E isto mesmo, que se dá com os encarcerados, tambem colhe um pouco para com os particulares das vivendas circumstantes, posto que menos pelo variar d'ares durante o dia no lidar seus negocios. Dado, porém, que a salubridade pública da terra e a singular da cadeia nada houvesse de soffrer pelo bem disposto e ancho do edificio, ainda ficavam objecções provenientes do incentivo que a cada hora arrastaria os encellados a quererem espreitar pelas janellas o que ia nos altos andares das moradas circumjacentes, ou a perderem-se por lá em espirito ao espaciarem-se nos pateos. D'ahi proviriam umas vezes

acções nocivas, outras vezes indisciplinas, não raro castigo e sempre dessocêgo d'animo, o que tudo deve cuidadosamente evitar-se.

Quanto ao mais barato preço do sitio, sendo desviado nos suburbios, é isso demasiado reconhecido de todos para carecer qualquer explanação.

Occorre, porém, do lado dos politicos, réplica violenta a este opinar. E as linhas de defeza das povoações? dizem. As cadeias devem ficar a dentro e não de fóra: continuam. Convém perfeitamente livres aquellas, nem ha concessão possível para o não serem: rematam. — Auxilie-nos Deus com politicos. Pensavamos que depois da descuberta dos canhões d'Armstrong, e das peças raiadas, alcançando centos e centos de metros, haviam caducado os limites de taes linhas. Qual a cidade nossa tão extensa que não possa ser quasi salva pela bala expellida d'estes mortiferos instrumentos? Demos, porém, isto de barato.

É sabido, que nem todas as cidades, nem todas as povoações, têm linhas de defeza, a não ser que o paiz haja de convertêr-se n'uma contínua praça de guerra. Essas, por conseguinte, podem ter as cadeias bem desviadas para o campo. — E quanto ás demais, ¿por que não ha de o muro de recinto ser construido invencivel muralha de fortaleza, afundado exteriormente com largos vallos, e a cadeia tornar-se, ao vir a necessidade, inexpugnavel castello e primeira defeza da cidade? Não vemos n'isso despropósito. — Mas para que dar valôr a objecções d'esta ordem, se as guerras não são factos de todos os dias, e de todos os dias é a saude dos presos? Além de que não é de suspeitar, que inimigo nenhum vá destruir a cadeia: as guerras vandalicas, estupidas e com o só fim de arrasar edificios, acabaram.

Deixemos, portanto, esta condição da localidade com a crença de que tudo a solicita arredada das povoações; embora não tanto que dificulte a prompta remessa de quaesquer materias para trabalho e de trazer ao mercado os productos diariamente, se assim for conveniente, ou estorve a conducção de presos a cada hora, ou a facilidade de receber alimentos frescos a cada momento ou, emfim, algum outro objecto necessario. Assim, nas maiores cidades até um kilometro fóra das actuaes barreiras não suppomos distancia prejudicial.

Como segunda condição vem a *traça geral da prisão* e capacidade, e numero de suas *pertenças*.

É isto ainda, nos tempos que correm, thema muito discutido nas particu-

laridades, como o será sempre; porque ha mil circumstancias a attender: na generalidade não ferem discrepancias. Todos accordam n'um muro circuitante que encerre cadeias e vivendas, jardins e pateos e que seja o limite último da morada penal. Para fóra d'elle, o cidadão, a familia, a liberdade; para dentro, o criminoso, o homem, a pena: entre uns e outros nem vistas possíveis.

De dez a quinze metros d'altura, e de um a dois palmos d'espessura, são levantados, e nenhuma cadeia deixa de ter um. A existencia de dois, separados entre si alguns poucos passos, é singularidade de tres ou quatro cadeias antigas, que não serve a aconselhar-se. Dizem-na mais um obstaculo a fugas: não o negâmos; mas, quem sonha fugas em cadeia cellar bem administrada? É arrôjo de phantasia. Ergam tres, quatro, cinco muros, e terão tres, quatro, cinco obstaculos.

Algumas cellas, logo na entrada, são altamente reclamadas. D'ellas diz Souza Azevedo: «Em algumas prisões, encontrei eu, contiguas ao escriptorio, meia duzia de cellas, chamadas d'observação, onde os prêsos ficam detidos até ao exame do director, mestre e capellão. Não me parece necessaria esta construcção, porque as outras cellas satisfazem do mesmo modo ao fim que se pretende.» Perdôe-nos a sua memoria; mas desconvimos totalmente. Essas cellas são muito necessarias e, como é mais geral, convém que sejam afastadas do corpo principal do edificio: n'ellas se interroga, lava e veste o prêsos com o vestido proprio da cadeia, deixando ahi o trage que trazia da sociedade; inspeciona-se o seu estado de saude para ver, se, a trazer doença, é leve, grave ou contagiosa; conhece-se o officio que exercia e, a não ter nenhum, qual o que prefere aprender; vem o capellão tomar as primeiras ideias do seu estado religioso, do grau da sua educação e da instrucção litteraria; e, feito tudo isto, dirige-se então para o aze dos mais ou dos menos instruidos, para andar inferior ou superior, para cella com tear ou com outros quaesquer instrumentos, finalmente para a enfermaria, ou para cella d'inspecção de molestias. Se mesmo na occasião faltam commodos, ahi aguarda que lh'os preparem.

Não queremos, todavia, dizer com isto, que taes cellas não podessem de forma nenhuma escusar-se; mas, sim e unicamente, que muito contribuem para a regularidade e melhor arranjo da administração. O delinquente entra ahi ainda cidadão, e sae já elemento a reformar. Qualquer outra cella podia

satisfazer do mesmo modo ao fim; mas, dava-se então a inconveniência de poder o criminoso trazer doença contagiosa, de vir immundo, de ter d'andar d'uma para outra cella; e, dentro da cadeia, tudo deve ser silencio, ordem, precisão.

Sobre o desenho ou feitio da cadeia, é isso coisa que sómente o numero, o sexo e as edades dos presos, para quem houver de ser construída, pôdem indicar ou, melhor, que as circumstancias da localidade hão de determinar rigorosamente. Não obstante, ha ahí pontos deliberados, e que seria nocivo desattender.

Assim, o numero d'individuos encarcerados jámais deve exceder seiscentos; porquanto, como adverte Ducpetiaux, «uma população mais consideravel paralyaría a acção benéfica do encarceramento separado, que assenta essencialmente no conhecimento de cada detido em particular, e no seu tratamento individual. Nas prisões communs não se valia esta condição, visto como ahí desaparece, por assim dizer, o individuo, confundindo-se na chusma, na classe ou na cathogoria. Não poderia, porém, ser desvaliada nas cadeias cellulares, sem dar em resultado impossibilidades e inconveniencias que é mister acima de tudo evitar.

«Quando o numero d'encarcerados n'uma prisão cellar sôbre-passa uma certa quantidade, tresentos por exemplo, convém organizar certos serviços, a vigilancia, as visitas, a instrucção d'uma maneira completa e d'algum modo independente, para cada secção de 150 presos, pouco mais ou menos, ligando, todavia, cada serviço distincto á direcção central que lhe imprime o impulso.»

Accordando plenamente n'isto, e considerando as nossas peculiares circumstancias, ousámos mesmo opinar que, entre nós, deve tomar-se, como regra, o numero de sós 360 e, como excepção extrema, o de 450. Não são tamanhas as nossas cidades, não é tal a cópia de criminosos no nosso reino, não distam tanto entre si as povoações, que não deva acolher-se este termo como o mais proprio, vasando-se o excedente d'uma em outra cadeia. Por maiores em numero, e menores em capacidade, nunca perdem estas vivendas da remoralisação humana. — Que director pôde alcançar o conhecimento individual de perto de tres mil individuos! como existem regularmente na casa central de Fontevrault, em França? Que sacerdote valor na educação religiosa? Quantos medicos cuidarem o estado sanitario? E, ainda em cima,

sendo essa população, como em todas cadeias, oscillante, com entradas e saídas diarias? Imagine possível e até provável o exito, quem julgar perder n'isso menos tempo, de que em imaginar a apparição do campo d'Ourique.

Sendo 360 o numero, pôde o director consagrar cada tres dias tres minutos, pelo menos, á visita de cada encellado, e da mesma sorte o medico, e tres capellães, cinco a dez minutos diarios, e assim os mestres, os vigilantes e os guardas. O prêso, por consequencia, não viverá no desespero da solidão, antes na frequencia, quasi contínua, de individuos honestos e a infiltrar-lhe honestidade.

Para a diversidade de sexo e para a differença de idade, quando a falta de edificios distinctos, e as condições da localidade o requererem, cumpre destinar, sempre e sem excepção, azes, quarteirões, ou secções, completamente distinctos e separados, de fôrma que nunca jámais sentidos de homens recebam impressão de coisas, que a mulher pertençam, nem os de creanças das de adultos. A divisão deve ser radical, perpétua, a ponto de que nem a ideia d'uma possa quasi despertar-se na outra d'estas classes. Construcção afastada, bem que dentro do muro do recinto, lance separado por parede, áze partindo em sentido opposto, e tudo sempre vedado á vista e ao ouvido devem realisar este dictâme.

E, como corollario infallivel d'elle, exclusivamente mulheres lidando as prêsas, e homens os presos, com a unica exceição, impossivel de evitar, do medico e do director. Que nunca outro individuo passe a linha divisoria entre os dois sexos; isto não porque o seu character não seja dignissimo, mas pela sensação que pôde ir involuntariamente espertar.

Adoptando-se na edificação, de preferencia aos vulgares corredores das vendas particulares, os azes desaffogados e largos, o que hoje seria rematadissima loucura não adoptar, lembrâmos que, nas condições do nosso clima, resultará muita vantagem de serem quanto mais largos e rasgados de janelas melhor. Nas abrazadoras sextas do julho e agosto toda a bafagem d'ar é pouca.

Tractemos agora das cellas, e para bem do leitor deixemos que Dupetiaux tome a mão no assumpto. Diz: «O logar em que vive o preso, a sua cella deve exhibir todas as seguranças desejaveis para a conservação da saude. A dimensão da cella deve ser bastante grande para que possa mover-se á vontade, exercer seu mestér e cumprir todos os actos ordinarios da

vida. Na prisão de Pentonville medem as cellas 820 pés cubicos, e 1000 na de Bruchsal: esta ultima capacidade apresenta ventagens, que devem fazer preferil-a.

«As janellas devem ser largas e podêrem abrir-se, ao menos em parte, mas de maneira a interdizer toda communicação entre as cellas vizinhas e oppostas. Os vidros ondulados ou translucidos apresentam inconvenientes e obscurecem a claridade; estes inconvenientes desaparecem com os vidros ordinarios, tomadas, contudo, as precauções necessarias para não poder o detido abusar. Para este fim bastará, o mais das vezes, fixar os moveis com que poderia chegar á janella.

Importa minucioso cuidado a aqueitação e a ventilação. Qualquer que seja o systema adoptado a este respeito, deve dar, quanto possivel, em resultado:

a) Fornecer a cada cella, de noite e de dia, uma quantidade sufficiente de ar puro, cujo possamos á vontade elevar ou abaixar a temperatura;

b) Manter, durando o inverno, uma temperatura regular de 13 a 14 graus centigrados;

c) Effectuar a ventilação e aquecimento sem augmentar as facilidades de communicação entre os detidos em cellas contiguas e impedindo-lhes cuidadosamente a transmissão de sons;

d) Combinar a simplificação dosapparelhos com a economia do combustivel, de modo que possam ser facilmente dirigidos por um guarda ou por um prêso e, a ser possivel, offerecerem meio de interromper a sua acção nas cellas que estiverem desoccupadas.

«A illuminação não é menos necessaria do que a aqueitação e ventilação. Sôbretudo nas longas tardes de inverno não pôde o prêso ser deixado n'uma escuridão e ociosidade, que excedem o número de horas destinadas ao somno. Deve consequentemente cada cella ser provida d'um bico de gaz ou d'uma luz equivalente; mas é preferivel o emprêgo do gaz, visto que desvia todo perigo e pôde ser regulado pelos guardas, de fóra da cella e sem a intervenção do detido.

«Tem-se longamente discutido e discute-se ainda n'este momento a conveniencia de pôr em cada cella uma latrina e uma torneirinha para prover de agua a bacia de lavar. Estas appropriações são bastante custosas e, quando não são feitas com arte, podem occasionar grandes embarços. Mas a prática, na Belgica e em outros paizes, ha demonstrado ser mui vantajoso sim-

plificar o serviço d'este assumpto, podêrem tornar-se completamente inodoras as necessarias, e podêr a agua distribuida individualmente a cada detido conservar todas as suas qualidades essenciaes. O excesso de despeza, a que dão logar osapparelhos, é amplamente compensado pela dispensa de cuidados minuciosos e difíceis, que exigem os vasos moveis e o frequente encher de bilhas de agua.

«As portas das cellas devem ser solidamente fechadas; abrirão para dentro da cella e a fechadura terá um descanço que a impeça de fechar-se sôbre a pessoa que entra. Serão munidas d'um postigo, por onde se passem ao prêso os alimentos e os objectos que carecer, e d'um pequeno espreital ou *espião*, disposto de maneira que dê o alcançar com a vista todo o interior da cella sem ser notado pelo prêso que a occupa.

«Cada cella deve ter uma campainha ou um qualquer signal para advertir os empregados cada vez que o prêso precise seus serviços.

«A mobilia deve ser simples, mas completa: uma maca debruada que possa, de dia, enrolar-se de encontro á parede com uma correia, para estender-se á noite por meio de ganchos e dos aros chumbados nos pannos oppostos da largura da cella; uma mesa, com charneiras fixas, que, levantando-se, possa servir para escrever e calcular;—um môcho prêso ao chão e que, como a mesa, não possa ser deslocado;—uma prateleira destinada a conter os objectos de uso do detido, escôvas, pente, livros, escudella, colhér, etc., com um cabide para pendurar os vestidos;—o extracto do regimento da prisão, a lista nominativa dos membros da commissão vigilante, a tarifa da taberna (a *havel-a*) um crucifixo, alguns quadros com maximas piedosas ou moraes, uma vassourinha para varrer a cella, um apanhador para o cisco, uma esteira de palha ou de junco, a ter a cella pavimento em vez de soalho, taes são, em geral, os objectos indispensaveis. Acrescentar-se-ha a isto a máchina ou os utensilios necessarios ao exercicio da profissão, os quaes devem ficar dispostos de modo, que não occasionem atravancamento e estarem sempre collocados em boa ordem.

«As cellas serão abobadadas e offerecerão todas as garantias de segurança, tanto contra fugas como contra perigos de incendio. Dar-se-lhes-ha, além d'isso, o mais confortativo aspecto e o mais alegre possivel, caiando-as d'uma côr clara, *pedra de França*, ou outra analoga.

«É de uso geral calçar as cellas com adobes; mas este methodo apresenta

inconvenientes já reconhecidos na prática. Os adobes, mais ou menos friáveis, desinvolve, com o movimento e o varrer, um pó subtil que se introduz nas vias respiratorias e occasiona desarranjos, que importa prevenir. Conseguir-se-ha este fim, substituindo a este chão uma camada d'asphalto, ou melhor ainda um soalho. D'esta substituição poderá resultar um leve augmento de despeza, mas é, acaso, permittido retroceder diante d'ella, quando tractámos de preservar a saude dos detidos?

«Todas estas particularidades, minuciosas na apparencia, são, comtudo, de grande utilidade na prática; nada é indifferente para o prêso condemnado por vezes a passar annos inteiros no circumscripto espaço d'uma duzia de metros quadrados e a negligencia d'alguma das condições, que acabo de enumerar, poderia ser bastante para contrabalançar os bons effeitos da separação e para trazer graves accidentes.»

Assim diz e ainda mais, sôbre este relevantissimo objecto o sabio escriptor e, por este só, apprehenderá bem quem ler o como diligencia verdade, clareza e minudencias em todos os muitos outros por que discorre no seu memorial. Ahi compendia quanto bom tem pensado theoreticos, quanto melhor hão modificado espertos e ainda quanto optimo presume effectuavel.

Capella e eschola, passeios ou pateos de exercicio ao ar livre, locutorios, salas de banho e bombas; cozinha com suas dependencias, padaria, lavanderia com secador e tendal; um certo numero de armazens para os viveres, o combustivel, as roupas do corpo e de cama, as materias primas e os objectos manufacturados; um escriptorio ou secretaria, uma sala para reunião da commissão de vigilancia e da juncta de auxilio, as habitações para os guardas e empregados permanentes; a segurança, a economia geral da cadeia, o alimento, as horas de levantar e de deitar, as industrias e occupações, o tractamento em caso de doença; e, finalmente, todos os pontos de valia e ainda os menos indispensaveis os tomou na devida conta.

E por não dilatarmos demasiado este escripto e havendo a convicção de que não podiamos dizer mais, nem melhor, para elle supplicámos encarecidamente as attenções do leitor. Podiamos, é verdade, nem tarefa seria nimiamente fragosa, colhêr em nós toda a sustancia e trasfegal-a em palavras nossas, como bem se aclara haver obrado o habil Sousa Azevedo, sem nol'-o segredar, mas esse processo daria apenas uma segunda edição da monographia d'este, o que nos não namora.

Demais, que já na nossa *Resenha* memorámos e, por vezes, discutimos todos esses pontos, emittindo sempre e sem reserva a nossa opinião ou dúvida. Dê-se-nos, por consequencia, calar tudo isso e acudir, rematando este capítulo, a um só reparo, feito pelo nosso ajudante do Procurador-regio, á cobertura do rosto dos encellados, que propugnámos, no fechar a emmentia da cadeia de Antuerpia, meio complementar do isolamento contínuo. Diz elle: «O uso da viseira adoptado em França e na Allemanha ou do capuz na Belgica, se o não reputo inconveniente, não posso deixar de lhe oppôr a inefficacia que observei.

«Se o fim que se pretende é evitar que os prêsos se reconheçam, esse fim não se preenche, porque elles carregam ou levantam a máscara, segundo lhes parece. Só a conservam na presença dos guardas ou empregados.

«É mais uma precaução que se pôde adoptar ainda que surta pouco effeito.»

O uso da viseira não é de França; é sim de Allemanha e tambem da Hollanda e da Inglaterra, havendo começado em Pentonville. Não tem nada de inconveniente e é bastante efficaz. Levantam-na ou carregam-na, segundo lhes parece, objecta Sousa Azevedo, e só a conservam na presença dos guardas ou empregados. Muito bem; mas quando é que o prêsos fora da cella, nos azes, nos pateos, nos jardins, na capella, ou n'outra qualquer parte deixa de estar em presença de guardas ou empregados? Por certo que nunca, o que equivale a dizer com as proprias palavras d'elle que a conservam sempre que é necessario e conveniente. Dentro da cella levantem-na ou carreguem-na ou tirem-na que nada importa. Que vista de delinquente espreita nunca outro em sua cella? Consequentemente, releve-nos o distincto relatorista asseverar-lhe que não viu bem e que o seu mesmo dizer pecca no fundamento.

Ainda assim, conhecemos que a pequenez da viseira pôde não ser sufficiente e por isso defenderemos tenazmente a substituição por um capuz igual ao usado na Belgica, que o prêsos não pôde mesmo levantar, sem ser presentado, ou se não, para burlar toda réplica, por ùa máscara de arame fino semelhante a algumas usadas no entrudo. As viseiras de pano grosso, como em Inglaterra, onde o clima frio as não torna molestas, senão em poucos mezes do estio, as de couro preto, como na Hollanda, ou os capuzes de estampanha da Belgica parecem-me assim judiciosamente substituidas.

Estas caretas ou caraças, sem delicadeza da materia prima, sem elegancia

ou **exquisite** de feitiço, sem mimo de vernizes e de côres, sem ornato de suissas ou bigodes, mas singelas em tudo, uniformes, e pintadas d'uma só côr, de carne, por exemplo, não seriam de custo sensível e durariam largos annos. Nunca o prêso a largaria fóra da cella, a não estar no pateo cellular ou no seu cubiculo na capella.

Em nosso opinar deviam ellas empregar-se sempre e em todas as circumstancias: não só depois do prêso ser convencido do crime e estar sujeito á pena, senão mesmo antes d'isso e logo desde o instante em que cruzasse a porta da prisão, ainda que d'ahi a pouco houvesse de ser absolvido por innocente. N'este caso o mísero agradecel-a-hia do coração, para innocente não sentir corar-se ao ser encarado por criminosos.

Venha, venha esta melhoria com as mais e renderemos graças a Deus!



Refutação d'algumas objecções contra o systema de isolamento.

Como acabavamos d'escrever o antecedente capitulo, declarando não entrar nas vantagens do systema de isolamento sôbre o d'associação, por ser já ponto classico na theoria prisional, vem-nos ás mãos um opusculo, intitulado «*Algumas palavras sôbre o estado actual das prisões em geral e sua refôrma, por João Maria Baptista Callisto, lente cathedratico da faculdade de medicina na Universidade, e socio effectivo do Instituto de Coimbra*», que, em parte, nos demove do proposito, fazendo-nos acudir a vingar as objecções alli apresentadas. Só a essas daremos cabida n'este breve capítulo, para que, escriptas em vulgar, não vão infiltrar apprehensões em animos despreoccupados e desmunidos das muitas letras dos mais abalisados authores peregrinos; mas nunca sem primeiro louvar e agradecer, com sincero e lavado ânimo, o distincto escriptor, por vir tomar a mão na contenda, mostrando assim o subido quilate d'ella, e occasionando-nos ensejo de desilludir esses tantos preconceitos.

Ponhamo'-lo, por maior clareza e brevidade, com as suas proprias palavras. É a paginas 41. «Qual dos dois systemas seja mais vantajoso e preferivel, é o assumpto de que nos vamos occupar.

«Pensamos, que n'esta questão de preferencia as maiores vantagens estão todas da parte do systema de separação cellular nocturna, e trabalho em commum de dia.

«Observaremos com effeito, que na construcção das prisões d'este systema se dá maior economia do que na construcção das d'isolamento contínuo.

«N'aquelle, os pateos e as officinas para o trabalho são communs, e as cellas sómente destinadas para dormir;»—Paremos: aqui está apontada a *maior economia* que se resolve, a todas as vistas, em palpabilissima anti-economia. Este systema pede, além das cellas, officinas; o que defendemos exige sómente cellas, e não carece d'officinas! Vedes bem a tal *maior economia*? No d'isolamento a propria cella é officina; no d'associação são estas necessarias numerosas e vastas, para darem commodidade a todos os prêsos, vindo assim a resultar quasi dobrado edificio. Engraçada economia, por certo, a que avisa dobrada despeza!

Mas, além d'este considerando interessantissimo, um outro se eleva de não somenos, se não que de superior, proveito. É o da redução no tempo d'encarceramento.—A pena cellular, pelo seu optimo effeito, diminue-se de metade ou, pelo menos, d'um terço. A sociedade não gasta, em vestir, em alimentar, em reter, em cuidar o delinquente, mais de metade ou dois terços, do que consumia em conserval-o nas cadeias d'associação. Apalpaes bem a tal imaginada economia?

Esta redução, ou alguma d'ella, dá-se em todos os paizes e, em mais d'um, já se inculca dever ser superior mesmo a metade do praso legislado para a pena em associação.—No § 23 do projecto de lei apresentado pelo Governo da Dinamarca ao ducado d'Holstein, (*Entwurf einer Verordnung betreffend die Vollziehung der Zuchthausstrafe für des Herzogthum Holstein.*—Kopenhagen, 1853), apresenta-se calculada da seguinte maneira:

6 mezes em cella como equivalendo 1 anno em associação			
1 anno	»	»	2 annos
2 annos	»	»	4 »
3 »	»	»	6 »
4 »	»	»	9 »
5 »	»	»	12 »
6 »	»	»	16 »
7 »	»	»	20 »

Por desgraça, não sabem isto os illustres defensores do systema d'associação diurna? Parece inacreditavel! e mais parece que, sabendo-o, venham ainda arrazoar o seu systema com itens d'economias!

Não é sómente o carecer-se dobrada capacidade d'edificio, para cellas e officinas, não é unicamente o gastar dobrado a sociedade com os presos, não é, emfim, o dobrar ainda essas despezas já dobradas, com o fazer passar em prisão o dôbro da pena, aquillo que mais repulsa, por anti-economico, tal systema. Ha ahi coisa mais grave:—é o ter o individuo prêso dobrado tempo, sequestrando-o á sociedade. E cercear membros á sociedade é injustiça.

A vossa economia é, portanto, desperdicio e indireito!

—Os pateos podem ser d'egual tamanho, em ambos os systemas, e só têm diverso, o serem compartidos em espaços, no d'isolamento.

Segue o auctor: «ha mais disciplina porque os condemnados são obrigados a tomarem os habitos d'ordem e obediencia, por meio d'um trabalho regular;» —E encellados, perguntâmos nós, tomal-os-hão menos, ou deixarão mesmo de tomar esses habitos? A reunião do scelerado ao scelerado, buscando sempre communicarem-se, illudir a vigilancia dos guardas, imputando-se faltas, quando apertados pelo vigilante, que quer descobrir o perturbador d'algum preceito da disciplina, será auxilio para adquirir habitos d'ordem e obediencia? Não sabemos que tal possa acreditar-se.

Continúa: «têm o exercicio de muitas profissões incontestavelmente mais favoraveis á saude dos prisioneiros;» porque será mais favoravel a saude o exercicio d'uma profissão em officina apinhada de individuos, do que em cella conveniente, não o vemos nós, antes razões e experiencias nos evidenciam o contrario. O ar n'aquella está mais viciado do que n'esta, porque muitos o respiram. Tambem não vemos que haja maior cópia de profissões nas officinas, do que nas cellas. Visitando as cadeias, encontrâmos n'estas, alfaiates, sapateiros, chapelleiros, tamanqueiros, funileiros, carpinteiros, marcenciros, relojoeiros, tecelões, gravadores, tapeteiros, pintores, torneiros, e outros e outros, que seria tedioso enumerar. Como, pois, trazer para defensão, que tem o exercicio de muitas profissões, se ambos os systemas as têm eguaes? A quem ficar dúvida, aconselhâmos-lhe uma vista d'olhos aos relatorios officiaes, que de todo lh'a dissiparão.

Acaba o periodo: «e finalmente, a utilidade da aprendizagem, para lhes offerecer um officio vantajoso para o futuro.» Ainda isto não colhe coisa ne-

nhuma, porque em ambos se dá aprendizagem, e melhor, por menos distrahida, no d'isolamento. O encellado affeição-se ao trabalho e ao estudo com amor: vê n'elle o lenitivo das suas horas solitarias: não pensa em machinar ardis contra os guardas. Que lhe aproveitariam dentro da cella, sem ninguém a quem converse?—O ensino individual é incomparavelmente mais proveitoso do que em multidão. O mestre concentra-se todo no aprendiz e este n'aquelle. Não ha palavras inuteis para uns, por já sabidas, nem perda de tempo, para trazer a par os menos adiantados, ou mais tardos de comprehensão.

Postas estas razões, que effectivamente o não são, em favor do systema de vida associada prosegue o auctor: «Pelo contrario no systema d'encarceração cellular solitaria e absoluta, tudo é desvantajoso, tudo inconveniente e até nocivo.

«É desvantajoso este systema por anti-economico. Se o principio cellular commum exige para ambos os systemas a construcção de novos edificios, se numerosas modificações haviam experimentado já estes, antes da introducção do systema *panoptico*; se, extremamente variada, esta ideia de Bentham, deu alfim em resultado um pensamento, o de construir aquelles editícios dando-lhes uma fórma determinada, a encrusada, radiada ou estrellada; se finalmente as repartições ou partes principaes do edificio, occupadas pelos prisioneiros, se acham aqui collocadas e dispostas, em relação á casa do director ou inspector, em uma posição semelhante á das aspas ou azas d'um moinho de vento, respectivamente á do seu eixo, tendo sómente depois variado o numero d'estas e nada mais, é evidente, que a construcção do edificio no systema d'isolamento é, apesar de tudo isto, ainda menos economica do que na d'associação.»

Ainda a cegueira da nossa razão, subsidiada pela experiencia, nos não deixa ver que isto seja verdade, que haja ahi evidencia em coisa nenhuma! «Ambos os systemas, diz, exigem novas construcções.» Assim é; não ha n'isso questão, nem dúvida, e pouco importa para o caso qual o feitiço peculiar das de cada um. Mas o que falta **demonstrar**, o que muito importava fazer, para revelar esse lado vantajoso, era **evidenciar**, que havia mais economia em construir, para cada prêso, **uma cella e uma officina, do que uma só cella.** Ahi é que nós amariamos sobre todas as coisas admirar a finura e lucidez da argumentação.

Não venha todavia ninguem, mettido a argucioso, sorrir-nos na face, dizendo que nunca houve quem inculcasse uma cella e uma officina completa para cada um prêso, nem é isso o que se pede. Sim, senhor; bem sabemos que não é uma officina individual, senão que por cathogorias ou por industrias; não ha n'isso disputaço, pois claro fica que, se para ahi inclinassem, tinhamos o systema d'isolamento. Mas, não obstante, não é mister que, além das cellas, haja officinas, em maior ou menor numero, nas quaes possa franca e commodamente trabalhar toda a população da cadeia? Mil presos em cellas não reclamam officinas em que lidem convenientemente mil presos? Por certo; e acuda como exemplo a *casa-de-força* de Gand, cujos andares superiores e os terreos são officinas, existindo só nos medios as cellas.

Ora, evangelisar que no terceiro quartel do seculo XIX retrocedamos a imitar fábrica, combatida e desprezada, erecta á luz, ainda então mal alvo-recida, do terceiro quartel do seculo XVIII, não revela desconhecimento ou preconceito? affirmação de que foi baldo um seculo na cultura da humanidade? Sem dúvida.

Progride o opusculo, e já na página 42: «Com effeito é necessario construir, para assim dizer, para cada prisioneiro uma habitação separada e completa, com sua fonte, privada, conductos de calorico, ventilador, e um pequeno pateo particular, para passear e tomar ar, etc.»

Já no capítulo precedente, com as palavras do illustre inspector geral das cadeias belgas, deixámos resenhadas as condições indispensaveis n'essas, para assim dizer, habitações separadas e completas, o que nos forra agora explicações. Não destôa, porém, lembrar que essa fonte é, apenas, uma torneirinha que verte a agua, calculadamente, necessaria ás urgencias do encellado, e que não ha um pateo particular para cada individuo. Uma cadeia para duzentos presos não carece de mais de dois ou tres pateos, com vinte a trinta telheiros, dando com esta construcção, que todos possam passear, diariamente, uma hora pelo menos.

A unica differença, pois, entre as cellas do systema de associação, que inculca o author e propõe no seu projecto o nosso ministro, e as de isolamento que nós, com os experimentados, supplicámos, consiste apenas em serem estas um pouquinho maiores, terem um bico de gaz e uma pequena tábua por mesa, e mesmo, se exceptuarmos esta última condição, de nullo preço, em nada devem differir. As d'aquelle systema, construidas como foram n'outras éras,

apparecem-nos, em regra, mais pequenas, sem ventilação, sem ductos de calorico, sem agua, sem luz, e sem necessaria.

Mas, deveriam assim edificar-se hoje, se tal systema podesse racionalmente ser acolhido? Não no accreditâmos; porque, embora prestem sómente durante a noite, não procede d'ahi razão para sepultar o malditoso em acanhado espaço, sem ventilação, respirando em breve ar insalubre; sem calefação, tiritando com frio, que não são nunca as noites mais quentes do que os dias; sem agua, como se, de noite, não apertasse, por vezes, a sêde; sem luz, como se devesse despir-se e vestir-se ás escuras, e, emfim, sem quasi todas as mesmas condições das do systema de isolamento. Manifesto é, portanto, que não serve de considerar-se este reparo.

Uma observação nos occorre agora relativa ao nosso paiz. — Não ajuizâmos impreterivel necessidade a existencia de ductos de aquetação, e, particularmente, nas cadeias a edificar nas provincias do sul. Os nossos invernos não assaltam com tão desmedido rigor que um cubertor a maior de noite, e enroupada saragoça de dia, lhes não rebatam as iras e, sôbretudo, **vivendo** o homem resguardado do vento e com a mão aquecida no trabalho. Este o nosso pensar, no qual, todavia, não fazemos fincapé.

Voltemos ao nosso auctor que vae por diante com: «É desvantajoso aquelle systema pela negligencia e irregularidade, que de certo deve haver, no trabalho e occupação dada ao prisioneiro só como meio de o preservar do enôjo e enfado, e não para lhe fazer adquirir, pela disciplina, o hábito d'ordem e obediencia, que se lhe deve inspirar.»

Concedam-nos que vejâmos n'esse periodo o mais absoluto desconhecimento do que seja o actual systema de isolamento, e de todos os numerosos meios empregados para instruir e moralisar o culpado. O trabalho nas cellas dado só como meio de preservar do enôjo e enfado! Quem tal admoestou ou disse? E onde ha cadeia cellosa em que tal se pratique? Pois, tarefa marcada, consoante as forças e aptidão do prêso, vigilancia assidua, mestres promptos, e até, na maxima parte d'ellas, estímulo por meio de peculio, e castigo pelo não preencher da obra determinada, serão *negligencia e irregularidade*? — Nada, não discutâmos este periodo, que fôra remoer verdades sabidissimas.

Continúa: «É ainda desvantajoso aquelle systema por não ser possivel exercer dentro das cellas senão bem poucos officios e profissões, que, sendo todas, por sua natureza, sedentarias, são sempre mais ou menos prejudiciaes

á saude dos prisioneiros, e sem que d'aqui resulte a utilidade da aprendizagem d'um officio, que ulteriormente lhes sirva de soccôrro.»

Já atrás deixámos refutada esta objecção, indicando alguns dos officios exercidos nas cellas, e que, de certo, não podem ter-se por *bem poucos*. Ainda mais, bastantes mais, nos seria facil enumerar, se com esses não julgássemos infirmar de todo a impugnação, taes como, entre outros, encadernadores, cardadores, artifices de quinquilharia, de cartão, de palha, esparteiros, corceiros, sirigueiros, ourivezes, e mais e mais. O que, porém, n'este periodo nos provoca especial attenção é o termo *sedentarios*; porque nunca vimos, percorrendo as cadeias, que, nas officinas, o sapateiro, por exemplo, trabalhasse de pé nem o carpinteiro, na cella, sentado. A industria executa-se da mesma maneira ou seja na cella ou na officina.

Reza mais o escripto: «É finalmente sôbretudo desvantajoso, inconveniente, e nocivo aquelle systema pelo isolamento cellular e absoluto, que tão graves e perniciosos effeitos pôde determinar na economia organica, muito especialmente na do homem.

«Similhante systema obriga com effeito este a viver em um meio em tudo differente do ordinario; colloca-o em uma violenta quanto excepcional situação; e o reduz a uma condição bem contrária, e até opposta ás sábias intenções da natureza, seus fins e meios.»

Se assim fôsse e, em vez de tão vagas affirmações que a experiencia desmente, nos apresentassem factos, haveríamos, por certo, como louco ou barbaro quem propozesse e, como nós, arremettesse sem descanço em defesa d'esse systema. Felizmente, tal não é. Como hoje em dia se practica e aconselha em toda a parte, como não pôde deixar de practicar-se que lá estão os regulamentos estatuidos pelos governos, não palavras vans, qual entre nós, tal systema não pôde determinar perniciosos effeitos na economia organica.

Ter uma cella commoda, sustento conveniente, vestido accommodado á estação, dormir sete a oito horas por noite, trabalhar segundo suas forças, passear durante uma hora ou mais, estar outra na eschola, outra na capella, cultivar flôres, ser vizitado na sua cella pelo menos oito vezes por dia, lèr, escrever e contar, practicar muzica e ter a faculdade de pedir a toda hora a presença do medico para o corpo, e a do capellão para a alma, poderá nunca determinar perniciosos effeitos? Certamente que nunca, dil-o-hia logo a razão e a sciencia, mesmo quando a observação diaria o não confirmasse **pleniss-**

mamente. Qual o mesteiral que vive em melhores, com tão boas, condições? Uma sociedade justa, de homens honestos, empenhados em valer-lhe na instrução, na educação, em regenerar-o radicalmente, substitue a communi-
dade de sclerados nas cadeias de vida associada.

N'uma palavra, a haver de preferir-se o systema d'associação ao de isolamento, nós, com a peregrina ideia de Sousa Azevedo, optariamos pela associação de noite e separação de dia. Viamos n'este methodo muito menos graves inconvenientes do que no d'associação de dia e separação de noite.

Segue o nosso auctor: «O isolamento absoluto e prolongado faz o homem insociavel, alimenta e desinvolve no coração do prisioneiro sentimentos de vingança; dá azo a vicios repugnantes e hábitos vergonhosos, de que pôde vir a ser victima; embrutece e torna o condemnado mais estúpido, ou o conduz á demencia; irrita-o ou impelle á desesperação e o força ao suicidio. E quantas vezes não tem vindo, já infelizmente, a experiencia comprovar estas verdades com os seus factos incontestaveis?»

Sancto Deus! que medonho quadro tão mal cabido! *O isolamento, absoluto e prolongado*, de toda a influencia nociva, por certo; de todo o individuo igualmente desmoralizado, facinoroso, sem dúvida; de todo o ocio e ignorancia e soltura, que o blandiciavam na sociedade dos seus eguaes, é claro; — mas de toda a influencia benefica, não; mas de toda a pessoa decente, piedosa, nunca; mas de trabalho e instrução e moralidade, que o reconstituam cidadão honesto e probo, jámais. Este o facto qual se vê, n'estes nossos dias, em todas as cadeias cellosas.

Ora, para responder pelo miudo a cada um dos dizeres d'esse pavoroso periodo transcripto, foram-nos mistér largas páginas, o que na presente conjunctura se nos torna de todo impossivel, transcrevendo e confrontando dezenas e dezenas de estatisticas. Ainda assim, porque ninguem cuide que esquivâmos o rosto ao combate, aqui declarâmos acceitar e defender, embora minguido, quanto contém desde pag. 163 a 175 o relatorio de Sousa Azevedo, apresentado em 20 de outubro de 1858.

Progride o opusculo: «É innegavel que o systema penitenciario d'associação de dia muito superior em vantagens ao de isolamento constante, como acabâmos de vêr, apresenta tambem os seus defeitos e inconvenientes.»

Suspendâmos. D'aqui em diante já não é connosco.



Trabalho. — Castigos.

Tirar o criminoso do meio da sociedade, dar-lhe uma estreita cela para vivenda, cubrir-lhe o corpo contra o rigor das estações, ministrar-lhe os alimentos necessarios á vida, tornar-lhe o ambiente sadio, illustrar-lhe a intelligencia, melhorar-lhe o sentimento, e deixal-o, dia atrás de dia, mez após mez, com a lingua silenciosa, com os braços cruzados e o corpo inerte, e com os olhos fitos sôbre a mesma nua parede, fôra castigo a que poucos poderiam resistir, estado em que a alma se precipitaria no desespero, vida em que o corpo definharia em morte precoce. Não haveria eloquencia que convencesse e melhorasse, religião que suavisasse e promettesse, commodidade que robustecesse e vitalisasse. — A vida do corpo e a do espirito carecem de desinvolvimento, simultaneo ou alternado, mas carecem-n'ò ambos.

É, portanto, absolutamente necessario que, a todos os esforços, para regenerar o espirito pervertido, se junctem os convenientes, para reformar tambem os habitos do corpo. O malfetor deve volver ao gremio social outro ente, ente novo, por assim dizer, no intellectual e no material. Não poucas vezes

a indolencia e molleza physica, o deshábito e aborrecimento do trabalho são a causa do delicto. Façamos-lhe, pois, nascer e radicar esse hábito, torne-mo'-lo elemento da sua natureza:—marchem de par a palavra e o exemplo, a ideia e o facto, a instrucção e o trabalho.

Um dos argumentos, porém, com mais frequencia e adrede, trazido por pusilanimes contra as prisões reformadas, e sempre o mais encarecido, é o do prejuizo, grave transtôrno, immoralidade e até roubo que ás industrias livres e exercidas na sociedade dizem e conclamam occasionar o trabalho dos presos. Parece impossivel, ultrapassa-o mesmo, embora certissimo e, ainda peor, vulgarissimo, que tal se falle, se escreva, se derrame aos quatro ventos do ceu, sendo, sôbre improvado por carencia de factos, improvavel, porque já-mais apparecerão, e irracional a todas as luzes e principios, quer economica, quer juridica, quer moralmente fallando.

Afrontemo'-lo, não obstante, para precaver da sua futilidade, que outrem não seja, os descuriosos.

Não ha nação, não ha sociedade, não ha canto da terra, que tenha trabalho inutil por demais.

Quanto mais trabalho mais riquezas, mais satisfação, mais bem-estar.

A humanidade não attingiu ainda a perfeição moral, nem material:—vae de longada.

Que se consegue sem trabalho?

Só myopes em economia, só hypocritas em progresso, que scepticos não os ha, podem sonhar e, sonhada, lastimar exabundancia de braços. É verdade que, a intervallos, parece superabundarem n'uma ou n'outra casta de industria:—a affluencia d'artifices aos lucros presumidos nos primeiros exploradores d'ella ou a moda, eterno Ashaverus, contra ella assim o fazem. Isto, comtudo, só é momentaneamente. A mão cansa para logo com a lançadeira improductiva e vae vigorar-se, tomando a agulha ou larga esta, inutilmente fastidiosa, para sopesar o malho prasenteiramente recompensado.

É sempre assim, e assim será sempre.

A offerta e o pedido lá estão, como as duas conchas da balança em que o fiel indica o trabalho.

Mas, fóra de tudo isto, acima de tudo isto, vivendo de vivifical-o, desentranhando-se em opulencia de fructos, lá está sempre a *alma-mater*, a terra, a realidade do corno d'Amaltheia para receber e pagar suores, para accolher,

recompensando generosa e a mil por um, quantos se lhe consagrarem. Onde o paiz cujo solo desdenhe braços! *Dic et eris mihi...*

A introdução e rápida propagação, ora quasi exclusividade, das máchinas em Inglaterra para todas as industrias e fábricas é o facto mais altamente comprovativo da necessidade, sempre crescente e nunca prodigalidade, de trabalhadores. O augmento prodigioso que tem tido, através d'isso, a sua população poderia duplicar força ao argumento, se a houvera mistér.

E que homem de senso se lembra de imaginar n'esta irrivalisavel nação exuberancia importuna de braços ou de indicar, nem de longe, prejudicial a tarefa de trinta mil individuos diariamente nas cadeias?

Nem se vá pedir á constante e numerosa emigração ingleza materia contra os nossos dizeres, que não lhes traz fundamento. É verdade que a Inglaterra tem povoado a America do norte e a Australia, tem accrescentado a India e o Cabo da Boa-Esperança, tem inglezado as ilhas do Mediterraneo e as do mar do sul, tem estabelecido colonias e feitorias em todas as partes do mundo, é verdade. Mas, porventura, desde a introdução geral das máchinas, não tem a população crescido e não se computa hoje quasi dobrada, não obstante todas essas numerosissimas emigrações, essa ubiquidade assombrosa? Compraza-se em negar o facto quem o desconhecer, que não nos medra disposição para isso. Esta prolificidade, esta omnipresença, é só a prova, menos aberta a impugnações, da sua liberdade e respectivo adiantamento e nunca para rastrear-lhe, e menos para sacar-lhe, affirmação de excesso de braços.

Afrouxemos, porém, o liame a estas considerações, e tomemos pé em campo d'argumentos internos.

O direito é inalienavel. O seu exercicio um bem, a satisfação d'uma necessidade. Ninguem deve coarctal-o, senão quando, por ignorancia ou maldade do individuo, é mal dirigido, não dando em resultado bem. O contrario é injustiça, é força, é despotismo.

O direito ao trabalho é tal. Obstar-lhe, quando exercido em bem, é absurdo imperdoavel. O local, o estado, a condição que o homem occupa não são considerando racional para absolver tal absurdidade, nunca. Por estar em prisão não ha fundamento a estorvar-lhe o exercicio de direito algum, que não seja nocivo á sua correcção e moralisação, á buscada refórma para membro social. E ninguem se affanará em inculcar tal o trabalho. senão que todos, unanimes, sentem e asseveram o inverso.

Ao prêso caça-se o direito de liberdade, porque d'esse partiu o delicto; o direito de communicabilidade, porque embaraça a regeneração; mas, para que o do trabalho, se d'este não veio, não virá nunca, senão bem? Em conclusão, pois, o prêso deve trabalhar, e a sociedade não tem a queixar-se, antes deve querer, que assim o faça, ou rigorosissimamente tem direito a obrigá-lo a trabalhar; isto é, a adstricção transforma-se em volição.

Além de que, se o delinquente, escapado á vigilancia da policia, estivesse livre no gremio social, não continuava a occupar-se no seu mester, na sua arte, não trabalhava? E que tôlo prohibicionista se lembraria de lastimar e, ainda mais, de requerer suspenso o exercicio da sua industria? Só algum inepto egoista, que sonhasse ser elle o unico com direito ao trabalho e que todos os outros artifices deviam deixal-o desassombrado sem concorrencias. Seria querer accumular ao damno produzido pelo facto culposo o de dois braços fulminados pela pena. Os presos metamorphoseavam-se em parasitas, sugando o corpo social.

Ponhamos a objecção ou argumento com todo o negrume que lhe dão os mal-pensados? — Dar trabalho aos criminosos é sanctificar-lhes os crimes, é pagar com o principio d'honra acto d'infamia, clama aos ceus dar-lhes a elles que fazer, enquanto o não damos, nem podemos dar, a homens honrados que esmolam por ahi de porta em porta, envolvendo as nuezas no manto da noite! tanta familia, mergulhada em miseria honesta, tantos artifices com os braços embrutecidos e com o probo suor gelado na fronte; e, ao mesmo passo, os mais pavorosos facinoras e os mais aviltados vadios com alimento sadio, variado e bastante, com morada limpa, commoda e artificialmente aquecida, com cama e vestido aconchegador, e com trabalho! — Eis o que podem dizer, e se afoitam, comeffeito, a divulgar encarecido os antagonistas: nem lhes empanâmos a pompa rethorica.

Mas, por Deus! que não vêem, não enxergam a differença radical entre os elementos confrontados, e derramam, sem o dever, tão sentidas máguas. Ignoram primeiro, que, por existir um mal, não se argumenta, supplicando a existencia d'outro; — segundo, que n'um ha plenissima liberdade, n'outro inesquivavel constrangimento; e terceiro, que um é originado pela indolencia e, não poucas vezes, por longa serie de vicios, por deseconomia, por descautela do amanhan e o outro accarretaria serios obstaculos á moralisação, á regeneração anhelada. Haverá n'isto mais ignorancia do que maldade traçoeira?

Se uma ou outra classe da sociedade, n'um ou n'outro paiz, não tem na sua mão, e de geito, o dar trabalho a todo individuo, é ella a culpada? ou elle que, livre, o deve procurar? Faltaria, por desgraça, para todo o ente humano trabalho na sociedade? Oh! não, mil vezes não: ousamos reasseveral-o á face do céu e da terra: não faltaria a ninguem, nem ao cego, ao surdo, ao coixo, ao maneta, ao monstro mesmo, tarefa accomodada, como não falta ao cavallo, ao boi e a todo animal, que domesticâmos.

Nem venham dizer-nos, que estendem a cada canto a mão calosa ao vadio dinheiroso paes de familia honrados, quando não têm força bastante, para saldar com a pistola suicida as exigencias da fome. A razão d'isso, a principal, não é falta de trabalho; mas, sim, d'um trabalho que o necessitado julgue condigno, na paga ou na sua especie, com preconceitos que nem a fome é capaz d'extirpar em alguns espiritos. A criação recebida, a posição commoda que se gostou até ao momento da desgraça, deixando inapagaveis lembranças, os habitos de bem-estar contrahidos, são as causas primeiras, os motivos efficientes. Taes individuos não querem sómente o estreitamente necessario para entreter a vida, como se dá nas prisões, querem tambem um salario. Se qualquer exigisse o só e rigorosamente preciso, para entreter a vida, tinha-o sempre em trôco do seu trabalho. Todos os particulâres, industriaes, commerciantes, proprietarios, as camaras e o governo, os recebem de braços abertos, se dissessem «*nós arcâmos com o trabalho, pelo só alimento indispensavel*»;—optariam por isso a pagar jornaes subidos. Este é o facto que, a vistas despreocupadas, de si mesmo se desvela e patenteia manifestissimo:—além de que, repetimol-o, por haver um mal é inconsequente exigir, que haja outro:—porque nem todos podem ou querem exercer o direito de trabalho, não deve ir caçar-se, injustamente e prejudicialmente, a alguns.

Acaso, porém, com o vedar do trabalho aos presos cessaria a mendicidade importuna? Responda, já que se não correm os adversarios de ouvir a resposta, o nosso paiz, onde os presos nada, ou pouco menos de nada, produzem, onde o trabalho das cadeias não está organizado, e onde, não obstante isso, a mendicidade é o que todos sabemos, e lamentâmos. E com este responder, repetido por todas as cidades, villas e aldeias, eccoado em todos os beccos, ruas e praças, proclamado em magotes ás entradas dos templos, em chusmas nos mercados, ou nas fileiras ininterruptas ás portas dos particulares, não cremos que ainda voltem evasivas. A mendicidade no nosso paiz é

vil insulto por ser filha de vício, inoculado nos costumes e nas instituições, e não da necessidade. Esse estendal de cancos orlados de pus, de chagas repugnantes, de membros que a decencia obriga a calar, não poucas vezes preparados com artificio, e sempre com desvergonhamento explorados, mettendo-os com lamurias á cara de quem passa... esse estendal, dizemos, só comprova a inepecia dos nossos poderes publicos. Aqui em Coimbra, sôbretudo... silencio!

Pelas horriveis consequencias, não tentâmos tambem bosquejar agora o para que serve esse tal ou qual réles trabalho effeituado voluntariamente nos nossos carceres. Todos sabem como o criminoso negocea através das grades os seus artefactos, e recebe dá mão d'amazias e rameiras o producto que, em breve convertido em vinho, em aguardente, ou em incentivo de jôgo é origem de tantas funestas desgraças. Permittam-nos o não rasgarmos n'este passo o veu á verdade. Corâmos de vergonha.

Revertâmos ao thema.— Querer que nada trabalhassem os encarcerados era acarinhar o egoista, o immoral pensamento de se conseguir e monopolisar em si a faculdade de trabalhar para elles, locupletando-se com os lucros. Que nos dissessem, que o seu trabalho fôsse, até onde possivel e sempre em primeiro lugar, aproveitado, como em grande parte se faz na Inglaterra e n'outros paizes em objectos necessarios para as diversas cadeias, isso entendiamos nós, e pende para ahi fortemente o nosso opinar. Assim, os alfaiates deviam atarefar-se em fazer a roupa de todos os presos em todas as cadeias, os sapateiros todo o calçado, os carpinteiros toda a mobilia, os terelões todos os estofos, as mulheres todas as camisas e mais roupa branca, e com este principio por diante, trocando-se e levando-se os productos superabundantes n'uma para outra, vindo ao mercado exclusivamente o resto.

Dizemos que pende para ahi nossa opinião; mas importa dizer tambem que é mórmente para dar menos motivo ás apprehensões e queixas, embora futilissimas, das industrias livres e não pelos dictames de economia politica ou mesmo de moral social; porque, sob estas vistas, a cadeia deve ser um centro ordinario de producção, como o é de consumo. E n'este ponto deviamos perguntar: ¿Por acaso não consomem os presos bem mais do que produzem? Quem levanta os edificios na maior parte ou em toda? Quem vae ás pedreiras tirar as pedras? Quem as carreia, as afeiçoa, as colloca? Quem todo mais material, de madeira, de ferro, de cal, de vidro? Quem lhes põe á porta,

diariamente, o milho, o trigo, a carne, os legumes? Quem, n'uma palavra, toda a omnimoda materia prima, quer para elles, quer para o seu trabalho? Por certo que não é a cadeia.

Evidentissimo como isto é, e sem vão por onde se intromettam objecções, não destôa, ainda assim, recordar para saciedade, que no paiz de melhõr administração prisional, em Inglaterra, ou no de maior exploração do prêso, em França, nunca este chega a produzir mais d'um terço do que consome.

Assentado isto, tomemos ainda mais argumentos que abrolham elles viçosos e de bençam n'este campo de contenda. Primeiro: — Se os presos não trabalhassem, sobre quem recahiria o encargo de os alimentar, de os instruir, de os pôr a bom recato, senão sôbre a sociedade? Esse *quantum*, pois, que elles produzem, exercendo um direito, vinha a sociedade, esbulhando-os despoticamente d'elle, a pagal-o, sem vantagem resarcidora, em maiores impostos; a não legislar, que para lhe não serem onerosos os assassinassem juridicamente a todos, no immediato instante do crime ou do alarme, e por todo e qualquer que fôsse, sem exceptuar mesmo os duvidosos, e ainda não julgados. — Era mais summario do que nenhum outro na sua plausivel singeleza este aperfeiçoamento draconniano.

A sociedade, porém, violado o direito de trabalho do prêso, collocava-se n'um estado contra-direito, querendo prodigalisar esta liberalidade de o alimentar inerte. Contra-direito, por certo, que não sanciona elle o estruir forças, despendendo-as em prol do ocioso por stulto capricho.

Segundo: — O trabalho é o principal e mais proficuo dos elementos de correcção, e esta a primeira e summa condição da pena. A detenção, de si só, apenas serve de estorvar ao delinquente a possibilidade de realizar mais factos culposos. Amanhan, terminada a pena, o infeliz reaparece em meio da sociedade, tendo por divisa o mesmo moto sanguento que o impellira ao crime e ao carcere. A instrucção já é trabalho e, portanto, devem-n'a os adversarios repellir simultaneamente para serem logicos. O mesmo a moralisação.

Postas estas verdades, acatem-lhes a fatal consequencia: — O criminoso não deve ser corrigido! a sociedade deve trabalhar para lhe prestar alimentos vestido e habitação, conservando-o incorrigido.

Terceiro: — Em todo delicto ha uma parte material e, até certo ponto, reparavel. O restabelecimento do estado de direito anterior ao crime não se completa cumpridamente sem a cabal reparação ou, pela impossibilidade abso-

luta em alguns casos, não se satisfaz sem uma reparação. Esta, material como é, pôde ser produzida pelo trabalho, e deve-o ser, até onde racional, pelo causador do damno. Concludentemente, o prêso deve trabalhar.

Se, até onde possível, a reparação material do crime e, no todo, a moral devam ser, a primeira sempre preenchida pela sociedade, immediatamente ao damno ou posteriormente pelos haveres e trabalho do perpetrador, sem tirar-lhe condição necessaria, e a segunda sempre e immediatamente por este e sanctificada para logo pela sociedade, é ponto que apenas nos aventurâmos a lembrar ao futuro. Racionalmente constituída a sociedade, a resposta fôra facillima. Essa arraiada, porém, mal clareia o afastadissimo oriente do seguinte seculo.

Quarto: — A barateza dos productos cresce na razão directa do numero de braços productores. Mais braços mais barateza. Inutilisar, pois, os dos presos é incitar a carestia. O bem, o commodo, que o cidadão livre podia obter por um certo preço, se mais os braços d'aquelles estivessem concorrendo com os dos productores ordinarios, custar-lhe-ha mais o equivalente á rejeição d'elles na concorrência. Sôbre gastar em alimental-o ignavo na cadeia, gastar excesso no haver as satisfações ás suas proprias necessidades.

Quinto: ...

Apprehendemos que nos taxem excessos de argumentos e repizar verdades e, porisso, lhes demittimos a mão.

Mas se ainda, entre nós, reproduzindo, sem tom nem som, os argumentosinhos dos livrinhos francezes que são, desgraçadamente, o alcorão indefectivel dos nossos *sabios*, nos vierem combater, como não esperâmos, mas sem trepidar desâfiamos, a conveniencia e, melhor, a instante necessidade de organizar trabalho nas nossas cadeias, sem dar attenção, a minima, ás industrias livres, aqui lançamos com preces, como semente no sulco, um alvitre. Eil-o nú de atavios: — A Sancta caza da Mizericordia do Porto alimenta os presos com a *sancta* quotidiana: trabalhem, pois, os presos da Relação para ella; fiem, teçam, talhem e cozam os lençois e todas as roupas, todas as enxergas, todo o calçado, tudo quanto podérem, souberem ou lhes ensinarem a fazer. Contra isto quer-nos parecer que não surgirão impugnações ou muito nos negaceia a consciencia, e isto por incontaveis razões, entre as quaes; — primeira: — porque o hospital deve procurar todos os meios de economisar quanto mais possível, para tractar bem e no maior numero os doentes; e, acha-

dos, empregal-os, sem ter jámais obrigação de enriquecer fornecedores; -- segunda: — porque os hospitaes são, como as cadeias, um encargo social e alivial-os é aliviar de gravame a sociedade; — terceira: — porque deve d'al-guma fórma buscar resarcir-se da despeza feita com alimentar os presos e a mais justa é o trabalho.

N'isto cremos que nos não atalharão.

A primeira das virtudes, a caridade, tem debaixo da sua egide o hospital. Quando terá tambem a cadeia?

Vem-nos agora sob a mão assumpto, até aqui pretermittido, que bem cu-biçáramos poder de todo omittir: é o de accrescentar castigo a castigo, ou, melhor, medicina a medicina. Não o comporta, porém, a necessidade prove-niente da renitencia offerecida por alguns caracteres a correger-se. Lavra-lhes fundo o vício adquirido, molda-lhes completamente o organismo a inclinação innata.

Ainda com o mais apertado regimen, com a mais cuidosa vigilancia, com os mais adequados meios, estes séres resaltam, por vezes, do crysol em que scismamos acendral-os e quebrantariam toda a disciplina e prejudicariam os já meio-corrigidos, se com recursos extremos, tolhido o passo, lhes não obstas-semos. Tal o febricitante despedido do leito, como séta voada do arco, exas-pera em barulho os males de toda a enfermaria.

Nas cadeias, em meio de séres viciados, sempre tendentes a deixar o ar-duo caminho da honestidade e compostura, para readquirir, em quanto não bem morigerados, o desenfreamento e torpeza que ahi os conduziu, a mini-ma quebra de disciplina origina resultados que a experiencia não causa de lastimar. Se a este passam por alto quebrantar o principio do silencio, se áquelle relevam desrespeito a um guarda, se áquell'outro o preguiçar, o abrir completa mão do trabalho, em breve os conselhos dos capellães serão escarne-cidos, os officiaes e vigilantes assaltados, e a segurança da prisão arriscará constantemente quebra. A sociedade, crendo haver cadeias policiadas, terá jaulas, d'onde homens-feras podem d'um dia para outro irromper e vir pô-la em fundadissimo perigo.

É mistér, portanto, que não se dê o menor quebrantamento da disciplina e que, a dar-se, siga o corregimento tão de perto o indisciplinado, que de futuro lhe suspenda a propria ideia de reiterar, e a todos os companheiros a

de imital-o. Que o remedio quasi acompanhe o ataque e preserve da contágio.

Varios meios se utilisam para o desejado fim: cinco ferindo o criminoso physicamente — açoites, algemas, dieta a pão-e-agua, trabalho-duro, cella com o chão martyrisador, — os outros opprimindo-o moralmente — cella escura, prohibição de concessões. Folgáramos bem que menos fossem os meios physicos. Um acurado regulamento interno das cadeias, com o maior numero de permissões nos differentes graus da pena, concedidas por um racional Codigo, devem haver-se sempre presentes, para estabelecer os varios processos de correção e castigo por offensas commettidas muros a dentro da cadeia.

Ainda assim, cabe-nos desde já declarar que toda offensa corporal grave, o attentado violento ou mesmo a morte practicada por um prêso na pessoa d'um seu companheiro, d'um qualquer empregado da prisão, desde o maior ao menor, ou até d'um extranho ao estabelecimento (a podêrem nunca haver logar, sendo a administração conveniente) devem ser providencçados no Codigo Penal, e o perpetrador trazido perante o tribunal ordinario a receber a nova sentença. E contrariamente cada insulto verbal, todos os de menor circumstancia.

Quanto a estes, se forem leves, deve coarctar-se ao prêso qualquer leve concessão, que pelo director lhe houvesse sido feita, em attenção ao bom pôrte havido e cumulativamente á faculdade permittida pela lei. Assim, se lhe tinha concedido o passear mais meia hora que os outros, em alguns dias, um qualquer extraordinario accrescentado á dieta, se lhe havia dado licença de lêr mais tal e tal tempo ou trabalhar menos tal e tal espaço, se lhe consentira escrever á familia d'um a um, de dois a dois, ou de tres a tres mezes, qualquer d'estas concessões ou todas simultaneamente lhe devem ser cassadas.

Dado o caso, porém, de não serem leves os insultos, sem que, comtudo, cheguem a offensas graves, deve sempre lançar-se mão, em primeiro logar, da cella-escura, por menor ou maior praso e d'ahi ir subindo a trabalho-duro depois á dieta e, finalmente, a todos os meios de repressão, separados, successivos ou conjunctos, e com maior ou menor duração, conforme a gravidade em todos os episodios do facto punivel, revelando o estado desharmónico do delinquente.—Compendiem esses a medicina extrema, e quebrem, que para tanto são, atalhando o mal, impulsos de naturezas desvairadas e rebeldes.

Quanto aos açoites, ás vergalhadas, dê-se-nos que mui de vontade repugnemos *in limine* tão barbara usança, mau-grado a profusão com que vão ainda applicados e os valentes apologistas que, com alevantado encarecimento, encontrámos em alguns directores e guardas-maiores das cadeias inglezas, allemans, e suissas. As algemas, as correntes, os vestidos oppressores, sim; as chibatadas, o ferimento corporal, nunca.

Advertir cumpre, e sem excesso de zêlo, que, n'este punir para correção, é andar avisado pôr em harmonia a especie de castigo com a especie de infracção na disciplina. Se ha correger estrago caprichoso na alfaia da cella, retire-se-lhe o movel; se desassiduidade no trabalho, pendam-lhe os braços ociosos e elle o supplicará; se disturbio no pateo de passeio, vedem-lhe a entrada por alguns dias, e virá cordeiro; se quebra de silencio, prohibidas lhe fiquem visitas da familia; se desapplicação na eschola, evite-lhe o mestre o consôlo da sua visita na cella, ou desfrequente a classe umas tantas vezes; se desobediencia aos guardas, a algum empregado, sujeite-o a cella escura; se ergue mão contra alguem, segure-lh'a a algema; e por este theor ajustar até onde seja possivel a correção com a falta. A theoria do «*similia similibus*» com uns e em certos casos se avanta; preexcelle com outros e a varios respeito a do «*contraria contrariis*». Tomar d'ambas não é simples conselho, antes sizudo dever.

— Quando arraiará em Portugal o dia da regeneração? Pesa treva profunda por todos os lados!...

Instrucção. — Moralisação.

Se o vicio é pae do crime, é-lhe a ignorancia mãe. Quem diz que os delictos crescem em numero e augmentam em barbaridade com a illustração e educação, com o progresso material e moral, mente a si, á sociedade e a Deus; confunde licenciosidade com liberdade, febricitação com vigor, falsa com verdadeira illustração: — abraça a nuvem por Juno e faz a apothese das hordas selvagens e canibaes sôbre as sociedades alentadas pela civilisação. — Repillamos o insulto, que nos envergonha sómente por quem o vocifera. — A nós não nos cabe no ânimo deixar esse que assim diz no seu lodaçal, d'onde ora nos atira com um ou outro crime perpetrado por seres instruidos, ora com os resultados das estatisticas.

Que muito que hoje apparecessem mais, muitos mais delictos practicados por braços menos ininstruidos! É isso para admirar, agora que a illustração, em todos os assumptos e logares, está muitissimo mais, incomparavelmente mais diffundida? N'outras éras os grandes capitães, os proceros, os reis, os imperadores, mal sabiam esgaratujar umas garabulhas que significavam as suas assignaturas; hoje mais d'um mesteiral, d'um camponio redige e es-

Através de semanas, de mezes, de annos, a sua pervigilância é indefectivel. Uma palavra, um gesto, um nonnada os esclarece, os guia, e lá vão ao cabo, quando quasi a memoria do facto está perdida, evocar todos os personagens, revesti-os de seus trages, munil-os de suas armas, determinar o local do drama terrivel, e apresental-o em todos os seus lances, tal como teve logar. O criminoso, phantasiando-se sombras perseguidoras, que unicamente o remorso lhe avulta no cerebro, foge o lar domestico sem semear suspeitas, passa a outra povoação, mesmo a outro paiz e até ao novo-mundo, deixa-se por lá ficar annos, e, por último, crendo de todo extincta a lembrança do crime que nada no momento revelou e que n'elle proprio está quasi obliterada, sente-se um dia apertado por saudades do berço natal, e volta, e, eis que mal chega, recebe-o á porta da casa a mão da justiça!

Os espiritos tacanhos, a quem não é dado á vista d'um effeito qualquer apreciar-lhe profunda e desapaixonadamente as causas, por vezes complicadissimas, observando isto sómente á superficie, todo este numerar de delictos, lamentam-nos com angustiosas lamurias, inculcando-lhes sempre como motivos o progresso, a civilisação. A todos convém acabar com tal êrro; ainda mais, a todos cumpre pôr decidido empenho n'isto, para que os ignorantes não continuem illudidos, e medrosos não voltem costas ao adiantamento social.

É mistér abrir-se a todos os espiritos, que não havendo, com a sua estatisticas conscienciosas e positivas, que positiva e conscienciosamente nos exhibam a somma de maleficios d'outros tempos, não têm fundamento plausivel para se queixarem de augmentos taes, a não pretenderem inculcar-nos, que revelação sôbre-humana os illuminou n'este ponto. Statisticas accuradas em materia criminal não têm mais d'um quarto de seculo, ainda no paiz mais adiantado da Europa! Em França nem isso têm! e em muitos dos outros reinos de toda a christandade, como, por exemplo, entre nós, nem sequer existem! Das outras partes do mundo presumimos desnecessario fallar.

Como, pois, elaborar aceitavel raciocinio, falhando as premissas?

A natureza não dotou a intelligencia ao homem para o crime, para o mal. O esclarecer, o accrescentar um princípio de bem não pôde ser elemento de mal. A luz do sol no zenith, se mais fulgida, mais esplendorosa, não é diversa da que derramava no horisonte ao arraiar a alvorada.

Boquejam, e não só boquejam, asseveram e conclamam voz em grita, os

apostolos da ignorancia, que a instrucção alimenta e diffunde os delictos, sem verem que mentem a gravidade da historia, que a todos os ventos espalha o contrario, sem advertirem que com tão desavisado parecer alevantam os instinctos sôbre a razão! Mas para que açodar-nos em tomar-lhes audiencia, se não trazem provas, que as não podem trazer? Despeçamo'-los pois, e que de suas proprias imaginativas se paguem.

Eia! desça luz a toda intelligencia, illustração a todo individuo; abrolhe para flores e fructos toda alma. Mas, como á semente mergulhada no sulco, ao gômo na arvore, não basta luz e é mistér calor, ao infante no regaço da familia, ao homem na sociedade, não satisfaz illustração, e é indispensavel educação.

O homem é duplo de sentimento e intelligencia, de coração e cabeça, de afeição e de razão. Cuidar d'um só elemento é fazer só meio bem; não é preencher harmonicamente o fim.

A planta sem luz cresce, mas etiolada; sem calor cresce, mas desverdecida; sem humidade cresce, mas myrrhada. O homem sem instrucção obra, mas instinctivamente; sem educação obra, mas egoistamente; sem religião obra, mas scepticamente.

Que fazer, pois? — Dirigir acção e conselho a cada mobil d'esses e não successivo, senão, quanto ser possa, simultaneo. Maravilhe o todo pela exacta harmonia das partes.

Ora, já que no capitulo precedente endereçamos discurso ao trabalho, d'onde resultará a instrucção industrial, tomaremos agora a mão na illustração litteraria, d'onde provirá a educação e na moral, d'onde fluirá a religiosidade. Sem estas o homem reduzir-se-hia palmarmente a uma machina de producção.

Lide-lhe a mão na tarefa, sim; mas lide-lhe tambem a cabeça na ideia, coração na piedade, e junctamente. Como a flôr com brilhantismo de côres e suavidade de aromas, venha-lhe cada producto com a razão da fôrma e com o sentimento do dever. Assim dotado, tenderá o homem racionalmente para o seu fim sublime e attingil-o-ha.

Medram, porém, e erguidas, cerram-se apertadas as difficuldades para alcançar este completo estado em todos, e mais e maiores ainda no nosso homem — o delinquente. Ceifadas ellas, a regeneração ostende-se perfeita; mas como arribar a esse desideratum? A primeira, e a todos os respeitos primeira,

consiste na escôlha do pessoal, que ha de patrocinar essa reformação. Cumpre que os seus costumes sejam exemplarissimos, a sua dedicação afervoradissima. Dentro da cadeia, cada empregado deve ser um médico moral.

Dos varios grupos em que ajusta subdividir-se o pessoal — mestres de industria, pedagogos, capellães e empregados superiores, como director e médico, e inferiores, como escripturarios e vigilantes, a nenhum é licito deixar de ser, antes d'isso, de irreprehensiveis habitos, verdadeiro modêlo. Suppondo ser guias dos criminosos, serão ao mesmo tempo seus companheiros, a sua unica sociedade, e bem sabido é o como os membros d'uma corporação se influenciam mutuamente. Na matilha de saltadores cada um timbra em ser e parecer mais sanguinario, mais fêra; na associação caridosa todos appetecem e á porfia se esforçam por ser mais notados em actos de piedade, de humanidade.

Inclinando razoamento para cada um d'esses grupos e dando como assentado dever, logo desde o primeiro dia, acolher ao prêso o mestre do officio que exercia ou voluntariamente prefere aprender, deixemos a Ducpetiaux o thema da instrucção escolar para melhor convencer do que vasado em periodos nossos. Diz: — «A instrucção escolar constitue uma das bases fundamentaes do systema de encarceração separada. Esta instrucção, a que não pôde dar-se senão mui secundaria attenção nas cadeias communs, que é ahi subordinada ás exigencias do trabalho e que, por conseguinte, não dá resultados, apresenta um character todo outro nas cellulares: é conjunctamente poderoso meio de regeneração, de distracção e de preparação para a volta do prêso á sociedade.

«O ensino no regimen cellar deve ser duplo: geral e especial. O geral dá-se nos detidos congregados na capella ou nos locaes proprios, o especial na cella. Estas duas ordens de ensino completam-se e syndicam-se, mutuamente.

«Na cadeia de Bruchsal o ensino comprehende a leitura, a escripta, a arithmetica, desenho linear, noções elementares de historia natural, de geometria, de geographia, de historia e de hygiene. Os methodos são os mesmos seguidos nas escholas primarias ordinarias.

«O instructor principal regra a ordem do ensino d'accôrdo com os capellães e sob a approvação da juncta de vigilancia. Assiste á conferencia dos guardas e empregados e vale por secretario. Como os instructores-adjunctos,

tem um diário analogo ao dos capellães, em que lança as notas relativas ao grau de instrução aos progressos e comportamento dos alumnos. Estas notas, resumidas a intervallos, na fôrma de relatorios, são dirigidas á juncta e á administração superior.

«A eschola divide-se em quatro classes, a saber:

«1.^a classe, para os detidos completamente illetrados;

«2.^a classe, para os que possuem já algumas noções elementares;

«3.^a classe, para os que têm mais adiantada instrução.

«Nestas tres classes tomam logar todos os detidos até á idade de 35 annos.

«A 4.^a classe é destinada aos detidos que têm de 35 a 60 annos, qualquer que seja o seu grau de instrução. Depois dos sessenta o frequentar a eschola é facultativo, ao passo que é estreitamente obrigatorio para todos os que não tocaram ainda a idade sexagenaria.

«Na 4.^a classe o ensino é limitado ás leituras acompanhadas de explicações familiares; todavia, a darem os detidos d'esta classe prova de estranha aptidão e zêlo, recebem um supplemento de instrução na cella.

«As obras servindo no ensino e as postas á disposição dos detidos são escolhidas entre as approvadas pela auctoridade directora das escholas do reino... Cada classe tem uma hora de lição diaria debaixo da vigilancia dos guardas incumbidos de manter a ordem e a interdicção de communicações.

«Cada detido passa na cella por um exame de 8 a 14 dias, em seguida ao qual é inscripto n'uma ou n'outra classe.

«É dado ensino particular na cella, ao menos duas vezes por semana, aos que não assistem ás licções communs. Os mestres entram, além d'isso, de cella em cella, quantas vezes possiveis, a velar as obrigações dos discipulos, a dar-lhes as explicações necessarias, a estimular-lhes o zêlo e a verificar-lhes o trabalho e o progresso.

«Todos os seis mezes, os alumnos das differentes classes passam por um exame a que preside o director, os capellães e os mestres; recebendo os que com particularidade se distinguem, a titulo de recompensa, livros, utensilios ou outros objectos uteis.

«Prefazem-se as classes, quer no local da capella, quer em sitios especiaes, segundo o número de detidos de que se compõem. Tomam elles logar nas cellulas (*stalles*), que estão dispostas de geito a poder cada um escrever facil-

mente e a ficar constantemente á vista dos mestres, sem poder communicar. Quando o número de alumnos é mui consideravel, subdivide-se a classe em secções de 30 ou 40, a fim de poder o instituidor dar attenção e cuidados individualmente a cada discipulo.

«Tal é, em poucas palavras, a organização do ensino na prisão cellosa de Bruchsal: merece ser estudada em todas as minudencias e pôde ser proposta como modelo a seguir em todos os estabelecimentos analogos. As licções têm sôbretudo um fim práctico e professional: andou no proposito occupar e ao mesmo tempo interessar os discipulos, distraíndo-os, e buscar-lhes meios de utilizar, depois da soltura, as variadas noções adquiridas durante o encarceramento. Este fim consegue-se completamente, e pude por mim mesmo assegurar-me, n'uma recente visita a Bruchsal, de que a grande maioria dos detidos haviam colhido grande proveito das facilidades de se instruirem, que lhes eram offerecidas e de que apreciavam seus beneficios.

«Ha sem embargo um facto muito para tomar-se em conta na applicação, nomeadamente na cadeia `cellar de Louvain, do systema de ensino seguido na prisão de Bruchsal; é a grande desproporção, que existe no grau de instrucção dos detidos no grão-ducado de Bade e na Belgica. Pôde julgar-se pelos seguintes dados:

«Em 1:000 detidos, ao entrar na cadeia, acham-se:

Nas prisões centraes da Belgica	Na prisão de Bruchsal
570	5 que não sabem ler nem escrever;
263	4 que apenas sabem ler, ou ler e escrever imperfeitamente;
167	991 que possuem um certo grau d'instrucção primaria, ou noções mais extensas.
—	—
1000	1000

«A extrema ignorancia dos presos na Belgica demonstra a necessidade de reforçar ainda, e de multiplicar os meios d'instrucção».

E prosegue e prosegue o illustradissimo escriptor discutindo, esmerilhando, acendrando razões sôbre razões, meios sôbre meios, e expondo factos sôbre factos, n'este e em todos os pontos, que, se não vimos em Bruchsal, estu-

dámos, compendiámos e meditámos em muitas cadeias, dando assim no seu admiravel escripto a obra prima entre as primas na materia. Por larga a não tomámos toda e sómente por larga, não nos offertando sequer, como para segunda desculpa, ensejo de podermos dizer, que tomámos o principal, pois o não ha onde tudo o é.

Neste passo, porém, da extrema ignorancia dos presos na Belgica não nos fez força no ânimo a só largueza do escripto que, traduzido, nos redundaria o nosso em grosso volume, antes, e muito particularmente, a necessidade de considerar a nossa maior, mais supina ignorancia, embora a tribulação que d'ahi provenha, nos levaram mão da empreza. A ignorancia dos nossos presos!... que assumpto, meu Deus! Quando alcançaremos nós, como a Belgica, contar 430 com alguma instrucção-primaria entre 1000? E queixa-se!

Entre nós, apostavamos a cabeça, se de mil presos não houvessemos de apartar NOVECENTOS, totalmente illetrados, sem o minimo rudimento d'instrucção-primaria. É forçoso desconhecer a crassa ignorancia das nossas classes inferiores para o ignorar, e o como anda descuradissimo este primeiro elemento de progresso, a instrucção, que é um renovarmos e accrescentarmos barbaria com desleixo. E consequencia, obvia e natural, é o pedirmos, o supplicarmos, o instarmos, para que nas nossas cadeias seja mais curioso, mais caudal o doutrinamento.

Um mestre-eschola para cada sessenta presos, entre nós, menos deixa de ser penuria no pedir, do que chega a equivalencia da necessidade. Divididos em tres secções, de vinte discipulos, deve a cada uma consagrar-se, diariamente, uma e meia hora d'aula, no local proprio para ensino geral, e dez minutos, de tres em tres dias, na cella, para correcções e explicações particulares. Cada mestre virá d'est'arte a ter de sete a oito horas de trabalho, empregando o resto em archivar notas no livro que dê á primeira vista o estado dos presos, em apurar traslados, e em estudar obras convenientes para distribuir aos ja ledores nas cellas, e em satisfazer todos os mais encargos miudos, que lhe destinarem os regulamentos.

N'isto que indicámos, e no muito que ainda deveriamos rogar, duas coisas nos erguem barreira e penalisam, — a falta de mestres aptos e d'aptos livros. Aptos aquelles no moral e no intellectual, aptos estes na doutrina e na fórmula.

Para ser instructor n'uma cadeia, cumpre atrevesar louvado rigoroso

exame de saber, e puro rigorosa syndicancia de costumes. Nas escolhas ordinarias e livres o perigo resultante d'um mau pedagogo assusta pouco, porque o discipulo cerra com as costas, finda a classe, as relações com elle que só reverá no seguinte dia, e purifica-se a cada instante no gremio da familia de qualquer mácula que de lá trouxesse. Não assim nas prisionaes. N'estas, professor e alumno, vivem constantemente a entrever-se, a topar-se. Aquelle é pregão continuo d'este em todos os modos, este deve ser estudo d'aquelle em todos os factos, em todos os pensares. Seguindo-lhe com o dedo ou ponteiro as palavras na leitura, debuxando-lhe ou tomando-lhe a mão para auxiliar-lhe os traços dos caracteres na escripta, expondo-lhe os algarismos na ardosia ou no papel, emendando-o na cella ou ensaiando-o na aula, o mestre encasa-se, por assim dizer, no espirito do alumno, e este, pelo desejo de convivencia, imbebe-se todo n'elle. Como, portanto, importa ser modêlo incensuravel bem se conhece pelos falhados e impuros elementos, que tem a remodelar e depurar.

Nas escolhas ordinarias obriga menos escolha; porque ahí os elementos estão virgens de vício, não ha a encanar um membro fracturado e edoso, ha apenas a robustecer um infante e são, e, de força propria, aspirando á vida, ao saber, ao bem. E, sem embargo, bem sabemos, pelos resultados e pelas queixas diarias, quão poucos são dignos da altura do sacerdocio instruyente.

Ora, o que não sobrevirá no apurar alguns para as cadeias, com os predicados requeridos!

E não tanto do lado moral amedronta a escôlha, quanto do intellectual. Os nossos mestres são pouco instruidos, ramerraneiros, sem methodo e é de suspeitar, que levassem para a cadeia, e para homens, os processos empregados cá fóra, e com creanças. Seria pura perda.

Mas se muito e claro embaraço saltá á vista, mal se considera esse sujeito, quantos mais e maiores se aprumam invingaveis, pensando os livros a aproveitar para o ensino. Quantos poderiam estremar-se na nossa litteratura bem ajustados ao intento? Pouquissimos, sem dúvida; que nem um unico foi, até este tempo, escripto com esse fim. E, todavia, sem elles convenientes, escolhidos, na doutrina e na fórma, e abundantes, quasi inutil se torna o ensino. Na Prussia e em Inglaterra, admirámos bibliothecas de cadeias com seis e oito mil volumes e mui variados, afóra a Biblia impreterivel de cada prêso.

Effectivamente, sem o livro proprio, qual poderia ahi haver instructor de prestimo? Seria fogo sem combustivel, esculptor sem scôpro, industrial sem instrumento. Era o medico em face do doente, conhecendo-lhe o mal, sabendo-lhe o remedio e na impotencia d'obter este do pharmaceutico. Supplício de Tantaló!

Limitar-nos-hemos sómente á Biblia? socorrer-nos-hemos exclusivamente a Horas? Seria sustentar o homem com um só alimento... impossivel!— Consultemos, o que n'este lance nos memora o sabio Ducpetiaux: «...não posso impedir-me d'assignalar a insufficiencia de livros proprios a serem dados entre nós para leitura dos presos. A este respeito estamos quasi exclusivamente reduzidos a obras d'origem franceza, algumas das quaes hão sido traduzidas em flamengo, em quanto que muitas existem nomeadamente em inglez, em allemão, que poderiam ser utilmente adicionadas á collecção. O Governo devia animar-lhes a traducção e publicação, que aproveitaria igualmente ás escholas primarias, e á classe obreira em geral. A influencia dos bons livros, sôretudo nas cadeias cellosas, pôde ser immensa e não deve despresar-se meio algum d'augmentar-lhes o numero.

«Recommendarei particularmente as viagens, os atlas de geographia, que attrahem a attenção dos detidos sôbre as vantagens da emigração e podem inspirar-lhes esse desêjo. Insistirei, emfim, na utilidade das obras com gravuras, nas collecções d'estampas, de que a Allemanha e a Inglaterra possuem alguns notaveis specimens e as quaes seriam destinadas aos detidos que, não possuindo ainda sufficiente grau d'instrucção para aproveitar com a leitura, achariam n'ellas um meio de distracção e recreio.»

N'este theor falla, e o que muito instiga a admiração é, que chore falta na Belgica! na Belgica, que parece apostada a não deixar livro util de paiz nenhum, sem traducção, e que, ainda ha bem pouco tempo, se impunha a quasi obrigação de metamorphosear-se em typographia universal de todas as nações, em officiosa editora de todas as obras! Sente-se que pranteia o caso por serem os livros exclusivamente d'origem franceza, o que pouco influe na essencia, visto como franceza é a lingua official da Belgica. Mas para nós que os não havemos nacionaes, ministrar-no'-los-ha o Brazil? mesmo a nossa vizinha Hespanha? nem sonhal-o: aperta-os penuria igual á nossa. Temos muitos romances e novellas, muitas pessimas versões, muito sermonario, muita poesia: mas, não são esses os livros que se requerem.

Ora, se tão sizudos e molestos obstaculos os temos acervados ante nós, cando instructores, quão mais graves e maguados, diligenciando capellães! Aqui é que o esforço fenece na impotencia, atendo-se ao que existe, ou querendo acostar-se ao que vê continuar a produzir-se diariamente.

Todo coração, todo brandura, todo indulgencia e simultaneamente todo atilado d'engenho, todo impeccavel nos costumes, todo rigido na disciplina; modêlo nas palavras e nos actos, exemplo no premiar e no castigar, prototypo até na alegria ou na tristeza, no callar ou no fallar; consolando saudades d'este, alentando desânimos d'aquelle, reprehendendo descuidos d'aquell'outro; e sempre espreitando-lhes o coração sem parecer que o tenta, sempre apalpando-os sem descubrir a mão; na cella com allivios, na confissão com censuras, na capella com prácticas; que innumeradas qualidades a exigir para tão ardua missão! E não ha desculpar uma, deixar vão aberto em nenhuma, que por ahi entrará mal irremediavel.

Onde encontrar individuos com taes condições e habeis para a façanha! nos nossos seminarios episcopaes? Bem patente é a todos, quão poucos membros d'ahi sahem irreprehensiveis, d'involta com os muitos que envergonham o sacerdocio, a razão e a sociedade. Os clamores retroam de todas as partes. As excepções veneram-se como milagres.— Não ha ahi escurecel-o: a nossa classe sacerdotal deu em terra; e lavra-lhe tão fundo o achaque. tão no amago se lhe inoculou a peste, que nem esperanças deixa de reerguer-se.

A cadeira da verdade está deserta. O Sr. Malhão e o Sr. Maia (abbade de Macieira) são os unicos encarregados de transmittir a herança do passado ao futuro com algumas poucas orações. As coneziadas compram-se com torpezas eleitoraes. Chatina-se uma abbadia, como veniaga da moda. O jôgo, a ebriedade, e, sôbretudo, o concubinato, como se a unção sacrosancta se lhes convertesse no corpo em lascivos amavios, assoalham-se com desfaçatez...

Haverá quem possa ufanar-se de saber joeirar o optimo para capellães das prisões? É possivel que o dedo de Deus o guie n'esta cruzada de virtude.— Achados os capellães que devem, como os instructores, ser tambem um para cada sessenta prêsos, opinamos que lhes cabe, dia sim dia não, celebrar o sancto sacrificio da missa, cada um á sua secção e nos tres outros dias da semana fazer uma práctica moral d'uma hora, havendo aos domingos missa de manhan e práctica de tarde. Depois d'isto, visitar e moralisar cada criminoso na sua cella, durante meia hora, de cinco em cinco dias. Destinar uma hora dia-

ria, pelo menos, para confortar algum ou alguns, que estejam em cella punitiva e duas horas, igualmente diarias, para vêr e saudar durante dois minutos todos os sessenta individuos da sua secção.

Somma tudo isto uma tarefa diaria de dez horas. O restante tempo empregal-o-ha em redigir as suas notas, para annualmente apresentar, com os do director e do medico ou cirurgião, o seu relatorio bem amiudado d'observações.

Julgando desnecessario chamar attenção para outros variados encargos, como o d'uma confissão trimensal, e o de prestar infadigavel sollicitude a quantos gemerem enfermos, aventuramo'-nos a emittir algum conselho ácêrca das prácticas.—Mui mal avisado andaria, quem fosse fazel-as no stylo dos nossos actuaes sermões. Estes prestarão para tudo quanto quizerem, menos para acordar sombra de piedade no coração de ninguem. Frazes campanudas que, por vezes, nem o proprio orador entende, imagens tontas e surradas, tropos de pessimo gôsto, recitação em que toma a melhor parte a força do pulmão, jamais podem levar verdade e crença a nenhum espirito, confôrto e balsamo a nenhum coração. Os sermões actuaes escutam-se, como se escuta o repique dos sinos.

Devem, portanto, as prácticas desviar estes modos e ser em estylo chão. n'uma como conversa familiar, toda moralidade, consistindo em ler e explicar o livro de Job, e alguns outros da Biblia, abrindo a mão a prophecias e mysterios e a passagens obscuras e intrincadas pelos theologos, em commentar themas comezinhos, sem nunca fallar latim, que dá azo a mofa dos pobres ignorantes; n'uma palavra, devem mirar a instruir e morigerar, não a confundir e ostentar. Isto consideração impreterivel.

Subindo na escala do pessoal, vem-nos depois dos capellães o medico ou o cirurgião, para os quaes nos não permittimos, e melhor se escusam, observações. Mais do que ninguem conhecem elles a sua mirifica arte. Viva e vigore o corpo, que sem elle não pertence ao mundo a alma!

E em seguida e, finalmente, eis-nos em face do director, ôlho e norma de tudo. N'este são taes e tantas as boas partes a requerer-lhe que, ainda scismando talhal-o um composto de virtudes, o não viriamos a delinear senão escorço. Basta ver que tudo quanto apontámos dever dar-se em cada um dos outros, de vigilancia, de lettras, de auctoridade, de benevolencia para desculpar, de regidez para reprimir, e de todas as restantes qualidades, n'elle

carecemos enconral-o como em abundante e mui selecto compendio. Elle o molde de tudo e conjunctamente o impulso de tudo; com auctoridade de demittir qualquer empregado, de impôr a especie e a quantidade de castigo a todo preso, de fazer uma ou muitas das concessões dos regulamentos, de dirigir ao governo a lista dos que convem ser soltos provisoriamente, emfim, elle o chefe supremo da cadeia e seu fiador para com a sociedade.

Do pessoal subalterno, guardas, vigilantes, escripturarios, não cabe aqui discurso. Bem aprimorados regimentos lhes marcarão as attribuições, que ressaltam de seus proprios encarrêgos, guardar, vigilar, pôr por escriptura, quanto para dentro do muro de recinto haja de occorrer.

D'este geito esboçados os principaes elementos para a instrucção e morigeração dos delinquentes, uma cautella nos obriga a não cerrarmos ainda o capitulo. É a de que tudo o que levamos exposto a respeito das cadeias de homens, importa identicos cuidados na pesquisa do pessoal para as das mulheres; visto que n'essas, á excepção do director, do medico e d'um ou dois capellães, e sempre acompanhados da matrona ou d'uma vigilante superiora, jámais homem alli apparecerá, a não ser vizita com especial auctorisação.

Mulheres e só mulheres serão as mestras de officios, de instrucção primaria e religiosa e com todo o maneio igual ao pedido para as dos homens. O capellão irá officiar e homiliar diariamente, e sahirá logo sem entrar nenhuma cella, a não ir acompanhado e haver precisão.

Finalmente, e valha por ultima advertencia n'este momentoso assumpto — o pessoal livre d'uma cadeia deve estar na proporção d'um individuo para cada oito presos.

Pouzemos a penna... A só materia d'este capitulo dava escripto de grande tomo.

**Cadeias a edificar, e meios accommodados.— Colonias agrarias.
Soltura provisoria, e encarceração complementar.**

Levantado pregão de que nenhuma das nossas actuaes cadeias presta para reforma duradoura, e de que o unico processo racional a seguir consiste não em atuil-as, para as reerguer, mas em negociar azados locaes, para desde a primeira pedra dos alicerces as construir novas, vendendo em hasta publica as presentes ou destinando-as a outros necessitados propositos; vem agora muito pedido exhibir nosso pensar sôbre o numero, capacidade, destino e localidades a eleger. Não queremos que, por omittir clarezas, nos taxem de utopista ou de que desassisadamente e sem nullo tento architectâmos chimeras impossiveis no estado da nossa cousa pública.

Não discutimos a natureza e a traça das fábricas. Esta será imposta pelas precisões da localidade e pelos materiaes que offerecer mais geitosos, sendo ambas as circumstancias examinadas e auxiliadas pela pericia do architecto: aquella, modificada pela unica excepção possivel, — a das colonias ruraes — é uma só e geral, — a prisão cellar.

Alvidrar que na construcção entre a menos madeira possivel ou nenhuma,

a não ser a das portas, que os tectos dos azes sejam de vidro, os pavimentos de asphalto, as escadas e varandas de ferro, e que, a não ser mais dispendioso, haja de preferir-se o tijolo á pedra para compartir as cellas, mostra a experiencia que é subscrever o melhor conselho. Não lembra arreceiar fogos, inunda maior claridade o interior, augmenta o aceio minguando canceiras de limpeza, a vigilancia aprimora-se frustrando indisciplinas, os toques, a darem-se na parede d'alguma cella, tornam-se menos perceptíveis na contigua. Monta isto pouco? decidam-n'o os mesmos contrários.

Começando pelo numero a fundar, seu destino e localidades, presumimos dever ser, em primeiro logar:

Para o continente:

- a) Uma de mulheres em Lisboa;
- b) Uma dicta em Braga;
- c) Uma de homens no Porto;
- d) Uma dicta em Coimbra;
- e) Uma dicta em Evora: — e

Para os Açores:

- a) Uma de homens na Terceira;
- b) Uma de mulheres em S. Miguel.

E em segundo logar, para todo o reino e possessões:

a) Uma commum, masculina e feminina, situada na terra mais populosa de cada duas comarcas confinantes.

As sete primeiras, a expensas do Governo levantadas, por elle serão reguladas e regidas immediatamente em toda a sua existencia material e moral e servirão, exclusivamente, para encarcerar e corrigir delinquentes de idade superior a dezeseis annos, e inferior a sessenta, cuja condemnação seja maior de dezoito mezes. Em todas as outras cumprir-se-hão as sentenças menores de dezoito mezes e serão reguladas e regidas immediatamente pelas camaras das duas comarcas confinantes que, a expensas dos municipios proprios, as erigirão, ficando ao Governo a approvação da planta e regimentos, e o direito de inspecção e syndicancia temporaria; mas nunca, e em caso nenhum, o de nomear nem um unico dos membros do pessoal livre, sem exceptuar mesmo o director. Affugente-se essa mão que corrompe e esmaga, quando pousa em cheio, promettendo sempre apurar e sublimar. Espedace-se a gargalheira da centralisação no collo do municipio!

Se a publica prosperidade o soffresse, e o organismo social o conciliasse, ousáramos alçar brado, para que nem uma só prisão estivesse sujeita á influencia immediata do Governo; mas nem aquella póde tanto em todas as partes do reino, nem este permittiria a realisação do desejo.

Das sete geraes assignâmos uma de mulheres em Lisboa e outra em Braga, no continente, por serem estas duas cidades as que melhor podem surtir trabalho para ellas, quando abundem braços desoccupados de costurar toda a roupa branca necessaria para as tres cadeias de homens, e para o exercito, o que importa ser sempre sua primeira occupaço. Em Braga a tecelagem de toalhas, guardanapos e outros objectos de linho, e em Lisboa a costura, os bordados em talagarça, e o preparo de camizas para embarque, são emprégo diario de muitas mulheres e materia muito procurada do commercio.

Das duas propostas para os Açores não prescrevemos com estribo de solidas razões a localidade, e acolheremos qualquer auctorizado sentir.

Collocâmos as tres do continente, destinadas a homens, nos sitios que considerâmos mais proprios, já por estarem mais centraes e pela melhor facilidade de communicação, já por haverem meios de dar occupaço aos encarcerados, sem deslembrar tambem que a sua primeira applicação deve dirigir-se ao bastecimento das roupas, calçado e utensilios de todas as cadeias e ao necessario para o exercito. — Logo que tenhamos as vias-ferreas, uma carruagem do Governo, de feitio especial, servirá ao transporte dos presos para estas cadeias geraes e á troca de objectos entre ellas. É isto o que se faz nas grandes potencias da Europa ou antes em todas as nações adiantadas.

Quanto á capacidade d'essas sete cadeias:

A de Lisboa contará duzentas e cincoenta cellas;

A de Braga duzentas;

A de S. Miguel cem;

A do Porto quatrocentas e cincoenta;

A de Coimbra quatrocentas;

A de Evora quatrocentas e cincoenta;

A da Terceira duzentas e cincoenta.

Como entre nós são desconhecidas statisticas officiaes da criminalidade e penalidade, e dadas á estampa pela mão do Governo, é muito factivel que o nosso calcular assente em êrro, embora o cuidado que empenhâmos em deduzil-o, consoante o que vae n'outros paizes. De pouca gravidade, porém, isso

é, pois bem pouco custa accrescentar ou diminuir a capacidade indicada. Além de que, todas devem ser de tal sorte traçadas, que com pequeno dispendio e sem deturpar-lhe a symetria possam augmentar-se convenientemente.

Regrados estes lineamentos geraes para as sete cadeias directamente regidas pelo Governo e cujos gastos de construcção e de mantença apparecerão cada anno nos orçamentos levados ás côrtes, consideremos agora as particularcs das localidades.

Não penetrâmos o porquê cada municipio, cada comarca ou cada concelho haja de ter uma cadeia sua privativa, como tenciona o ministro-da-justiça na alludida proposta e como effectivamente existe. Achâmos n'isso vergonhoso malbarato da riqueza municipal, visto como bastantes municipios do reino conservam ermas suas prisões durante o anno: e ninguem negará desperdicio o erigir fábrica custosa para estar ermada. Mas é preciso havel-a para o que der e vier; dizem. Muito bem; venerâmos e hemdizemos previsões sempre que racionaveis; mas esta não o é. O pertencer ou não uma só cadeia a dois municipios, a dois concelhos, a tres mesmo, limitrophes, nada influe para o bem da justiça, para a captura ou melhor retenção dos delinquentes.

As cadeias d'um paiz não devem ser de mais; sim, e só as bastantes. Associe-se os concelhos para esta obra de regeneração, e os redditos quantiosos a consumir sem fructo no edificar, para optimo maneiio os applicuem.

Os nossos municipios não são tão extensos, o tracto do reino não é tão vasto, a população tão enxameada, os crimes tão numerosos, que nos obriguem a entreter centenas de carceres. Não pôde levar muitas horas conduzir para alli qualquer criminoso: e lá estão as casas-das-camaras, os paços-dos-concelhos para os acoitar em lancês urgentes, que muitos annos não verão dar-se, e nunca, talvez, muitos povoados.

A capacidade de todas estas cadeias parciaes, como o exacto numero, não é para delinear-se *á priori*; pendem das circumstancias. Ainda assim, tomamo'-nos o pulso a preceito para consignarmos como discretas as seguintes exigencias:

a) Uma em Lisboa com quatrocentas e cincoenta cellas e estrellada em seis azes, dos quaes um com cincoenta cellas para mulheres, outro com trinta para rapazes até aos 16 annos, e ainda outro com vinte para raparigas até aos 15 annos, ficando os tres restantes azes, d'um cento de cellas cada um, exclusivamente para adultos masculinos;

b) Uma no Porto com duzentas e cincoenta cellas, e compartida egualmente e calculada proporcionalmente á de Lisboa;

c) Uma em Braga com noventa cellas, radiada em quatro azes, cujos um com vinte cellas para sexo feminino, ficando as raparigas até 15 annos separadas n'um andar exclusivo, e os tres outros para masculino, deixadas tambem seis ou oito cellas d'um corredor privativo, para rapazes até 16 annos.

d) Uma igual a todos os respeitos em Coimbra;

e) Em Guimarães, Vizeu, Leiria, Béja, Aveiro, Faro, Bragança, Evora, e em todas as mais cidades e villas, quer do continente, quer das ilhas e possessões, cuja população exceder quatro mil almas, construir-se-ha uma com quarenta a cincoenta cellas, e proporcionadamente para identicos destinos.

Na ilha da Madeira haverá duas semelhantes á de Braga, nas duas principaes cidades, e as parciaes convenientes; mas nenhuma sujeita immediatamente ao braço do Governo.

Não cabe aqui entrar no debuxo das prisões menores. Fôra demasiado amiudar e sempre deficiente. — Rejam-nas os principios estabelecidos e pouco vale o resto.

Expostos assim, em que de carreira, os nossos pensares sôbre o numero, capacidade, destino e localidades de todas as cadeias, e demittidas argumentações e minudencias, que pouco aproveitariam, como não aproveitam nunca razões, contra os sectarios da rotina, concedam-nos que, franca e peremptoriamente, lancemos aqui, supplicado pela cabeça e pelo coração, pelo conselho e pela experiencia, um alvitre geral. Oxalá houvesse ahi no público vontade decidida e no seio da representação nacional voz auctorizada para o exalçar prevalecido. Eil-o:—A economia de todas as cadeias deve ficar a cargo das mizericordias, com o auxilio e superintendencia das camaras municipaes.

O enfermo physico e o moral convidam egualmente a caridade. As mizericordias devem reparar e accrescentar os edificios das prisões, mantel-os convenientemente, vestir e alimentar os prêsos, e ministrar-lhes os instrumentos e as materias-primas, e, em paga, receber todos os productos de todo o trabalho. Se vier a lucrar a mizericordia, é em proveito do hospital; se perder, é em bem da cadeia; mas, em ambos os casos, preenche o seu fim de caridade:—tracta o enfermo moral, alienado ou criminoso, e o physico, cirurgico ou medico.

Antolha-se-vos disparatado o alvitre? Por certo; vós que tomais para pe-
tipé do vosso raciocínio a haste do patíbulo, que reverenciaes no carrasco
o principio maximo da justiça, rireis d'elle. Dir-nos-heis louco por excesso
de piedade, anjo, talvez!—Embora, e ávante!

Estampemos outro alvitre:—Para os avultados gastos da fundação das no-
vas cadeias, votamos lhana e cordealmente pela venda das propriedades des-
occupadas das freiras. Esta mesma admoestáramos para a dotação das escho-
las d'instrucção, de que tanto carece o paiz.

Entenda-se, porém, desde já, e bem, que não queremos se faça com os
fundos das freiras o que barbara, estúpida e espoliativamente se fez com
os dos frades e seus haveres, não, nunca. O que pensámos é que os con-
ventos, cuja população fôr já diminuta, se evacuem, passando suas morado-
ras, com todas as attenções d'auctoridade, para a companhia d'outras n'outro
convento; que com o total das freiras, actualmente existentes, seja preen-
chido o numero de conventos que forem necessarios para sua morada; que
estes sejam eleitos os melhores, mais sadios e mais bem situados do reino;
que a todas e a cada uma d'ellas se lhes dêem todos os meios necessarios
para decentissima e commoda existencia; e que, finalmente, os desoccupados
sejam vendidos e aforados em hasta pública, com todas as solemnidades das
leis, sob a inspecção immediata das camaras municipaes, com voto e appro-
vação do conselho de districto. O producto será recolhido nos cofres das ca-
maras e mizericordias para, segundo as plantas approvadas pelo Governo, se
fundarem as cadeias e as escholas. O mosteiro e o convento foram instaura-
dos, á luz d'outros seculos, para instrucção e educação, o nosso requer, para
o mesmo fim, a eschola e a cadeia. Mudam os tempos, transformam-se os pro-
cessos.

Afigura-se-vos despropositado o alvitre? Sem dúvida; vós que ficades exta-
ticos na admiração do passado, e que tendes a avó sepultada na crasta do mos-
teiro, escarnecereis d'elle. Chamar-nos-heis demente por excesso d'irreligio-
sidade, demonio, talvez!—Embora; a humanidade caminha, caminha...

Exemplifiquemos para total clareza, e do nosso Porto, por mais conhecido,
tomemos a norma.

Ha abi uns poucos de conventos habitados por freiras, e nenhum d'elles
com mais de metade do numero para que foram construidos.—Tomemos um,
o de S. Bento, encravado no exacto coração da cidade, distribuamos com

todos os respeitos e commodidades, suas inquilinas nos de Santa Clara e de Villa-Nova, secularizemo'-lo e licitemo'-lo na praça. Abata-se esse pano da enorme muralha antiga, que assuberba toda uma rua, transmudem-se essas abobadas semi-ermas em ruidosas habitações, retalhando essas cêrcas cõrra a rua das Flores a terminar no largo da Batalha, e vivifique todo esse cadaver sangue novo, sangue da industria e do commercio, sangue social e de civilisação.

O valor de tudo isso, assim metamorphoseado em vida, bastará para a cadeia da cidade, para o instituto de regeneração moral. Não basta?— anexe-se-lhe o das Carmelitas, que ahi está desaproveitado. Não basta?— afore-se o da serra do Pilar, e todo esse terreno, hoje alpestre e inculto, que foi frondosa mata, copado arvoredado, que o não vão, á sorrelfa, tomando para si particulares, trepando pela encosta. Não basta?— É o que apontamos para o dôbro do que exigimos; mas, se o quereis, carregue-se um real em cada alqueire de cereaes a consumir na cidade e arrabaldes.

Feito isto, largue-se á Relação, para respeitavel tribunal, todo o edificio, cuja parte occupa. Fundam-lhe as grades de ferro, rasguem-lhe no interior dignas salas d'audiencias, reunam ahi todos os tribunaes, e preparem-lhe o exterior para ornar do seu lado a bella praça da Cordoaria.

Agora, a unica objecção: é toda religiosa, e fulminar-nos-ha n'este theor, provavelmente: «Atheu, olhae pela vossa alma! não vêdes, que pedis a destruição d'um templo?» É verdade; a igreja de S. Bento tem de acabar: é uma fatal necessidade. Que magôa, porém, essa suppressão, quando no espaço d'um kilometro quadrado ha mais d'uma duzia para a substituir?

Constrangeis-nos a que vo'-los enumeremos? De bom grado:—a Sé, o Terço, a Batalha, Santo Ildefonso, Santa Catherina, Trindade, Congregados, Clerigos, Graça, Carmo, Terceiros, S. José das Taipas... eis uma duzia. Exigis mais? Continuemos:—Victoria, S. Bento da Victoria, Mizericordia, Collegio, S. Roque, Santa Clara... mais meia duzia. Paremos; que deveis estar satisfeitos, contando-vos duzia e meia, dentro d'um kilometro quadrado.

Que importa, pois, essa falta á piedade, á religião? Nada, por certo. Ainda assim, quereis a igreja a todo transe? pois bem; não se venda a igreja; abata-se, numerando pedra a pedra, para ser reerguida, exactamente a mesma, no melhor local, e seja essa reconstrucção deduzida do producto da venda.

Apraz-vos assim? Tememos que ainda não; — porque, emfim, diga-se francamente, vós não suspiraes o culto, nem a religião; cubiçaes o atraso social, a ignorancia, o passado. Impossivel!

— Recolhamos, portanto, a mão e deixemos ás luzes da liberal cidade o metter-se a caminho, e a todas as outras do reino o estudarem suas particulares condições, para a enalçarem.

Nova materia nos solicita memoria — a das cadeias agricolas.

Como enfermidades diversas admoestam differente tractamento, assim dissimilhanes edades preceituam vária pena, escrevemos nós n'uma das páginas anteriores.—Aqui se offerece margem, pois que vamos discorrendo os meios practicos, para melhor illucidarmos o escripto.

Até aos dezeseis annos ou cêrca d'isso, e depois dos sessenta, o homem obra impellido por mobil, que não é o do espaço percorrido entre esses dois termos. A sua natureza áquem do primeiro evolve-se para a harmonia, desharmonisa-se além do segundo, até adormecer na sepultura. É homem na carreira intermedia; e já recordâmos, que maravilhosas exceições mais asombram, do que se aquilatam.

A pena no primeiro caso deve tender a auxiliar essa evolução, deve ser toda educativa, e no segundo a deter essa desharmonisação, toda reparadora. Aquella cumpre muito mais efficaz do que esta. Alli ha um elemento de esperanza para a sociedade, o vício, se adquirido, ainda não pôde enraizar profundamente, se congenito, a natureza é mais modificavel, quando peritamente ajudada, o preceito, a influencia externa cala mais funda no ânimo quasi virgem e vazio; aqui o coração está empedrado, o vício inoculou no organismo, o conselho não depara ecco onde resôe. Um dá a lembrar a haste que, encanada, viçará frondosa para flores e perfumes e pomos e vida; o outro a arvore carcomida que já começa a pender despojada para o chão.

A penalidade geral tornar-se-hia em ambos os estados inconsequente, indireita. Encellar sería acanhar a vida. No adulto está completa e quadra a cella para a melhorar; mas no mancebo ha deficiencia e no velho diminuição e desconviria totalmente. A pena sómente tem em vista perfeição, vida harmonica; não quer inanir o corpo, nem entibiar o espirito.

Occorreu, pois, após tentativas reiteradas, despachar essas duas castas de criminosos para o campo, para a cultura de prados e de bosques que tanto

elevam a alma para o sublime e o coração para o bem, e os resultados vieram confirmar plenamente as previsões, anihilando as dúvidas. *O rus!*

Mettray, em França, colonia agraria para rapazes, foi como bando deitado a todos os ventos. Como que espantavam as consequencias a todos os reformadores tão maravilha eram! falsa suppunham a verdade, milagre o natural! Acudiam uns e outros a vê-la, muitos a estudal-a para os seus paizes, todos a admirar. D'ahi a pouco, institutos eguaes se multiplicavam por toda a França; hoje, implantados em todas as nações, conta-os a Europa aos centos. Já, antes da França, o proclamava a Inglaterra e primeiro os Estados-Unidos.

Se tudo isto medra realisado, quanto aos rapazes, pouco, pouquissimo se tem tentado, quanto aos velhos.

Chatam em Inglaterra, colonia agraria para velhos, embora modêlo, quasi que não tem cópia e menos rival, em reino nenhum. Ha ahi uma como desesperança d'elles, que enerva. Deturpa ainda as melhores considerações o pensamento, nada humano, de que não ha n'elles coisa a aproveitar; olha-se a cadeia como simples ante-estancia do cemiterio.

De *Mettray* puz ementa n'outro escripto, de *Chatam* colhi feições tão só em livros e porisso as não estampey em página.

Mas venhamos a nós, ao nosso querido Portugal. Que temos a dar ao inventario n'estes dois capitulos? Nada, as mãos vazias... vergonha! nem o consôlo d'uma tentativa... cúmulo de vergonha! Venturosos alardeiem todos os povos suas colonias ruraes, ás duzias nomeciem todas as provincias suas sociedades de protecção para rapazes delinquentes, que nós... silencio! Os nossos moços, quando criminosos, são impellidos com os anciãos reincidentes para o mesmo carcere, para a mesma enxovia, para a mesma tarimba da dormida!—É o refinamento da depravação, da injustiça, da immoralidade.

Insta, que um tal procedermos não continue por mais tempo.

Já nas cadeias acima indicadas necessarias distanceamos secções ou lances especiaes para estes infelizes. Isso, porém, não passa d'um meio particular. Ahi não devem penar senão os contaminados de leves vicios, feridos por breve condemnação. Se a sentença lhes não impõe mais de tres ou quatro mezes de detenção, seria menos acertado transportal-os para as colonias agricolas, pôl-os em contacto com numerosos delinquentes: então assenta bem o isolamento, a educação individual.

Agora diremos o resto, occupando-nos do geral.

Em primeira instancia importa que o Governo incite e favoreça, com premios e honras, a criação de associações particulares, em todos os districtos, fervorosamente applicadas, como em Allemanha, á instrucção religiosa do povo, não com procissões e só festividades ephemeras, mas com doutrinamento assiduo e por todos os modos; e que, segundamente, as solicite e instigue de preferencia, como em Inglaterra, para a moralisação da juventude e para a fundação de escholagrarias de correcção e educação. O Governo pôde alcançar bem facilmente isto. Para que são as graças, as veneras, as commendas, se não é para obras de virtude e regeneração? Cahem melhor, mais dignamente na véstia ennodada d'um galopim eleitoral? ou no que, fabricando moeda-falsa, opulenta palacios e roda trens luxuosos? quiçá!

Dado esse impulso com o coroar barão a quem sanctificar ahi terras para uma colonia como a de Mettray, com o nobilitar commendador quem instituir e ramificar um gremio votado á propagação da moralisação, com o abrir as portas do conselho do monarcha a quem desaferrolhar as da burra para engrandecer e melhorar essas instituições de virtude e de reforma, importa, terceiramente, que o Governo funde e dirija duas d'essas colonias, que sejam como exemplo e incentivo aos particulares. Feito isto, o resto, o muito, virá como de per si e Portugal entrará, a este respeito, na communhão europeia.

Seguindo nosso juizo, as colonias-correccionaes a estabelecer e ser dirigidas immediatamente pelo Governo devem ser, quanto ao numero, destino e localidade:

- a) Uma para rapazes em Guimarães;
- b) Uma dicta em Beja;
- c) Uma para velhos em Leiria.

O declararmos o nome das cidades não quer dizer que, rigorosamente, ahi sejam, não; que seriam, n'esse presupposto, em vez de agrarias, urbanas. Quizemos sómente referir as que lhes devem ficar mais proximas, mas nunca menos d'uma legua, como nunca a mais distancia de tres.

Não designâmos uma para raparigas, nem uma para velhas, postoque contidas no raciocinio das outras, pelo facto simplicissimo de não havermos, mercê de Deus, bastantes, ainda para mui pequenas colonias, e por um outro de não menor tomo, qual é o de soffrerem mulheres com mais pacientes espiritos o isolamento do que homens. Quanto á capacidade, não suspeitâmos exaltado pedir, dizendo que sejam:

a) A de Guimarães para cento e cincoenta individuos;

b) A de Beja para cento e vinte;

c) A de Leiria para cem.

A duas ordens de ideias de reconhecida valia subordinamos o lançar as de rapazes n'essas localidades, e foram, o haverem de recolher-se á de Guimarães muitos filhos de agricultores que é a população geral do Minho, e o preparar braços lavradores na provincia menos cultivada do paiz qual é o Alemtejo. Oppostas parecem; mas não são irrationaes.

A de Leiria, sem conhecido inconveniente, não quedava mal, se apparelhada na mata de El-Rei. Porque não ha de converter-se esta e o Bussaco e outras que por ahi existem e mesmo algumas pertencendo privativamente á corôa, como por exemplo, uma nesga da grande tapada real de Mafra, em colonias-penitenciarias para rapazes e para velhos, podendo até prestar em breve para escholas de agricultura e silvicultura, não no alcança a nossa meditação. Reverterão mais utilidade solitarias e a estuirem-se, ou continuando em coutadas para regalo e ocios de quem mais perde com o desmoralisar da nação? Decidam-no.

A traça das edificações nas colonias de rapazes, o pessoal, administração e economia, não se nos dava de as aceitarmos eguaes ás de Mettray; ficando as especies de cultura, e os generos de trabalho, dependentes das nossas circumstancias particulares e principalmente das do sitio. A realisar-se uma em Mafra, intentaria com especialidade a criação de gados, a de Guimarães desentranhar-se-hia toda em prados e pomares, e a de Beja em bosques e searas. Na dos velhos quizeramos tambem seguido o desenho e regimen geral da de Chatam, modificado pelas condições do local.

Hemos, por vezes, ouvido ser muito de servir o mosteiro de Alcobaça para uma penitenciaria-geral. Já com esse proposito foi mandado estudar por peritos, quando n'um dia, ha ja muitos annos, um nosso ministro de Estado pensou ser tempo de acordar do lethargo e espreitar meios de fazer alguma coisa em bem dos delinquentes. Mediu-se, estudou-se, calculou-se, resolveu-se e.... tudo ficou no papel, assim como o bastante, que desde então se ha decretado! Papel e palavras, portarias e decretos, eis a summa das nossas reformas n'este ramo da pública administração!

Ainda que o não tenhamos agora bem presente, porque de muito e curta foi nossa visita, objectâmos que ahi se estabeleça cadeia cellosa para correc-

ção de adultos, que pague as despesas de o afeiçoar ao fim, o que nunca será devidamente possível, por mais industria que n'isso ponha o architecto, e que venha a prestar de futuro. As velhas paredes hão sempre dar ahi lei e gerar estorvos.

Ao revés d'esse proposito ou, melhor, apurando esse proposito, acceital-o-hiamos mui de vontade para colonia agraria de velhos, se ainda largas cercas o cercam, suas ou modicamente readquiriveis. Isso, sim; festejal-o-hiamos do coração, que se nos entranharia por elle a dentro como balsamo.

Trancando porém, aqui, por crermos assás o que levâmos dicto de colonias-agrarias e, sôbretudo, por angústia de tempo, vamo'-nos de carreira a outro assumpto.

Soltura provisoria, liberdade preparatoria ou condicional, pregoamo'-la já ahi atrás maravilhoso e racionalissimo processo complementar do direito penal. **Demonstremo'-lo agora.**

Consiste em abrir as portas da cadeia ao delinquente corrigido antes do tempo marcado na sentença. — Assim como, pela individualidade de suas naturezas, de dois enfermos, prostrados pela mesma molestia e tractados pela mesma medicina, se ergue um restabelecido, em quanto o outro continúa atribulado no leito, assim tambem de dois criminosos, sentenciados por igual crime a igual pena, entra, por identica razão, no ânimo d'um mais prompta a regeneração, do que no do outro. — E a pena racional, não a arbitraria dos actuaes codigos, extingue-se no exactissimo ponto em que a remoralisação se completa. D'ahi adiante não ha mais penar.

Temos ser isto tão evidente, tanto de intuição, que desdenha extensas argumentações; e importa, por conseguinte, que a pena, fria, cega, inexoravel, determinada na sentença, encontre um meio que a harmonise com o estado do malditoso.

Por outro lado, o espirito humano é tão inatingivel na sua essencia, as suas manifestações exteriores tão contrárias por vezes ao seu intimo sentir, a hypocrisia com tamanho esmero calculada e sustentada, que burla as mais finas investigações, a mais lucida penetração. Cremos tal homem morigerado, piedoso, compendio de virtudes, e todavia é em suas entranhas um perverso, um atheu, um monstro. Onde a influença divina para podermos prescrutar-lhe os rins e vêr em sua alma como ao través de purissimo crystal?

A dificuldade, pois, já o vêdes, é immensa no discriminar com exacção e certeza a verdade real da apparente. Mas, porque o é, concluis que deva o efectivamente regenerado continuar penando? Terminantemente não; seria offensa á sociedade, injustiça ao corregido, affronta a Deus. Mas como salvar então o passo espinhoso? Eis ahi no que apostados aporfiamos inglezes, meditando, experimentando, contraprovando, e a final... a luz espancou a treva, a realidade maravilhou a tentativa! Que não alcançariam inglezes, os primeiros sempre em refôrmas sociaes, humanitarias?

A porta da cadeia abriu-se, de par em par, ao supposto morigerado; mas o olho da policia abriu-se tambem pervigilantissimo para o seguir, como a sombra ao corpo. Ai d'elle se desviou um pé da senda honrada, se mesmo se deixou dormir sôbre um só de seus deveres! No trabalho, no descanso, acordado, dormido, na cidade ou na aldeia, a mão da policia, como se fôra a do proprio remorso, trava d'elle para o reconduzir á cella, á enfermaria moral, e ahi acabar o tempo da sentença.

Ao sahir dão-lhe um salvo-conducto ou nota-de-soltura, (ticket-of-leave) cuja só leitura vence quantas páginas podessemos escrever. Eil-a em linguagem:

«Ordem de soltura concedida segundo a disposição do statuto 16 e 17, Vict. cap. 99, secç. IX.

«Por graça de S. M. é concedida a....., detido na cadeia de....., condemnado por..... a....., em..... de 186..., auctorisação de viver provisoriamente em liberdade, durante o tempo da pena que está ainda por correr, a menos que não prasa a S. M. ordenar, durante este mesmo periodo, a sua re-incarceração.

«Por consequencia, determina S. M. que o sobredicto..... seja solto, dentro de..... dias, a datar da presente licença.»

«Por ordem de Sua Magestade.

(Assignatura do Ministro de Estado.)

No verso d'este bilhete-permissivo acham-se, além dos *signaes* do libertado, como nos nossos passaportes, os seguintes avisos, como destinados a no ânimo lhe darem contínuo rebatê das condições da sua soltura:

«1.º O poder de revocar ou modificar a ordem de soltura condicional será strictamente exercido, no caso de faltar o condemnado ás suas obrigações.

«2.º Se, por conseguinte, deseja conservar o privilegio, que lhe foi concedido, em razão do bom proceder no tempo d'encarceramento, deve provar, pelo bom procedimento futuro, ser digno da clemencia de S. M.

«3.º Para perder o beneficio da licença não é necessario que o libertado se torne culpado por novo delicto. Basta associar-se a individuos notoriamente immoraes ou perigosos, levar vida ociosa ou dissoluta, ou não possuir honrosos e conhecidos meios d'existencia, etc., e que deixe inferir d'ahi a possibilidade de recahir no crime, para ser immediatamente prêso, e reintegrado na cadeia para perfazer o resto da pena, que tinha ainda a soffrer antes da sua provisoria libertação.»

Os beneficos resultados d'este processo são assombrosos. Todos á uma e le todas as partes o sublimam em elogios. Os inspectores e directores de prisões inglezas e irlandezas quasi que fatigam os leitores com exalta-o. No ambito do parlamento resoam admirações da bôcca dos ministros, e acenam satisfações a todos os membros. Que muito?! Não imaginamos que fosse possível, e menos provavel, o contrário do muito optimo que divulgam as estatisticas.

O delinquente, fôrro da cella onde penou, ateima em ser hõnesto e laborioso, pois vê que, se o não fôr, volve ao tumulto d'onde resuscitou e não por breve espaço, senão que por todo o tempo que lhe ainda faltava no momento da soltura, sem deducção dos dias já passados em liberdade! Isto suspende-o sempre, mesmo que fosse á beira do abysmo.

Se alguém levanta voz contra este systema de liberdade preparatoria com o temor de que possam recahir os libertos, esse tal não a deve tropejar menos contra as penas d'aprisoamento temporario, porque, findas ellas, todo individuo o póde tambem. Deixemo'-nos, porém, de suscitar objecçõesitas, quando a experiencia ahi está para as confundir, e demo'-nos a estampar singelamente o que entre nós se deve fazer logo que as cadeias sejam reformadas, e as sociedades de patrocínio para os condemnados uma realidade, e a nossa policia o que convém a uma nação europeia.

Eil-o: — Todas as penas devem, se a correccão do prêso, até onde é possível alcançal-o, se mostrar evidente, poder ser perdoadas na metade, n'um terço ou no tempo que se julgar conveniente.

A reclamação para este fim só cabe a acto espontaneo do director da prisão, que tenha conhecimento da vida do prêso durante um terço, pelo menos, do espaço a que houver sido sentenciado. Devem assignar concordes na convicção da reforma do prêso o subdirector, o capellão, o professor, o médico, e os dois vigilantes mais graduados. A negação ou omissão de qualquer d'elles contraria o pedido. Juncto á assignatura deve cada um declarar:

a) Que jura aos Sanctos Evangelhos e sôbre a sua honra estar convencido da plena reforma do prêso;

b) Qual o espaço de tempo desde que o conhece e tem lidado;

c) Se o conhecia antes de ser prêso e se conhece ou tracta algum parente ou amigo d'elle.

O director deve appensar uma conta-corrente da vida do indigitado, desde que entrou a cadeia até á data da reclamação, com todas as notas e observações, extrahida pelo secretario ou guarda-livros dos assentos diarios e jurada por este a sua convicção de ser exacta. O poder superior competente poderá então perdoar, revistos os documentos, o praso, maior ou menor, que lhe prouvé.

Só d'esta maneira e com todas estas circumstancias dadas pôde haver modificação na pena julgada competentemente, segundo o crime provado e as disposições do Codigo.

O facto até hoje visto na sociedade de vir o poder moderador, quando muito lhe agrada, sem indagar o estado do prêso, diminuir a pena, imposta pelo respectivo juiz com a letra sagrada da lei, não se compadece senão com um estado d'anticivilização ou, o que vale o mesmo, de despotismo ou anarchia. O casamento d'um rei, o nascimento d'um principe real, a ascenção do herdeiro ao throno, o aunniversario d'um facto qualquer, ou futil e transitorio pretexto, não podem dar direito e nunca deveriam ter aberto occasião a verter na sociedade a gangrena de delinquentes incorrigidos. É requinte de immoralidade e barbaria social expôr subitamente o cidadão activo no seu commercio, no seu mistér, na sua arte, e descuidado da sua immediata segurança, por acreditar que o Estado, a quem paga, o vela, ao ataque inesperado do assassino, do salteador, do ladrão, desmanietado das necessarias algemas; porque um rei, um imperador, teve o estúpido capricho de julgar que assim festejava melhor uma qualquer banalidade do seu reinado! — O poder moderador, a existir, só se comprehende justiceiro e para casos muito exce-

pcionaes, que a lei não podia prever: — logo que generalisa, exorbita e é repulsante, absurdo.

Baste quanto a soltura provisoria, que já a sua opposta nos está chamando atencções — a encarceração complementar.

Temos o reverso da medalha. Até aqui propugnávamos o dever abrir-se a porta da cadeia, antes de acabar o tempo da pena, ao condemnado cujo espirito encaminhado para Deus, o coração a trahbordar para os seus semelhantes e a mão voluntariamente captiva do trabalho fizessem entalhar na apreciação dos que concorriam para morigeral-o a convicção de que, radicalmente, o estava; agora, pelas contrárias causas, sustentâmos o contrário. Atranque-se o portão, repréze-se para dentro essa gangrena moral, que não reçume fóra nem murmurinho a espartar ideia do que lá vae.

A febre, o delirio, não deviam voltar, findo o tempo calculado e cumpridas á risca as prescripções medicas...; sem embargo, voltaram. Era de esperar que o enfermo moral, recolhendo-se em si pela solidão, pulindo-se com o contacto de individuos virtuosos, recebendo luz na alma e balsamo no coração, estivesse, ao expirar da sentença, totalmente restabelecido...; e, comtudo, não o estava. A indisciplina de hontem deu-o a suspeitar, provou-o a relutancia de hoje.

Que fazer n'esta conjunctura? Justissimamente o inverso do que acima apontâmos e com as mesmas cautelas. Mais ametade da pena, mais um terço, mais o tempo necessario para produzir a anhelada reformação, quède na cella o mísero, como no catre o valetudinário.

Ora, sendo isto de tanta justiça, que não ha descobrir contra nem um unico argumento de especie alguma, é em verdade muito de enleiar pensamentos o ver que ainda não seja práctica constante e sem exceição em todas as legislações penaes. É que tem andado no caso uns taes espiritos de falsa-caridade indignos do nosso seculo: a titulo de venerar o homem, de o exalçar sempre bom e justo, incorporam no prestito o malvado convicto, como se o principio, tão verdade em geral, não contivesse uma só quebra. Pois valia acabar e era já tempo de acabar o engano.

Muito bem pensado e com melhor justiça do que os actuaes (se a têm no ponto) se mostrou o antigo Codigo-penal prussiano, dizendo no art. 5.º: «Os ladrões e outros delinquentes que, em virtude de suas inclinações viciosas, podem, sendo soltos, tornar-se perigosos, não devem, ainda que hajam cum-

prido a pena, ser postos em liberdade, sem provarem que podem viver por algum meio honesto.»

E no art. 1160: «Se um individuo duas vezes condemnado por furto se tornar culpado terceira vez, será, cumprida a sentença, constrangido a trabalhar encarcerado até que se corrija e justifique que d'ahi ávante poderá prover ás suas precisões por meios honestos.»

Que motivo surgirá ahi para não trilharmos esta vereda? Eis o que, através de quanta tensão de analyse tenhamos empenhado, não alcançámos penetrar. — Mysterio! por toda a parte mysterio!

Justo Deus! quando baixará justiça plena para entre os homens?

Pobre Portugal! quando te erguerás para saudar a aurora do teu progresso?

APPENDICE

Codificação dos crimes políticos (a).

Ninguém se atreve impunemente a negal-o, ninguém mesmo se aventura, sem desrazão, a pôr em dúvida que o nosso seculo seja uma epocha de transição, seja um periodo de elaboração intellectual, activa e constante, d'onde ha, por certo, de dimanar, mais copiosa e mais esplandecente, a luz que illumine o caminho ás gerações por vir. A humanidade é o Ashaverus, deixando na pégada a cruz que é o symbolo do progresso.

Hoje todo o obreiro está embebido na sua tarefa, todo o pensador está pensando a sua ideia, todo o berço encerra um homem, todo o tumulto revela uma lição, todo o embate occasiona luz, e toda a luz é creadora. Theorias, systemas, methodos, doutrinas, opiniões, verdades da historia e verdades da sciencia, o estudo da sociedade e o da familia, da cabeça e do coração, o pensamento e a palavra, a religião e o culto, tudo é sondado e discutido, tudo é acolhido ou rejeitado. Sôbre este cahos informe e d'este lidar synergico ha, infallivelmente, de resoar o «*fat!*» vivificador, ha de sabir a harmonia multi-

(a) Este o imperfeitissimo trabalho a que nos referimos a pag. 70.—Tal qual o apresentamos então o estampámos agora; e quem sabe o como são traçados sôbre o joelho taes escriptos bem se pôde figurar a muita lima que exige... *tempus urget!*

forme. Mentil-o, fôra mentir-se; negal-o, seria atraíçoar, ingloriamente, o progresso.

Que tal é a missão a preencher pelo seculo actual, comproval-o-hia o seu próprio nascimento, se os factos quotidianos carecessem de contraprova. Rebutando no seio d'uma assombrosa revolução, cujas causas, mais ou menos proximas, vae já sendo fastidioso redizer, os seus primeiros annos foram alumiados pelo fogo dos canhões em mil batalhas por toda Europa, acalentados com as maldições de milhões de moribundos e alimentados com o sangue de incontaveis feridos. O fragor dos combates echoava desde o Kremlin até ás Pyramides, na terra e no mar, nos palacios e nas choupanas. A tiára tremia, os thronos cahiam ou oscillavam, e as sociedades, apavoradas hontem, retemperavam forças e esforços hoje, para novas lides e novas modificações ámanhan.

Nascido assim, todos seus dias até agora têm alumiado uma revolução, archivado um invento, desarraigado um preconceito. Entre o cahos e as trevas que ainda nos circumdam, já principia, porém, felizmente, a descortinar-se, a vislumbrar-se, incontornavel e vaga ainda, a nova ordem moral e material da sociedade, que o futuro ha de acolher benigno e reconhecido. Como nas revoluções violentas do nosso globo, quando os terremotos, aluindo os fundamentos d'uma grande cidade, a convertem baqueada em montão de destroços, o observador impávido, apenas passada a primeira catastrophe, e ainda em meio das ruinas, começa a demarcar a nova forma topographica, a alentar os ânimos espavoridos, e a concitar os braços para melhorada reconstrucção; assim, nas revoluções clamorosas ou truculentas da sociedade, os espiritos varonis e sinceros, devassando o futuro, guiam caminho ás ideias confusas e tumultuarias das assembleias politicas e das associações partidarias, evangelizando, como hoje fazem, um nascente estado de coisas, e infundindo esperanças nos homens fracos e desnorteados.

O que acontece no mundo physico reproduz-se, irrammente, no mundo moral. Sôbre a Lisboa arrasada nos seus templos e palacios, entulhada nas suas ruas e praças, e luctuosa e amargurada nos seus habitantes, surge a Lisboa pompeada nas suas fábricas e monumentos, espaciosa nos seus rócios e passeios, e ridente e convidativa nas suas moradas. Mas não foi, sem que as intelligencias apoucadas d'essa epocha lhe assacassem o labêu de utopista e perdulario no rasgar tão amplas ruas, no levantar tão sumptuosos edificios,

e no traçar tão arrojados melhoramentos, que o marquez-rei levou por diante tão prodigiosa reedificação. Nem mesmo depois d'elle morto, confundindo os desvios, que sempre os ha, com os acertos que o immortalisam, deixaram de conclamar, voz em grita, os ignorantes e pussillanimes.

É sempre assim. O genio, como o sol, inunda de fulgor as trevas e gera vida na materia inerte; a mediocridade, embora se conheça vivificada pelo calor e alumada pela luz, não cessa de vituperar o sol, porque, tentando fital-o, lhe magôa os olhos!

No mundo das ideias são identicas as brigas, identicos, mas mais uulardoiros, por isso que menos sensiveis, os rancores. Os erros inveterados, os preconceitos, os receios, as descrenças geraes, e, não poucas vezes, as posições dos individuos, os interesses gostados, as paixões mesquinhas, são outros tantos obstaculos que só muito tempo mina, e muito lidar allue. O principio generoso e fecundo, mas novo e incomprehensivel pelas intelligencias vulgares e rudes, é sempre repellido e alcunhado de utopia; como se a utopia não fôsse sempre o berço d'uma ideia, e como se, para esta ser productiva; houvesse sempre mistér de receber o baptismo de sangue das revoluções, ou de ser embalada e estar vigorizando durante todo um seculo!

Felizmente, porém, os trabalhos da nossa epocha, e quem sabe se, sobretudo, os modernos inventos e applicações das sciencias phisicas, vão activando prodigiosamente a investigação, a analyse, e a realisação da ideia nova, sem perderem tempo com escutar as saudades dos apologistas da velha. «*Le monde marche*» é a divisa do nosso seculo. No bôdo social ha um logar para todo conviva, na imprensa ha um echo para toda palavra, na officina ha um instrumento para todo artifice, na praça ha uma tribuna para todo apostolo, no cemiterio ha uma cruz para todo martyr, na historia ha uma página para todo genio.

Produzam-se, pois, todas as ideias, que todas serão bem vindas: as boas para serem abraçadas e realisadas; as más para nos premunirem, revelando a sua propria maldade.—E é isto, effectivamente, o que já se vae concebendo e, o que melhor é, executando em cada um dos ramos da actividade humana. Nas sciencias sociaes, por exemplo, e na sciencia social por excellencia, o Direito, cada dia se abre um novo campo á discussão e cada hora marca um progresso. As ideias sancionadas por longos annos são, de novo, lançadas no cadinho da analyse, para lhes ser determinado o verdadeiro qui-

late; os principios descubertos são solicitados para a prática, com o intuito de ver se d'ideias-virgens podem tornar-se ideias-mães; o philosopho desbrava o caminho ao jurisperito, e este aplaná-o ao legislador. D'est'arte, os Codigos de leis, que nos herdaram as sociedades antigas e os escriptos avulsos dos jurisperitos, anteriores ou synchronos, as applicações e variantes das suas disposições até ao renascimento das letras, os volumosos commentarios, a que desde então têm dado origem, as compilações a que, como ás nossas Ordenações, presidiu o mesmo espirito mais ou menos modificado, os successivos elementos legislativos que a igreja proclamou, e, finalmente, todos os trabalhos dos escriptores, e os monumentos restantes d'essas largas eras são, hoje, objecto de solicitude estudiosa e meditativa. Busca-se o diamante na areia do álveo.

O nosso seculo tem uma sêde insaciavel de saber e, mais que tudo, de reformar. Conhecendo, pela razão e pela experiencia, que a humanidade progride e que as sociedades antigas eram embaladas por uma ordem d'ideias differentes, não effeitúa, sem miúdo escrupulo, a exhumação de qualquer elemento juridico, nem mesmo lhe reconhece, quando a tenha, a sancção dos seculos posteriores. A vida insufla-lh'a só elle, como só elle lhe anatomisa o alcance. Não respeita ideias por antigas ou por modernas, venera-as por verdadeiras.

É por isto, por esta liberdade d'acção, por este incoercivel desêjo de melhorar acertando, e por este afanar entre as ruinas do que foi, e ainda sem norte desanuveado, e só ao lampejo tenue d'um melhor estado futuro, que a promulgação de cadaCodigo de leis ou de cada lei isolada, em qualquer paiz, é para logo thema obrigado de commentarios, de debates, d'impugnações, conscienciosas ou apaixonadas, mas esclarecedoras sempre. E é d'este embate, hoje inevitavel, que ha de partir a san doutrina. Inevitavel, sem dúvida; porque qualquer legislador que, em qualquer nação, viesse hoje appensar á sua lei ou leis a prohibição de paraphrases, commentarios ou scholios, e a exigencia de que a traducção não podêsse ser feita senão *sola secundum pedem seu* *κατα ποδα*, como ordenou Justiniano, não faria mais do que uma banalidade risivel, por não dizermos vergonhosa. No seculo actual, a lei d'hontem é discutida hoje, para ser reformada ámanhan; as revisões dos Codigos succedem-se, os seus principios modificam-se, as suas disposições ampliam-se, os seus planos variam, e a imprensa, arauto infatigavel do progresso, brada incessantemente «*ávanté!*»

Em virtude, pois, d'este facto inestorvavel e fecundissimo em bons resultados, tendo nós d'exhibir o nosso particular parecer ácerca do ponto que para thema d'este nosso, a todos os respeitos, imperfeitissimo e desamadurecido exercicio academico, nos foi commettido, um encargo nos impozemos, e é o de sermos francos na exposição de nossas opiniões. As nuezas na fórma podem-no'-las arguir de descuidos ou ignorancia; as faltas na sustancia, a não nos serem generosamente aferidas (como esperámos) pelos bons desejos d'acertar, ser-nos-hão, por certo, tomadas á conta de verduras desculpaveis.

Levantando, pois, n'este presuppuesto as vistas um pouco d'alto, começaremos por dizer, que de todos quantos Codigos Penaes, actualmente existentes, hemos versado com mais ou menos assidua mão, nenhum nos satisfaz integralmente — e, sôbretudo, na divisão das materias. (a) As críticas, profun-

(a) Os de que havemos sob a mão exemplares são, além do nosso de 10 de Dezembro de 1852, os seguintes;

O do Brazil de 16 de Dezembro de 1830;

O d'Hespanha de 30 de Junho de 1850;

O da Sardenha de 26 d'Outubro de 1836;

O de França de 12 de Fevereiro de 1810;

O da Belgica de 22 de Fevereiro de 1810;

O da Hollanda, na edicção de 22 de Junho de 1854, promulgado com a versão franceza á margem;

O da Baviera de 6 de Março de 1813;

O de Hanover de 8 d'Agosto de 1840;

O da Russia de 15 d'Agosto de 1845, na traducção alleman de C. S. dada á luz por *Marx*, editor em Bade, em 1847;

O do Wurtemberg de 1 de Março de 1839;

O d'Austria de 27 de Maio de 1852; — e

O da Saxonia de 13 d'Agosto de 1855.

Possuimos não menos, com os Commentarios de *Blackstone* á legislação ingleza, muitos dos ultimos statutos sôbre penalidade ¹.

¹ Podiamos agora accrescentar afora a legislação dos Estados-Unidos, e a da Suissa, muitos outros codigos italianos e allemães e d'estes nomeadamente o da Prussia de 14 de janeiro de 1859;

E a nossa Revisão do Codigo Penal, apresentada ao Governo de S. M. pela Commissão nomeada para esse fim.

das ou superficiaes, sinceras ou traiçoeiras, a que têm dado aberta, egualmónte nos não convencem, até onde nos tem cabido analysal-as. E provirá isto de superflua exigencia nossa? Estaremos nós em infundamentavel desjuizo? Lograrão elles a verdade da sua parte? ou, pelo menos, estarão mais no caminho da perfeição do que nós? Eis o que vamos clarear discutindo.

Em materia de tão remontado interesse, como as de direito penal, em que os teres, a liberdade, a honra, e hoje ainda, desgraçadamente, a vida do homem pendem a cada hora d'um fio, não serão jámais nem excessivas, nem mesmo condignas, quantas questões possam ser ventiladas. E d'estas a primeira, e sob todas as considerações primeira, para a optima intelligencia da lei reguladora d'esse terrivel direito, é, sem controversia, a da enumeração e classificação dos actos puniveis ou que debaixo d'alguma fórma perturbam o estado-de-direito; — *attentados, crimes, delictos, maleficios, infracções, contravenções*, para o nosso caso equivalentes.

Aqui as opiniões dispartem-se pelo numero dos que têm entrado n'esta investigação. *Tot capita quot sententiae*. E com a causal d'este feito não é, talvez, muito difficil atinar. Para nós provém ella de que uns, atreitos sempre a acatar quanto é antigo, e sem sentidos para a nova civilização, quedam pasmados em beatifica admiração do passado, outros, propensos ardentemente para quanto ser possa innovação e sem predisporem os espiritos, arremettem para o futuro, e ainda outros, enfim, buscando contemporisar o passado com o presente e este com o futuro, amalgamam pouco judiciosamente consequencias diversas de distinctos principios. Para aquelles são tudo ainda a Biblia, os philosophos gregos, a sociedade romana, os principios despoticos dos ultimos seculos e a nullidade do homem perante a sociedade; para os segundos todo seu imaginar são o communismo Cabetano, a republica universal, a liberdade illimitada e a nullidade da sociedade perante o homem; e para estes, finalmente, tudo o que não fôr o eclecticismo pautado, o dia d'hontem e o d'amanhan, o affirmar e o negar, o homem sacrificado á sociedade e a sociedade respeitando o homem, a justiça absoluta e a utilidade social, são inconsequencias e desvarios. Tal é o estado cahotico das opiniões hodiernas, gerando os inconsequentes factos diarios e transparecendo em todas as publicações da imprensa, nos discursos da tribuna, nos debates do fóro, nas palestras das escholas e das assembleias, e, n'uma palavra, em todos os actos e pensamentos da vida.

D'este facto, evidente e por todos sentido, um outro flue de mais pernicioso consequencia talvez, e mais embaraçoso para o adiantamento moral, e é esse o da inexactidão, infixidade e babylonia da linguagem. Esta, em vez de guiar, desguia da pretendida ideia: aqui o vocabulo ou a phrase tem uma comprehensão que alli é impossivel; n'este escriptor descobre uma profundidade que n'aquelle é mentida; n'um ramo de sciencias alcança tal amplitude, que n'outro é incongruente; e assim por diante. Este facto, a nossos olhos, é, sôbre todos, lastimoso. Não que nós queiramos ou possamos admittir eterna estabilidade e rigorosissima precisão n'um elemento essencialmente variavel e incorrecto, por convencional, como é a palavra, ou mesmo que cheguemos a exigir nas sciencias moraes e sociaes a clareza e harmonia, que n'esta especialidade já auxilia as sciencias naturaes. Percebemos e confessâmos a impracticabilidade d'isso: alli as observações são palpaveis e particulares, as leis são immutaveis, e os effeitos necessarios; acolá, porém, nada assim acontece: o mundo do espirito é infinito e infinitos os cambiantes com que buscar manifestar-se.

Embora sem acolher de todo ponto alvitre nenhum, que nos seja proposto como remedio peremptorio a esta fluctuação da linguagem, ouçamos, como elegantemente pensado, o que no assumpto nos diz, abrindo a prefacção, o editor do Diccionario Politico de *Garnier-Pagès*:—«As sciencias exactas, as sciencias physicas, as sciencias astronomicas têm a sua linguagem formada, acordada, definida; a sciencia politica não tem ainda a sua. Quer isto dizer que as palavras cujo uso é frequentissimo nas discussões parlamentares, nas polemicas da imprensa, e nas conversações particulares, as quaes têm relação com a politica, carecem de significação precisa, d'um sentido positivo e universalmente aceite.

«Grave prejuizo vae n'isso: Que Buffon e Cuvier não estejam perfeitamente concordes na descripção anatomica d'um elephante ou d'um mosquito, não influe isso de modo algum nos destinos do mundo. Mas em politica, como em moral, a menor incerteza no valor das palavras pôde trazer consequencias as mais desastrosas. Da confusão da linguagem nasce a confusão das ideias. O espirito perde-se em meio de interpretações diversas. Desprovida de unidade a linguagem, falsada diariamente pela ignorancia, explorada habilmente pela intriga, é fonte d'uma torrente de prejuizos, de erros, de sophismas, e de equivocos; depois, assenhoreiam-se d'ella as paixões malevo-

las, esforçam-se por augmentar o cáhos, e para logo a palavra escripta ou falada, longe de ser um meio de civilisação e de progresso, torna-se instrumento de desorganisação e de mentira.»

Por sem dúvida temos para nós estas verdades, e tomando de tão conceituado escripto este trecho; não pretendemos mais que contraprovar o com quanto empenho devemos esmerar-nos em ir, de dia para dia, determinando a linguagem.

Volvendo, porém, agora d'este pequeno desvio para o nosso ponto, o da classificaçãõ — como objecto muito para ser contemplado na sua peculiar magnitude e muitissimo para esclarecer os textos legislativos, é nosso opinar que a divisãõ systematica e racionalissima d'um Codigo Penal devêra ser em quatro livros; encerrando o *primeiro* as disposições mais geraes de todos os assumptos penaes, o *segundo* os crimes politicos, o *terceiro* os publicos e o *quarto* os particulares; tendo cada um d'estes livros uma secçãõ de disposições geraes, mas privativas da sua propria materia. Com esta ordem e sob esta disposiçãõ alcançar-se-hia a necessaria e, sempre embalde, pretendida clareza, que não deixaria vacilar o juiz consciencioso, nem abriria ao refalsado margem alguma a injustas decisiões. Entre os varios titulos do primeiro livro, seria um consagrado ás prisões cellulares, unico e exclusivo meio de cumprimento da pena, que é dado á nossa intelligencia abraçar como racional por todas as faces.

O ser um dos livros, e o primeiro na ordem dos crimes em especial, votado totalmente á criminalidade e penalidade politica, sómente poderia ser enseo a críticas de quem, ignorante ou dominado por velhas apprehensões, não tivesse olhos para observar a sua importancia especialissima na sociedade. Tomado em tamanho momento, era assumpto novo n'um Codigo, era; mas essa novidade explica-se facillimamente.

Até ao primeiro quartel d'este seculo, o cidadão não era um politico investido e exercendo os seus direitos proprios: era apenas um vassallo sem acção, nem participaçãõ no governo, e retendo a cabeça sôbre os hombros por méro arbitrio do soberano. A lei era escabello do throno. Não havia exercicio de direitos politicos, e, portanto, não podiam dar-se na sociedade crimes contra esses direitos, e menos ainda leis, que os protegessem e regulassem. O attentado contra a vida do imperante era quasi olhado como um deicidio! se era contra a integridade da patria era tido como um roubo, não

á nação, mas individualmente ao monarcha! tal era o estado de escravidão sob o sceptro dos reis absolutos!

Desde que veio, porém, a liberdade, que a lei se tornou o docel do throno, e que o cidadão, reconstruidas as nações modernas nas suas instituições; foi de novo mettido de posse de seus espoliados direitos e entrou com a palavra e com a acção na vida politica da sociedade, nasceu, em face da posse positiva e do exercicio de cada um d'esses direitos, a possibilidade d'um delicto especial. ¿ Como, pois, ha um Codigo penal de hoje de ficar silencioso e omissso a respeito d'uma fonte, que já é tão copiosa em maleficios e que, provavelmente, ainda mais o virá a ser, tanto com as novas liberdades, que diariamente se vão reconquistando, quanto com o desinvolvimento e melhor apreciação de valor de cada uma d'ellas, que, sem, cessar se vae gostando? Parece impossivel; e, todavia, é um facto. ; Tanto pôde a rotina e o torpe servilismo de impensadas imitações!

Porque o corpo de Direito romano, d'onde foram tiradas, na maxima parte, as legislações vigentes na Europa culta, não contém nada em tão ponderoso thema, é isso razão, ou mesmo desculpa, a que o não façamos? Com outros elementos, com outras ideias, com outra civilização e tendencias, no interior ou no exterior, na paz ou na guerra, tão radicalmente diversas das dos tempos em que vivemos, era-lhe isso, porventura, possivel? E porque os primeiros codigos penaes, promulgados n'este seculo, ou tambem nada dizem, ou dizem pouco, e pouco claramente, hão os segundos e successivos de ser desculpados? Resposta a isto não n'a sabemos dar, que não seja vergonhosa para o nosso presente adiantamento. É mistér, é urgentissima, a reparação d'esta falta, que leis acanhadas não expurgam.

Tão árdua, tão fragosa empreza será a feitura d'um Codigo penal, quanto possivel, perfeito, que haja uma nação de desesperar na impotencia de o conseguir e vá, entrementes, applicando uma justiça que é, sobre injustiça absoluta, relativa tambem, o que mais dóe? Tolerem-nos que tal não accreditemos.

Os Codigos penaes modernos não passam, a nossos olhos, de timidos ensaios, que o futuro, em breve, rejeitará substituidos por outros, mais philosophicos nos principios, mais methodicos na doutrina, e mais abundosos nos factos e applicações. N'uma epocha em que, como a nossa presente, os haveres, a liberdade, a honra e a vida do homem crescem ininterrompidamente

em respeito, em sanctificação quasi, o ter-se menos em vista prestar, com uma lei amiudada em particularidades, terminante apoio a cada um d'esses elementos, do que ás relações provenientes dos negocios civis ou commerciaes, é tão absurda anomalia, que não ha nome para bem a baptisar.

Os Codigos civis, regulando as transacções da propriedade, descem a minudencias, que occupam milhares de artigos; os commerciaes, regulando apenas uma especie d'essas transacções, alongam-se em poucos menos artigos; e os penaes, protegendo a vida e a honra particular, familiar e pública, não ultrapassam poucos centos! A propriedade merece mais solicitude do que a vida! Uma mancheia de trigo vale mais do que um dia da liberdade do cidadão entre as paredes defumadas d'um calabouço! Sancto Deus; em que conta se tinha até aqui a vida moral e material do homem! E tudo isto devido á escravidão dos ultimos seculos, e á influencia da sociedade romana, onde a vida era para os campos de batalha ou para os ferros d'um senhor...

Refujamos, porém, estas considerações, tão verdadeiras, quanto oppressoras, que, insensivelmente, nos cahiram dos bicos da penna, e vejâmos o como subdividir, geralmente, as materias destinadas a cada um dos tres ultimos livros propostos doCodigo, sem fallarmos do primeiro, no qual tudo quanto fossem disposições geraes ácerca de crimes e criminosos, de penas e prisões, deviam apparecer claras, methodicas e copiosas, e protrahindo tambem para derradeiro logar o segundo, por mais harmonia com a indole peculiar d'este exercicio.

O terceiro, intitulado, como dissemos, dos *crimes publicos*, era convenientissimo ser compartilhado em tres amplas secções ou titulos, de que o schema seguinte dará mais aproximada e prompta ideia:

Crimes publicos

RELIGIOSOS	JUDICIAES	ADMINISTRATIVOS
Por abuso de funcções: Desrespeito, etc. etc.	Dos empregados: Contra elles; na execução das leis: Falsidades, etc.	Dos empregados: Contra elles: Contra a saude: Contra a segurança: Jô- go, vadiagem, etc. etc.

Por este theor, e encetado cada um dos titulos apontados com um capitul de disposições especiaes, a clareza seria o resultado necessario.

O quarto, o dos *crimes particulares*, achar-se-hia debaixo das nossas mãos naturalmente repartido em duas largas classes, n'esta fórma:

Crimes particulares

PESSOAES		REAES		
Familiares	Individuaes		Directos	Indirectos
Estado civil:	Integr. physica	Integr. moral	Roubo:	Receptação:
Honestidade:	Homicidio:	Honra:	Incendio:	Fraudes:
	Ferimento:	etc.	etc.	etc.
	Carcere priva- do, etc.			

Tal era, em nosso humilde entender, o verdadeiro methodo a seguir n'estes dois importantissimos livros d'um Codigo penal philosophico, e nunca o observado até agora, em que apparecem partes inscriptas «*Dos crimes contra a ordem e tranquillidade pública*», como se existisse maleficio algum que as não affectasse, n'estes tempos em que a imprensa se encarrega de pôr tudo ao ôlho do sol, e de tudo apregoar, por todos os angulos do paiz, desde os salões dos palacios até aos casaes perdidos nas serras. O salteador ou assassino, escapado do Algarve, põe em mais sobresalto e agita mais os ânimos e tranquillidade do Alto-Minho do que o mendigo da propria povoação, e com-tudo, pasmosa incoherencia! as acções, innocentes, d'este são classificadas como «*crimes contra a tranquillidade pública*», em quanto as d'aquelle, sanguinarias, o não são. Nos Codigos extranhos ha anomalias semelhantes que, por corteza de espaço e tempo, não rememorámos.

Cortando por aqui considerandos e explanações a respeito da materia d'esses livros; visto como não são assumpto immediato d'este trabalho, e entrando pelo segundo livro proposto, o dos *crimes politicos*, aos quaes, até hoje, não se tem concedido a importancia de os encerrar pelo miudo nos Codigos, proscrevendo-os unicamente para estreitas leis particulares, convinha, pouco mais ou menos, d'esta guisa dividil-o:

Crimes politicos

CONTRA A INTEGRIDADE EXTERIOR DO ESTADO

CONTRA A INTEGRIDADE INTERIOR DO ESTADO

Phyfico		Moral		Phyfico		Moral	
Por autoridades Inciando guerras: occa- sionando re- presalias e re- parações rui- nosas: concor- rendo para venda d'al- guma posses- são: viciando as attribuições diplomaticas; etc.	Por particulares Espionando cas: com- prando ar- mas: muni- ciando gen- tes: dando navios, ou esquipan- do-os; etc.	Difamando por escriptos; por palavras; etc.	Revoluções: talamento de campos: de- struição de edificios: le- vantamento de dinheiros, de reparti- ções publi- cas, de par- ticulares: blo- queamento de portos; etc.	CONTRA O CEREBRO DO ESTADO A pess. phyfica Regicidio ou equivalente. Ferimento. Contra o her- deiro pre- sumptivo; etc.	A pessoa moral Insulto pu- blicamente. Difamação pela imprem- sa; etc.	CONTRA AUTHORI- DADES POLITICAS No exercicio das suas func- ções: contra os Pares; e Deputados: contra o jury; etc.	CONTRA PARTICULARES Comprando vo- tos: intimidando eleitores, ou es- tortando-os: fal- sificando urnas e votações; etc.

E' com este plano proseguirem as subdivisões pedidas e bem pensadas e, até onde util, amiudadas e abundantes em disposições e hypotheses possíveis. Este era, que não outro, o processo sensato e, sem dúvida, exequível. Nem ha ahi poder taxal-o de superfluidade. Será, porventura, de maior magnitude e pêsso o regular, v. gr., os testamentos, ou os contractos, em direito civil, do que attentar pelos primeiros e mais sagrados dos direitos sociaes, os direitos politicos, que são a liberdade e a vida pública do cidadão? Ninguem no'-lo affirmará: — e, não obstante, um só qualquer d'aquelles pontos de direito civil occupa, nos Codigos respectivos, duzentos, trezentos, e mais artigos, ao passo que cada um dos direitos politicos, origem como póde ser de multiplices delictos, ou não tem totalmente assento nos Codigos pœnaes existentes, ou é muito por alto tractado em mesquinha lei particular!

E quaes, a não tomarmos como exactos os esboçados, poderão ser os motivos d'este descurar objecto de tão momentosa consequencia? Não existirão crimes exclusivamente classificaveis como politicos? Existindo, poderão e deverão, por acaso, entrar nas mesmas regras de penalidade dos crimes ordinarios? Eis o que nos toca pelo menos bosquejar para roburarmos a opinião emittida de prompta e radical refôrma dos Codigos.

Sendo, a nossos olhos, crime a perturbação do estado-de-direito, provinda da natureza desharmonica do individuo, a qual, além de manifestar o antagonismo do agente com a lei, produz alarma na sociedade e damno no paciente; e sendo a sociedade um organismo harmonicamente complexo de partes ou elementos mais ou menos distinctos, desde o individuo até á instituição social mais extensa, é evidente que aquelle deve ser aquilatado segundo a intencionalidade com que veio produzir-se n'um ou n'outro dos elementos d'esta. Assim, o crime d'individuo contra individuo, e o d'este contra uma qualquer das instituições públicas, ou vice-versa, e mesmo o d'estas entre si, e, finalmente, o d'aquelle, ou d'estas contra a instituição por excellencia, o Estado, devem ser diversamente considerados, gerando assim a classificação, que nos atrevemos a preconisar, de crimes *particulares*, *públicos*, (subdivididos segundo as diversas instituições públicas) e *politicos*, que affectem a organização do Estado. Para logo se nos abre isto ao espirito como rigorosa apreciação.

Toda perturbação, pois, que offende a organização e vida da particular instituição social denominada *Estado* é crime politico. E o querer confundil-o

com os que disturbam uma ou outra qualquer das instituições da sociedade, como v. g., a judicial, a religiosa, a administrativa, a industrial, ou o desdenhar-lhe valia propria e proprio logar, abarcando-o nos que sangram entre individuos, ou nos que se referem a organismos públicos, é só não ter olhos para bem attentar na sua natureza especial.—Crime politico é o que offende direito politico.—O cap. 5.º do tit. 3.º, no liv. 2.º do nosso Codigo penal, está n'este caso e, portanto, completamente deslocado no logar em que nos apparece.

Sabidos, pois, como são hoje em dia quaes os direitos politicos, nenhuma difficuldade percebemos em conhecer quaes os crimes; e causa-nos viva lassa que as Côrtes de 1852, legislando a abolição da pena-de-morte em crimes politicos, dissessem que seriam declarados por uma lei!

No que, porém, vacillamos, é em graduar-lhes a penalidade. Aqui sim, aqui é que o espirito e o coração se nos sobressaltam; porisso que tentar suicial-os ás regras dos crimes públicos e particulares, em que ha sempre a ntensão de causar damno, em quanto que n'estes a ha sempre de fazer bem à sociedade, fôra repellentissimo absurdo. Não, nunca conviremos n'esse nivellear uns com outros. O crime politico, nascido como é d'ideias e não de interesses, escapará sempre aos preceitos da penalidade geral.

Hydra de Lerne para que não ha Hercules possivel, o crime politico será sempre o escarneo do despotismo. ¿Que importa o cutello do sayão, os dentes do potro, as labaredas da fogueira, ou o ranger da guilhotina ao martyr l'uma ideia? E o sangue espadanado d'este, que outra coisa faz, senão fundar proselytos? *O sangue dos Martyres é semente de christãos*, escrevia Tertulliano ácêrca dos horrores cruentissimos do Collyseu, onde as garras do eão do Atlas e do tigre d'Asia rasgavam as carnes do christão que, surrindo, entoava psalms! E assim será sempre. ¿A inquisição com os seus impossiveis aparelhos d'atormentar, conseguiu porventura a extirpação da mínima das heresias?

A ideia politica é quasi como a ideia religiosa. O cadafalso é o altar da patria. André Chenier, e Jaques Clement, Marino, e Ravailac, e cem e cem outros expiraram com o riso na bocca. Mas para não tomarmos exemplos estranhos e não repetirmos o que anda hoje na mente de todos, como são o attentado contra o rei de Napoles, e o ultimo contra o imperador dos francezes, só perguntaremos se o sacrificio de Gomes Freire, os enforcados da

Praça Nova, ou os trucidados d'Evora mataram a causa da liberdade do nosso paiz?...

Paremos aqui.

Como dentro d'uma hora temos d'entregar este incorrectissimo escripto, porque o termo é fatal, sómente nos cabe tempo para dizer que Napoleão em Santa Helena symbolisa, a nossos olhos, a pena para os crimes politicos.

Rogando desculpa para as muitas faltas, temos a honra d'assignar-nos.

Coimbra, 30 d'abril de 1858.

De V. Exc.ª

Admirador e discipulo gratissimo

A. Ayres de Gouvêa.



Memoria em favor da abolição da pena-de-morte, endereçada pelo dr. Felix Voisin, medico geral do hospicio de alienados de Bicêtre, aos representantes do povo, em 1848. (a)

Fizestes desaparecer de nossos codigos a pena de morte em materia-politica e, por este grande acto de civilisação, inaugurastes dignamente a nova era da nossa nova républica: graças pelo feito! Mas por que motivo deixaes incompleta a obra, e não daes á Europa mais magnifico exemplo? Porque não sacudis o jugo da rotina e dos preconceitos, e não abolis em todas as circumstancias esta pena, que não satisfaz nada a razão, que offende todos os bons sentimentos e que não serve em coisa alguma os interesses da sociedade? Como homem de convicção, que crê ter obrigações a preencher para com seus semelhantes, venho submitter-vos o resultado dos meus estudos e meditações n'este importante assumpto. Feliz eu se alcançar exercer alguma influencia em vosso ânimo, e contribuir pela minha parte para que não mais permittam d'ora em diante as nossas leis para a reparação do crime, não importa qual, os sacrificios de sangue humano!

(a) Quando iamos em mais de meio da *Refórma Prisional*, veio-nos ás mãos, por favor do nosso amigo, o sr. Delfim M. Ferreira, esta *memoria*. Lê-la foi decidir para logo traduzil-a pelo muito que encerra ajustado com o nosso sentir no ponto. — Andámos bem?

E, antes de mais, é dever fazel-o ouvir bem alto e proclamal-o em todos logares — o homem não tem direito nem sôbre a sua vida, nem sôbre a vida de seus semelhantes. A nossa existencia é sagrada; e eis o porquê nos inspira tanta compaixão o suicidio e agita tanta colera e indignação em nossas almas o envenenador e o assassino, olhando os como os maiores criminosos. Esta reprovação universal tem sua significação; e errâmos quasi sempre, nas alturas da sciencia, desdenhando o grito de nossos instinctos. Seja, porém, como fôr, a lei dos tempos barbaros, a lei de talião, não deve por mais tempo subsistir entre nós. Não tomar nada em consideração, dar a morte pela morte é uma justiça distributiva, inintelligente, immoral e barbara. Esta penalidade não tem hoje sentido, e para vos convencer vou demonstrar-vos que todas as cabeças que decepaes são decepadas em pura perda, se é que não contribuem para vos fazer decepar cada dia maior numero. Eu me explico.

Vão agora quasi dois mil annos dês que uma palavra muito triste, muito profunda, e muito verdadeira, foi proclamada á humanidade; disse assim: «Haverá sempre pobres entre vós, e tereis sempre de exercer em seu favor as nobres faculdades que puz em vossos corações, o amor e a caridade.» Pois bem! cidadãos representantes, digo-vos em verdade, que tambem haverá sempre criminosos no mundo, e que é embalde que, para fazer-lhes desapparecer a raça, derramaes seu sanguc. Elles egualmente têm necessidade do vosso apoio, da vossa generosidade, da vossa affeição, das vossas luzes, e vós tendes deveres a cumprir para com elles. Estes desgraçados não renascem das cinzas proprias, mas renascem das circumstancias em meio das quaes apparecem e se desinvolem na vida. Viveram n'um meio mau: este meio não os favoreceu; este meio creou-os, perpetuou-os, multiplicou-os. Observae-os com attenção e vereis que, á parte bem pequeno número d'entre elles, não eram predestinados a fazer mal; e que muitas vezes não fizeram, como acabo de vo'-lo dizer, senão soffrer as consequencias de quanto triste os cercava; que não receberam nem os beneficios da instrucção, nem os da educação; e que, por um tropel de influencias, a que não puderam subtrahir-se, se tornaram isso que vós os vêdes. Conhecereis assim as rasões das coisas; convencer-vos-heis de que se vos não é dado impedir totalmente o mal sôbre a terra, podeis ao menos diminuill-o muitissimo com boas instituições, e, por esta analyse severa, profunda e minuciosa, chegareis ao mesmo tempo, estou certo, a partilhar a minha opinião, isto é, — de que não existe relação ne-

ninguma entre a guilhotina e os meios proprios a desinvolver a intelligencia e a moralidade da cabeça humana. Parece-me chegado o momento de dever a sciencia da natureza do homem amanhecer em vossas consciencias, illuminar vossas determinações e servir a humanidade. Tende, pois, a bondade de continuar a prestar-me a vossa attenção, porque para alcançar o meu fim preciso de derramar-vos n'alma as minhas convicções.

Sob o ponto de vista do que exigem os interesses da sociedade, a razão, a moral e as leis, haverá sempre, disse eu, criminosos no mundo, e jámais a morte tragica dos culpados, através do temor que possa inspirar, terá por effeito mudar as condições em cujo seio, desde seculos, se move a humanidade; por outro lado, nós não sómos sêres perfectos, nem sêres prodigiosamente fortes: longe d'isso; e de todos os sêres creados é incontestavelmente o homem o que, pelo numero de suas faculdades, mais necessidade tem de apoio no mundo exterior para ordenar sua vida conforme á elevação de sua propria natureza. Todavia, não nos olhemos sob mui sombrias côres. Apesar das declamações de certos espiritos sôbre a perversidade, natural ou adquirida, do genero humano, e sôbre a fraqueza da sua razão, o homem, em geral, procede com intelligencia e não deixa de revelar tambem moralidade em seus actos. As nossas sociedades, por mal ordenadas que ainda estejam, provam a justeza da minha observação; nem tudo ahi anda de invez e as noções do justo, do honesto, do verdadeiro, não estão completamente destruidas.

Agora chegamos ás sombras do quadro, aos factos excepçionaes, aos criminosos, áquelles, emfim, que perturbam estas mesmas sociedades, que lhes trazem o dó e o terror, e que não podem, sob pena de subversão de todos os principios e de toda a ordem social, ser abandonados ás violencias de seus excessos. Sei-o e digo-o comvosco: a sociedade deve viver, á sociedade deve-se assistencia e protecção; mas permiti-me que vo'-lo observe, cidadãos representantes, — homens da vossa qualidade só devem fazer leis que sirvam a alguma coisa.

Ora, com que utilidade manter a pena de morte em nossos codigos, se não impede o que quereis impedir; se, após o castigo terrivel do culpado, continuam as coisas da mesma maneira na humanidade, e se sois obrigados a recommençar incessantemente e sem vantagem a vossa obra de sangue e de destruição? Notae bem que não appello aqui para a vossa sensibilidade; é a in-

telligencia que quero ferir-vos, é a ella que vou apresentar os factos, em virtude dos quaes venho a protestar contra os vossos sanguentos cadafalsos.

Devemos estudar e colher todas as coisas da humanidade. Antes, pois, de abraçar o assumpto sob o seu ponto de vista geral, e de vos fallar, por consequente, da especie humana em massa, começarei por attrahir-vos a attenção para os individuos que offerecem, em razão da sua organização cerebral troncada, particularidades no espirito e no character. Estes individuos não sómente não possuem todos os elementos do entendimento humano, mas, nas faculdades que lhes restam, ha bem notadas desigualdades de força e d'actividade. Virificam-se ao mesmo tempo entre elles idiotias moraes, idiotias intellectuaes, idiotias nos instinctos, e, por opposição e singular contraste, grandes energias na expressão d'alguns sentimentos, d'algumas tendencias, ou d'alguns poderes intellectuaes. São cabeças irregulares que reclamam, para a apreciação judiciaria de seus actos, o mais sério e mais profundo exame.

É factó averiguado, incontestavel, reconhecido hoje em todas as grandes sociedades scientificas da Europa, e que deve emfim sahir dos sanctuarios para esclarecer a legislação: — ha individuos que nascem com dons de Deus, com grandes meios, grandes faculdades e que, todas as coisas exteriores sendo eguaes, se elevam promptamente acima da multidão mediocre, ordinaria e commun de seus contemporaneos. Ha cabeças privilegiadas na humanidade. Este factó, incumbe dizel-o, é aceite sem repugnancia, não suscita no espirito dos nossos homens d'Estado nenhuma especie d'opposição: e tudo se proclama bastantes vezes ácerca d'estas cabeças summas, quando não são perseguidas ou quando lhes não pagamos com a mais negra ingratição. Mas fóra d'estas bellas capacidades moraes e intellectuaes, e fóra tambem da massa dos individuos, que compõem a nossa especie, que formam as nações propriamente dictas, e que não têm vocação nem disposição mental bem distincta, e que se tornam, com as suas aptidões geraes, o que as fazem ser os tempos, os logares, as circumstancias, e os homens superiores da sua epocha, é mister ainda com estas mesmas sociedades sabias, em cuja auctoridade me apoiára ha pouco, olhar uma face, toda opposta, da medalha humana. Sim, se ha homens bem nascidos, dotados de feliz natureza e de vasta intelligencia, e que desde tenra idade, mais ordinariamente, annunciam seu bello character e seu genio, outros ha que nascem desgraçados por natureza. A natureza houve-se com elles como madrasta; são, pelo factó d'uma

organisação incompleta, desapossados das riquezas e das grandezas da humanidade. Não têm contrapêso bastante na cabeça. Commummente a animalidade predomina-lhes a constituição. Energicas lhes são as tendencias, fracos os sentimentos moraes, a sua intelligencia é acanhada, a configuração cerebral feia e baixa. Não nasceram para o bem; nasceram para mal. Toda intêira a sua existencia não é mais do que uma serie de delictos. Pois bem; admittindo que, por um ou outro factó, incorram estes miseraveis na pena capital inscripta ainda hoje em nossas leis, accreditaes vós que, matando-os, daes remedio a alguma coisa? pensaes ir aterrar os que se lhes assimelham; que, n'uma palavra, obstaes á renovação dos actos abominaveis cujos fostes testemunhas ou víctimas? Desenganae-vos, digo-vo'-lo ainda; vós fazeis uma obra de sangue, que é mister recomceis sem cessar. Os homens d'esta ordem são refractarios a toda especie d'instrucção, d'educação, d'influencia, de modificação. Não comprehendem as coisas da intelligencia e dos sentimentos moraes, e ainda que n'um só dia fizesseis desaparecer sob o gume do ferro todas estas fórmas anormaes, irregulares, incompletas da especie, não impedirieis nunca a natureza de reconstituir nos jogos, algumas vezes caprichosos, da sua criação, similhantes monstros e de demonstrar o vão de vossos systemas.

Não ha vir com exclamações, nem com arrasoados interminaveis, ácerca d'estes factos: são irrecusaveis e cumpre, portanto, que com elles nos arran-jemos, isto é, que nos submettamos sem murmurações ao que existe e que estabeleçamos, em nosso espirito de justiça, differenças entre os que estão acima das proporções communs da humanidade e os que estão abaixo d'estas mesmas proporções. Para chegar á rigorosa avaliação da moralidade e da criminalidade d'uns ou dos outros carecemos sabir do trilho, abandonar os termos ordinarios de comparação, collocar-nos diante da sua respectiva individualidade, e tomar em conta quanto comporta sua organisação. Desde muito se diz: «Não exijaes a cada um senão confôrme a medida de sua capacidade.» Não acrediteis, cidadãos representantes, serem factos accidentaes, isolados, sem relação com suas habituaes manifestações, esses que fazem arrastar perante a *cour d'assises* os malditosos de quem vos fallo; não, esses entes são formados de peças e de pedaços mal ordenados, mal ajustados; e já desde a infancia annunciavam o que um dia viriam a ser. Sómente toca notar que não se exercendo suas faculdades senão sôbre objectos pequenos e em pequeno

theatro, não haviam despertado solicitude ou inspirado temor senão no lar domestico. Centos de vezes a bondade paterna se esgotou com elles, centos de vezes a paciencia e genio dos pedagogos luctou, sem resultado, contra suas innatas disposições. Entrando no mundo, ficaram o que eram — individuos mal nascidos. Não mudaram nem o espirito nem o character; e, achando-se em face d'uma sociedade intelligente, bem armada, vigilante e cuidosa de seus interesses, para logo lhe cahiram porisso mesmo nas mãos. Eis, independentemente d'alguns outros caracteres em que ha a consultar os peritos; porque ha peritos em todos ramos dos humanos conhecimentos, cidadãos representantes, e quando se tracta da honra d'uma familia, ou da cabeça d'um individuo, não vem mal de consultar peritos, pois todos dias os consultâmos para coisas de menor importancia; eis, em resumo, o como chegâmos a estabelecer distincções reaes entre os individuos da familia humana, e a praticar a justiça com equidade. Os homens esclarecidos, fortes e bem intencionados, devem olhar a humanidade sob todos os pontos de vista que pôde apresentar; esses não temem senão o erro. Ninguem pôde hoje afferrar-se teimosamente á materialidade dos actos. A pena de morte, em tal caso, não chega mesmo a fazer face ao accidente do dia e do momento. Mataes hoje um animal, que será substituido ámanhan, logo, por outro animal. Debaixo d'este aspecto a obra de nossos antecessores, não convém dissimular-o, era ao mesmo tempo irrisoria, cruel e de máu exemplo: violentavam a razão; feriam todos os sentimentos; em nada serviam os interesses da sociedade; e quando se haviam assim forrado a todos seus maximos deveres d'homem, apaixonando-se como seres inferiores e seguindo em tudo os conselhos do medo, do egoismo e da cholera, criam poder lavar as mãos, não ter sangue nos vestidos, porque tinham obrado, porque tinham derramado este sangue com boas intenções. Permitti-me dizer-vo'-lo, cidadãos representantes, esta excusa das mediocridades não condiz com vossas luzes.

Entremos agora no proprio âmago do assumpto, não evitemos a aproximação, sustentemos e provemos que, quaesquer que sejam as circumstancias, a decapitação em nada serve os interesses da sociedade.

ponho de parte os individuos incompletos, de que acabo de fallar-vos; de boa mente os compararia a más arvores que não podem dar senão máos fructos. Estas cabeças mutiladas pela natureza são perigosas. Devemos pôr-nos a cuberto das suas violencias e da sua animalidade; mas a razão, a piedade;

a justiça, a moral, o nosso interesse, a inutilidade de seu supplicio, o direito que nos falta de podermos dispôr-lhes da vida, tudo nos prohibe o guilhótilnal-os.

Como vêdes, sustento sempre que não temos direito d'esganar os nossos semelhantes, mesmo quando esganaram alguns dos nossos. Repito, que haverá sempre criminosos na sociedade, que a pena de morte não tem a virtude de diminuir-lhes o numero, que não desce á raiz do mal, que dá e entretem o gosto do sangue, afia o punhal do assassino, e que, longe de mudar as condições da humanidade, eternisa em todas as classes da sociedade as manifestações da ordem inferior, quando lhes não reforça a energia selvagem.

Chego aos factos diarios da criminalidade, ás infracções legaes que podem commetter, sem nenhuma excepção, os diferentes membros da nossa ordem social. Quero dizer-vos, cidadãos representantes, que vou fallar de nós todos, de vós, de mim, de nossos irmãos, de nossos amigos, de toda a humanidade, porque não penso que nenhum homem bem nascido, que nenhum homem dotado de todos os caracteres, todas as forças, todas as faces sensiveis do nosso ser, tenha bastante ousadia, no fundo da sua consciencia e perante a multidão de seus semelhantes, para se declarar, sob o fogo de suas tendencias e sentimentos e em meio das innumeradas excitações e surpresas do mundo externo, senhor e dominador absoluto de si, das pessoas, das cousas, dos tempos, dos acontecimentos e de tudo o que póde, n'uma palavra, de dentro de si mesmo, como de fóra, movel-o e fazel-o ultrapassar o fim de sua propria actividade.

O tempo das mentiras officiaes, espero-o, passou para não mais voltar. A pena de morte não remedeia nada: por mais cabeças que decapiteis e que torneis a decapitar, é mistér resignar-vos a decapital-as sempre: é uma obra sem fim e sem utilidade. Nenhuma relação existe, não cessarei de apontal-o á vossa attenção, entre todos os supplicios imaginaveis e os methodos proprios a esclarecer, a ennobrecer a humanidade; as grelhas candentes, o ferro ou as fogueiras, não desenvolvem nem a intelligencia, nem os sentimentos moraes. É por causa d'estes meios ridiculos, execraveis, odiosos, é por causa d'este antigo contrasenso, que tanto tempo tem quedado na infancia a nossa especie. Privada, como ainda o está por quasi toda a parte, de instrucção e de educação, tem ficado como era e fica, em geral, o que é pelo primeiro impulso da creação. Quer isto dizer que fica energica, egoista e violenta por

seus instinctos de conservação, fraca pelos sentimentos moraes, e mediocre pela intelligencia. Testimunha-o a historia de todos povos: o homem como homem, ou, por outras palavras, como ser intellectual e moral, existe todo inteiro na mão do homem e os governos solidamente estabelecidos podem, segundo suas boas ou más intenções, tirar ou dar á humanidade a sua existencia superior. Como animal o homem é o producto da natureza, as suas faculdades são vivaces e não carecem animação; como ser intelligente e nobre é o producto da cultura. As suas elevadas faculdades, as faculdades caracteristicas da sua especie têm necessidade d'uma segunda criação, se assim posso exprimir-me; é necessario que incessantemente sejam desafiadas, excitadas, postas em jogo, avivadas, para attingirem todo o desinvolvimento de que são susceptiveis, fazerem-se sentidas na economia moral da nossa constituição e conseguintemente na vida de cada individuo. Mas insisto, denovo, no que acabei de dizer-vos ainda agora, e é—que não ha relação entre a guilhotina e os methodos proprios para fazer arribar o homem á excellencia da sua natureza e á superioridade dos seus attributos. Bem longe d'isso, pois todos os factos archivados pela sciencia têm, em toda a parte, demonstrado que a severidade das penas jámais adoçou os costumes e que o número, assim como a enormidade dos crimes, augmentava em razão mesmo do número e da crueza dos supplicios.

É tempo de não mais confundir o homem com o bruto e de tomal-o, educal-o e tractal-o pelas suas proprias faculdades. Não abateréis a cifra da criminalidade, senão tirando partido das forças especiaes da sua natureza, e ainda assim não o tornareis invulneravel em todos os pontos, nem o impedireis de pagar, em algumas circumstancias, seu tributo ás fraquezas, ás miserias e ás paixões da natureza propria.

Cidadãos representantes, ponde-vos um instante diante dos factos da observação; vêde o que é o homem ainda hoje, considerae-o no seu estado real meditae-lhe as miserias da posição, a sensibilidade, o número das precisões, as trevas da sua ignorancia, a falta de cultura dos seus sentimentos moraes, os preconceitos, os fanatismos, as superstições, com que lhe tem falsado o espirito, e dizei-me, se podeis consideral-o como um ser eminentemente e completamente responsavel, se vos é permittido olhal-o como o gladiador armado de todas as armas e que deve sair sempre victorioso da arena em que tão penosamente se debate a vossos olhos; dizei-me se, fraquissimos como são seus

meios de acção, irritadissimo como está pelos seus enganos e todo magoado dos combates feridos para segurar-se a vida e a tranquillidade da familia, não deveis vós ter alguma compaixão para com elle, quando succumbe na lucta, quando ultrapassa o vosso inflexivel limite, quando commette uma infração ás vossas leis; dizei-me, pois quero revoltar a este objecto, qual a relação que achaes entre a cabeça d'elle, rolando no cadafalso, e as circumstancias de que acabo de fallar-vos e as mudanças que quereis operar nos costumes? Dizei-me, com o elevado alcance da vossa intelligencia e a profundeza da consciencia, se não percebeis, se não sentis que o cutello do carrasco não pôde em nada mudar este doloroso estado de coisas, e se definitivamente não tenho razão, diante de tanto sangue em vão derramado, d'accusar ao mesmo tempo a intelligencia, os sentimentos e os calculos dos nossos antigos legisladores?

Sim, haverá sempre criminosos na sociedade, e para diminuir-lhes o número não tendes senão um meio, admittindo que começas por melhorar a condição material de vossos semelhantes, é o de cultivar n'elles todos os dons da natureza, o de engrandecer-lhes a intelligencia pela instrucção e de desinvolver-lhes os sentimentos moraes pela educação. O meio de os salvar, de os proteger contra si proprios, de os fazer entrar harmonicos no movimento geral da sociedade, o meio de vos pôrdes ao abrigo das suas violencias e animalidade, o meio de não mais os expôr a virem incessantemente obrigar-vos a cortar-lhes o pescoço, é não sómente esclarecel-os, isto é, cultivar-lhes as faculdades intellectuaes, mas tambem ennobrecel-os, isto é, cultivar-lhes os sentimentos moraes, multiplicar-lhes na cabeça os motivos determinantes das acções, dar-lhes a liberdade moral e fazel-os homens e bons cidadãos. A guilhotina é uma colera de baixa condição: avilta, degrada, embrutece as populações e não dá intelligencia, nem levanta o character.

Dir-se-ha que gera intimidação no espirito e detem o braço dos malfeitores! Esta ideia não assenta senão sôbre mui pequeno numero de factos: já-mais a intimidação regulará ou abafará os transportes, as necessidades e as paixões da humanidade. Já vi de perto uma duzia e meia d'individuos, que iam arrastar ao patibulo, e quando lhes perguntei, se a ideia da pena de morte, em que haviam incorrido, se lhes tinha apresentado no acto de perpetrarem o crime, todos me responderam que, sob o imperio das paixões que os cegavam, não haviam pensado nada n'esta repressão, ou se n'um instante e vagamente a haviam entrevisto, nem bastante forte nem assaz prolongada para

desvial-os do proposito tinha sido a impressão; demais, que esperavam escapar á applicação da lei e que, de resto, esse aparelho de supplicio com que tanta bulha se faz, se reduzia para elles a um mau quarto de hora simplesmente.

Errámos sempre que fazemos juizos por comparação comnosco: ha muitas vezes grande distancia de taes e taes homens a taes e taes outros. As pessoas bem educadas, os cidadãos honestos e tranquillos, por exemplo, que lêem nas gazettas a narração d'uma execução capital, feita com solemnidade e em meio de grande concurso de povo, exaggeram-se os effeitos d'esta sanguinaria demonstração; julgam por si o público; commovem-se tomados, ao mesmo tempo, de receio, de horror e de compaixão e imaginam que todo o mundo é como elles: crêem que a maior parte dos homens que percorrem o caminho da desordem e do crime têm sensibilidade igual á sua propria: que o modo de ser do seu espirito d'elles, os habitos, os costumes, as tendencias os sentimentos, a intelligencia, que tudo, enfim, está no mesmo grau de desinvolvimento, de força, de actividade e de influencia igual á sua e que, por consequencia, a ideia do supplicio que espera estes homens perturbadores, a persistirem no mal, deve bastar para d'ahi os desviar. Sôbre taes dados inexactos se estabeleceu a antiga legislação e tal é o porque não vacillo, cidadãos representantes, vindo hoje a pedir-vos que a fundamenteis n'um conhecimento mais profundo e mais verdadeiro da natureza humana.

Na penalidade que combato generalisaram-se observações particulares, respeitaram-se em regra as excepções; e, demais, imaginou-se, contra toda a experiencia e toda a razão, que, inspirando o medo e multiplicando os motivos de villan casta para determinar o homem á virtude, era fazer progredir a civilisação e servir a sociedade. Tempo é de nos desembaraçarmos d'estas ideias e de nos esforçarmos na transformação do mundo velho; mudemos a pedra angular do edificio social; apoiemos a nova ordem de coisas, não sôbre as propensões baixas, sôbre as propensões do animal que se defende contra o animal que o attaca e o persegue, mas sôbre as faculdades superiores, sôbre as faculdades proprias da nossa especie, sôbre a intelligencia e os sentimentos moraes, os sós poderes da nossa constituição realmente civilisadores e conservadores. Não mais represalias indignas d'aquelles que precederam seus irmãos nas vias da intelligencia e da moralidade. Não mais devemos achar apoio no verdugo; sômos homens, tractemos os homens como homens. !

Já disse que ha sempre de haver criminosos na sociedade, que a pena-de-morte não attinge o fim do legislador, e que era por meios mais efficazes, mais directos, mais intelligentes, e mais moraes, que cumpria pensar em diminuir a somma da criminalidade. Recordei uma verdade por muito tempo desconhecida nos tribunaes, a saber—que havia, fóra a totalidade da especie humana, um certo numero de individuos mal nascidos, que não podiam senão fazer mal e cuja decapitação em nada podia mudar os que se lhes assimilavam. Accrescentei que a sociedade tinha direito e rasão para pôr-se ao abrigo de suas violencias, mas não o direito de matal-os, e que matando-os fazia obra de desrasão, de injustiça, de selvajaria, e de inutilidade.

Depois de pleiteada a causa d'estes malditosos, fallei de todos os membros da grande familia humana, de todos os que têm em si a fórmula completa da condição humana, e que pareceriam, á primeira vista, dever, sem excepção, incorrer toda a responsabilidade de seus actos; mas quiz tambem, para interesse d'elles, da justiça e da verdade, aprofundar a materia. Dediquei-me a indagar-lhes as causas das desordens e por ahi mesmo a demonstrar egualmente a inutilidade do cadafalso a seu respeito. Com este intuito fiz resaltar em geral a fraqueza innata da especie humana, isto é, a energia nativa das tendencias inferiores em opposição com a tibieza natural dos sentimentos moraes e a curta extensão da nossa intelligencia primitiva. Referi os factos bebidos nas melhores estatisticas, e provei que os criminosos, quasi todos, surgiam das classes desgraçadas e incultas da sociedade; que estes homens-brutos não haviam recebido nem os beneficios da instrucção, nem os da educação, que a guilhotina nada podia ajudar-lhes a evolução intellectual e moral.

Sustentei que não se illustravam, nem se moralisavam assim os povos; que para alcançar este grande e nobre resultado era odioso e ridiculo fazer lidar incessantemente, e em pura perda, um impassivel cutelo sôbre a cabeça sagrada da humanidade; que era, porém, mistér ir á raiz do mal, que era necessario não sómente cuidar de melhorar a condição material dos homens pobres e ignorantes, mas tambem desinvolver-lhes a intelligencia e cultivar-lhes os sentimentos moraes, se queriamos protegel-os contra si proprios, dar-lhes a viver a vida da sua especie, subtrahil-os ás incitações da animalidade, e impedil-os de vir cada anno pagar com temivel regularidade seu orçamento ao carasco. Destruí-lhes as causas de perseverante animalidade, e os effeitos d'ella cessarão e vencer-vos-heis de mais em mais, dil-o-hei sempre, que as

execuções capitaes, por mais numerosas que as supponhaes, não têm especie nenhuma de relação com a moralidade das acções. Acabo de dizer-vos aonde as fontes do mal: são essas que incumbe estancar, porque é das suas profundezas que vêdes sahir, sem descanso e sem fim, esse tropel de desditosos, para os quaes não cêsso de invocar-vos as luzes, e de mover-vos os sentimentos. Meditae bem, cidadãos representantes, que o executor d'alta justiça não é senão instrumento vosso e que pela lei por vós mantida, por mais longe que estivesseis do theatro onde se consuma o sacrificio humano, não serieis menos os fautores da execução.

Perdoae-me se, no assumpto que tracto, revoltó muitas vezes a mesma ideia; mas, por mais confiança que tenha nos principios que vos apresento e nas reflexões que as acompanham, conheço muito bem o imperio do habito e dos preconceitos, para não insistir muitas vezes no que me parece fundamental e indispensavel ao triumpho da minha causa.

Assim, para continuar a demonstrar-vos que a pena de morte não pôde servir para adoçar os costumes e diminuir o numero dos crimes, repito que não enxergo nenhuma especie de relação entre o sangue d'um suppliciado e a moralidade das acções. Já notastes as minhas considerações ao fallar-vos d'esses individuos malditosos por natureza, d'esses pobres sêres que não possuem os poderes e conseguintemente as defezas da humanidade. Admittiste igualmente que, no estado imperfeito em que tem permanecido até hoje as nossas instituições, veriamos o povo encher os *bagnes* e as cazas-centraes de detenção e alimentar o patibulo, emquanto não se lhe adoçasse a situação material e, abandonando-o ao mesmo tempo á violencia nativa de seus instinctos e ao impulso de todos os objectos exteriores, se desprezasse o tornalo homem, quero dizer, dar-lhe instrucção e educação ou, ainda por outros termos, tirar partido das faculdades intellectuaes e dos sentimentos moraes que lhe existem germinalmente no composto e que não aguardam, para se desenvolverem e traçarem na vida, senão o bafo feliz e poderoso d'um governo liberal. Se as altas classes da sociedade commettem poucas infracções legaes, se não vão muitas vezes á cadeia, se pequeno numero de seus membros são guilhotinados, não é porque sejam mais bem nascidos do que o povo ou moldados de barro superior. Não; a differença não está na organização: está na differença da posição e condição sociaes, está tambem na differença da instrucção e da educação. As classes superiores da sociedade vivem na abun-

dancia, estão livres dos terríveis apertos da necessidade, digamo -lo francamente: são felizes: existem n'um meio em cujo gremio as suas aspirações, naturaes, numerosas e legitimas, como as do povo, acham facilmente ventura e satisfação. A miseria não lhes lembra ideias más. Ainda melhor, receberam instrucção e, por pouca que fôsse, educação; têm pois intelligencia, não estão mortas para todos os sentimentos, e quando lhes acontece serem surprehendidas por paixões egoistas e de baixa condição, quando são tentadas a fazer mal, não pôde dizer-se que não hajam em si forças proprias a contrabalançar a actividade das tendencias inferiores; protegem-nas a intelligencia, e os sentimentos moraes não ficam á mercê das só incitações da animalidade, podem esclarecer, depurar, modificar, ennobrecer, e mudar suas determinações. O conselho, se assim posso exprimir-me, congrega-se-lhes na cabeça: cada faculdade por sua vez se faz ouvir nos reconditos do cerebro. Examinam o que se passa nas profundezas do entendimento; comparam os motivos que as impellem á acção com os que as retêm; olham as consequencias do procedimento que vão ter; são dotadas de livre arbitrio, deliberam, julgam... Não é tudo: em razão da sua sensibilidade experimentam sensações desconhecidas do vulgo. A circumspecção dá-lhes a sentir salutar receio; a estima em que de si proprias se mantêm, a benevolencia, a veneração, a consciencia, todos os sentimentos nobres se alçam em sua alma e vem ainda ajudal-as a conservar-se nas veredas da honra e da virtude.

Por mais que podesse dizer em favor das classes abastadas da sociedade e qualquer que seja a satisfação experimentada ao declarar que contam em si homens semelhantes ao retrato que acabo de fazer, os quaes são por consequente verdadeiramente homens e têm em si tudo o necessario para dominar e regrar as suggestões da nossa natureza inferior e resistir igualmente com intelligencia e grandeza ao impulso das excitações exteriores, é mistér, comtudo, não se dissimular que ainda resta muito a fazer n'esta parte da sociedade, a querer-se que os membros que a compõem cheguem ao grau d'elevação moral que em sua rica criação comporta o cerebro da humana especie. Em certo número d'elles acham-se sentimentos elevados; mas não hesito em afirmar que a moralidade em geral não se encontra ahí ao nivel da intelligencia. Digo que é fraca e incompleta em comparação d'esta. Nova razão de asseverar na minha these que, para diminuir a somma da criminalidade, é necessario applicarmo'-nos sem treguas não só a formar homens in-

telligentes, mas tambem, e acima de tudo, homens moraes. Com effeito, cidadãos representantes, a intelligencia nada é sem a moralidade; não, que não possa, tão independentes são entre si nossas faculdades, servir a humanidade com suas descobertas e genio sendo um infame, ou um homem arido, um cadaver sob o ponto de vista dos mais bellos sentimentos da nossa especie, mas podemos afirmar que a intelligencia sem a direcção superior, sem o exame, sem a supremacia do coração, dos *sentimentos moraes*, conduz quasi sempre a fazer mal. N'estes casos a intelligencia está denominada pela violencia das inclinações egoistas; industria-se, atormenta-se e prostitue-se para sua satisfação particular.

Quem não recorda n'este passo as torpezas e crimes de que certos homens, em altos logares da nossa hierarchia social, se tornaram culpados sob o antigo governo? Certo, não careciam luzes; tinham talento e, pela capacidade que mostraram até na sua triste defeza, eram dignos de occupar os primeiros postos no Estado. Que lhes faltava, pois, para conservarem os titulos e posição, não se cobrirem de infamia e não incorrerem a justa severidade das leis? Faltava-lhes o signal da verdadeira civilisação, faltava-lhes um dos caracteres proprios da humanidade: faltava-lhes moralidade. A bondade, a justiça, a veneração e a dignidade, fundamentaes faculdades da nossa constituição, sem cujo exercicio e applicação não ha felicidade, nem consideração sobre a terra, não figuravam em seus actos; e para escandalo de toda a nação, tinham vindo, com todos os seus grandes meios intellectuaes, collocar-se na escuma e escoria da nossa ordem social!

Questão do mais levantado interesse para o assumpto que tractamos se apresenta agora mui naturalmente ao nosso exame. Sendo o homem, independentemente dos instinctos de conservação, presenteado pelo Creador com sentimentos moraes e faculdades intellectuaes, e destinado, por isso mesmo, a viver tanto pela nobreza e excellencia do coração quanto pela força e lustre da intelligencia ¿d'onde provém, comtudo, que elle esteja em geral inferior pela alma ao espirito? Porque é que adquire commummente todo o desinvolvimento intellectual e fica quasi constantemente atrazado sob o ponto de vista do desinvolvimento moral? Não póde acaso corresponder o homem ás liberalidades de que foi objecto? não póde dar tudo o que recebeu e manifestar-se nas tres condições da sua natureza indivisa? D'onde procede este desmembramento da sua constituição? Pois quel vel-o-hei eu conservar e mostrar

o vigor de seus ciosos instinctos, vel-o-hei grande, forte, subtil e penetrante pela intelligencia; e, quando buscar, mesmo nas mais altas regiões da nossa ordem social, a magnifica expressão de seus sentimentos moraes, não o encontrarei mais que um ser fraco, sem côr, sem perfume, sem nobreza, sem beldade! Quem ha de explicar-me esta falta da sua natureza moral? Toda faculdade de qualquer ordem que seja não existe para ser, isto é, para manifestar-se? A quem é preciso acusar da nossa impotencia em fazer bem? Sómos nós, pois, miseraveis joguetes da criação? ou devemos, mesmo confessando de plano nossa natural imperfeição, reconhecer que, se tão pouco resistimos ao impulso de nossas tendencias e ás excitações deliciosas ou molestas do mundo exterior, é ainda mais falta de nós mesmos, do que da natureza?

Evidentemente é o homem que devemos accusar e é, sôbretudo, á sua ignorancia que devemos attribuir todas as suas desgraças e todos os seus crimes. As nossas grandes Universidades da Europa têm até hoje julgado fazer maravilhas, por isso que hão produzido litteratos, artistas, poetas, engenheiros, médicos e sacerdotes; nada tem desprezado, é verdade, para realçar o homem pelo lado das faculdades intellectuaes, e o successo, dá prazer reconhecê-lo, têm-lhes recompensado a perseverança e os cuidados; mas não sei o como se persuadiram de que nada havia ahi a fazer em bem dos sentimentos moraes ou, pelo menos, de que os methodos proprios para formar uma bella intelligencia eram igualmente bons para formar um bello character: ellas jámais duvidaram um só instante de que não havia nenhuma especie de relação entre estas duas faces do humano entendimento. Assim como o ouvido não é a vista, a vista o gosto, o gosto o tacto e o tacto o cheiro, e o desinvolvimento de cada um d'estes sentidos reclama diversos meios e apropriados á sua especial natureza, assim, cultivando tal ou tal faculdade intellectual, não cultivamos todas as faculdades intellectuaes, e, cultivando todas as faculdades intellectuaes, não exercemos impressão nos sentimentos moraes. É mistér sabel-o: não se fórma com o mesmo factó, e pelos mesmos meios, um homem de capacidade e um homem honesto, uma bella alma, um grande character: a educação e a instrucção em nada se assimelham. A instrucção applica-se ás faculdades intellectuaes, a educação ás moraes; por toda a parte se dá instrucção; em nenhuma, educação. D'este modo vão as coisas, desde seculos, na humanidade, cidadãos representantes; occupando-nos, sem

treguas, de excitar, de desinvolver a intelligencia, hemos deixado dormir, cair na inercia os sentimentos moraes: hemos, por consequencia, mutilado o homem no mais bello apanagio da sua constituição cerebral e enchido a sociedade de abortos tão perigosos pela energia das inclinações inferiores, quanto pelos recursos multiplicados do espirito.

Sómente a educação, isto é, a cultura dos sentimentos moraes pôde restituir o homem a si proprio, salvá-lo de muitas fraquezas, poupar-lhe muitos crimes, e fechar-lhe o caminho que leva ao cadafalso. O homem a quem não desprezaram estes dons preciosos da natureza pertence realmente á humanidade: é o representante d'ella: é forte, é completo, está armado com todas as armas; gosa o seu livre arbitrio, pôde determinar-se com conhecimento de causa; não vive debaixo do imperio exclusivo do egoismo, inclina á benevolencia, á justiça, á veneração, á estima de si proprio e dos outros, a todas as virtudes sociaes. Para combater-se os baixos instinctos, para resistir ás excitações do mundo exterior ou ás maguas e irritações que muitas vezes o encontram, não só possui uma intelligencia, que lhe dá a ver tudo juncto e d'alto, e que o abriga de muitas ridicularias; mas, com o vivaz tambem da sua alma, e havendo-lhe os sentimentos moraes tomado logar e força na constituição, escuta-lhes as inspirações e derrama-lhes os inestancaveis thesouros sôbre a multidão desditosa dos seus semelhantes.

Se bem me tenho feito entender, cidadãos representantes, não mais se tracta, em minha opinião, de sómente nos assenhorearmos dos criminosos á medida que vão sahindo dos vossos tribunaes, e de desembaraçarmos d'elles, por meio da lamina da guilhotina, a sociedade; mais longe vão as ideias que submetto á vossa alta apreciação: vão á origem das coisas; tendem ellas, não a que mais não haja cabeças fracas, apaixonadas ou criminosas entre nós; mas devem dar em resultado diminuir-lhes tanto mais o numero, quanto maior fôr a applicação que d'ellas se fizer. A honra d'esta grande reforma pôde pertencer á república franceza. Melhoraes quanto poderdes a condição material do povo, alçae o homem, pela *instrução* e *educação*, acima da animalidade: livrae-vos de desinvolver-lhe só a intelligencia, que o não fareis senão máu: illuminae-lhe a alma, occupae-vos essencialmente do seu moral; collocae a velha Universidade sôbre este terreno novo. Se os preceptores, que escolher em suas escholas, sentirem bem a sua missão, se tiverem sciencia, isto é, conhecimento da humana natureza em seus elementos constituti-

vos, se forem homens elles mesmos, se tomarem tanto a peito o formar o coração de seus alumnos, quanto tomam para formar-lhes e desinvolver-lhes o espirito, está alcançado o fim que vos propondes, a moralidade augmenta, a virtude torna-se menos difficil de practicar, a criminalidade diminue, e tudo isso sem que tenhaes a cimitarra ou o cacete eternamente suspenso sôbre a cabeça de vossos semelhantes.

É sabido, pela historia e pela experiencia, tudo o que o genio do mal produziu de mal sôbre a terra, mas não se sabe ainda bastante tudo o que pôde produzir de bem o genio do bem. Abri os antigos annaes da humanidade, e vereis o que pôdem instituições fortes e perseverantemente applicadas. O homem foi por ellas desapossado de todos os seus poderes; tornaram-no uma máchina, um automato, um sandeo, um escravo, um ser sem nome, sem nobreza e sem alma. Impediram-lhe com ellas o desinvolvimento da intelligencia, aviltaram-lhe, degradaram-lhe o character, apagando-lhe até a sombra de seus sentimentos moraes. As mesmas virtudes mais energicas da sua constituição dobraram sob os calculos e esforços das aristocracias politicas, religiosas ou militares da antiguidade. Que não devemos nós esperar d'um systema de proceder e d'obrar todo opposto! É sempre sôbre a mesma materia, sôbre o mesmo sujeito, o mesmo corpo, o mesmo espirito, a mesma alma, que temos a trabalhar. Trabalhemos ao revez de nossos pais, reconstituamos o homem, restituamo'-lo a si proprio; dêmos-lhe á intelligencia e sôbretudo aos sentimentos moraes a supremacia, que lhes é devida. Cidadãos representantes, apoiaveis-vos n'este facto positivo, inabalavel, eterno: O homem é discipulo de tudo o que o rodeia, é o ser mais emminantemente malleavel e modificavel que existe na terra. Não ha fórma, côr, habito ou signal, que não possa receber com o tempo. Sim, podeis pela influencia da educação, dos costumes, das instituições e das leis, exercer sôbre a sua constituição cerebral, sôbre o seu presente e o seu porvir uma influencia immensa. A titulo de legisladores tendes em vossas mãos todo o seu modo d'existir; tendes-lhe nas mãos a vida material, a vida instinctiva, a vida moral, a vida intellectual; tendes-lhe nas mãos a ignorancia, as luzes, as virtudes, os vicios, a baixaza, a grandeza, a servidão ou a liberdade. Que bello papel que tendes a fazer!

Ainda uma vez repito que, pelo knout, a forca, ou a guilhotina não desinvolveis a intelligencia do homem, não lhe engrandeceis a alma; tractae'-lo como animal, e porisso mesmo deixae'-lo, reforçae'-lo na animalidade. Seguindo taes

erros, não ha razão para que a sua situação se melhore, para que regule e governe a actividade das suas propensões inferiores, e tome o espirito e caracter da humanidade; não ha razão para não vir affligir-vos com o quadro da sua degradação ou inquietar-vos e tremer-vos com a sua cubiça, seu egoismo e seus furores. Não vos despojando vós mesmos do homem velho, servindo-vos exclusivamente contra elle das vossas forças instinctivas, castigando-o como bruto, eternisacs o homem velho sôbre a terra e ficaes condemnados, se não quereis que vos devore, a manter o patibulo, a continuar, sem beneficio e sem fim, a obra de destruição, contra a qual eu protesto desde o começo d'esta memoria, e a reduzir as vossas funcções superiores, funcções civilisadoras, humanitarias, ás funcções aviltantes de fornecedores do algóz!

Ainda uma palavra antes de findar, cidadãos representantes.

Poucas pessoas se têm perguntado o que pôde determinar o homem a inscrever a pena de morte nos seus codigos e a fazer d'ella tão frequente applicação. Comeffeito, d'onde lhe vem tal energia? Como, fóra de toda a emoção violenta que pôde subjugar-lhe a vontade ou de todo movimento para proteger a existencia em perigo, como tem elle a força de derramar friamente, e com grande aparato, sôbre os cadafalsos, o sangue de seus semelhantes? Tem elle, como as bestas-feras, como as aves de rapina, a satisfazer um instincto bruto e sanguinario? O cheiro e o gôsto do sangue quadram á sua natureza? Obedece fatalmente, como o animal, á lei da sua organização; ou antes é com desprêso das mesmas leis da sua constituição, das leis da humanidade que conserva esta feridade nos costumes? Facil é de dar a resposta a quem levou a luz da analyse ás profundezas do humano entendimento: A pena de morte é um abuso, mau emprêgo d'uma das faculdades fundamentaes da nossa constituição; é a applicação exclusiva, isolada, despojada de toda a intelligencia e de toda a moralidade, d'uma propensão que nos é dada com o duplo fim de assegurar-nos a existencia organica, pela destruição das especies inferiores necessarias ao nosso sustento, e de fazer-nos vingar, com uma incessante e infatigavel energia, os numerosos obstaculos que encontrâmos quasi a cada passo no meio que nos cerca. Era-nos mister esta virtualidade para vivermos e defender-nos n'este mundo; mas, exercendo-se sôbre o homem, ultrapassou esta força os limites e os direitos das suas actividades proprias.

Que singular ideia a de concluir da existencia d'uma faculdade para a ne-

cessidade bruta da sua applicação. Isso não é exacto, isso não é verdadeiro no homem. No animal é diferente; o animal é animal, não tem senão faculdades animaes, desinvolve-se e não póde desinvolver-se senão como animal. Quem póde dizer outro tanto do homem? O homem, independentemente dos instinctos inferiores indispensaveis á conservação do seu sér, recebeu elevada intelligencia e altos sentimentos. Estas faculdades superiores estabelecem a sua natureza, seu character, sua grandeza; n'uma palavra, fazem-no homem. Foram-lhe ellas dadas para se manifestarem na vida, e, como *faculdades nobres*, têm direito de inspecção e supremacia sôbre todos os movimentos da alma. Foram-lhe dadas para modificarem as incitações da animalidade, e imprimirem-lhe nos actos o cunho de humanidade. O homem é, pois, mais e outra coisa que um animal, e, por fraco que possa ainda hoje ser, em geral, o seu desinvolvimento intellectual e moral, não podemos, todavia, dizer que não tenha absolutamente em si senão as forças da animalidade, e que seja invencivelmente levado a não seguir, senão o seu baixo impulso. Redigo-o ainda; é homem e, apesar da tardança e difficuldades da evolução sob esta face superior do seu ser, não lhe é rigorosamente permittido invocar em favor das manifestações instinctivas, exclusivas, a ingenuidade das suas inclinações instinctivas, que lhe são, é certo, origem e principio, mas que não lhe formam definitivamente mais que o elemento inferior da constituição, e que devem por isso mesmo ter, na applicação, incessante consentimento da intelligencia e dos sentimentos moraes.

Estas considerações bastarão provavelmente, cidadãos representantes, para vos demonstrar que a pena de morte é em si mesma uma infracção ás leis da natureza humana. Esta penalidade vem de longe e data da mais remota antiguidade; tem, por consequente, o signal da infancia da humanidade, atesta a sua ignorancia, indica o silencio e o involvimento das suas faculdades moraes e intellectuaes, revela a barbaria primitiva, e sob estes differentes pontos de vista fórma com os nossos costumes actuaes evidente anachronismo.

Isto é tão verdade, cidadãos representantes, que ninguem hoje acccita, em nenhuma classe da nossa ordem social, a responsabilidade d'uma execução capital. A intelligencia e os sentimentos moraes indignam-se espontaneamente á vista d'um sacrificio humano. Quereis a p^rova? Segui o culpado desde o momentó de comparecer ante a *cour d'assises* até vê-lo subir ao patibulo. A sentença de morte não é pronunciada sem que o auditorio, os membros do

jury, os mesmos juizes, sintam involuntária commoção, lhes estremeça todo o corpo; e não é tal sentença executada sem que o povo, que corre ao espectáculo d'esta sangrenta tragedia, sem que os soldados, o sacerdote, o mesmo verdugo, estejam dolorosamente todos agitados, sem que haja em todos rôstos consternação, abatimento, uma fealdade de expressão, que muitas vezes deixa ao homem que vão suppliciar todas as vantagens moraes da posição. Com- effeito, cidadãos representantes, mostrando ânimo e firmeza, mostrando ar- rependimento e piedade, olhando o supremo momento, em que está, através do prisma da esperança e da idealidade, e lançando-se no seio de Deus, só elle manifesta, n'esta circumstancia, algumas das brilhantes faculdades do nosso sér; só elle tem fulgor em meio das mudas cabeças que o contemplam. O sangue que vae dar, paga a seus olhos a enormidade da sua falta; acha, com razão, fortissima a expiação; condemna-a a sua intelligencia; a sua consciencia não se lhe submette, e elle morre, levando comsigo o interesse d'essa mesma sociedade que não punha em dúvida dever a vida ser restituída só- mente áquelle que a deu.

FIM.

INDICE

	Pag.
DEDICATORIA.....	5
<i>Carta-prefacio.....</i>	7
I <i>Direito.—Fundamento do direito de punir.....</i>	9
II <i>Origem dos delictos.—Qualidades geraes das penas.....</i>	21
III <i>Intimidação.—Denúncia.—Compensação da innocencia perseguida.....</i>	33
IV <i>Distincção de sexos e d'edades.—Reincidencia.—Jury médico..</i>	47
V <i>Penas actuaes.—Projecto de lei contra devedores estrangeiros..</i>	59
VI <i>Accessorios do homicidio-legal.....</i>	73
VII <i>As nossas cadeias.—Sua refórma temporaria.—Projecto do ministro da Justiça.....</i>	85
VIII <i>Cadeias cellulares.....</i>	99
IX <i>Refutação d'algumas objecções contra o systema d'isolamento...</i>	113
X <i>Trabalho.—Castigos.....</i>	121
XI <i>Instrucção.—Moralisação.....</i>	133
XII <i>Cadeias a edificar, e meios accommodados.—Colonias agrarias.—Soltura provisoria, e encarceração complementar.....</i>	147
APPENDICE.....	165
I <i>Codificação dos crimes politicos.....</i>	167
II <i>Memoria em favor da abolição da pena de morte.....</i>	183
INDICE.....	203